SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3410

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – PROCESSO 017/2022

O Presidente do CONSORCIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi homologado o PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – PROCESSO 017/2022, que visava a aquisição de 300.000 litros de **OLEO DIESEL S500.** O vencedor é:
- ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ: 11.496.657/0002-99: OLEO DIESEL S500 - R$ 5,965 ao litro - TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.789.500,000.

Termo de Adjudicação, Homologação, Ata Parcial e Ata Final podem ser acessados na integra no site: https://www.cirenor.rs.gov.br

SANANDUVA, em 22 de setembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:67C6DF25

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – PROCESSO 018/2022

O Presidente do CONSORCIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi homologado o PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 – PROCESSO 018/2022, visando a cessão de direito de uso, manutenção, assistência técnica e atualização de versões dos softwares e a prestação de serviços de instalação e parametrização, migração de dados existentes e treinamento do pessoal responsável pela operação, para atender as necessidades deste Consórcio para gerenciamento de CONTABILIDADE PÚBLICA (EMPENHO, RECEITA E CONTABILIDADE), FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL, TESOURARIA e CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS, LICITAÇÕES/COMPRAS E CONTRATOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CADASTRO ÚNICO, SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS e CÓPIAS DE SEGURANÇA.O vencedor é:
- SINSOFT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.215.111/0001-76. TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.450,00 MENSAIS.

Termo de Adjudicação e Homologação podem ser acessados na integra no site: https://www.cirenor.rs.gov.br

SANANDUVA, em 22 de setembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:FDE43C46

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2022

Certifico que foi realizado no dia 22/09/2022 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2022. Contratada: **LISANDRA BERTUOL ME,** inscrita no CNPJ sob nº 47.112.208/0001-66, firmam o presente ato conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **AREA DA SAUDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela **PRESTADORA CREDENCIADA** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 22 de setembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:FFB7377F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 30/2022
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 30/2022, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa, aberto, tem como objeto a **Aquisição de Medicamentos,** conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Recebimento das propostas no período de **26/09/2022 até 05/10/2022 às 07:30h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **05 de outubro de 2022 às 08:00 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 22 setembro de 2022.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal de Alecrim

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:843582B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022. Objeto: Execução de estrutura metálica para reservatório de 20.000 litros, com escada protetora lateral, para a comunidade da Vila Seca interior do município de Alegria-RS, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, lavrado em favor da empresa vencedora: **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12, no valor total de R$ 18.848,60 (dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos),

Alegria, RS, 22 de setembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:18E708FB

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 219/2022

CONTRATO Nº 219/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Execução de estrutura metálica para reservatório de 20.000 litros, com escada protetora lateral, para a comunidade da Vila Seca interior do município de Alegria-RS, em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis. Tomada de Preços nº 006/2022. Vigência do contrato: 3 meses a contar da assinatura do contrato. Valor total do contrato R$ 18.848,60 (dezoito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Empresa Contratada **CLAIRTON ANDRE CAMILLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.681/0001-12. Data: 22 de setenbro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:C800A1D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2981/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1510/2022, publicada em 25/05/2022, na parte que Designou Giovani Turella, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e juventude, por ter constado indevidamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de setembro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:4EA8ACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2757/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1741/2022 da Secretaria Municipal de Educação/ Assessoria Jurídica;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração de Edital de Avaliação e seleção de Entidade para Formação de Facilitadores em Círculos não Conflitivos da Justiça Restaurativa e de Construção de Paz,

Antônio Carlos Ramos da Silva
Ana Paula Mota da Silva Charara
Sandra Mara de Oliveira
Solange Pereira dos Santos

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:3AE678BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de empresa visando à prestação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude. Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 06 de outubro de 2022, às 10h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:FD9A0718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atender às necessidades das Secretarias do município de Alvorada-RS. Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 06 de outubro de 2022, às 10h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:BD7B02E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de uniformes para desempenho das atividades dos servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alvorada. Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 06 de outubro de 2022, às 10h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:03E9B27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1646/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 16413/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 1537/2022, Tomada de Preços nº 03/2022, referente ao objeto: contratação de empresa para reforma/revitalização do Campo de Futebol do Agritter, situado na quadra formada pelas ruas Coelho Neto, André Poente, TV Ouvidor e TV Butantã, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 896459/2019 MC/CAIXA.

• Fiscal Titular Administrativo: Celso Ricardo Dias – Matrícula nº 2010104885
• Fiscal Suplente: Thielen Oliveira Alves– Matrícula nº 2017108337

• Fiscal Titular Técnico: Felipe Gauze Bohns – Matrícula nº 2010104747

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:A1E5C3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão multifuncionais. Data, hora e local de início das disputas de preços: **dia 07 de outubro de 2022, às 10h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:8DD8930B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3000/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria nº 1647/2022, publicada no Diário Oficial de 31/05/2022, para declarar que o número do Processo correto é 16395/2022 e não como constou. Permanecendo inalteradas as demais informações do ato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de setembro de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Machado de Almeida
Código Identificador:12EC68BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 051/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de materiais para instalação de infraestrutura de rede na sala de Serviços de Convivência. **Início do recebimento das propostas: dia 23 de setembro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 05 de outubro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 05 de outubro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: dia 05 de outubro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 05 de outubro de 2022, às 15 horas; no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:08F768CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 052/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização incluindo fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessária ao tratamento químico a ser realizado nos CRAS, CREAS e Abrigo, de forma contínua. **Início do recebimento das propostas: dia 23 de setembro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 07 de outubro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 07 de outubro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: dia 07 de outubro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 07 de outubro de 2022, às 15 horas; no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:27A6B740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 053/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de insumos para confecção de munição recarregável, destinada ao uso em treinos e reciclagens para as Guardas Municipais desta administração pública. **Início do recebimento das propostas: dia 23 de setembro de 2022, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 10 de outubro de 2022, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 10 de outubro de 2022, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: dia 10 de outubro de 2022, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 10 de outubro de 2022, às 15 horas; no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 23 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:E09C2875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
TERMO ADITIVO - TRABALHO SOCIAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO para EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE ALVORADA NO

ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV -FAR

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei N° 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadras 4, Lotes 3/4,inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nesta ato representada por JAIRO ANTONIO MANFRO, brasileiro(a), economiário(a), portador da Carteira de Identidade 6037512933, expedida pela SSP/RS e CPF 447.105.340-04, conforme procuração lavrada em notas de Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3523P, fls. 112/113, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE/RS, livro 1693, fls. 132, doravante denomidada CAIXA e, de outro lado o MUNICIPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 88.000.906/0001-57 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, portador(a) da Carteira de Identidade 1007809625, expedida pela SSP/RS, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado em MUNICIPIO DE ALVORADA, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado UMBU II , cadastrado no SIAPF sob o nº 43320630, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

Fica o instrumento contratual prorrogado por mais doze meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PUBLICAÇÃO -A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado do Rio Grande do Sul.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

ALVORADA, 03 de outubro de 2022

JAIRO ANTONIO MANFRO
44710534004

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
04351410078

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C7FE97CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1302/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1302/2022 - CONCEDER ao servidor (a), VERA LUCIA LOPES GROTH, matrícula 4111, Auxílio Doença, a contar de 22/08/2022 até 20/09/2022, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:1FCDF3D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1300/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1300/2022 - CONCEDER ao servidor (a), KARI CIBELLE FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 3043, Auxílio Doença, a contar de 10/08/2022 até 29/08/2022, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:1F16B3AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1310/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1310/2022 - CONCEDER ao servidor (a), CARLOS JOEL DURE DE ALMEIDA, matrícula 1408, Auxílio Doença, a contar de 08/08/2022 até 12/09/2022, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:4DB63968

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1296/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 1111/2022, do (a) servidor (a) GÉSSICA ARAÚJO MACHADO, matrícula 3891, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 31/08/2022 a 29/09/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:01DA9A4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1303/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1303/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 863/2022, do (a) servidor (a) CARLA ROSANE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula 2681, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 29/07/2022 a 26/10/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:EC194AF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1297/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 975/2022, do (a) servidor (a) ELIANE GOVONI COUTINHO, matrícula 2994, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 26/08/2022 a 23/11/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:7D930967

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1304/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1304/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 857/2022, do (a) servidor (a) FABIANO MIETLICK DE OLIVEIRA, matrícula 3800, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 20/08/2022 a 17/11/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:A8EC7121

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1305/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1305/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 1110/2022, do (a) servidor (a) JULIANA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 3760, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 07/08/2022 a 17/08/2022 COM ALTA, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:900979F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1301/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1301/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 974/2022, do (a) servidor (a) ELIZABETE DO COUTO, matrículas 4073 e 3305, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 14/08/2022 a 12/10/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:0261F666

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1299/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1299/2022 - CONCEDER ao servidor (a), MARISTELA OSIELSKI CHRISTIMANN, matrícula 895, Auxílio Doença, a contar de 05/09/2022 até 04/10/2022, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:BAC3F511

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1313/2022

15/09/2022 - Portaria nº 1313/2022 - RESOLVE: REPOSICIONAR ADRIANA CHARÃO, em 29º (vigésimo nono) lugar no Edital nº 002/2018 no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, conforme solicitação da mesma, através do requerimento protocolado sob nº 0012074/2022.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:8D946286

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1298/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1298/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 859/2022, do (a) servidor (a) PAULO ROBERTO ALMEIDA DIAS, matrícula 2793, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 29/08/2022 a 27/11/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:78D65D12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1309/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1309/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 864/2022, do (a) servidor (a) LUDOVICO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 929, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 01/09/2022 a 21/11/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:9486A765

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1308/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1308/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 1109/2022, do (a) servidor (a) ROSANA COSTA AZAMBUJA DE OLIVEIRA, matrícula 3826, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 09/09/2022 a 07/11/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:052277BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1307/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1307/2022 - CONCEDER ao servidor (a), VALDENI DE MOURA SANTOS, matrícula 3878, Auxílio Doença, a contar de 16/08/2022 até 21/09/2022, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:19758BC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1306/2022

12/09/2022 - Portaria nº 1306/2022 - PRORROGAR a Portaria nº 867/2022, do (a) servidor (a) ELTON LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 2063, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 23/08/2022 a 20/11/2022, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:3F4C3EBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1314/2022

15/09/2022 - Portaria nº 1314/2022 - RESOLVE: NOMEAR SERGIO VALTER DOS SANTOS JUNIOR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Padrão 7 - Classe A com vencimentos mensais de R$ 2.532,97 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em TRIGÉSIMO, lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:351CD732

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1315/2022

16/09/2022 - Portaria nº 1315/2022 - DESIGNAR a servidora JULIANA SILVEIRA DE ABREU, matrícula 3528, para exercer o Cargo de Secretária Municipal da Cidadania e Assistência Social no período de 21 de setembro de 2022 à 20 de outubro de 2022, em substituição a Secretária Titular Srª TÂNIA BEATRIZ DE FREITAS PIRES que estará em férias.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E904D036

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312/2022

15/09/2022 - Portaria nº 1312/2022 - DESIGNAR o Vice Prefeito Sr. PAULO AZZI, matrícula 3955, para responder pelo Município pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 22 de setembro de 2022 a 06 de outubro de 2022, substituindo o Sr. Prefeito José Carlos Garcia de Azeredo que estará em férias.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D6B06347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3411/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3411/2022

Cria o CC e FG 05, altera a carga horária do Assessor Jurídico e altera o Coeficiente de Vencimentos.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica alterado o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, no que tange ao Cargo de Assessor Jurídico previsto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 776 de 09 de Dezembro de 2003 passando a ter a seguinte redação:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código de Provimento	Nível de Vencimento/Padrão
01	Assessor Jurídico	01(CC/FG)	05

Art. 2º Ficam alteradas as tabelas previstas no Artigo 23 incisos II e III da Lei Municipal nº 776 de 09 de Dezembro de 2003, adicionando os seguintes Padrões e Coeficientes:
...
II – Cargos de provimento em comissão:

PADRÃO	COEFICIENTE
05	6,93

III – Das funções gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
05	2,0

Art. 3º Fica alterado o anexo XXXI da Lei Municipal nº 776 de 09 de Dezembro de 2003, passando a ter a seguinte redação:
ANEXO XXXI
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
PADRÃO: CC - 05
FG - 05
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada.
b) Descrição Analítica: prestar assessoria jurídica ao Prefeito Municipal; assessorar o Prefeito em assuntos de caráter jurídico; elaborar pareceres sobre consultas referentes a assuntos de natureza jurídico-administrativas e fiscais; examinar previamente projetos de lei, justificativas de veto, decretos executivos, regulamentos, portarias, contratos e outros atos do Executivo;
prestar assistência nos contratos de compra, alienação de bens, prestação de serviços e processos de desapropriação; participar de comissões de sindicância e inquérito administrativo; efetuar a cobrança da dívida ativa; representar o Município em todas as instâncias jurídicas, quando devidamente munida do respectivo mandado; a emissão de pareceres sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados; a assistência ao Município nos processos de licitação e em qualquer ato jurídico; o estudo, elaboração, redação e exame de anteprojetos de leis, decretos e regulamentos, assim como minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; acompanhar processos administrativos realizando a assistência ao Município nos processos que tramitam junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
recomendar procedimentos internos de caráter preventivo que visem manter as atividades do Município de acordo com os princípios que regem a administração pública; executar outras tarefas correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 32 horas;
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Curso superior.
c) Habilitação funcional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro A da Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 4º A despesas desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias: 2.005 – 3.1.90.11.00 – 19 e 3.1.90.13.00 - 20.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B9F0C0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3412/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3412/2022

Altera a redação dos arts. 12. e 15. da Lei Municipal nº 776/2003 e da outras providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art.12. da Lei Municipal nº 776 de 09 de dezembro e 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 12. Cada categoria funcional terá quatro classes, designadas pelas letras A, B, C e D.”

[...]

Art. 2º O art. 15. da Lei Municipal nº 776 de 09 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O tempo de exercício, em cada classe, para fins de promoção para a classe seguinte será de:
I – para a classe A – ingresso automático;
II – para a classe B, cinco anos de interstício na classe "A";
III – para a classe C, três anos de interstício na classe "B";
IV – para a classe D, dois anos de interstício na classe "C"."

Art. 3º Os atuais servidores concursados do Município serão enquadrados nas classes que estiverem titulando no momento da entrada em vigência desta Lei.
Parágrafo único. O tempo remanescente ao mínimo exigido para a classe atualmente titulada pelo servidor, se houver, será aproveitado para fins da próxima progressão, observadas as causas de suspensão e interrupção previstas na Lei nº 776/2003.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:A0B4ACD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3413/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3413/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 17.454,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 17.454,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.04.00 – 10028 – Contratação por tempo determinado.....R$ 17.454,00
Fonte de Recursos: 4001 – Outras receitas municipais aplicada

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.00 – 10026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 17.454,00
Fonte de Recursos: 4001 – Outras receitas municipais aplicada

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:5BC27E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3414/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3414/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Estaduais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 4293 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente – Programa Avançar

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 50.000,00, da Fonte de Recursos: 4293 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente – Programa Avançar.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:92AF307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3415/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3415/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar 02 (duas) Serventes em caráter emergencial.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 2 (dois) servidores (as) para o cargo de Servente, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R$ 1.242,49, (Hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), de forma temporária, por excepcional interesse público, em conformidade com os artigos 192 e seguintes, da Lei Municipal nº 777/03 por um período de 6 (seis) meses, renovável por igual período se houver necessidade, para atuarem na limpeza/merenda na E.M.E.I Estrelinha Dourada e E.M.E.F. Dr. Pestana, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade.

Parágrafo único – Aos contratados por esta Lei, fica assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atribuído ao cargo.

Art. 2º As atribuições decorrentes desta contratação, constam nas Leis nº 1.024/2006 e 776/2003, que dispõe da criação do cargo e do quadro de cargos e funções públicas do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação: 2.023-3.1.90.0400-3629 e 2.022 – 3.1.90.04.00-9817, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) contratado(a) seguir a ordem de classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019, e no caso de nenhum candidato classificado ter interesse, será utilizado processo seletivo válido, ou será realizado um novo Processo Seletivo para contratação Emergencial.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:08EB87F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3416/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3416/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 12.600,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.113 – Apoio ao Controle de Natalidade Animal
3.3.90.39.00 – 9638 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 12.600,00 da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:AA21B142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4597/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4597/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dos mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água
3.3.90.40.00 – 9313 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo à Habitação Popular
4.4.90.51.00 – 9854 – Obras e Instalações.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:40D2721A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4598/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4598/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 17.454,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3413 de 22 de setembro de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 17.454,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.04.00 – 10028 – Contratação por tempo determinado.....R$ 17.454,00
Fonte de Recursos: 4001 – Outras receitas municipais aplicada

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.39.00 – 10026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 17.454,00
Fonte de Recursos: 4001 – Outras receitas municipais aplicada

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6AD3E752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4599/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4599/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3414 de 22 de setembro de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Estaduais
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 4293 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente – Programa Avançar

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 50.000,00, da Fonte de Recursos: 4293 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente – Programa Avançar.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:541CCA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4600/2022

DECRETO EXECUTIVO N° 4600/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.600,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3416 de 22 de setembro de 2022

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2.113 – Apoio ao Controle de Natalidade Animal
3.3.90.39.00 – 9638 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 12.600,00 da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:48BB4CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.368/2022, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 1.310/2022**, para a contratação da empresa EDUCARE MATERIAIS PEGAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.939.810/0001-76, para aquisição de livros de leitura para alunos da Rede Municipal de Ensino e Biblioteca Pública Municipal, pelo valor total de R$44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 21 de setembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:644AA4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 500, esquina com a Rua Benjamin Constant, bairro Centro, na cidade de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.700-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ADILSON BUSSLER,** inscrito no CPF sob nº 519.952.120-91, residente e domiciliado à Rua João Alfredo Scherer, n.º 42, município de Coronel Barros/RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Tomada de Preços n° 02/2022, Processo Administrativo nº 442/20221 e com base na Lei Federal n° 8.666/93, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade SUSPENDER a vigência do Contrato n.º 29/2022 pelo prazo de até 30 (trinta) dias. A presente suspensão se faz necessária, pois a obra encontra-se paralisada ante o não pagamento, por parte do Estado, da segunda parcela do Convênio n.º 21/2600-0000508-9.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caso o repasse da segunda parcela do Convênio ocorra antes do prazo de 30 (trinta), o contrato voltará a viger entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 22 de setembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Compacta Sul Pavimentação EIRELI,
CNPJ 03.667.661/0001-63,
Contratada,
MARCOS ADILSON BUSSLER,
CPF 519.952.120-91,
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

01)_____

02) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:803EBED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O Município de Barão de Cotegipe/RS, torna público aos interessados que no dia 04 de outubro de 2022 às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 130/22 – Pregão Presencial nº 54/22 – Registro de Preços,** para aquisição de cestas básicas. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 22 de Setembro de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:2605ACDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022 - PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

O Município de Barão de Cotegipe/ RS, torna público aos interessados que no dia 05 de outubro de 2022 às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao Processo Licitatório nº 131/22 - Pregão Presencial nº 55/22, para perfuração de 02 (dois) poços artesianos (poços tubulares profundo), nas comunidades de Povoado Sérvia, 2ª Secção Cravo - Linha Duas Volta Grande – Interior do Município. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 22 de Setembro de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:74BFB783

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2022.

Objetivo:
O objetivo da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública de Barão de Cotegipe - CONSEPRO, inscrita no CNPJ nº 93.538.098/0001-16, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros mensais à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Instrumento:
Termo de Fomento com a Conselho Comunitário Pro Segurança Pública de Barão de Cotegipe - CONSEPRO/RS.

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Obras e Habitação
05.02.15.451.0101.1009.3.3.50.43

Vigência:
Setembro de 2022 a Dezembro de 2023, a contar da assinatura do respectivo termo.

Justificativa:
Após a análise do plano de trabalho apresentado pela Conselho Comunitário Pro Segurança Pública de Barão de Cotegipe - CONSEPRO/RS, ressalta-se a exclusividade dos serviços prestados por esta OSC (inviabilizando a concorrência); As atividades de organização e apoio a Segurança do Município realizada pelo CONSEPRO vem diretamente a favorecer e proporcionar uma melhora na qualidade dos serviços prestados pelos órgãos de segurança do Município (Brigada Militar, Polícia Civil e Bombeiros Voluntários), no que tange ao repasse mensal no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao CONSEPRO, para auxiliar aos órgãos assistidos pelo Conselho no que tange aos custos constantes mensais que estes despendem. Desse modo, o projeto "Projeto de Segurança Pública do Município de Barão de Cotegipe", através desta ampliação proposta pelo CONSEPRO, vem ao encontro dessa parceria com o Governo do Estado, que visa proporcionar maior segurança à população regional.

Barão de Cotegipe/RS, 22 de Setembro de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:18819EFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 125 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA NATHALIA LARISSA DOS SANTOS**,** do Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR NATHALIA LARISSA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, e Lei Municipal nº 1.444 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de setembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9BB8EFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a readaptação do servidor público municipal ADALBERTO NUNES DA SILVA após licença tratamento de saúde.

Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder retorno as atividades após licença tratamento de saúde (auxílio-doença) ao Servidor Público Municipal **ADALBERTO NUNES DA SILVA**, de acordo com o Art. 111-C da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, com alteração pela Lei 1.452, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Resolve readaptar o servidor no cargo de vigia, padrão 02, nos termos da lei, conforme laudo pericial de saúde "incapacidade laborativa na função de motorista para transportes de passageiros. readaptação em atividade administrativa em que não realize esforço físico intenso e levantamento manual de pesos e cargas", a contar de 21/09/2022, nos termos do art. 25, da Lei Municipal nº 699/2010 que dispões sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Munícipio de Barros Cassal e dá outras providências

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, em 21 de setembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BDF7314E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE RETORNO AS ATIVIDADES APÓS LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSETE GROFF PEREIRA**,** PROFESSOR MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER retorno as atividades após licença tratamento de saúde (auxílio-doença) à Servidora Pública Municipal **JOSETE GROFF PEREIRA**, de acordo com o Art. 111-C da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010, Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Barros Cassal, com alteração pela Lei 1.452, de 22 de dezembro de 2020, a contar de 01 de setembro de 2022, desenvolvendo atividades dentro da área da educação com observância às Restrições definidas no laudo médico pericial: "apta as suas atividades laborativas com limitações do membro superior direito. Readaptação em atividades administrativas em que não exijam levantamento do membro superior direito".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de setembro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2B193101

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 130/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 130/2022.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SONIA SALETE ORLANDI DE SOUZA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.524 de 09 de agosto de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SONIA SALETE ORLANDI DE SOUZA,** brasileira, casada, CPF n° 420.596.310/68, RG nº 3031792306, residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.524 de 09 de agosto de 2022, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.558,51 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará **de 21 de setembro de 2022 até 20 de dezembro de 2022** conforme encerramento do ano letivo 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 21 de setembro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SONIA SALETE ORLANDI DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9B4984AD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 131/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 131/2022.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. NATHÁLIA LARISSA DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.464 de 23 de março de 2022.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **NATHÁLIA LARISSA DOS SANTOS** , brasileira, solteira,

CPF n° 036.985.900/69, RG nº 3120306158, residente e domiciliada na Rua Ceferino Barbosa, 836, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.464 de 23 de março de 2022, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.558,51 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará **de 21 de setembro de 2022 até 16 de dezembro de 2022,** conforme encerramento do ano letivo 2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 21 de setembro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

NATHÁLIA LARISSA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A1936F1C

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: HOMERO LUIZ BATISTA DA SILVEIRA
CNPJ: 360.737.090-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DESTINADO A CASA DE PASSAGEM E ABRIGO DE MENORES, COM O OBJETIVO DE OFERECER PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLECENTES.
Dotações:
932 - Recurso Livre
Valor: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/09/22 até 31/07/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:61A200FF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AGOSTINI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 89.655.260/0001-09
OBJETO: Aquisição de peças e serviço de conserto veículo Volare, placa IVS 8311, conforme orçamento.
Dotações:
2176 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –
2326 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
Valor: R$16.086,00 (dezesseis mil e oitenta e seis reais)
Vigência: 22/09/22 até 21/11/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0347E5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022** – Aquisição de equipamentos e mobiliário destinados a atender sala de castração de animais. Propostas: até às 09 horas do dia 05/10/2022. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 23 de setembro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:CE444DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2022
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que às **9 horas do dia 25 de outubro de 2022**, serão recebidos envelopes de documentação e proposta da Concorrência acima, cujo objeto é a execução as obras de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Estrada de Acesso ao Morro Tico-Tico e da Rua Sem Denominação - Lateral RS122, Localidade de Piedade. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail licitacoes@bomprincipio.rs.gov.brou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:A948463A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 78/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: IRB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 37.369.958/0001-64

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO - TERMO ADITIVO

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHEIRO CIVIL
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES
- CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA HORA PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DE 09/2021 A 08/2022

VALOR GLOBAL: R$ 69.408,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021

BOM PRINCÍPIO, 22 DE SETEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B877DE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99

ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA EMANCIPAÇÃO, ÁREA "D" DO CORTE "L" AO TRECHO "H" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 30 DIAS

VALOR: R$ 92.408,19 (NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: ATÉ 30/09/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA 005/2021

BOM PRINCÍPIO, 22 DE SETEMBRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A0983B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 386/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 13/2022 (SMTCAS)

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 386/2022

Objeto: É objeto deste instrumento a aquisição de cestas básicas.

Valor total do Contrato: R$ 28.438,00(vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais)

Data da Assinatura: 09/09/2022

Contratada: GIRO RÁPIDO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-CNPJ Nº 32.248.895/0001-74, Rua Davi Canabarro, 64, Centro, General Câmara-RS, CEP: 95.820-000, fone: 51-3655-1211/99878-8476

Butiá, 09 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:BA43AC54

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 387/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 49/2021 – Registro de Preços

Espécie: Contrato de compra e venda nº 387/2022(SMS)

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal/gás medicinal, com comodato dos equipamentos, pelo Sistema de Registro de Preços

Valor total do Contrato: R$ 34.944,00 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 09/09/2022

Contratada: NORMA PEREZ DE MAMAN-CNPJ Nº 08.596.030/0001-14, Rua Pinheiro Machado, 237-Vila Julieta-Butiá-RS, CEP: 96.750-000.

Butiá, 09 de setembro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:0F76064E

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 388/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2022 (SMAMA)

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 388/2022

Objeto: É objeto deste instrumento Aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo Sistema de Registro de Preço

Valor total do Contrato: R$ 30,000,00 (Trinta mil reais)

Data da Assinatura: 12/09/2022

Contratada: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, com sede à rua santa Augusta, s/n – 2º Distrito – São Lourenço do Sul/RS, CEP. 96.170-000 email: gomezzzzs@hotmail.com

Butiá, 12 de setembro e 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B7E18016

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 389/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2022 (SMAMA)

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 389/2022

Objeto: É objeto deste instrumento Aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo Sistema de Registro de Preço

Valor total do Contrato: R$ 18.760,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 12/09/2022

Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI, CNPJ nº 21.344.856/0001-54 com sede à Av. Mauricio Cardoso, nº 1821 – Centro – Boqueirão do Leão/RS, CEP. 95.920-000,email: moises@freitas-rs.com.br

Butiá, 12 de setembro e 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:7AC979C6

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 390/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2022 (SMAMA)

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 390/2022

Objeto: É objeto deste instrumento Aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo Sistema de Registro de Preço

Valor total do Contrato: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 12/09/2022

Contratada: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.963.380/0001-77 com sede à Est. Linha União da Serra, nº 50 – Bairro Caravagio – Nova Prata/RS, CEP. 95.320-000,email: altair@altairconsorcios.com.br

Butiá, 12 de setembro e 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:57A32666

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA 65/2022

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB Extrato da Portaria nº 65, de 22/09/2022

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 22/09/2022, à servidora ANGELICA SCHEMES GRENZ, matrícula 4496, cargo Professora, nível superior, classe M, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado por paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 22 de setembro de 2022.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:AF4E2108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.336, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS PARA ATENDER NECESSIDADE

EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dos artigos 131 e 131-A da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, objetivando atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica autorizado a contratar, atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Detalhamento de cargos da Lei Municipal nº 4.126, de 18 de março de 2014, com alterações posteriores e as demais exigências desta Lei, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período os seguintes profissionais:

I - até 15 (quinze) profissionais, na categoria Médico Geral - Comunitário/Médico de Família e Comunidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
II - até 10 (dez) profissionais, na categoria Médico Clinico Geral - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
III - até 03 (três) profissionais, na categoria Médico Pediatra – HORISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
IV - até 03 (três) profissionais, na categoria Médico Psiquiatra – HORISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais,
V - até 03 (três) profissionais, na categoria Médico Ginecologista/Obstetra – HORISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais,
VI - até 03 (três) profissionais, na categoria Médico Dermatologista – HORISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atendido os seguintes requisitos adicionais:
a) diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina;
b) no caso de especialista, comprovação da especialidade nos termos da legislação e conforme exigido nas Leis Municipais n.º 4.126/2014 e 4.783/2018.

Parágrafo Único. A remuneração será proporcional à jornada normal trabalhada e obedecerá as prescrições legais vigentes para cada cargo.

Art. 2º. O recrutamento dos profissionais, a serem contratados nos termos desta Lei, será divulgado pelo Poder Executivo, e a seleção, mediante o processo seletivo simplificado, acontecerá mediante a realização de prova de títulos e comprovação de experiência na área de atuação.
§ 1º. Havendo empate entre os candidatos aprovados, terá preferência o candidato com maior idade.
§ 2º. A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação.

Art. 3º. As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se a legislação municipal vigente.

Art. 4º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando findo o prazo contratual.

Parágrafo único. A rescisão contratual antecipada e injustificada, por qualquer das partes independerá, de aviso premonitório expresso.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 22 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3A20C8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 109, 110 E 154, §2º DA LEI MUNICIPAL 2.397 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO PAULO GOMES, Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 109 da Lei Municipal 2.397 de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 109*. Desde que cumpridas as exigências da legislação, fica isento do imposto o imóvel:*
I - pertencente a aposentados ou pensionistas previdenciários que atendam aos requisitos a seguir:
a) possuir área superficial de até 1.000,00m² (um mil metros quadrados);
b) ser proprietário ou possuidor de um único imóvel, considerado este como casa ou apartamento;
c) o imóvel deverá ser utilizado para residência do beneficiário;
d) não ter renda familiar superior a duas vezes o menor salário de benefício creditado pela Previdência Social, no momento do encaminhamento do requerimento;
e) estar em dia com todos os tributos municipais, contribuições, taxas e débitos de qualquer natureza.
II - pertencente a entidades beneficentes declaradas de utilidade pública por Decreto Municipal, relativamente aos imóveis aplicados nas suas especificas finalidades;
III - sem qualquer benfeitoria e utilidade - sequer para jardim, atingidos integralmente pelo Plano Diretor de Urbanização Municipal;
IV - atingidos por servidões de aqueduto e/ou eletroduto, relativamente à porção atingida;
V - considerados "áreas verdes", não passíveis de edificação, relativamente à porção atingida.
VI - frações de imóveis correspondentes às áreas previstas na legislação ambiental como de preservação permanente (APP), junto à matrícula do Registro de Imóveis, desde que mantidas as características nos termos da legislação específica, não passível de edificação, relativamente à porção atingida.
VII - locados para entidades religiosas para templo de qualquer culto, cumprindo os requisitos:

a) Comprovada a atividade religiosa no imóvel na data do fator gerador do imposto do respectivo exercício;
b) Apresentação de contrato de locação em nome da entidade religiosa, devendo constar cláusula que responsabiliza a entidade pelo pagamento do imposto;
c) Apresentação do Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral que designa o imóvel locado para prática de culto religioso e atividades afins;

§ 1º *Nos incisos de I a VI o benefício aplica-se aos promitentes compradores dos imóveis, sempre que o respectivo título esteja regularmente transcrito no Ofício Imobiliário.*
§ 2º *Para a primeira concessão dos benefícios elencados nos incisos I a VI os interessados deverão solicitar em requerimento instruído com*

as provas do cumprimento das exigências para a respectiva isenção, protocolado até o final do mês de setembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte.
***§ 3º** O benefício definido no inciso I será concedido, exclusivamente, para a unidade autônoma utilizada para residência do beneficiário, não abrangendo outras unidades existentes no lote.*
***§ 4º** A isenção prevista no inciso VI será concedida por ato da Secretaria Municipal de Finanças, mediante parecer favorável emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*
***§ 5º** O benefício definido no inciso VII deverá ser requerido, devidamente instruído, anualmente até a data limite do fato gerador do imposto em 1º de janeiro de cada exercício.*
***§ 6º** O benefício definido no inciso VII será concedido proporcionalmente à área do imóvel, efetivamente, utilizada pela entidade para realização de culto religioso e atividades afins.*
***§ 7º** A Fiscalização Municipal realizará vistorias periódicas a fim de certificar se as condições para concessão dos benefícios prevalecem, assim com poderá exigir provas documentais, a qualquer tempo, que atestem o atendimento dos requisitos dessa lei podendo o benefício ser suspenso de ofício ficando o beneficiário sujeito arcar com eventuais valores isentos indevidamente.*
Art. 2º. O artigo 110 da Lei Municipal 2.397 de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 110**. O imóvel situado no perímetro urbano poderá obter redução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido a título de imposto predial e territorial urbano (IPTU), desde que o requeira até o final de setembro de cada ano e comprove a respectiva utilização na exploração extrativa vegetal, agrícola ou pecuária.*
***§ 1º** A comprovação exigida no caput deste artigo deverá ser feita através apresentação de:*

a) Cópia da Matrícula do Registro de imóveis, atualizada;
b) Laudo firmado por técnico da área agrícola;
c) Extrato atualizado da Inscrição Estadual (I.E.) de produtor ou microprodutor rural habilitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio grande do Sul (SEFAZ/RS) do titular e do arrendatário ou parceiro quando for o caso;
d) Ficha Cadastral PPR da Inscrição Estadual (I.E.) de produtor ou microprodutor, ou documento equivalente, expedida pela SEFAZ/RS;
e) Contrato válido e vigente para imóveis com exercício da atividade na modalidade de arrendamento ou parceria;
f) Relatório das notas fiscais emitidas por cada I.E. vinculada ao imóvel, expedido pela SEFAZ/RS;
g) Recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
h) Extrato atualizado do saldo de criações expedido pela Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (SEAPDR), quando for o caso.

***§ 2º** Para fins da redução de IPTU prevista no caput deste artigo será considerada a área utilizada na exploração extrativa vegetal, agrícola ou pecuária, incluídas as áreas de circulação e as edificações que servem de apoio para a atividade.*
***§ 3º** As frações de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (R.L.) constantes no CAR, serão isentas da incidência de IPTU com fundamento no artigo 109 desta Lei.*
***§ 4º** As edificações para fins residenciais não serão computadas no cálculo da redução prevista no caput deste artigo.*
***§ 5º** Em imóveis cuja propriedade recai sobre mais de um proprietário, a redução do IPTU poderá ser concedida sobre a fração daquele que fizer prova da exploração extrativa vegetal ou agrícola.*
Art. 3º. O parágrafo § 2º artigo 154 da Lei Municipal 2.397 de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 154 (...)**.*
§ 1º (...)
***§ 2º** Nos casos dos autônomos, o imposto anual poderá ser recolhido em 4 (quatro) parcelas mensais consecutivas vencíveis no dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês de março do ano do lançamento.*
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os critérios excludentes não atingirão os imóveis já beneficiados até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 22 de SETEMBRO de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DBD840A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00007-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de Campo Bom, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, destinados única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 5.202, de 08/06/2021, paraREFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO RÉUS
VALOR:R$ 4.400.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS)
Assinatura: 19/09/2022
Vigência: 19/09/2030

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:72AF9039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 118/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviço para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios para eventos temporários "Feira do Livro de 2022).
FORNECEDOR: FP GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 21.085.610/0001-05.
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:84E27510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 61/2022 DE 23/09/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
20/09/2022	FMS	60718-5	Nefrologia	340.058,04
22/09/2022	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
22/09/2022	FMS	60718-5	Farmácia Básica Covid	5.234,33

MISAEL DALVAN GUIMARÃES
Secretário Municipal de Finanças Substituto

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C4BBB2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 07 de outubro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de aparelho (carro) de anestesia.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 22 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7E9A7D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 56.633, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **SUZY MARA DIAS DE PAULA**, matrícula nº 9505, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando da titulação de Magistério (em extinção) para a titulação de Superior, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EE0B1F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 07 de outubro de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de materiais de ferro em geral**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 22 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:27C2AA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2022.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Pedro Paulo Gomes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 085/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA APAE, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR.
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BOM – APAE CNPJ 89.669.295/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de setembro de 2022.

PEDRO PAULO GOMES,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:50B90D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 043/2022. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação de **serviços médicos** para a Secretaria Municipal de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Edital:** disponível a partir do dia 23/09/2022, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 05/10/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 23 de setembro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:E9781201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

Objeto: Prorrogação do prazo e atualização do valor de contratação para realização de exames médicos de admissão e demissão, bem como PPRA, PCMSO, PPP, LTCAT e demais serviços atinentes a segurança do trabalho.
Valor Total: R$ 286,56 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, R$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos) mensais por servidor.
Dotação Orçamentária:
01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
010310100.2.078.000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, com sede na Travessa Henrique Acker, 18, Cândido Godói/RS, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Darlene Rohleder.
Contratado: Unimed Fronteira Noroeste/RS, situada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 673, centro, na cidade de Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.689.527/0001-53, neste ato representado pelo Presidente Dr. Marcos Christensen.
Fundamento: Art. 57, II, Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e cláusula décima do Contrato 03/2019.
Vigência: 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023.

Cândido Godói/RS, 22 de setembro de 2022.

DARLENE ROHLEDER
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:96EA7836

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói convida a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do 2º quadrimestre/2022 que será realizada no dia **29 de setembro 2022, às 08 horas**, tendo como local o Plenário Marisa C. R. Rohleder da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa Henrique Acker, nº 18. A referida Audiência destina-se à avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre/2022, do qual, constam à prestação de contas das receitas e despesas.

DARLENE ROHLEDER
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:1DFFB777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 09 – CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE

PROCESSO SELETIVO Nº05/2022

EQUIPE SAMU-TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA E MOTORISTA SOCORRISTA

EXTRATO DO EDITAL Nº 09 – CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE DESEMPATE

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Mario Backes, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados para realização do sorteio como critério de desempate dos candidatos do Processo Seletivo nº05/2022.

O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 23 de Setembro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A3FF68BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 06/2022

PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, MARIO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº06/2022 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **MOHAMAD ALI AKRE,** 1º colocado para a vaga de **MÉDICO ESF,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 03 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 22 de Setembro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D158B9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2022

PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, MARIO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº04/2022 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ELONIR JOSÉ MOELLMANN**, 3º colocado para a vaga de **MOTORISTA I,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº2932, de 08 de Setembro de 2022.
Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 22 de Setembro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2807C0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022 – OPERADOR DE MÁQUINAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Mario Backes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 07/2022 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 23 de Setembro de 2022.

MARIO BAKES
Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8F0902BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2022

Dispensa: 78/2022

Objeto: Contratação de empresa para realizar manutenção na iluminação publica da sede do município, no Distrito de Barretos, nas comunidades de São Carlos, Passo do Paiol, Capão Grande, e Lajeado dos Ivos.
Contratado (a): Sandro Serpa ME
Valor: R$ 6.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:898D4BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9124/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 22.09.2022 às 18h, até o dia 28.09.2022 às 16h, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de EPI's para uso nas manutenções do Parque Náutico.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de setembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:67C8D154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2022

RETIFICAÇÃO EDITAL 01 - ABERTURA: Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Charrua, o **Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022**, para eventual contratação, por prazo determinado, de **Médico Pediatra, Operador de Máquinas, Motorista, Servente Auxiliar de Serviços Gerais, Visitador do PIM**, e **Monitor/Supervisor do PIM**. Inscrições entre os dias **22 a 30 de setembro de 2022**. O processo seletivo realizar-se-á mediante análise de currículos. Maiores informações junto à Prefeitura, em horário de expediente, pelo fone (54) 3398-1065 e em www.charrua.rs.gov.br.

Charrua/RS, em 21 de setembro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:98CB88B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 23/2022. Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes de processamento de dados. Abertura das propostas às 9h do dia 04/10/2022. Editais em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 22 de setembro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:9120AA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 118/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 118, de 19 de agosto de 2022

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4784/2021, de 28/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 9.642,20 (nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33390300000000000000.214 - Material de consumo
R$ 8.322,20
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2010 - Proteção e Atendimento à Famílias Atingidas por Eventos Climáticos e Meteorológicos
33320930000000000000.737 - Indenizações e restituições
R$ 1.320,00
Total..... R$ 9.642,20
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1004 - Construção de Unidades Habitacionais
34490510000000000000.509 - Obras e instalações
R$ 8.322,20
2010 - Proteção e Atendimento à Famílias Atingidas por Eventos Climáticos e Meteorológicos
33390320000000000000.713 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 1.320,00
Total..... R$ 9.642,20
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:103E7809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 130/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 130, de 5 de setembro de 2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2022, até o limite de R$ 39.635,58 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.17 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.875,77
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
33390080000000000000.155 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 197,36
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390400000000000000.464 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 20.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390080000000000000.171 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 177,35
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.23 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.210,87
33191130000000000000.123 - Contribuições patronais
R$ 197,78
33390080000000000000.160 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 126,53
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33191130000000000000.139 - Contribuições patronais
R$ 349,92
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390140000000000000.186 - Diárias - civil
R$ 1.500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência
Social
33390400000000000000.462 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 6.000,00
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33390400000000000000.740 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
R$ 6.000,00
Total..... R$ 39.635,58

Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33390080000000000000.165 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 197,36
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390400000000000000.463 - Serviços de tecnologia da informação e
comunicação - PJ
R$ 20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33191130000000000000.119 - Contribuições patronais
R$ 547,70
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390390000000000000.414 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R$ 6.000,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33190110000000000000.28 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.875,77
33390330000000000000.328 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 500,00
33390360000000000000.355 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390080000000000000.173 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar
R$ 177,35
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390340000000000000.692 - Outras despesas de pessoal decorrentes de
contratos de terceirização
R$ 126,53
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência
Social
33190110000000000000.16 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 2.210,87
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
33390300000000000000.715 - Material de consumo
R$ 6.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390330000000000000.325 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 500,00
Total..... R$ 39.635,58
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 5 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3558EE17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 134/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 134, de 12 de setembro de 2022

ABRE "CRÉDITO " POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4784/2021, de 28 de Dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2022, até o limite de R$ 21.894,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e quatro reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno
33390390000000000000.396 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 800,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390390000000000000.394 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390390000000000000.391 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33191130000000000000.123 - Contribuições patronais
R$ 100,00
2030 - Transporte de Pacientes
33190110000000000000.677 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33191130000000000000.139 - Contribuições patronais
R$ 351,00
33390080000000000000.176 - Outros benefícios assistenciais
R$ 143,00
2299 - Especialidades Odontológicas
33390320000000000000.312 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 7.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390390000000000000.389 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 500,00
Total..... R$ 21.894,00

Art. 2º - Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
33191130000000000000.128 - Contribuições patronais
R$ 100,00
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno
33390140000000000000.194 - Diárias - civil
R$ 800,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2319 - Iluminação Pública
33390390000000000000.418 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390400000000000000.470 – Serv. de tecnol. da informação e comunicação - PJ
R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390400000000000000.468 – Serv. de tecnol. da informação e comunicação - PJ
R$ 143,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33190110000000000000.41 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 1.000,00
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33390390000000000000.712 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 7.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
33191130000000000000.124 - Contribuições patronais
R$ 351,00
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390140000000000000.189 - Diárias - civil
R$ 500,00
Total..... R$ 21.894,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:64CEFDA4

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE NOVA DATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 01/2022 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAMPO SANTO – NOVA DATA

AVISO DE NOVA DATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 01/2022 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE CAMPO SANTO – NOVA DATA
Objeto: Publicação da nova data para contratação de empresa especializada para realizar a construção de pavimentação asfáltica na estrada de acesso ao Distrito de Campo Santo, interior do Município de Coronel Bicaco. Nova data será no dia 27 de outubro de 2022, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 23 de setembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:BC6217E6

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 19/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 19/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Objeto: Fica suspensa a sessão de abertura de envelopes para aquisição de medicamentos que fazem parte da distribuição gratuita dispensados pela Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS, pelo motivo de recebimento de um pedido de impugnação de edital feita pela empresa Altarmed Material Médico Hospitalar LTDA.

Coronel Bicaco, 23 de setembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:5FC0A0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Coxilha, 23 de setembro de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COXILHA/RS, por meio de seu presidente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.757/2017, de 21 de setembro de 2017, vem por meio desta publicação relacionar os candidatos inscritos para eleição complementar com mandato até **09 de janeiro de 2024.**

- ANA PAULA MACHADO DE MELLO
- MARIZA MICHELON
- REGINA APARECIDA ZANCANARO

PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES
Presidente do Comdica

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:D70B3C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO Nº 98/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO Nº 98/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: MICROMED BIOTECNOLOGIA S/A
VALOR DA DISPENSA: **R$ 9.317,17** (NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS COM DEZESSETE CENTAVOS)
FUNDAMENTO: ART. 24, LEI Nº 8.666/93.
AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE/RS
VIGÊNCIA: 12 MESES

COXILHA/RS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E2A231C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 088/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 088/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar da rede de ensino municipal.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço por item.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 05 de outubro de 2022 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 22 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:43F6DDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto de conclusão da ampliação de salas da EMEF Benno Bender, conforme memorial descritivo e demais anexos*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 10 de outubro de 2022 às 15:00 horas**. Edital e informações: Setor de Compras e Licitações pelos fones: 55 3524 1180/3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 22 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1A812DC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ nº 31.770.650/0001-40 – Contrato Administrativo nº 285/2022 – Pregão Eletrônico 026/2022– Aquisição de equipamentos odontológicos para Equipes de Saúde Bucal da Rede Bem Cuidar – Valor R$ 2.980,00 – Assinatura: 23/09/2022.

– D BERLATO & CIA LTDA – CNPJ nº 12.630.233/0001-57 – Contrato Administrativo nº 287/2022 – Pregão Eletrônico 026/2022– Aquisição de equipamentos odontológicos para Equipes de Saúde Bucal da Rede Bem Cuidar – Valor R$ 1.556,00 – Assinatura: 23/09/2022.

– VRM IMPORT LTDA – CNPJ nº 45.157.605/0001-29 – Contrato Administrativo nº 289/2022 – Pregão Eletrônico 026/2022– Aquisição de equipamentos odontológicos para Equipes de Saúde Bucal da Rede Bem Cuidar – Valor R$ 8.132,60 – Assinatura: 23/09/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:8C00684C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 062/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 062/2022 para Contratação de horas mecânicas para manutenção, recuperação, avaliação, identificação e substituição de peças para máquinas pesadas da SMOV. A abertura da licitação será às 09h do dia 05 de outubro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:625F79DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos não entraram em exercício do cargo nos cinco dias contados da data da posse, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Daiane Villanova Lisboa	Professor de Séries Iniciais	24º Lugar
Letícia Rocha Figueiró	Professor de Séries Iniciais	26º Lugar

Eldorado do Sul, 22 de setembro de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:74D931DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal 6437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação de vigilância Sanutária da secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 15/09/2022.
Autuado: Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões.

Data da Autuação: 22/06/2022.

CNPJ: 02.457.215/0006-76

Endereço: Estrada Chanã, nº 5030, interior.

Processo: 005/2022.

Data da Decisão: 15/09/2022.

Dispositivos Legais transgredidos: Art.5º, Art 13 da Resolução nº29 de 30 de junho de 2011; Art.3º da PortariaRS/SES nº591 de 19 de dezembro de 2013.

As Infrações estão tipificadas no Art. 10, XXIX, da Lei Federal n° 6437/77, que prevê as seguintes penalidades: pena-advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto; suspensão de venda e/ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, proibição de propaganda e/ou multa;
Penalidade Imposta: Advertência.

MARCO ANTONIO RASSIER
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:593F6BC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO.
CONTRATO: 10/2022, RIBAS MACHADO SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA; Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícias médicas a serem prestadas por médico com especialização em Medicina do trabalho ou Junta Médica composta por 2 (dois) médicos, com no mínimo um médico do trabalho, conforme a necessidade, com o objetivo de efetuar perícias para os servidores municipais segurados do IEP, ou eventualmente para dependentes dos segurados; Vigência de doze meses a contar de 01/10/2022 até 30/09/2023. Valor de R$ 300,00 por perícia singular e R$ 530,00 por perícias por junta.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, 22 DE SETEMBRO DE 2022 –

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:772511BE

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
TERMO DE RESCISÃO

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE TERMO DE RESCISÃO.
CONTRATO: 07/2020, MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - ME; As partes resolvem rescindir, de forma amigável, o contrato cujo objeto é a prestação de serviços de perícias médicas a contar de 01/10/2022.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP, 22 DE SETEMBRO DE 2022 –

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cristian Pollom
Código Identificador:34960BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

DECRETO N.º 5.502, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - Nomeia os membros do Corpo Técnico do Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim – IPUAE.
DECRETO N.º 5.503, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 -Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar 04 (quatro) geladeiras comuns patrimoniadas pelos números 37416, 47869, 91160 e 45577, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, UBS Capoerê e Jaguaretê, com outras 02 (duas) câmaras conservadoras, devido a adesão do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).
DECRETO N.º 5.504, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022 - Altera a redação do Decreto n.º 5.177/2021 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, de Erechim/RS.

Erechim/RS, 22 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:88F161C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA

EDITAL Nº. 217/2022
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 121/2022, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Noeli Fatima de Brito	8º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
No caso de aceitação do contrato temporário, para a avaliação do Laudo Admissional, é necessário a apresentação dos exames, conforme Portaria nº 1594/2021, é necessário apresentar o cartão vacinal com Anti-tetânica em dia, também a apresentação dos seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de repouso, Raio-x Tórax PA+P, Anti-HBS, HBsAg, Anti-HCV. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
Conforme Decreto Municipal nº 5.315/2021, é obrigatório apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID-19, juntamente com a documentação necessária para assumir.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 22 de Setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:607E8A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA

EDITAL Nº. 218/2022
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 191/2022, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

FARMACÊUTICO(A) 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Cristina Perussolo Tramontini	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.
No caso de aceitação do contrato temporário, para a avaliação do Laudo Admissional, é necessário a apresentação dos exames, conforme Portaria nº 1594/2021, é necessário apresentar o cartão vacinal com Anti-tetânica em dia, também a apresentação dos seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de repouso. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
Conforme Decreto Municipal nº 5.315/2021, é obrigatório apresentar o comprovante de vacinação contra o COVID-19, juntamente com a documentação necessária para assumir.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 22 de Setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:5F4FE900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/2022**, objetivando a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, que tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de **projetos propostos pelas OSCs, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAE**, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei nº 8.069/1990 – ECA, e na Lei Municipal nº 4.107/2006.
Compreende o objeto deste chamamento público a seleção de até 17 projetos, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, que prevejam ações para o atendimento de no mínimo 15 usuários por projeto, visando a execução de ações que tenham por foco atuação dentro da política de atenção integral à criança e ao adolescente, nos limites estabelecidos no presente Edital, com ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento criança e adolescente.
Será repassado pelo Município de Erechim o valor de R$ 1.097.107,98 (um milhão, noventa e sete mil, cento e sete reais e noventa e oito centavos), distribuídos entre três eixos, da seguinte forma: Linha de financiamento 1 - no valor de R$ 630.789,24 (seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro) para seleção de até 12 projetos; Linha de Financiamento 2 – no valor de R$ 310.791,76 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) para seleção de até 4 projetos e Linha de Financiamento 3 – no valor de R$ 155.526,98 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) para seleção de 01 projeto.
Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Termos de Colaboração) são regidos pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de julho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Os recursos destinados à celebração das parcerias integram o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. **As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 26/10/2022, às 08h30min, na sala de reuniões dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Salgado Filho, n.º 227, Município de Erechim/RS.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 21 de Setembro de 2022.

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:FC79F5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31A/2022. Comunicamos que, com amparo legal no artigo 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial o Nº 31A/2022, que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicação móvel pessoal – SMP, com tecnologia digital na modalidade pós-pago e tarifa zero, com habilitação e fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos celulares serviços de trafego dados para acesso à internet nos aparelhos, através da Secretaria Municipal da Administração e da AGER, com Recursos Próprios, foi **REVOGADO.** A cópia do parecer contendo os motivos da revogação está disponível no endereço eletrônico www.pmerechim.rs.gov.br. Diante disso, abre-se o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, I, "c" da Lei 8.666/93.

Erechim, 22 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:B8A4C605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2022
PROCESSO Nº 142/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **ECLAIR FREU**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO BOMBA PRINCIPAL DE VIBRAÇÃO DO ROLO LIUGOING DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R$ **17.947,00** (dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3B19C9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2022 PROCESSO Nº 142/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **ECLAIR FREU**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO BOMBA PRINCIPAL DE VIBRAÇÃO DO ROLO LIUGOING DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL: R$ **17.947,00** (dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:FD3803D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.382 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Programa Municipal de Promoção e Garantia da Qualidade - PPGQ no âmbito da Administração Pública

Municipal.Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:C96A5CFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.371 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de Setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:F9E7287C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7154/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Matheus Nogueira Martino, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n°31720, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 06/09/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A66CA0BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7155/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Priscila de Abreu Hofmeister, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7846, do exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Contratos - Diretoria de Compras, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 14.09.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2EBFA3AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7156/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DISPENSAR Diossara Ceroni Ferreira, Assistente Administrativo, matrícula nº 3338, Estatutário, do exercício da Função Gratificada FG-06, Coordenador de Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 14.09.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FD492BD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7157/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Priscila de Abreu Hofmeister, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7846, para o exercício da Função Gratificada FG-06, Coordenador de Gestão Municipal, vinculada a unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 14.09.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0070374D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7158/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CEDER Diossara Ceroni Ferreira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3338, para ter exercício no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – Prev-Esteio, no período

de 14/09/2022 a 31/12/2022, com natureza de cedência onerosa para o CEDENTE mediante ressarcimento pelo CESSIONÁRIO, nos termos do art. 152 da Lei Municipal nº 5.231/2011 c/c art. 5º da LM nº 7.320/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9DE8A306

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7159/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a cedência de Sandro Santos Dias, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30614, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - Prev-Esteio, a partir de 19/09/2022, conforme Lei Municipal nº 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6B1C7594

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7160/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Sandro Santos Dias, Advogado, Estatutário, matrícula nº 30614, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, em virtude do cancelamento da cedência para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, através da Portaria 7159/2022, partir de 19/09/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FB7FFF00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7161/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41786, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/09/2022 a 13/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:960A9FB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7162/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscilla Reichel Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41358, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/2022 a 10/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4DECF928

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7163/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Douglas Leitão da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30371, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6975/2022, no período de 14/09/2022 a 16/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:18206FEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7164/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47134, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2022 a 09/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9345BDCB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7165/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eduardo Jose dos Santos, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 46998, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3A9238BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7166/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Rocha Schubert, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31184, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/09/2022 a 13/09/2022, com remuneração,

com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:186E8840

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7167/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Oliveira dos Santos Bilheri, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30453, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/2022 a 19/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C47C8B60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7168/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Dornelles Goulart, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47484, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/08/2022 a 18/08/2022, com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A251DF9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7169/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gustavo Almeida Bielinski, Médico Gineco Obstetra, matrícula nº 3851, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6896/2022, no dia 09/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:05C01233

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7170/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Helena Machado, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30856 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E7BF7A5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7171/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Kauer, Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47112, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2022 a 09/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F529BFC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7172/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clara Regina Ignacio dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula n° 40363, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/2022 a 10/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42BF3714

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7173/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marilanda Almeida Del Sacramento, Servente Escolar, matrícula nº 7402, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6583/2022, no período de 12/09/2022 a 13/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9CA1C76E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7174/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Almeida Carbonell, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47350, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F000CD08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7175/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia Coelho Mattos, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30902, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:17218EF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7176/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marielli Costa de Souza, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31371, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6286/2022, no dia 08/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CCE7F1ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7177/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5A16F669

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7178/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele de Souza Garcia Pires, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3890, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/22 até 12/09/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B478E37A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7179/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Euclides Jorge de Castro, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45096, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6353/2022, no dia 14/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D4CCAAD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7180/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriane Lemes da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31467, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/22 até 18/09/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B7D4176C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7181/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Kerschner Barcellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41078, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/2022 a 06/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:55D1B0D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7182/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele Lindohl Pinto, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula n° 31676, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/22 até 14/09/22, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:65DB3F20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7183/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Professor, Estatutário, matrículas nº 40357 / 40132, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/08/22 até 24/11/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E4CD807B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7184/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice Baldasso, Professor de Área I 20H, matrícula nº 47045, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:76E16344

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7185/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubiara dos Santos Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41249 e 4469, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/08/22 até 30/10/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:17013A87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7186/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sheila Natali do Nascimento de C. Souto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30716, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:12033CE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7187/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Bratti Vencato Avallone, Supervisor Escolar / Professor História, Estatutário, matrículas nº 46787 e 45642, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B1C7F03F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7188/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Janaina Andrades Escouto, matrícula nº 6989, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Saionara Vargas Medeiros, matrícula nº 3803, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, abaixo relacionado:

- Contrato nº 198/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Imunizadora Ararica LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização para o Almoxarifado e Arquivo Municipal - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 079/2022, oriunda do processo administrativo nº 1874/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1ED99579

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7189/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Geni Lucia de Azevedo Rodrigues Borba, Professor Português, Estatutário, matrícula n°45130, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, a partir de 15/09/2022, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EE2055FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7190/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Batista da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41808, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/09/2022 e 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:88921980

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7191/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:61AC4B81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7192/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenice Pinto de França, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31541, 13 (treze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0CB35B8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7193/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9F5088AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 179/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022, Processo Administrativo nº **3736/2022**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADA LED - SMS.** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 11 de outubro de 2022, às 14:00 horas.** Certame e edital: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:770E5BE3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7194/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Mara Giovana Siebra Moraes, Auxiliar de Creche, Estatutário, matrícula nº 3132, 8º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 25/07/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1B051E75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7195/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Maria Regina Maia, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7306, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 30/07/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4E1036EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 180/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022, Processo Administrativo nº **3640/2022**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAREDES DIVISÓRIAS E PORTAS - SMOSU.** Participação: **EQUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.** Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 11 de outubro de 2022, às 10:00 horas.** Certame e edital: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:72E300DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7196/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Bruno Marcelino da Silva, Vigia, Estatutário, matrícula n° 50439, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/07/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:213D8D9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7197/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Andreia Soares Marques, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula 40137, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/07/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8353A3C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7198/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto na Lei Municipal 5231/2011;

Considerando o disposto no art. 8º, IX da Lei Complementar nº 173/2020 que dispõe sobre a proibição da contagem do tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para a concessão de triênios, quinquênios, licenças-prêmio; RESOLVE, CONCEDER para Ângela Cristina da Cunha Malessa, Professor, Estatutário, matrícula nº 4948, 8º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/07/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1CEDC21D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 143 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 675/2022 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 500/2022

CONTRATADA: DARÓS & MOLOSSI LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.410.777/0001-90
OBJETO Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de refeição, conforme segue abaixo: - Fornecimento de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) almoços, com o seguinte cardápio mínimo: *massa caseira temperada com molho de salame, maionese de batatas, frango e salsichão assados, saladas (cenoura e beterraba cozidas e alface), vinho branco e tinto e refrigerante (guaraná e limão). Valor Por refeição: R$ 40,00. Amparo Legal Lei federal nº 8.666/93 Art. 24 II.* A mesma encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de setembro de 2022.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:7DDF9AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 98/2022 – Processo nº 1997/2022 – Dispensa nº 1951/2022 Contratado: MECÂNICA RAGAGNIN LTDA, C.N.P.J.: 12.663.622/0001-89. Valor: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 99/2022** – Processo nº 1998/2022 – Dispensa nº 1952/2022 Contratado: MECÂNICA RAGAGNIN LTDA, C.N.P.J.: 12.663.622/0001-89. R$ 4.129,00 (quatro mil cento e vinte e nove reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 100/2022** – Processo nº 1771/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022 Contratado: CONSTRUTORA AGUDENSE LTDA, C.N.P.J.: 10.571.901/0001-97. Valor: R$ 165.694,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e quatro reais). Lei 8.666/93. **CONTRATO nº 101/2022** – Processo nº 1871/2022 – Pregão nº 30/2022 Contratado: ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, C.N.P.J.: 87.685.673/001-00. Valor: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:AEC2B10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inc. XIII, c/c art. 26, ambos da Lei de nº 8.666/93, para a contratação da Fundação Universidade-Empresa de Tecnologia e Ciências -

FUNDATEC, para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público no Município.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:26ED73EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Aquisição de uma Retroescavadeira, nova, para uso pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Repetição do Pregão Eletrônico nº 060/2022, com alterações). Recurso oriundo da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal, Convênio MAPA Plataforma +Brasil nº 901193/2020 e com contrapartida do Município. – Recursos da União R$ 143.250,00. Recursos Próprios R$ 341.750,00. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 07/10/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/10/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 07/10/2022, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:56FE6E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa(s) para prestação de serviços gráficos. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 07/10/2022, às 08h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 07/10/2022, às 08h31. Data/Hora da Disputa: 07/10/2022, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:67B0D8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos arts. 25, inciso II, e art. 26, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de extensão em Gestão Escolar destinado a professores interessados a concorrerem à função de diretor e vice-diretor das escolas municipais de Flores da Cunha – RS.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:28D89E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, que não houve a interposição de recurso referente ao julgamento de habilitação do processo em epigrafe. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estabelece este edital e seus anexos. Fica designado o dia 26/09/2022, às 14h para a abertura dos projetos de venda dos participantes habilitados.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:BE1C6FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 40/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022.O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES. **VALOR TOTAL:** R$ 25.946,00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA. **CNPJ:** 08.389.661/0001-62; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 21 de setembro de 2022 a 20 de novembro de 2022.

Floriano Peixoto, RS, 22 de setembro 2022.

ODACIR MALACARNE,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6E186DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 41/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022.O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE EDIÇÃO 2022; **VALOR TOTAL:** R$ 7.500,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II; **CONTRATADA:** ILO BONFANTE JUNIOR ÁRBITROS; **CNPJ:** 16.952.564/0001-64; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 22 de setembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.

Floriano Peixoto, RS, 22 de setembro de 2022.

ODACIR MALACARNE,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:EF1CCFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

Declaro como Inexigível de Licitação com fundamento nos termos do Art. 25, caput e inciso I, da Lei Federal n° 8666/93, a favor da empresa **SOGIL SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA** – CNPJ Nº **90.291.436/0004-12**, no valor de R$ 54.997,60, para aquisição de complemento de crédito escolar para uso dos alunos da rede municipal de ensino.

Glorinha, 21 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:5281C194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso Il do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ALUGUEL MENSAL DE MÁQUINA DE CARTÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2791/2021
NOME: BANRISUL CARTÃO S.A.
CNPJ: 92.934.215/0001-06
VALOR: R$ 10.000,00

Glorinha, 15 de setembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:83BD4190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.243, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Institui no Município de Guaíba a Campanha Permanente de Arrecadação de Calçados.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guaíba, a Campanha Permanente de Arrecadação de Calçados, dedicada à arrecadação e distribuição de calçados às pessoas vulneráveis.

Art. 2º. A Campanha Permanente de Arrecadação de Calçados tem por finalidade a arrecadação de sapatos usados ou novos, tais como tênis, botas, sandálias, doados pela comunidade e por entidades com fins e sem fins lucrativos, e sua consequente distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Guaíba.

Art. 3º. Para estimular o desenvolvimento da Campanha Permanente de Arrecadação de Calçados, poderão ser realizadas campanhas de voluntariado visando à participação cidadã nas entidades interessadas, além de encontros, palestras e debates sobre a relevância e o aperfeiçoamento da política pública instituída por esta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de setembro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:EA73F4EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Noturno para Adultos em situação de rua.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente regimento interno tem como objetivo organizar o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua da cidade de Guaíba/RS, no âmbito da Política de Assistência Social, vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), considerando a lei Municipal nº 4.192 de 2022.

Capítulo II

DO PÚBLICO-ALVO E DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento Institucional Noturno para Adultos em Situação de Rua objetiva acolher, imediata e emergencialmente, pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, que estejam em situação de rua por motivos de abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, com ou sem referência familiar no município e/ou itinerantes em passagem pela cidade de Guaíba.

Art. 3º. A Unidade de Acolhimento Noturno para Adultos em Situação de Rua tem a capacidade máxima de atendimento, imediato e emergencial, limitada a 18 (dezoito) vagas, sendo 16 (dezesseis) vagas para pessoas com a identificação de gênero masculino e 02 (duas) vagas destinadas as pessoas com a identificação de gênero feminino.

Parágrafo único. A unidade de acolhimento possui 01 (um) quarto de isolamento com 02 (duas) vagas, destinadas a situações específicas, conforme avaliação do (a) chefe da unidade e/ou orientação da equipe técnica, e/ou coordenação do serviço.

Capítulo III

DOS CRITÉRIOS DE ACESSO E DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Seção I

DOS CRITÉRIOS PARA O ACESSO À UNIDADE

Art. 4º. São critérios para o acesso do usuário à Unidade de Acolhimento Noturno:
I – disponibilidade de vagas;
II – ter 18 (dezoito) anos ou mais e possuir condições de autocuidado;

III – estar em situação de rua no Município de Guaíba;

IV – apresentar documento de identificação com foto ou respectivo Boletim de Ocorrência atestando a perda de documentação;

V – não ser foragido da polícia (autodeclarado pelo usuário).

VI – não estar sob efeito de drogas lícitas e/ou ilícitas de forma que se coloque em risco ou aos demais usuários e equipe de trabalho.

VII – não apresentar comportamento de risco pessoal a si ou a outrem, em função de crise e/ou quadro instável de saúde mental.

VIII – não portar armas de qualquer natureza.

IX – respeitar as normas internas do serviço.

X – não estar em situação de risco por ameaça de morte.

§1º. Usuários sem os documentos previstos no inciso IV poderão pernoitar, no primeiro acolhimento, sendo encaminhados, no dia seguinte, para o atendimento e encaminhamentos necessários. No caso do primeiro acolhimento ser numa sexta-feira e havendo necessidade de continuidade de uso do serviço durante o final de semana, será autorizado a sua permanência até o próximo dia útil, momento em que o usuário deverá ser avaliado pela equipe técnica.

Seção II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A Unidade de Acolhimento Noturno para Adultos em Situação de Rua deve atender, todos os dias da semana, ininterruptamente, assegurada a presença do chefe do acolhimento noturno, educadores sociais, além dos demais profissionais necessários ao bom funcionamento do serviço, obedecendo aos seguintes horários:

I – entrada dos usuários: às 19h, com tolerância de 30 (trinta) minutos de atraso, com exceção quando os usuários forem conduzidos pela Polícia Militar, Serviço de Abordagem Social, Coordenação da Alta Complexidade ou autorizado pela equipe técnica;

II – banho: das 19hs às 21h e/ou 06h;

III – jantar: das 20h às 21h;

IV – encerramento das atividades coletivas e direcionamento aos dormitórios: 22h;

V – despertar: até as 6h;

VI – café da manhã: das 6h até 6h45min;

VII – saída dos usuários: das 06h30min às 07h;

VIII – o atendimento dos usuários por equipe técnica, em espaço físico que assegure a escuta qualificada o direito ao sigilo, vinculado ao órgão Gestor/ SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social): das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Seção III

DA ORGANIZAÇÃO E ROTINAS PARA O ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Art. 6º. São procedimentos necessários a serem adotados pela coordenação, equipe técnica e educadores do acolhimento noturno quando do ingresso do usuário:

I – realização da recepção e avaliação de entrada do usuário na Unidade de Acolhimento Noturno pelo educador social será de acordo com os critérios de ingresso estabelecidos no Artigo 4º deste regimento interno. Caso ocorra dúvida quanto à avaliação, o educador deverá consultar o chefe da Unidade de Acolhimento Noturno e/ou o Coordenador da Alta Complexidade;

II – realização da revista nos acolhidos e nos objetos que portarem, quando da sua entrada na Unidade.

§1°. Os objetos pessoais serão guardados pelos usuários em armários disponibilizados, com a devida identificação;

§2°. Os referidos objetos deverão ser retirados na saída pela manhã; estando vedado o manuseio destes objetos durante a noite fora da sala do guardas volumes.

III – identificação e revista dos pertences dos usuários, pelo educador;

IV – após a revista, o registro de entrada, identificação da cama, o usuário será encaminhado ao banho, conforme ordem de chegada;

V – atendimento do usuário pelo educador social e/ou chefe da unidade, ocasião em que será realizada a escuta qualificada, cadastro do usuário na unidade de acolhimento e receberá as orientações quanto às rotinas e normas para a permanência na unidade;

VI – organização dos usuários em fila, quando necessário a ordem, para o fornecimento de materiais e alimentos no refeitório, realizado pelos educadores sociais;

VII – acompanhamento, observação e monitoramento dos usuários, quando necessário, nas realizações das rotinas da unidade (dormitório, refeitório, banheiro).

VIII – pela manhã, os educadores sociais deverão despertar os usuários com respeito e dignidade, ocasião em que estes se organizarão para o banho e café da manhã, para posterior saída da unidade;

IX – no momento da saída, os usuários devem seguir o procedimento de: retirar todos os pertences do quarto, entregar toda a roupa de cama e toalha de banho ao educador social e receber todos os seus pertences deixados na sala de guarda pertences;

X – quando o reingresso do usuário ocorrer após passado o período de três meses, será necessário atualizar as informações no cadastro do usuário e encaminhado para atendimento junto a equipe técnica;

§1º. Nenhum usuário poderá permanecer na unidade depois do horário de saída, salvo se, tendo ficado doente durante a noite, se torne necessário esperar a sua remoção para local próprio com a presença de um profissional, ou casos autorizados pela Coordenação da Alta Complexidade.

§2°. No período do inverno, nos dias de frio intenso e/ou chuvas poderá haver flexibilização dos horários de entrada e saída dos usuários, desde que seja autorizado pela Coordenação da Alta Complexidade e tenha a presença de um educador e/ou chefe(a) da unidade para acompanhar os mesmos.

§3º. Usuários que façam uso de tornozeleira eletrônica, devem obrigatoriamente, antes de seu ingresso na unidade de acolhimento, realizar atendimento com a equipe técnica do serviço para que seja verificada a sua situação junto ao Poder Judiciário.

XI – todo usuário, no seu ingresso ou reingresso, deverá ser encaminhado para atendimento com a equipe técnica do serviço, com o qual será definido o prazo para permanência no Serviço e garantindo o ingresso automático no prazo determinado, após a revista usual;

XII – no atendimento com o usuário pela equipe técnica buscar-se-á conhecer a respeito da sua atual situação, histórico de vida, o que o levou para a condição de situação de rua, suas necessidades e demandas, vínculos familiares, contato com a família, visando à elaboração do Plano Individual de Atendimento, encaminhamentos necessários, promoção de direitos, na perspectiva de superação da situação de rua;

XIII – a unidade de acolhimento disponibilizará espaço para guardar os carrinhos de reciclagem durante o acesso noturno do usuário;

§1°. O usuário não poderá manusear o carrinho de reciclagem durante seu acesso à unidade de acolhimento.

§2°. Não poderá ser deixado o carrinho de reciclagem nas dependências da unidade de acolhimento após o horário de funcionamento.

XIV – será excepcionalmente permitido o acesso de cães, quando autorizados pela equipe técnica e/ou coordenação do Serviço, em que a unidade de acolhimento disponibilizará espaço adequado para a pernoite dos cães, em parceria com a Secretaria do Bem-estar Animal.

§1°. Para o acesso de cães será avaliado o vínculo afetivo com o usuário, anterior ao início do acesso.

§2°. Quando da autorização do acesso de cães a unidade de acolhimento, o usuário ficará responsável pelos cuidados e higienização do animal.

§3º. O cão não poderá ficar na unidade de acolhimento fora do horário de funcionamento, assim como, acessar o serviço sem a presença do seu responsável.

XV – poderão ocorrer oficinas, atividades lúdicas, palestras para os usuários do serviço, no espaço da unidade de acolhimento, desde que autorizados pela Coordenação da Alta Complexidade e organizados previamente com a equipe técnica do serviço.

§1°. Nos casos das atividades relacionadas no item XV do presente artigo, poderá ocorrer a flexibilização de horários de entrada dos usuários participantes.

Capítulo IV

DOS DIREITOS, DEVERES E NORMAS DISCIPLINARES DOS USUÁRIOS

Seção I

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 7º. São direitos garantidos aos usuários na unidade de acolhimento:

I – pernoitar pelo prazo necessário, não podendo ultrapassar o período máximo de 3 (três) meses, desde que não tenham sido esgotadas todas as possibilidades de trabalho e articulação da equipe técnica com a rede, os casos que exigirem maior tempo de permanência, serão avaliados pela equipe técnica em conjunto com a coordenação do serviço;

II – alimentação em padrões nutricionais adequados, sendo 02 (duas) refeições: jantar e café da manhã;

III – material de higiene pessoal: sabonete, escova de dente, creme dental, shampoo, desodorante, barbeador, absorvente, talco para os pés, conforme necessidade e disponibilidade da unidade de acolhimento;

IV – espaço e materiais necessários para a lavagem de suas roupas;

V – roupas de cama e banho para uso nas dependências da unidade;

VI – orientações e informações sobre o Serviço de Acolhimento Noturno, seus direitos e como acessá-los;

VII – atendimento, escuta qualificada, orientação, acompanhamento e articulação com a rede de atendimento, em especial pela equipe técnica, visando o resgate dos vínculos familiares e comunitários, a construção de novas referências, ressignificação de objetivos de vida, bem como a conquista de autonomia para a vida independente;

VIII – ser tratado com respeito e dignidade;

IX – assistir à televisão, respeitando o canal solicitado pela maioria, até às 22h;

X – conhecer as normas internas do Serviço.

Seção II

DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 8º. São Deveres dos usuários da unidade de acolhimento:

I – preservar os bens móveis, imóveis e utensílios do Serviço;

II – cuidar dos pertences que são oferecidos para seu uso pessoal;

III – conservar o quarto e os banheiros em condições adequadas de higiene e organização;

IV – cumprir os horários estabelecidos pelo Serviço;

V – seguir as orientações dos funcionários da unidade de acolhimento, de acordo com este Regimento Interno;

VI – primar pela convivência respeitosa para com as pessoas do Serviço;

VII – acessar somente o quarto e a cama que lhe foi indicada;

VIII – tomar banho e realizar a higiene pessoal antes de dormir;

IX – esperar a vez de usar o banheiro, conforme a rotina do Serviço;

X – manter os objetos pessoais no armário que lhe foi indicado;

XI – respeitar as normas internas do Serviço, sanando as suas dúvidas com a equipe;

XII – realizar a higienização de suas roupas, no local indicado de acordo com as normas do Serviço.

Seção III

DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 9º. As normas disciplinares/regras de convivência têm por função indicar claramente os impedimentos a condutas inadequadas do usuário, buscando o bem coletivo através do estabelecimento/construção de regras de convivência, propiciando um grau de envolvimento e, inclusive, legitimando o seu cumprimento e aplicação das sanções que forem cabíveis.

Art. 10. São vedados aos usuários da unidade:

I – provocar e/ou participar de brigas, agressões verbais, físicas, discussões, ameaças, abuso sexual e outros conflitos que prejudiquem a convivência coletiva dentro das dependências da unidade de acolhimento, bem como, dano ao patrimônio público, nos serviços que acessa;

II – usar qualquer tipo de substâncias ilícitas e/ou bebidas alcoólicas, nas dependências da unidade de acolhimento ou imediações (limitado a 50 metros);

III – fumar em áreas internas do serviço;

IV – apropriar-se de objetos que não lhe pertençam;

V – automedicar–se quando sem prescrição médica;

VI – descumprir as orientações dadas pela equipe de plantão;

VII – circular em áreas restritas aos funcionários;

VIII – acessar quartos que não lhe foram indicados;

IX – consumir alimentos fora das dependências do refeitório;

X – portar objetos perfurocortantes e/ou armas de qualquer espécie;

XI – usar aparelho telefônico da Unidade de Acolhimento sem permissão;

XII – deixar de pernoitar na Unidade de Acolhimento de forma injustificada, durante o período indicado pela equipe técnica do serviço;

XIII – consumir alimentos que tenham sido trazidos da rua;

XIV – entrar na unidade para pernoitar e sair antes do horário estabelecido, salvo casos justificados antecipadamente;

XV – colocar colchões no chão;

XVI – perturbar a ordem com barulhos;

XVII – permanecer sem camisa, andar de roupa íntima ou sem roupas nas dependências da unidade de acolhimento;

XVIII – praticar atos libidinosos, prostituição, ato sexual e/ou acesso à pornografia no interior da unidade de acolhimento;

XIX – levar aparelho celular para os quartos ou qualquer aparelho sonoro;

XX – ao acessar a unidade de acolhimento fica vedado o contato com pessoas fora das dependências da unidade sem autorização da equipe;

XXI – realizar as suas necessidades fisiológicas em locais que não apropriados;

XXII – escarrar em locais não autorizados.

Capítulo V

DAS ADVERTÊNCIAS, SUSPENSÕES E DESLIGAMENTO DOS USUÁRIOS

Seção I

DAS ADVERTÊNCIAS E SUSPENSÕES

Art. 11. Ao usuário que descumprir as normas disciplinares estabelecidas no artigo 10 deste regimento, serão aplicadas advertências que podem culminar em suspensões e desligamentos, tendo em vista a gravidade do caso, conforme detalhamento abaixo:

I – advertência leve: configura-se quando o usuário fere os itens V, VI, VII, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XX e XXII do artigo 10 deste regimento.

a) Nas situações em que o usuário for advertido 03 (três) vezes (advertência leve), este usuário estará submetido à suspensão ficando impossibilitado de acessar a unidade de acolhimento de 01 (um) a 05 (cinco) dias.

b) O período de dias de suspensão será estabelecido no ato, conforme avaliação do profissional educador, com o chefe da unidade de acolhimento, com registro no livro de plantão da unidade de acolhimento e emissão de relatório à equipe técnica, informando o motivo da suspensão e prazo, equipe e usuários envolvidos.

II – advertência média: configura-se quando o usuário fere os incisos III, VIII, XVII e XIX e XXI do artigo 10º deste regimento.

a) Neste caso, se a prática do ato for reincidente em advertência média, o usuário ficará suspenso do serviço por um período de 05 (cinco) a 15 (quinze) dias.

b) O período de dias de suspensão será estabelecido no ato, conforme avaliação do profissional educador, com o chefe da unidade de acolhimento, com registro no livro de plantão da unidade de acolhimento e emissão de relatório à equipe técnica, informando o motivo da suspensão e prazo, equipe e usuários envolvidos.

III – advertência grave: configuram-se quando o usuário fere os incisos I, II, IV, X, ou XV, do artigo 10 deste regimento.

a) Neste caso, o usuário fica suspenso por um período de 15 (quinze) a 30 dias.

b) O período de dias de suspensão será estabelecido no ato, conforme avaliação do profissional educador, com o chefe da unidade de acolhimento, com registro no livro de plantão da unidade de acolhimento e emissão de relatório à equipe técnica, informando o motivo da suspensão e prazo, equipe e usuários envolvidos.

§1º. As suspensões poderão ser revogadas e/ou alteradas após avaliação da equipe técnica em conjunto com a Coordenação da Alta Complexidade e/ou responsável técnica da SMAS e/ou gestão da SMAS;

§2º. Sempre que for aplicada a advertência a um usuário, deve ser refletido com o mesmo, qual o item do artigo 10º deste regimento foi violado e encaminhá-lo para atendimento com a equipe técnica do serviço.

IV – desligamentos: os casos de desligamentos só ocorrerão após criteriosa avaliação da equipe técnica em conjunto com demais profissionais do serviço em conjunto com o (a) Responsável Técnico (a) da SMAS, podendo ser revogado em qualquer tempo por avaliação da equipe técnica.

Capítulo VI

DOS DIREITOS DEVERES E NORMAS DISCIPLINARES DOS TRABALHADORES

Seção I

DOS DIREITOS DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 12. São direitos dos trabalhadores da unidade de acolhimento:

I – utilizar os móveis e utensílios da cozinha para preparar e/ou aquecer suas refeições.

II – ser tratado com respeito e dignidade.

III – conhecer as normas internas do serviço.

Seção II

DOS DEVERES DOS TRABALHADORES

Art. 13. São deveres dos trabalhadores da unidade de acolhimento:

I – participar de reuniões, cursos de capacitação e seminários que se fizerem necessários para o bom funcionamento do serviço;

II – zelar pela limpeza e organização da instituição, assim como pelo patrimônio, mantendo sob seu controle todo material disponível;

III – ler o livro de ocorrência ao assumir o seu plantão;

IV – realizar registros diários sobre o andamento de seu plantão, informando qualquer intercorrência ocorrida, que também deverão ser informadas a chefia da unidade;

V – participar das reuniões de planejamento, organização e avaliação do trabalho com a coordenação e equipe técnica quando houver necessidade;

VI – primar pelo respeito e bom atendimento aos usuários e funcionários, de forma indiscriminada, de acordo com as diretrizes do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);

VII – atender ao telefone e registrar a ligação, se necessário.

Parágrafo único. No sentido de garantir a privacidade, respeito e o sigilo serão vedados conversas coletivas e comentários sobre informações e dados pessoais dos usuários com os demais profissionais e acolhidos.

Seção III

DAS NORMAS DISCIPLINARES

Art. 14. As normas disciplinares/regras de convivência têm por funções indicar claramente os impedimentos e as condutas inadequadas dos funcionários, devendo ser seguidas por todos que trabalham na unidade de acolhimento.

Art. 15. São vedados aos trabalhadores da unidade de acolhimento:

I – utilizar o telefone institucional para ligações particulares, salvo, emergência que justifique o seu uso.

II – namorar e/ou manter qualquer forma de relacionamento íntimo dentro da instituição.

III – levar parentes amigos ou pessoas estranhas ao serviço no horário do funcionamento.

IV – estabelecer conversas pessoais (íntima) com os usuários.

V – fornecer informações a respeito dos usuários, salvo em situações que assim exigirem, preservando a ética profissional.

VI – sair do espaço físico da unidade sem permissão da coordenação, salvo, urgência ou emergência.

VII – faltar ao serviço sem justificativa prévia.

§1º. Em caso de troca de plantão e/ou necessidade do funcionário se afastar do trabalho por motivos particulares de urgências ou emergências, deverá ser comunicado imediatamente à chefia da unidade e, não sendo possível este contato, deverá ser feito contato com a coordenação da proteção social especial de alta complexidade.

§2º. Não será permitida a entrada de pessoas estranhas ao serviço nas dependências da unidade, salvo previamente autorizadas pela equipe técnica, coordenação e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR, CHEFE DA UNIDADE EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS TRABALHADORES

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES

Art. 16. São atribuições do Coordenador da Alta Complexidade, sendo este, profissional de nível superior, preferencialmente Assistente Social, Psicóloga ou Pedagogo(a).

I – buscar conhecer/se apropriar das legislações pertinentes ao pleno funcionamento do serviço, de acordo com a Política Pública de Assistência Social, tendo como direção o acesso e garantia de direitos do usuário.

II – coordenar e supervisionar a elaboração e execução das ações e programas;

III – articular estratégias para assegurar a execução do serviço das metas e diretrizes governamentais na área de sua atuação.

IV – planejar, organizar, dirigir e monitorar as atividades realizadas de Proteção Social de Alta Complexidade.

V – coordenar e gerir os recursos humanos e materiais para consecução dos objetivos estratégicos, identificar, sugerir e fomentar a necessidade de capacitação de pessoal, através de cursos e eventos.

VI – exercer outras atividades correlatas de coordenação e assessoramento.

VII – garantir recursos humanos para o pleno e adequado funcionamento do serviço, bem como espaço físico adequado e recursos materiais para o bom funcionamento da unidade de acolhimento e o trabalho da equipe técnica, conforme previsto na NOB SUAS RH e códigos de éticas das categorias profissionais.

Art. 17. São atribuições do(a) chefe da Unidade de Acolhimento Noturno, sendo este profissional com vínculo estatutário, escolaridade de nível superior e aptidão para trabalhar com pessoas em vulnerabilidade social.

I – apropriar-se das legislações pertinentes ao pleno funcionamento do serviço, de acordo com a Política Pública de Assistência Social, tendo como direção o acesso e garantia de direitos do usuário;

II – coordenar as rotinas para o pleno funcionamento da unidade de acolhimento, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade, incluindo a alimentação/monitoramento de informações e avaliação das ações desenvolvidas;

III – participar da elaboração, do acompanhamento, e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados garantindo a implementação de acordo com a orientação da equipe técnica e a gestão da Alta Complexidade;

IV – construir com a equipe os processos de trabalho a serem desenvolvidos na unidade;

V – garantir a execução das ações previstas nas legislações pertinentes, assegurando o diálogo e possibilidade de participação dos profissionais e usuários;

VI – identificar as necessidades de ampliação do RH da unidade ou de capacitação para equipe e informar ao Coordenador da Alta Complexidade;

VII – participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor da assistência social e representar a unidade em outros espaços, quando solicitado;

VIII – apresentar à equipe técnica e ao Coordenador da Alta Complexidade relatórios e registros de funcionamento da unidade, bem como das informações necessárias para compreensão de situações atípicas ocorridas na unidade, entre outras informações correlatas a unidade de acolhimento;

IX – fiscalizar e se fazer executar o pleno cumprimento do presente Regimento Interno;

X – executar outras atividades inerentes a sua função que lhe venham a ser necessária;

Parágrafo único. Toda e qualquer situação atípica ocorrida no serviço deverá ser informada imediatamente à equipe técnica e Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, discutindo a melhor forma de condução com a equipe acima mencionada, visando identificação destas situações e formas de prevenção a novas ocorrências.

XI – realizar boletim de ocorrência quando ocorrer situações de agressão dentro da unidade de acolhimento;

XII – acionar o SAMU quando de situações que entender necessário.

Art. 18. São atribuições da equipe técnica psicossocial do Serviço de Acolhimento Institucional Noturno para Adultos em Situação de Rua, sendo estes profissionais com vínculo estatutário e escolaridade de nível superior em serviço social e psicologia.

I – apropriar-se das legislações pertinentes ao pleno funcionamento do serviço, conhecer as normas e rotinas do serviço, contribuindo para a construção e reconstrução de processos de trabalho na direção de melhorias na rotina da unidade de acolhimento noturno;

II – realizar acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e orientações aos usuários atendidos, com vistas a garantia e acesso a direitos sociais;

III – discutir com a equipe do serviço, situações que necessitem de medidas de caráter emergencial, em relação aos procedimentos e/ou encaminhamentos dos usuários;

IV – participar das atividades de capacitação e formação continuada;

V – participar das reuniões sistemáticas de avaliações e planejamento do serviço, visando a definição de fluxos de atendimento, articulação e encaminhamento do usuário;

VI – estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas pelo serviço;

VII – registrar e sistematizar as informações do atendimento ao usuário.

VIII – produzir estudos, relatórios e diagnósticos de acordo com a sua área de formação profissional, bem como dados sobre o perfil dos usuários atendidos pelo serviço em conjunto com o setor de vigilância socioassistencial e compreensão sobre as expressões da questão social que culminam na condição de situação de rua.

IX – fomentar a articulação da rede de proteção intersetorial aos usuários PSR, que promova a integralidade do atendimento ao usuário, bem como promover debate sobre a implementação de serviços já previstos em legislações pertinentes à PSR, assim como a criação de serviços de acordo com as especificidades do território;

X – promover assembleias de usuários e representatividade nas esferas de Controle Social.

Art. 19. São atribuições dos educadores sociais da unidade de acolhimento noturno para adultos em situação de rua, sendo este profissional com escolaridade ensino médio completo e com aptidão para trabalhar com pessoas em vulnerabilidade social:

I – apropriar-se das legislações pertinentes ao pleno funcionamento do serviço, conhecer as normas e rotinas do serviço, contribuindo para a construção e reconstrução de processos de trabalho na direção de melhorias na rotina da unidade de acolhimento noturno;

II – desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária, instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, respeitando a individualidade dos indivíduos acolhidos;

III – promover a reflexão sobre direitos sociais, coibindo toda e qualquer forma de preconceito, abuso de autoridade individual e/ou institucional, qualquer forma de agressão e/ou falta de respeito à integridade física, social e mental dos usuários e coletivo, incentivando o respeito à diversidade e à participação;

IV – desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

V – recepcionar, acolher e orientar os usuários quanto aos procedimentos e funcionamento do serviço, possibilitando um ambiente acolhedor;

VI – identificar as necessidades e demandas dos usuários informando ao chefe, quando necessário;

VII – orientar de forma respeitosa, sobre os cuidados com a unidade de acolhimento, como organização, rotina e manutenção da limpeza do ambiente e de seus itens pessoais;

VIII – orientar os usuários no planejamento, organização da rotina, bem como, monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

IX – desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X – estimular a convivência familiar e comunitária;

XI – estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII – participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XIII – registrar no livro de ocorrências, relatório de rotina do serviço, detalhando o comportamento dos usuários e todos os acontecimentos relevantes, antes de deixar a instituição;

XIV – revisar quartos, banheiros e outras dependências mantendo-os em condições de higiene e organização.

XV – acompanhar os usuários à rede de atendimento, sempre que necessário; e em caso de emergências em saúde, acionar o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU).

XVI – revistar e identificar os pertences dos usuários respeitosamente;

XVII – organizar os usuários em fila, quando necessário a ordem, para o fornecimento de materiais e alimentos no refeitório;

XVIII – preparar e servir as refeições aos usuários do Serviço de acolhimento;

XIX – auxiliar na organização dos materiais e alimentos a serem fornecidos aos usuários diariamente;

XX – organizar e distribuir roupas de cama, banho e de matérias quando necessários;

XXI – despertar os usuários pela manhã de forma respeitosa, digna, passando serenidade;

XXII – entregar os pertences dos usuários respeitosamente, encaminhando-os à saída;

XXIII – mediar situações de conflitos internos, desrespeito na instituição e no ingresso a ela, facilitando a convivência;

XXIV – assumir a responsabilidade do serviço quando estiver no plantão;

XXV – levar ao conhecimento do chefe da unidade, coordenação e equipe técnica, qualquer divergência entre usuários, educadores e porteiros para avaliação da atitude e procedimentos cabíveis;

XXVI – auxílio aos usuários para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e reconstrução da identidade;

XXVII – executar outras atividades inerentes à sua função, que lhes sejam atribuídas;

XXVIII – realizar Boletim de Ocorrência quando houver situações de agressão dentro da Unidade;

XXIX – ausentar-se do plantão, somente com autorização e conhecimento da coordenação do serviço e/ou chefe da unidade deixando sempre um substituto.

Art. 20. São atribuições do porteiro da Unidade de Acolhimento Noturno para Adultos em Situação de Rua, sendo este profissional com escolaridade de ensino fundamental completo e com aptidão para trabalhar com pessoas em vulnerabilidade social:
I – ser pontual e seguir corretamente a escala do serviço;

II – buscar conhecer/se apropriar das legislações pertinentes ao pleno funcionamento do serviço, de acordo com a Política Pública de Assistência Social, tendo como direção o acesso e garantia de direitos do usuário;

III – conhecer as normas e rotinas internas da instituição;

IV – manter o portão sempre fechado;

V – monitorar, em articulação com os plantonistas e/ou coordenação do serviço, a saída do usuário;

VI – comunicar imediatamente à equipe de plantão qualquer problema suspeito com o usuário;

VII – acompanhar o educador social, durante as revistas dos pertences do usuário, quando da entrada ou saída da instituição;

VIII – abrir e fechar as dependências;

IX – realizar a fiscalização da entrada e saída de pessoas;

X – nos casos esporádicos em que o usuário necessite entrar na unidade de acolhimento, o porteiro deve acompanhá-lo;

XI – receber a correspondência e encaminhá-la ao protocolo;

XII – atender à ligações telefônicas;

XIII – fiscalizar e guardar o patrimônio, além de controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências, bem como orientar as pessoas sobre seus destinos;

XIV – fazer pequenos reparos;

XV – não abandonar o posto da portaria sem necessidade e por grandes períodos;

XVI – ficar responsável pela iluminação do local, acender e apagar as luzes das partes comuns, observando os horários e/ou necessidades;

XVII – ajudar na segurança interna do local;

XVIII – usar sempre o uniforme;

XIX – tratar todos os usuários com respeito e dignidade;

XX – ausentar-se da portaria, somente com autorização e conhecimento da coordenação do serviço, deixando sempre um substituto;

XXI – evitar conversas paralelas com outros funcionários e/ou usuários sem necessidade e perdendo o foco da função;

XXII – desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

Art. 21. São atribuições do vigilante da unidade de acolhimento, sendo este profissional com escolaridade de ensino médio completo e com aptidão para trabalhar com pessoas em vulnerabilidade social:

I – ser pontual e seguir corretamente a escala do serviço.

II – buscar conhecer se apropriar das legislações pertinentes ao pleno funcionamento do serviço, de acordo com a Política Pública de Assistência Social, tendo como direção o acesso e garantia de direitos do usuário.

III – conhecer as normas e rotinas internas da instituição;

IV – manter o portão sempre fechado;

V – monitorar, em articulação com os plantonistas e/ou coordenação do serviço, a saída do usuário;

VI – comunicar imediatamente à equipe de plantão qualquer problema suspeito com o usuário;

VII – acompanhar o Educador Social, durante as revistas dos pertences do usuário, quando da entrada ou saída da instituição;

VIII – vigiar as dependências e as áreas públicas e privadas com vistas à prevenção, ao controle e ao combate a delitos;

IX – zelar pela segurança de pessoas e patrimônio, assim como pelo cumprimento das leis e regulamentos;

X – recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito;

XI – fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio;

XII – escoltar pessoas e mercadorias;

XIII – controlar objetos e cargas dos usuários;

XIV – prestar informações ao público em geral e usuários e aos órgãos competentes;

XV – exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança;

XVI – percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais;

XVII – vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da instituição;

XVIII – tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe for outorgada;

XIX – redigir ocorrências das anormalidades ocorridas dentro da instituição;

XX – executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional da instituição.

Art. 22. São atribuições do auxiliar de serviços gerais, sendo este profissional com escolaridade de ensino fundamental completo e com aptidão para trabalhar com pessoas em vulnerabilidade social:

I – preparar e servir refeições e qualquer outro complemento alimentar que porventura tenham disponível para ser oferecido aos usuários e/ou trabalhadores e visitantes, autorizados pela coordenação;

II – manter a cozinha, dispensa, refeitório, administrativo e demais cômodos da unidade de acolhimento e utensílios limpos, arejados e higienizados antes, durante e após a utilização do espaço;

III – manter informada a coordenação sobre a dispensa, quanto a materiais disponíveis e necessários;

IV – executar outras atividades inerentes à sua função que lhe sejam atribuídas;

V – realizar a limpeza da unidade de acolhimento, tanto interna, quanto externamente, pátio, mantendo-a organizada e higienizada;

VI – executar outras atividades inerentes à sua função que lhe sejam atribuídas;

VII – realizar a lavagem de roupas e a troca das roupas de cama e banho diariamente;

VIII – realizar pequenos reparos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. As situações atípicas que envolvam os usuários, não contemplados neste regimento, serão avaliados pela equipe técnica com a Coordenação e Responsável Técnica (o) da SMAS quanto a melhor estratégia de intervenção.

§1º. Os casos omissos, bem como as dúvidas eventuais decorrentes da interpretação deste Regimento Interno deverá ser esclarecida, em ordem hierárquica, junto a chefia da unidade de acolhimento, Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Parágrafo único. Na impossibilidade de contatar os profissionais na ordem hierárquica estabelecida no artigo acima, os plantonistas deverão decidir em conjunto, valendo a decisão da maioria, que será obrigatoriamente registrada no livro de ocorrência e assinado por todos que participaram do processo de decisão.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaíba, em 21 de setembro de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:2632CB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022

O Município de Guaíba/RS comunica nova data paraa Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contrataçãode empresa especializada em engenharia sanitária, para prestação de serviço de coleta domiciliar de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e animais mortos de pequeno porte encontrados nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais, residenciais e de feiras livres e coleta com poliguindaste, em todo o município de Guaíba, desde que compactáveis e acondicionados em recipientes com volume de até 100 (Cem) litros cada, para posterior encaminhamento até estação de transbordo, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência – ANEXO I, que acompanha este Edital.**Abertura da sessão as **14h00min do dia 06/10/2022, através do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos ***sites***www.portaldecompraspublicas.com.bre **www.guaiba.rs.gov.br**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7000** ou pelo ***e-mail***: tiago.dablo@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:FBAA4F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022
MEMORANDO: Nº 286/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
OBJETO: Locação de licença de uso e manutenção de **Sistema de Informática para a Gestão Pública Municipal**, para a execução e atualização, em ambiente *Windows*, operando com Banco de Dados Relacional (com suporte de sistema operacional em servidor *Windows*), **incluindo treinamento de forma gratuita de servidores, assessoria permanente e serviços de manutenção mensal** que garantem as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico gratuito para este sistema quando solicitado pelo Município de Guarani das Missões/RS.
EMPRESA: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 04.311.157/0001-99, localizada na Rua Olinda, nº 140, Andar 5 e 6, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS.
VALOR TOTAL: R$ 23.139,56 (vinte e três mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
AMPARO LEGAL: art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 19/09/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:CB83E4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 038/2022.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 04.311.157/0001-99**.**
Objeto: Locação de licença de uso e manutenção de **Sistema de Informática para a Gestão Pública Municipal**, para a execução e atualização, em ambiente *Windows*, operando com Banco de Dados Relacional (com suporte de sistema operacional em servidor *Windows*), **incluindo treinamento de forma gratuita de servidores, assessoria permanente e serviços de manutenção mensal** que garantem as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico gratuito para este sistema quando solicitado pelo Município de Guarani das Missões/RS.
Valor total: R$ 23.139,56 (vinte e três mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Amparo Legal: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.
Data: 19/09/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:1496DB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
MEMORANDO: Nº 326/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

Objeto: Contratação de empresa para a realização da Palestra com o Tema "Faça da Vida um Show", a ser realizada no dia 04 de outubro de 2022 alusiva a Semana do Idoso.
Contratado: DEBORA SIMONETTI - CNPJ nº 43.199.329/0001-36, com sede na Rua Barão do Triunfo, 324, apto 303, Centro, São Miguel do Oeste/SC.
Valor total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Amparo Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.
Data: 22/09/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6111F7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022
CONTRATADA: MECANICA KAFER LTDA
CNPJ: 04.560.612/0001-90
VALOR: R$ 6.997,00
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO NOS ROLAMENTOS DA EMBREAGEM DO ÔNIBUS ESCOLAR DE PLACA IWQ 6H55.
DATA DE EMISSÃO: 16/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:AEE1E2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2022
CONTRATADA: JULIANA DA SILVA LTDA
CNPJ: 28.665.574/0001-06
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS NO CENTRO DE SAÚDE DE HARMONIA.
VALOR: R$ 5.713,00
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:D6F449BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022
CONTRATADA: FERNANDO KLAFKI
CNPJ: 40.601.201/0001-69
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2022 NO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ ALBINO JACOBY, ALUSIVA A CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL.
VALOR: R$ 6.900,00
DATA DE EMISSÃO: 21/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:98FD868A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA FONTOURA E DECUSATI SS
CNPJ: 21.379.832/0001-30
OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ARTROPLASTIA DE JOELHO DIREITO, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, À MUNÍCIPE L. F. K..
VALOR: R$ 8.000,00
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:B335C196

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2022
CONTRATADA: CONCREFEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.678.105/0001-67
OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DA RUA ARTHUR RAIMUNDO CALSING, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 630M².
VALOR: R$ 58.086,00
DATA DE EMISSÃO: 21/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:54D4511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022
CONTRATADA: M J COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA
CNPJ: 00.357.598/0001-70
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA HIDRÁULICA E REPARO NO CILINDRO DO LEVANTE DA CAÇAMBA NO CAMINHÃO DE PLACAS IVH 5I78, UTILIZADO PELA SMOV.
VALOR: R$ 5.104,00
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:FCC145AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2022
CONTRATADA: L J COLLING & CIA LTDA
CNPJ: 05.449.212/0001-74
OBJETO: REFERENTE AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DE UMA ESCADA METÁLICA DE ALUMÍNIO, COM PROTEÇÃO DE SEGURANÇA, PARA O RESERVATÓRIO DE ÁGUA LOCALIZADO NO BAIRRO MORRO DO CEDRO E DE UM REFORÇO METÁLICO NA ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO BENEDITO.
VALOR: R$ 7.060,00
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 23 de setembro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:E9C8F3FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **ALESSANDRA POMATTI** informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de Setembro de 2022:

Contrato de Credenciamento n.º 03/2022; Processo Licitatório nº 06/2022; Chamamento Público nº 01/2022; Credenciada: **VITALE ANALISES CLINICA LTDA,** CNPJ 94.964.715/0001-08; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO AO DIAGNOSTICO DE ANALISES CLINICAS LABORATORIAL; Valor total estimado: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) Vigência: 12 meses; Data da confecção: 22/09/2022.

Ibiraiaras/RS, em 22 de Setembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:3383CD39

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.594/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Reestrutura o Sistema de Controle Interno do Município de Ibiraiaras, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1o Fica reestruturado o Sistema de Controle Interno no Município de Ibiraiaras, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e moralidade na gestão dos recursos, bem como avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos públicos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo alcança a Administração Direta e seus Poderes, a Administração Indireta, os Consórcios de que o Município fizer parte, os permissionários e concessionários de serviços públicos, beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais.
Art.2o Para efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Controle Interno (CI): conjunto de recursos, métodos e processos adotado pelas próprias gerências do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, visando a dar atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – Sistema de Controle Interno (SCI): conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno previstas na Constituição e normatizadas em cada nível de governo;
III – Unidade Central de Controle Interno (UCCI): órgão central responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno;
IV – Auditoria Interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art.3o O Sistema de Controle Interno do Município, com atuações prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo:
I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a

observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III – o controle patrimonial sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
IV – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as receitas e aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:
a)das transferências intergovernamentais;
b)do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local;
c)da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
d)das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
V – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame:
a)da execução da folha de pagamento;
b)da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
c)do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
d)dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;
e)dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento;
f)das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
g)da gestão dos regimes próprios de previdência;
h)da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.
VI – o controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art.54 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto:
a)à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado;
b)à legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal.
VII – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno do Município a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 4o Integram o Sistema de Controle Interno do Município os Poderes Executivo e Legislativo, os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e seus respectivos agentes públicos.
Seção I
Da Estrutura Administrativa do Sistema de Controle Interno
Art.5o O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte organização:
I – Unidade Central do Controle Interno – UCCI;
II – Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno.
Art.6o Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Ibiraiaras, a Unidade Central do Controle Interno – UCCI, que se constituirá em Unidade de Assessoramento e Apoio, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como órgão central, atuará em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, com a necessária atuação independente para o desempenho de suas funções.
Art.7o São Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.
Parágrafo único. As atividades dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno ficam sujeitas à orientação técnica da Unidade Central do Controle Interno – UCCI.
Art.8o Na qualidade de unidade orçamentária, na atividade de gestão administrativa e financeira, a Câmara de Vereadores é considerada Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno do Município e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle, a serem por ela expedidas de acordo com a padronização e orientação técnica da Unidade Central do Controle Interno – UCCI.
Seção II
Dos Servidores da Unidade Central do Controle Interno
Art.9o A organização administrativa da Unidade Central do Controle Interno – UCCI é composta de um cargo público de Controlador Interno, criado pela Lei Municipal no 2.394, de 21 de dezembro de 2018.
§1o É vedada a lotação de qualquer servidor detentor de cargo em comissão para exercer atividades na Unidade Central de Controle Interno.
§2o O Controlador Interno exercerá a função de Coordenador da Unidade Central de Controle Interno e representará o órgão perante terceiros.

Subseção I
Das Garantias dos Servidores da Unidade Central do Controle Interno
Art. 10. São garantias dos servidores da Unidade Central do Controle Interno:
I – autonomia profissional para o desempenho das suas atividades na administração direta e indireta;
II – acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
III – inexistência de qualquer tipo de subordinação hierárquica entre os servidores integrantes da Unidade Central de Controle Interno.
Art.11. Os servidores integrantes da Unidade Central de Controle Interno – UCCI realizarão permanentemente as suas funções e reunir-se-ão sempre que necessário.
Art.12. Os servidores da Unidade Central de Controle Interno – UCCI deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade.
Art.13. A Unidade Central de Controle Interno – UCCI, por seu coordenador, ao ter ciência de qualquer ilegalidade ou irregularidade, comunicará o fato ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara de Vereadores e, no caso de não ser sanada a falha, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Subseção II
Das Responsabilidades dos Servidores da Unidade Central do Controle Interno
Art. 14. São responsabilidades dos servidores integrantes da Unidade de Controle Interno:
I – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
II – representar, por escrito, ao Prefeito ou Presidente da Câmara, contra servidor que tenha praticado atos irregulares ou ilícitos;
III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios, pareceres e representações ao Prefeito ou Presidente da Câmara, e para expedição de recomendações;
IV – fundamentar de forma objetiva e clara as razões do pedido de instauração de Tomada de Contas Especial;
V – desempenhar com zelo profissional, ética, responsabilidade e sigilo as atribuições da Unidade Central de Controle Interno;
VI – dispensar tratamento especial para os assuntos de caráter sigiloso, observando as orientações e instruções do Chefe do Poder Executivo e da Procuradoria do Município, assim como, quando for o caso, do Presidente do Poder Legislativo;
VII – assinar conjuntamente os Relatórios de Gestão Fiscal e o de Prestação de Contas.
Seção III
Dos Servidores dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno
Art. 15. Para auxiliar as atividades do Controle Interno ficam criados 02 (dois) órgãos setoriais do Poder Executivo, compostos dos

respectivos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis no serviço público, os quais serão indicados pelo Chefe deste Poder, nas seguintes áreas de atuação:
I - matérias envolvendo a análise patrimonial e contábil sobre as receitas, as despesas e aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
II - matérias envolvendo a análise orçamentária e financeira sobre as receitas e as despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
III - matérias envolvendo a análise da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os integrantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), reajustável na mesma data e nos mesmos índices que forem concedidos a título de revisão geral anual aos servidores municipais.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Seção I
Da Unidade Central de Controle Interno – UCCI
Art.16. Compete à Unidade Central de Controle Interno – UCCI a coordenação e supervisão do Sistema de Controle Interno do Município, compreendendo:
I – coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, promovendo a sua integração operacional, e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e com a Câmara de Vereadores;
III – assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão;
IV – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através da atividade de auditoria interna;
V – realizar auditorias específicas em unidades da Administração Direta e Indireta, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos recebidos através de convênios e em entidades de direito privado, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos transferidos pelo Município;
VI – realizar auditorias específicas sobre o cumprimento de contratos firmados pelo Município na qualidade de contratante e sobre os permissionários e concessionários de serviços públicos;
VII – avaliar, em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;
VIII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde;
IX – exercer o acompanhamento sobre o cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000;
X – efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art.29-A da Constituição da República Federativa do Brasil e do inciso VI do art.59 da Lei Complementar n.º101, de 4 de maio de 2000;
XI – manifestar-se, quando solicitado pela Administração, e em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XII – orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
XIII – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;
XIV – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos22 e 23 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;
XV – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme disposto no art.31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;
XVI – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;
XVII – exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei no12.527, de 18 de novembro de 2011 e da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XVIII – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município;
XIX – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de registro cadastral, licitações, pregoeiro e equipes de apoio;
XX – propor a melhoria ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da Administração Pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XXI – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;
XXII – alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do art.74, §1o da Constituição da República, indicando formalmente o momento e a forma de adoção de providências destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas, ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, constatados no curso da fiscalização interna;
XXIII – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tenha tomado as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
XXIV – emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.
§1o As instruções normativas de controle interno de que trata o inciso I deste artigo terão força de regras que, em caso de descumprimento, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.
§2o Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta aos questionamentos formulados, relatórios elaborados e adoção de medidas corretivas demandadas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, conforme disposto no inciso I.
Art.17. A Unidade Central de Controle Interno – UCCI é responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Município, cabendo-lhe, para tanto:
I – realizar ou, quando necessário, determinar a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
II – dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
III – regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração

Municipal, por servidores, pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato;
IV – emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades, relativas a recursos públicos repassados pelo Município;
V – verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
VI – opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
VII – criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
VIII – concentrar as consultas formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
IX – responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno e, eventualmente, aos demais órgãos da Administração Municipal;
X – realizar treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno, quando necessário.

Seção II
Dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno

Art.18. Aos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município compete:
I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – exercer o controle em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos à sua unidade;
V – comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade Central de Controle Interno para providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
VI – propor à Unidade Central de Controle Interno a atualização ou a adequação das normas de controle interno;
VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.19. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para denunciar irregularidades ao Sistema de Controle Interno do Município.
Art.20. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central ou dos Órgãos Setoriais de Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis.
Art.21. Nos termos da legislação, poderá ser requisitado ou contratado o trabalho de especialistas para necessidades técnicas específicas de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.
Art.22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes da Lei de Meios.
Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação(ões) orçamentária(s) suficiente(s) para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.
Art. 23. O Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município será elaborado através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial as Leis no 1.559, de 08 de julho de 2003, e no 2.376, de 08 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de Setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 22 de Setembro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:A0F1F24F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.595/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.731, de 08.09.2006, que dispõe sobre as normas para a exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxi) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.731/2006 que passam a vigorar da seguinte forma:

...

Art. 2º Os táxis terão como padrão a cor branca e identificação através de faixa nos padrões indicados no anexo 01, podendo ser utilizado veículos de até 04 (quatro) portas, dentro da capacidade mínima de cinco (05) pessoas, sendo quatro (04) passageiros em um (01) motorista.

Art. 3º O número de táxis licenciados pelo Município deve observar o fator proporcionalidade, a fim de que o serviço seja remunerado a ponto de que a sua exploração se constitua em atividade principal do concessionário, ficando estipulado na razão de uma (01) concessão para cada seiscentos (600) habitantes.
§ 1º A concessão das licenças será efetuada pelo Poder Executivo, mediante prévia licitação, a fim de atender as necessidades públicas, respeitados os princípios estabelecidos nesta Lei.
§ 2º Fica assegurado o direito da categoria, por meio de sua associação, ou na ausência desta a cada concessionário, firmar convênio ou contrato, por período, gratuitos ou onerosos, para o uso de espaço para publicidade nos veículos, nunca superior a 0,30m², na forma da regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo.
§ 3º Fica assegurado ao município o direito de utilizar idêntico espaço referido no parágrafo anterior para a divulgação de eventos sociais, símbolos oficiais e outras publicações de natureza educativa, sem que isto gere qualquer direito indenizatório ao concessionário.

Art. 8º. Ficam determinados como pontos de estacionamento de táxis os seguintes locais:
Ponto 01: Rua Antonio Stella, em frente à Praça Alveri Maria Barreta, com 05 táxis;
Ponto 02: Rua Antonio Stella, em frente ao nº 309, com 01 táxi;
Ponto 03: Rua Frei Aleixo, esquina com a Rua Antonio Stella, lado par, com 02 táxi;
Ponto 04: Rua Frei Aleixo, esquina com a Rua Longino Zacarias Guadagnin, lado par, com 02 táxi;
Ponto 05: Rua Augusto Pomatti, esquina com Rua Antonio Stella, lado ímpar, com 02 táxi;

Parágrafo único. Sempre que necessário, o Poder Executivo Municipal, por meio Departamento de Trânsito, através de

Resolução, tomará as medidas cabíveis para a fixação, alteração ou supressão de pontos de estacionamentos de táxis, ficando condicionada a limitação do seu número às exigências do serviço e ao interesse público.
...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 2.085/2012 e os demais dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de Setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 22 de Setembro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:806B69DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.596/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Programa "Pra Frente Ibiraiaras – Controle de Zoonoses", de incentivo à vacinação contra a brucelose bovina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose Bovina, que tem como objetivo imunizar os rebanhos bovino e bubalino do município de Ibiraiaras através da vacinação.
Art. 2o O programatem como objetivos específicos:
I - A vacinação dos Bovinos de leite e corte (fêmeas), com idade entre 3 e 8 meses;
II - Desenvolver social e economicamente as propriedades rurais inseridas nas cadeias produtivas do leite e de bovinocultura de corte;
III - Possibilitar o controle sanitário da brucelose nos estabelecimentos de criação de bovinos e bubalinos localizados no município;
IV - Conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose bovídea;
V - Obter o saneamento da área geográfica do município através do controle contínuo da brucelose bovídea;
VI - Proporcionar condições sanitárias de agregação de valor aos produtos derivados de leite e carne bovina;
VI – Disponibilizar profissional, médicos veterinários e/ou profissional devidamente habilitado, do quadro de servidores do município;
VII – Disponibilizar aos produtores de bovinos e bubalinos a vacina e os utensílios necessários à sua aplicação e a identificação dos animais;
VIII - Atuar como medida de prevenção à saúde pública a fim de evitar problemas reprodutivos relacionados à doença;
Art. 3o Para implementar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas e prestar serviços, compreendendo:
I – Custeio do valor integral:
a) da vacina e utensílios necessários à sua aplicação;
b) dos serviços e despesas de deslocamento de médicos veterinários e/ou outro servidor do município, devidamente habilitados, para a aplicação da vacina contra brucelose em bovinos e bubalinos;
Art. 4o É de responsabilidade do município a implementação do programa, instituindo os controles próprios necessários.
Art. 5o Para ter direito aos benefícios da presente Lei, o produtor deve possuir DAP, possuir inscrição de produtor rural atualizada, possuir ficha de declaração anual de rebanho, estar em dia com a municipalidade e cumprir as demais determinações da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Art. 6o As vacinações serão solicitadas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e serão realizadas de acordo com a disponibilidade financeira e de pessoal.
Art. 7o Para cobertura das despesas de que trata esta lei serão consignados recursos no orçamento anual na ação 09.01.206060087.2.006 da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Art. 8o O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por decreto, no que couber.
Art. 9o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de Setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 22 de Setembro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:FC03812C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.597/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 2.207, de 18 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço Saber, em cumprimento ao disposto noartigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o A Lei Municipal nº 2.207, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, passam a vigorar com as seguintes alterações:
...
Art. 14...
V *-Alvará Florestal: Documento expedido pelo poder público no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, autorizando o manejo florestal;*
Nos casos de exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa proveniente de formações naturais, para consumo nas pequenas propriedades rurais, poderá ser autorizado mediante comunicado prévio.
XIII *A Licença Prévia e de Instalação (LPI) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental e autoriza a implantação de empreendimentos ou atividades, nos casos em que a análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento não depender da elaboração de EIA/Rima ou RAS, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.*
XIV *Licença Simplificada (LS): ato administrativo pelo qual o órgão ambiental emite uma autorização para empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de baixo impacto ambiental. A presente licença será concedia em documento único estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle*

ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor para localizar, instalar, ampliar e operar.
***XV** Licença Única (LU):substitui os procedimentos administrativos ordinários do licenciamento prévio, de instalação e operação do empreendimento ou atividade, unificando-os na emissão de uma única licença, exigindo-se as devidas condições e medidas de controle ambiental.*
***XVI** LicençaAmbientalpor Adesão e Compromisso (LAC): é um instrumento onde, de maneira auto declaratória, o empreendedor ou responsável assegura a adesão e o compromisso de atendimento a critérios e pré-condições estabelecidas para instalação e funcionamento da atividade ou empreendimento.*
***§ 1º** Para os casos de LOR, LU, LPI, LS e LAC o valor da taxa ambiental será igual ao valor da Licença de Operação (LO), segundo tabela do anexo único da presente Lei.*
***§ 2°** As licenças indicadas nos incisos I, II e III do "caput" deste artigo poderão ser expedidas de forma sucessiva, aglutinadas ou isoladamente, conforme a natureza, características e fase do empreendimento ou da atividade.*
***§ 3º** Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.*
...
***Art. 16.**Para a Licenças e Autorizações ambientais, emitidas para empreendedores enquadrados no sistema PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), Microempresas, e Empreendedores Individuais, devidamente comprovados, será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor do enquadramento segundo tabela do Anexo I da presente Lei.*
***Parágrafo único:** Para os empreendimentos enquadrados em porte único, o valor da licença será de acordo com o porte médio, independente do potencial poluidor.*

Art. 17...
***I** - As Licenças ambientais, indiferentemente da fase, terão validade máxima de 5 (cinco) anos, sendo considerado, entre outros, o porte e potencial poluidor da atividade;*
***II** - Os Alvarás Florestais terão validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período de tempo;*
***III** - As Autorizações terão validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias;*
***IV** - As Declarações terão validade de até 1 (um) ano;*
***V** - As Certidões terão validade de até 90 (noventa) dias;*
***VI** - Os Atestados terão validade de até 1 (um) ano.*
***VII** - As Dispensas de Licenciamento, terão validade máxima de 1 (um) ano;*
***VIII**-As Licenças poderão ser reeditadas mantendo-se a mesma data de vencimento da originária, desde que o interessado encaminhe pedido formal, devidamente motivado, o qual deverá apresentar viabilidade técnica. A reedição ficará condicionada ao pagamento de 15% (quinze por cento) do valor da taxa, segundo o enquadramento da tabela de valores da presente Lei.*
***Parágrafo único:** As licenças ambientais são passíveis de renovação, exceto a licença prévia, que, após seu vencimento, deve ser novamente solicitada.*
...
Art. 19...
...
***§ 6º** Os responsáveis pela assinatura dos atos do Departamento Ambiental constante do caput são:*
***a)** Licenças Ambientais e Alvarás Florestais: Agente Ambiental ou seu substituto, e/ou o respectivo Secretário.*
b) Autorizações, Declarações, Certidões, Atestados e Dispensa de Licenciamento Ambiental: Agente Ambiental ou seu substituto, ou o respectivo Secretário.
...
***Art. 38.** Qualquer pessoa constatando infração ambiental poderá dirigir representação às autoridades ambientais, para efeito do exercício do seu poder de polícia.*
***§ 1º**As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurando o direito de ampla defesa e o contraditório, observando as disposições desta Lei.*
***§ 2º** A representação será dirigida a autoridade supracitada e conterá a identificação do requerente. A identificação é informação pessoal protegida com restrição de acesso.*
***Art. 39.** Os infratores do disposto pela presente Lei e demais normas pertinentes à matéria, tendo em vista o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente da obrigação de reparar o dano e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais:*
I - advertência;
II - Multa simples;
III - Multa diária;
IV - apreensão dos animais, dos produtos e dos subprodutos da fauna e da flora, dos instrumentos, dos petrechos, dos equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilizarão do produto;
VI - suspensão de venda e de fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou de atividade e as suas respectivas áreas;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total das atividades;
X - medidas restritivas de direitos;
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 2º As advertências serão objeto de Notificação Preliminar, que será expedida pelo órgão ambiental, e serão aplicadas pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares.
§ 3º As multas serão aplicadas, quando couber, após laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente, tendo por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
§ 4º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§ 5º A apreensão, destruição ou inutilização, referidas no incisos IV e V deste artigo, obedecerão ao seguinte:
I - os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, objeto de infração administrativa, serão apreendidos, lavrando-se os respectivos termos;
II - os animais apreendidos terão a seguinte destinação:
a) libertados em seu habitat natural, após verificação da sua adaptação as condições de vida silvestre;
b) entregues a jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados; ou
c) na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas anteriores, o órgão ambiental autuante poderá confiar os animais a fiel depositário na forma da legislação vigente, até implementação dos termos antes mencionados.
III - os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendidos pela fiscalização serão avaliados e doados pela autoridade competente as instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como as comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos, sendo que, no caso de produtos da fauna não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - os produtos e subprodutos de que tratam os incisos anteriores, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão ambiental, revertendo os recursos arrecadados para a preservação ou melhoria da qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais a conta do beneficiário;
V - os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos pelo órgão responsável pela apreensão, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem;
VI - caso os instrumentos a que se refere o inciso anterior tenham utilidades para uso nas atividades do órgão ambiental e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares,

públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após previa avaliação do órgão responsável pela apreensão;
VII - tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos a saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão as expensas do infrator;
VIII - os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade competente, somente serão liberados após o cumprimento da penalidade que vier a ser imposta, podendo ser os bens confiados a fiel depositário na forma da legislação vigente, até implementação dos termos antes mencionados, a critério da autoridade competente;
IX - fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações, de que trata este artigo, salvo na hipótese de autorização da autoridade competente.
§ 6º As sanções indicadas nos incisos VI e IX do caput deste artigo, serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo as prescrições legais ou regulamentares.
§ 7º A determinação da demolição de obra de que trata o inciso VII, do caput deste artigo, será de competência da autoridade ambiental, a partir da efetiva constatação pelo agente autuante da gravidade do dano decorrente da infração e ao fim do devido processo, não sendo mais possível recorrer administrativamente.
§ 8º As sanções restritivas de direito são:
I - suspensão de registro, licença ou autorização;
II - cancelamento de registro, licença ou autorização;
III - perda ou suspensão da participação em linha de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
IV - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos.
...
Art. 47...
...
***§ 4º** A multa poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e programas e ações de educação ambiental, a critério do órgão ambiental, mediante TCA.*
...
***Art. 89**. Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor ao Fundo Municipal de Meio Ambiente*
***§ 1º** A notificação para pagamento da multa será feita pessoalmente ou mediante correspondência ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, quando não localizado o infrator.*
***§ 2º** O valor da multa que trata o caput deste artigo poderá ser parcelado da seguinte forma:*
a) em até 24 vezes, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
b) em até 4 parcelas semestrais, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 300,00 (trezentos reais).
§ 3º O valor da multa aplicada será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da notificação para seu pagamento.
§ 4º A notificação para o pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado em jornal de circulação local, se não localizado o infrator.
....
***Art. 110.**O Conselho Municipal do Meio Ambiente é composto por 10 (dez) membros, o qual possui caráter consultivo, deliberativo, recursal e de assessoramento, ao poder executivo, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.*
***§ 1º**São membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente:*
***I** -Órgãos Governamentais:*
***a)**Um representante da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;*
***b)**Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;*
***c)**Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;*
***d)**Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;*
***e)**Um representante da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças;*
***II** -Entidades não Governamentais:*
***a)**Um representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Ibiraiaras;*
***b)**Um representante da ASCAR de Ibiraiaras;*
***c)** Um representante do Lions Club de Ibiraiaras;*
***d)** Um representante dos Agricultores de Ibiraiaras (organizado em associações);*
***e)** Um representante da Industria e Comércio de Ibiraiaras;*
***§ 2º**A diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e 02 (dois) Suplentes, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em seu estatuto.*
***§ 3º**A escolha, por votação em assembleia geral dos conselheiros, da diretoria do conselho será nomeada pelo Prefeito Municipal.*
***§ 4º**O Conselho Municipal poderá instituir, sempre que necessário, câmaras em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de relevante interesse ambiental.*
***§ 5º**Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.*
***§ 6º**Pelo exercício das funções de membro do conselho, os conselheiros não serão remunerados, constituindo-se em prestação de serviço relevante à comunidade.*
...
***Art. 115.**Constituirão o Fundo Municipal do Meio Ambiente recursos provenientes:*
***I** -De dotações orçamentárias;*
***II** -Da arrecadação de multas previstas em Lei;*
***III** -Das contribuições, subvenções, e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;*
***IV** -Dos resultados de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;*
***V** -Dos resultados de doações, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, ou de organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiros e internacionais;*
***VI** -De rendimentos de qualquer natureza que venha auferir corno remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;*
***VII** -Outros recursos que por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.*
***VIII** -Dos recursos oriundos de taxas de licenciamentos.*

***Art. 115 – A** - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão destinados a:*
***I** - Financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações, serviços, cursos de aperfeiçoamentos desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, incluindo o pagamento das diárias dos servidores referentes a estes;*
***II** - Atender às diretrizes e metas contempladas nas leis ou decretos municipais que versem sobre a política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, inclusive o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;*
***III** - Adquirir equipamentos, implementos ou serviços necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;*
***IV** - Desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;*
***V** - Proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política ambiental;*
***VI** - Na contratação de serviços ambientais, na aquisição de produtos e insumos florestais, na aquisição e manutenção de equipamentos, móveis e imóveis de uso da Secretaria a qual o Departamento de Meio Ambiente é vinculado.*
***§ 1º** Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações sugeridos pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.*

§ 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente, com o apoio técnico dos órgãos ambientais governamentais dos entes federados, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

...

Art. 123. ...

...

§ 1º Os valores correspondentes a Taxas de Licenciamento Ambiental e Florestal, conforme o tipo de licenciamento, o porte da atividade exercida ou a ser licenciada, o grau de poluição e o nível de impacto ambiental, serão fixados através dos anexos desta Lei.

§ 2º Os valores arrecadados, provenientes do licenciamento ambiental e florestal, bem como de multas emitidas pelo DEMA - Departamento de Meio Ambiente serão revertidos ao FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

...

***Art. 125-A.** O Departamento de Meio Ambiente fica autorizado a receber e distribuir mudas de árvores nativas oriundas de doações e outras, de pessoas físicas ou jurídicas.*

***Parágrafo Único.** As mudas nativas de que trata o caput do presente artigo serão distribuídas as pessoas inscritas em lista de espera a ser instituída pelo órgão ambiental municipal ou implantadas em áreas públicas conformes critérios estipulados pelo Departamento de Meio Ambiente.*

***Art. 125-B.** O Departamento de Meio Ambiente poderá emitir autorização, mediante requerimento, as podas em geral, e/ou supressões de exóticas.*

***Parágrafo Único.** O pedido deve ser protocolado pelo requerente, seguindo as documentações complementares expressas em formulário próprio disponível no site da prefeitura.*

Art. 2o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 22 de Setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 22 de Setembro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:B257CA17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022-POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 2.433/2008 e 2.818/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão presencial, do tipo "menor preço unitário por item", para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES PLUVIAIS E DE ESGOTO, CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES DE DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.** A sessão pública será realizada no dia 07/10/2022, com início às 09h00min01s na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º (54) 3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, em 22 de setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:BD7565DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2022-PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022-POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.433/2008 e Decreto Municipal 2.818/2016 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo *"menor preço por item"*, para a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.** A sessão pública para julgamento da presente licitação se iniciará às 09h00min01s do dia 06 de outubro de 2022 na Sala de Reuniões do Município. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º (54) 3355- 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 22 de setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:285C8384

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 539/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3690-0	Cristina Leticia Rugini	19/09/2022	03	Patricia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:4DE69558

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 540/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3571-8	Neimar Cenci	13	10	12/04/2019 à 11/04/2020	26/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 22 de setembro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:6B3536C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 107-2022.

Processo nº 143/22 – Inexigibilidade nº 034-22.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: L. Pavani dos Santos-ME.
Objeto: Realização pela CONTATADA da Etapa do Circuito PRO OPEN 8 DE JIU-JITSU, na data de 25/09/2022, junto ao Centro de Cultura e Lazer – Ginasião - Ibirubá.
Valor Total: R$ 26.800,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:EB46B744

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 108-2022.

Processo nº 140/2022 – Inexigibilidade n° 035/2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME.
Objeto: Execução de serviços técnicos profissionais que consiste na realização de Censo Previdenciário presencial com plataforma de gerenciamento de base de dados.
Prazo: 23/09/2022 a 22/12/2022.
Valor mensal: 2.800,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:49F7F26C

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 110-2022.

Processo nº 118/2022 – Dispensa n° 044/2022.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Boqueirão Desmonte em Rocha Ltda.
Objeto: PERFURAÇÃO E DESMONTE de 500m (quinhentos metros) lineares de rocha (pedra ferro), com uso de explosivos, na Pedreira do Rincão Seco.
Prazo: 60 dias.
Valor Total: R$ 47.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:85C09873

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PMI035-2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais destinados ao Castramóvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada, conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI035-2022 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-2022
Itens: 01, 02, 04, 06, 09, 10, 11 e 22 – Empresa: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 08.734.023/0001-31, pelo valor total de R$ 18.216,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2022
Itens: 03, 05, 07, 08, 13, 14, 17 e 20 – Empresa: L. R. GARCIA & C. de S. ZANELA LTDA – CNPJ 46.198.080/0001-32, pelo valor total de R$ 16.787,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-2022
Itens: 12, 15, 16 e 31 – Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo valor total de R$ 4.267,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-2022
Item: 19 – Empresa: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 25.034.906/0001-58, pelo valor total de R$ 2.492,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-2022
Itens: 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 – Empresa: CÉSAR & ROCHA COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ 03.541.496/0001-07, pelo valor total de R$ 33.045,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F0190152

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 109/2022.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Serviços Médicos Borges – DE LA FE Ltda.
Objeto: Prestação de serviços, referente aos procedimentos listados nos subitens 11.2, 11.3, 11.5, 11.6, 11.7 do Anexo I e os subitens 1.7.6, 3.1, 3.3, 3.4, 3.6, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.14, 3.16, 3.24, 3.25, 3.27 do Anexo II, como forma de suplementar demanda de atendimento oferecida pelo SUS, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.012/2022.
Prazo: 22/09/2022 a 10/05/2023.
Valor: Conforme procedimentos realizados.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:A46C1652

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI035-2022,

referente ao Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais destinados ao Castramóvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega parcelada, conforme a necessidade. Itens: 01, 02, 04, 06, 09, 10, 11 e 22 – Empresa: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 08.734.023/0001-31, pelo valor total de R$ 18.216,50 / Itens: 03, 05, 07, 08, 13, 14, 17 e 20 – Empresa: L. R. GARCIA & C. de S. ZANELA LTDA – CNPJ 46.198.080/0001-32, pelo valor total de R$ 16.787,00 / Itens: 12, 15, 16 e 31 – Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ 00.802.002/0001-02, pelo valor total de R$ 4.267,80 / Item: 19 – Empresa: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 25.034.906/0001-58, pelo valor total de R$ 2.492,00 / Itens: 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 – Empresa: CÉSAR & ROCHA COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ 03.541.496/0001-07, pelo valor total de R$ 33.045,00 – totalizando R$ 74.808,30 (setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 22 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7BB9CFEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13497/2022

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Maria Luiza Roque Gomes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 13.376/2022, a servidora **MARIA LUIZA ROQUE GOMES**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1619, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, a contar de 16 de setembro de 2022 a 16 de outubro de 2022, conforme Inspeção de Saúde n.º 070/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 16 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EEF499A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.498/2022

Concede promoção trienal para a servidora Angela Birkhan.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ANGELA BIRKHAN** matrícula n.º 1568/00, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de setembro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FA5B80F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 13.499/2022

Concede promoção trienal para o servidor Edemir Luiz Frandoloso Livinalli.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDEMIR LUIZ FRANDOLOSO LIVINALLI** matrícula n.º 1569/00, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de setembro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:06F4097E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 13.500/2022

Concede promoção trienal para a servidora Marina da Costa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARINA DA COSTA** matrícula n.º 1565/00, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de setembro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:924AFFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.502/2022

Concede promoção trienal para a servidora Patrícia Floss.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **PATRÍCIA FLOSS** matrícula n.º 1559/00, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de setembro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F566BDEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.503/2022

Concede promoção trienal para a servidora Julia Graciela Amaro.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações; Leis Complementares n.º 003 e 005/2002 e suas alterações (LC n.º 96 e 98/2014; Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações; e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 173/2020, art. 8º, I, que proibiu aos municípios afetados pela pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração aos servidores públicos;

Considerando que a Lei Complementar 173/2020, entrou em vigor em 28 de maio de 2020, suspendendo a contagem de tempo para fins de promoção trienal, que ocorreria em 01 de julho de 2020;
Considerando o término da vigência da referida lei, em 31 de dezembro de 2021, e retomando a contagem do tempo faltante para concessão da promoção trienal, em 01 de janeiro de 2022;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIA GRACIELA AMARO** matrícula n.º 1328/00, promoção trienal de 3% (três por cento), totalizando 6% (seis por cento), a contar de 01 de setembro de 2022, conforme Lei Complementar n.º 096 e 98/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:38392EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.504/2022

Contrata Suelin Luzia Fetzner, como Técnica de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.011/22 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **SUELIN LUZIA FETZNER,** para a vaga de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** a contar de 23 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.011/22, até 06 de janeiro de 2023, em substituição a rescisão contratual da primeira classificada no Processo Seletivo n.º 024/2022, homologado pelo Edital n.º 029/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0D99FBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.505/2022

Lotar o servidor Evaldo Fruet, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Fazenda.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **EVALDO FRUET,** Agente de Fiscalização, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DA FAZENDA, de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:83913D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13506/2022

Lotar o servidor Tiago Gabriel Kasper, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Fazenda.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Lotar o servidor **TIAGO GABRIEL KASPER ,** Agente de Fiscalização, para desempenhar suas funções junto a SECRETARIA DA FAZENDA, de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FC8C9412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.507/2022

Exonera, a pedido, Fabio Augusto Meinke, do cargo de Motorista.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 2322/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FABIO AUGUSTO MEINKE,** matricula nº 788**,** a contar de 21 de setembro de 2022, do cargo de **MOTORISTA**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D6B5E986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 13.508/2022

Revoga a Portaria n.º 12.849/22, pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Sonia Budke Doneda.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 12.849/2022, a contar de 21 de setembro de 2022, que concedeu o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SONIA BUDKE DONEDA**, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:746483F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.668/2022

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada como hóspede oficial do Município, a professora Flávia Biondo da Silva, técnica responsável do Museu Zoobotânico Augusto Rusch, vinculado ao Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Passo Fundo, por ocasião da Exposição "Curiosidades da Natureza", a ser realizada nos dias 26 a 29 de setembro de 2022, junto ao Museu Municipal Theobaldo Becker, na tradicional programação da Primavera de Museus.

Art. 2º - As despesas de alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade: 2008 – Recepções e Homenagens
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
- Elemento: 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 21 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:733D1C76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS 015-2022

OBJETO: Contratação de empresa para construção da fase II no Aterro Sanitário, referente a construção de uma nova célula para disposição de resíduos sólidos urbanos e ampliação no sistema de tratamento de efluente, conforme projeto aprovado pela Fepam, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS 015-2022**, considerando a necessidade de adequações e melhorias no termo de referência e planilha orçamentária, pra melhor atendimento do objeto licitado.
Oportunamente será divulgada nova data de abertura do referido certame, sob nova numeração. Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 22 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DEDCA213

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022 – ERRATA/RETIFICAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, após a retificação da Cláusulas II e III do Termo de Credenciamento no anexo 3 do Edital. ***Fica mantido as datas para do edital para credenciamento****, referente a O credenciamento de Instituições Financeiras para a prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas, Dívida Ativa e Demais Receitas Públicas Municipais por meio de Documento de Arrecadação DARM, em Padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores, arrecadados, preços e prazos.*

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa: razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22 de Setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:CBC03EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

Contratada: LIDIANE GOLDANI – CENTRO VIDA E SAUDE – **Objeto**: Contratação de empresa para realização de consultas especializadas aos pacientes do município, conforme termo de referência em anexo no processo nº11.745/2022 – Adesão a Concorrência Pública 001/2021, bem como as condições ofertadas pela Contratada. **Valor:** R$ 108.000,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:7732C855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis para uso nas Unidades de Saúde do Município.
Abertura: 05/10/2022, às 09:00 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22 de Setembro de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:6DA02907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2022

Credenciado: A L N COBRANCAS ATENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – **Objeto**: credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito em conformidade com a Lei Municipal 2.237, de 07 de dezembro de 2021. SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:A1810A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2022 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0064/2022 – Alteração e Reagendamento

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o CANCELAMENTO do Item 08 - [38791] Projetor True 4K UHD | 4000 lúmens | Tempo de resposta de 4,2 ms a 1080p Taxa de atualização de 240 Hz | HDR10 e HLG Recursos 4K Input, Digital Zoom, Full 3D, HDR, Keystone Vertical, Operação 24/7 Fonte de Luz Lâmpada Tecnologia 2 cm DLP x 1 Ruido 26.0 dB. Ficando a data do certame do supracitado Edital ***o dia 06/10/2022 às 09:00 horas*** *para Recebimento e Abertura***,** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22 de Setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A4D207C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.318, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"DENOMINA RUA NATÁLIO YURGEL"**.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica criada, com a aprovação do Loteamento Santa Felicidade, a Rua denominada **"Rua Natálio Yurgel",** conforme mapa homologado no processo de aprovação do respectivo Loteamento.

Art. 2º O mapa do Loteamento é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2AB6DE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.319, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.602, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos na Tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 1.602, de 30 de setembro de 2014, as Quadras 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 no Setor 007 - Santa Terezinha, conforme o Anexo desta Lei, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.602 de 2014.

Art. 2º Fica acrescido na Tabela do Anexo II da Lei Municipal nº 1.602, de 30 de setembro de 2014, a Quadra 166 no Setor 020 - Albatroz, conforme o Anexo desta Lei, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.602 de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:13EB6617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.321, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR NAS VAGAS CRIADAS E PRORROGAR OS CONTRATOS EMERGENCIAIS A QUE SE REFERE AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.011, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 E Nº 2.169 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar nas vagas criadas e prorrogar, até 30 de abril de 2023 , os contratos emergenciais de que tratam as Leis Municipais nº 2.011, de 25 de fevereiro de 2019 e nº 2.169 de 10 de fevereiro de 2021, nas Funções de Biólogo – Projeto Pesqueiro, Oceanógrafo – Projeto Pesqueiro, Barqueiro – Projeto Pesqueiro e Técnico em Informática.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:6C8166BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.320, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR NAS VAGAS CRIADAS E PRORROGAR OS CONTRATOS EMERGENCIAIS A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 2.224, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.224, de 05 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *As contratações que trata o Art. 1º desta Lei, serão pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, durante a vigência do Convênio com Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes."*

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:A86A20EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.075, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE IMBÉ".

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.860, de 18 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.860, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no município de Imbé.

Art. 2º As feiras livres funcionarão nos seguintes dias, locais e horários:

I – Quarta-feira - na Avenida Mariluz, entre a Rua 21 de Abril e Rua 22, Bairro Mariluz, no seguinte horário das 6h às 15h;

II – Sexta-feira - na Avenida Porto Alegre, entre a Avenida Tramandaí e Rua Santa Maria, Bairro Centro, no seguinte horário das 6h às 15h;

III – Sábado – na Praça que fica localizada entre a Rua Santana, esquina com Rua Professora Mafalda Dossena e Rua 12,Bairro Santa Terezinha Norte, no seguinte horário das 6h às 15h.

§ 1º Conforme necessidade da Administração Pública, os dias, locais e horários em que ocorrem as feiras livres, poderão ser alterados.

§ 2º O feirante deverá chegar no local para montagem do equipamento/material a partir das 5h do dia definido para feira livre.

Art. 3º Quando houver necessidade de chegada ao local de exposição na noite anterior ao dia de realização da feira livre, o feirante deverá comunicar previamente a Prefeitura Municipal de Imbé.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico por meio do Departamento de Concessões e Permissões delimitará os espaços de cada feirante conforme o veículo utilizado.

Art. 5º Após encerrada cada edição semanal os feirantes deverão obrigatoriamente deixarem seu espaço, onde montou seu material/equipamento para expor, completamente limpo, sem qualquer lixo ou resíduo, seja ele seco ou molhado.

§ 1º Durante todo período de funcionamento das feiras livres, o feirante deverá gerenciar de forma correta as cascas, folhas, frutas e verduras danificadas ou refugadas, e demais resíduos sólidos, como sacolas, plásticos diversos, caixas de papelão ou outras embalagens que deverão ser acondicionadas em coletores adequados, de forma que, mesmo durante o período de funcionamento, os clientes tenham um ótimo ambiente, tanto visual como ecologicamente correto, facilitando inclusive o acesso e circulação do público, com vistas de um melhor ambiente mais limpo, agradável e organizado para a estada das pessoas que a frequentarem.
§ 2º É necessário o uso de dois ou mais coletores de resíduos sólidos e orgânicos para o gerenciamento adequado do rejeito produzido nos locais e dias em que ocorrem as feiras livres.

Art. 6º É vedada a locação, cessão ou qualquer forma de transferência do alvará, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da autorização a expor nas feiras livres.

Art. 7º É vedado nos locais onde ocorrem as feiras livres, a propaganda político partidária ou qualquer outra que venha a ofender a moral e os bons costumes.

Art. 8º É vedada a instalação de equipamentos, placas na parte externa de seu ponto, que venham a oferecer risco ou atrapalhar a mobilidade dos usuários das feiras livres.

Art. 9º Fica sob responsabilidade do feirante a correção e/ou manutenção do local do seu ponto de exposição, caso haja qualquer alteração no espaço físico que venha a prejudicar o patrimônio público.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:97A47DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17//2022
PROCESSO Nº 368/2022 - EDITAL Nº 77/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, sendo as empresas vencedoras M. TESTA CONFECÇÃO, CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, no valor total de R$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais), ALELISE CONFECÇÕES EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.045.571/0001-94, no valor total de 3.990,01, no valor total de R$ 3.990,01 (Três mil, novecentos e noventa reais).

Independência, 22 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:62B2F02F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
PROCESSO Nº 369/2022 - EDITAL Nº 78/2022 SRP Nº 38/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A PÁ CARREGADEIRA, sendo a empresa vencedora SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDS, inscrita no CNPJ Nº 37.952.262/0001-66, no valor estimado de R$ 33.720,00 (Trinta e três mil, setecentos e vinte reais),

Independência, 22 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:8A2EB357

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO Nº 348/2022 - EDITAL Nº 69/2022 SRP Nº 33/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, sendo a empresa vencedora AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA , inscrita no CNPJ Nº 00.147.109/0001-56, no valor estimado de R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais)

Independência, 22 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:7E60F699

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO Nº 326/2022 - EDITAL Nº 66/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS ESPORTIVOS E ELETRODOMÉSTICO, sendo as empresas vencedoras ESCOLARES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.832.381/0001-97, no valor total de R$ 16.543,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais), EDUCANDO COM. DE ARTIGOS PEDAG. LTDA, inscrita no CNPJ Nº43.853.693/0001-78, no valor total de R$ 1.397,99 (Hum mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), VIA LUMENS AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº08.335.448/0001-78, no valor total de R$ 3.599,00 (Três mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Independência, 22 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo De
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:86A90D81

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022
PROCESSO Nº 219/2022- EDITAL Nº 44/2022 SRP Nº 22/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAS, LÂMPADAS E OUTRAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, sendo a empresa vencedora ÀGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.774.832/0001-77, no valor estimado de R$ 5.819,00 (Cinco mil, oitocentos e dezenove reais).

Independência, 22 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo De
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:E9A4FA27

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2022
PROCESSO Nº 425/2022- EDITAL Nº 89/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA TECNOLOGIA LED. para a Secretaria Municipal De Serviços Urbanos e Trânsito**,** às 8 h 30 min. do dia 11 de outubro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 22 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:0D0A887E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 80, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. DESIGNA COORDENADOR E MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO, SOB O PONTO DE VISTA INDUSTRIAL E SANITÁRIO, DE TODOS OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMESTÍVEIS E NÃO COMESTÍVEIS, NO MUNICÍPIO

DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal 3.070, de 03 de maio de 2022 e o Decreto n° 64, de 01 de junho de 2022**, DESIGNA** coordenador e membro para compor a equipe de inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, no município de Independência-RS, que será executada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, ficando assim constituída:

MILTON WOLLMANN DE BARROS - Médico Veterinário - Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (art. 4º, §1º, §4º) Matricula: 1265 - Carga horária: 20 horas semanais

AIRTON SCHULTZ – Técnico Agrícola – Membro (art. 4º, §2º, §5º) Matrícula 1016 – Carga horária: 44 horas semanais.

Fica revogada a Portaria nº 60, de 13 de junho de 2022.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício Do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:BE1F31C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** as 14:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745- 1288; RAMAL 216
; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E9DA46F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 DE AGOSTO DE 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8805EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8FB05298

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 18/2022, **no dia 10 de outubro de 2022,as 14:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CHAPEUZINHO VERMELHO, CONFORME MEMORIAL, PLANILHAS E PLANTAS ANEXO.**
Dúvidas pelo telefone:(55) 3745-1288; ramal 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 21 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EAFC51E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CONFORME MEMORIAL E PROJETO ANEXO, CONTRATO DE REPASSE Nº 912507/2021/MDR/CAIXA E MUNICÍPIO. PROCESSO Nº 1075.799-97/2021; EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022, COM ABERTURA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022, 08:00 horas.
Dúvidas pelo **telefone:(55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;**

Irai, 22 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BB161066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 074/2022

Contratado**: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **82.381.815/0006-37**
Objeto: Reequilíbrio.
Ata de Registro de Preços nº 005/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
Datado de 14/09/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C63C3E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 047/2022**, referente ao **Registro de Preços de Autoclaves para Salas Odontológicas da Rede Municipal de Saúde**, conforme Processo Administrativo nº 8256/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C7CD7539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 234/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para a pavimentação asfáltica da Rua Três Passos, no Bairro Bom Pastor, no Município de Ivoti/RS, através de Emenda Parlamentar - Ministério de Desenvolvimento Regional, Contrato de Repasse do nº 1082.745-58-2022/Caixa e Recursos Próprios. As propostas serão abertas no dia 13 de outubro de 2022 às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 22 de setembro de 2022 –

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:DB920117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 87/2022

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre-RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
I – Um Representante da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Diegomar Bueno – CPF n.º 024.811.070-55
II – Um representante da Secretária Municipal da Administração;
- Fabiano nunes dos Santos – CPF n.º 024.961.280-10
III – Um representante da Secretária Municipal de Saúde;
- Maico Silva de Lima – CPF n.º 008.653.220-07
IV – Um representante da Secretária Municipal de Obras;
- Rogelio Wanderlei Almeida da Silva – CPF n.º 568.277.170-20
V – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Aline Lyrio de Lima - 024.815.570-93
VI – Um representante da associação Comercial ou Insdustrial do Município de Lajeado do Bugre – RS;
- Paulo de Picollo Tavares – CPF n.º 020.823.840-98
VII – Um representante do Escritório da Emater do Município;
- Alencar Santos Piovesan – CPF n.º 015.451.500-01
VIII – Um representante do Poder Legislativo;
- Aldemir Peixoto da Silva - CPF n.º 953.269.010-72
IX – Um representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Lajeado do Bugre;
- Rosenilda Machado da Silva – CPF n.º 952 232 740 91
X – Um representante da Igreja Católica Nossa Senhora de Fátima;
- Mônica Drebes – CPF n.º 996.629.270-72
XI – Um representante da Igreja Adventista Sétimo Dia;
- Jossue Alves da Silva – CPF n.º 469.847.470-15
XII – Um representante da Igreja Semeadores da Paz;
- Mateus Moreira dos Santos – CPF n.º 920.700.190-04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FA778C5C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:
DECRETO:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.075 Manutenção do patrimônio e reforma do centro administrativo
(32) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 86.000,00
SOMA R$ 86.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a Redução das seguintes dotações orçamentárias, no montante total de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.076 Construção de Unidades Habitacionais
(280) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo R$ 86.000,00
SOMA R$ 86.000,00
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0D5B8470

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2022

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, **FAZ SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município que,
CONSIDERANDO que no dia 20 de setembro de 2022, terça-feira, é feriado estadual, dia da Revolução Farroupilha**;**
CONSIDERANDO que os estabelecimentos estaduais e também os estabelecimentos públicos da região, na sua maioria, comemoram initerruptamente esta data:
DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 19 de setembro de 2022.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estará atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B57D90A3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2022

ABERE RÉDITO SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:
Art. 1º - Fica abeto **CRÉDITO SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 215.090,00** (Duzentos e quinze mil e noventa reais)**,** cfe. Lei Municipal n° 1711/2021, de 23/12/21 conforme descrição abaixo
ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04- CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO
PROJ/ATIVIDADE: 2.020 – RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO
(447) 4.4.90.52.00.00.00.00 1034- EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R$ 180.000,00e
(447) 4.4.90.52.00.00.00.00 1034- EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R$ 35.090,00r
TOTAL R$ 215.090,00
Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos:
a) O excesso de arrecdação na fontre de recurso 1034 - SALÁRIO EDUCAÇÃO, no montante de R$ **180.000,00** (Cento e oitenta reais) e
b) a redução das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 04- CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO
PROJ/ATIVIDADE: 2.020 – RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO

(170) 3.3.90.30.00.00.00.00 1034 material de consumo R$ 6.890,00
(409) 3.3.90.39.00.00.00.00 4011 outros serv. Terc. Pes. jurídica R$ 28.200,00
Total R$ 35.090,00

TOTAL R$ 215.090,00
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A053CEF6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 91/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:
DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional SUPLEMENTAR, conforme descrição abaixo:
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades do Administração
20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 35.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
128 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
Proj./Ativ. 2.016 Manutenção do Transporte Escolar
137 -3.3.90.39.00.00.00.00 0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 22.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
180 3.3.90.71.00.00.00.00.0040 RATEIO PELA PART. CONSÓRCIO R$ 15.000,00
182 3.3.90.14.00.00.00.00 0040 DIÁRIAS CIVIL R$ 5.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.045 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
263 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
Proj./Ativ. 2.056 Manutenção Da Secretaria De Obras
314 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
317 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 40.000,00
SOMA R$ 145.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir o Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º, a Redução das seguintes dotações orçamentárias, no montante total de R$ R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ. 2.004 Manutenção das Atividades do Administração
371 -3.3.90.46.00.00.00.00 0001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 6.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Proj./Ativ. 2.008 Manutenção da Secretaria de Fazenda
373 3.3.90.46.00.00.00.00 0001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 4.000,00
Proj./Ativ. 2.009 Amortização da dívida contratada e sentenças judiciais
62 -3.3.90.91.00.00.00.00 0001 Sentenças judiciais R$ 31.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE
Proj./Ativ. 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
134 4.4.90.52.00.00.00.00 0020 EQUIP. MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00
Proj./Ativ. 2.016 Manutenção do Transporte Escolar
135 -3.3.90.30.00.00.00.00 0020 MATERIAL DE CONSUMO R$ 22.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS
Proj./Ativ. 2.208 Manutenção da medicina alternativa
191 3.1.90.11.00.00.00.00 0040 VENCIMENTOS VANT. FIXAS PES. CIVIL R$ 10.000,00
192 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
193 3.3.90.32.00.00.00.00 0040 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTR. R$ 5.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.045 Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
(391) 3.3.90.46.00.00.00.00 0001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 6.000,00
Proj./Ativ. 2.076 Construção de unidades habitacionais
280 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 31.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
Proj./Ativ. 2.056 Manutenção Da Secretaria De Obras
315 3.3.90.33.00.00.00.00 0001 PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO R$ 2.000,00
394 3.3.90.46.00.00.00.00 0001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 17.000,00
SOMA R$ 145.000,00

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO DO BUGRE, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F62DC2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 28/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87.296.026/0130-04, **Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 05 unidades de TV Smart, 55 polegadas, 4k para EMEFS Meno Dhein e Monteiro Lobato do município de Lindolfo Collor. Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 208/2022 e processo de dispensa nº 28/2022. **Prazo:** até 30 dias.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 22 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:B0F2C7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 425/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL LEI 10.520 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR E REGULAR DE BASALTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS EM ANEXO.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 06/10/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial Lei 10.520 nº 31/2022, visando à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Correção em Pavimentação de Pedra Irregular e Regular de Basalto em Diversas Ruas do Município de Marcelino Ramos, conforme memorial descritivo e planilhas em anexo. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 21 de Setembro de 2022.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:234CD36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 414/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2022
O Secretário Municipal de Administração de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação do Edital de Pregão Presencial nº 30/2022.

Marcelino Ramos, RS, 22 de setembro de 2022.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:21EB2702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de férias em gozo, a partir de 15 de Setembro de 2022, que tem direito o Senhor MARCELO DE GODOY, referente à Portaria nº 878/2022 de Interrupção de Férias, conforme Processo Interno nº 208/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 15 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5FAFE37C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Senhora TÂNIA MARA MANFROI, exercendo suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroi, a partir de 21 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:761EFF13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora JESSICA NOVELLO BASSANESI, retroagindo seus efeitos a data de 15 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:18A22830

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito o Senhor RAFAEL ARTEMIO LOCATELLI, retroagindo seus efeitos a data de 19 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:FA4B9CEA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito o Senhor STEFANO REUSCH CUNHA, retroagindo seus efeitos a data de 13 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:468931D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

PRORROGAR, a licença saúde da Senhora ELIANE MANFROI ZANCANARO, concedida na Portaria nº 919/2022, até o dia 15 de Novembro de 2022, conforme comunicação de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E8730613

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1010/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito a Senhora REJANE RODRIGUES DA ROSA, a partir de 21 de Setembro de 2022, conforme Processo Interno nº 206/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DD617D34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1011/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias em gozo, a partir de 20 de Setembro de 2022, que tem direito o Senhor FERNANDO ALEX DA SILVA, referente à Portaria nº 755/2022 de Interrupção de Férias, conforme Processo Interno nº 209/2022. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 20 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5CB2E215

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora CINARA RIZZI CECCHIN, retroagindo seus efeitos a data de 15 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5981AB03

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 08 de Setembro de 2022, a Portaria nº 676/2022, que nomeou a Senhora ALINE MARIA FIBRANS para exercer Função Gratificada de Direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca, conforme previsto em Lei, mantendo seus efeitos em relação ao período de 01 de junho de 2022 a 07 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A15EDE7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação para exercer Função de Direção"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer Função de Direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca, a Professora Senhora ALINE MARIA FIBRANS, a partir de 08 de Setembro de 2022, conforme previsto na Lei nº 967 de 06 de Setembro de 2022, percebendo gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do padrão referencial do seu nível e do total da carga horária prestada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:299494EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 062/2022

EDITAL Nº 62/2022
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL
SECRETARIA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **Médico Clínico Geral**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1583/2022** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Médico Clínico Geral	Idade mínima de 18 anos; habilitação legal para o exercício da profissão e titulação própria da área específica.

Remuneração: R$ 13.457,84 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte, auxílio alimentação e insalubridade.
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.
Duração do Contrato: 1(um) ano, a partir da data da sua contratação, prorrogável por igual período.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1(um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias do RG e CPF, do (s) Diploma (s) e Certificado (s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública)
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos/RS.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 23, 26, e 27 de setembro de 2022.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 28 de setembro de 2022.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 29 de Setembro de 2022.
DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação: **30/09/2022.**
CONTRATAÇÃO: A partir do dia 03 de Outubro de 2022.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Documentação exigida para o cargo, conforme Lei N° 569/2009 e suas alterações.
Critérios de Desempate:
Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
1º)Maior experiência profissional na área da Saúde Pública.	50 pontos
2º) Maior Titulação (pós-graduação): **ESPECIALIZAÇÃO (10 PONTOS);** **MESTRADO (15 PONTOS);** **DOUTORADO (25 PONTOS).**	50 pontos
Obs: Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.	

Monte Alegre dos Campos – RS, 23 de Setembro de 2022.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:31282C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 165/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ nº 02.380.858/0001-54
Objeto: locação de relógio ponto para a Casa de Acolhimento, situada na Rua Feliciano de Moura nº960, Bairro Centro, SMASTH.

Valor Contratual R$1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

Dispensa por Justificativa nº581/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D8FFFF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Adriel Pereira de Araújo
CNPJ nº 01.051.422/0001-35
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo para conclusão da obra pelo período de 60 (sessenta) dias , a contar a partir de 06/10/2022, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Vinculado ao contrato nº 72/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:964BC373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 556/2022

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: VILMAR DO EVANGELHO FERREIRA.
CPF nº 561.141.920-87
Objeto: contratação de serviço de táxi para o conselho tutelar fora do horário de expediente da prefeitura ou na indisponibilidade de veículo oficial, durante o horário expediente inclusive em finais de semana e feriados.

Valor Contratual R$194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de Setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:42DCA06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 554/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLEONI DA ROSA LISBOA 00714448079
CNPJ: 32.426.296/0001-01
Objeto: Pagamento de instalação de tubulação de gás GLP e conserto de válvula de gás, da EMF Dr. Dinarte Silveira Martins.

Valor Contratual R$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2874B9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 552/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 00.203.590/0001-50
Objeto: aquisição de soros para uso em pacientes da SMS, máscaras para SMS e sacos e caixas para descarte de materiais infectados para SMS, em caráter de urgência.

Valor Contratual R$191,76 (cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FD1AC1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 552C/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto: aquisição de soros para uso em pacientes da SMS, máscaras para SMS e sacos e caixas para descarte de materiais infectados para SMS, em caráter de urgência.

Valor Contratual R$240,00 (duzentos e quarenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F10E48CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 552B/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 00.411.441/0001-86
Objeto: aquisição de soros para uso em pacientes da SMS, máscaras para SMS e sacos e caixas para descarte de materiais infectados para SMS, em caráter de urgência.

Valor Contratual R$2.757,00 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:78EA8AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 552A/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS.
CNPJ: 01.733.345/0001-17
Objeto: aquisição de soros para uso em pacientes da SMS, máscaras para SMS e sacos e caixas para descarte de materiais infectados para SMS, em caráter de urgência.

Valor Contratual R$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D1E1E3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 551/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: A.A.A. ROLESS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA
CNPJ: 02.380.858/0001-54
Objeto: locação de relógio ponto com acesso biométrico.

Valor Contratual R$930,00 (novecentos e trinta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:12DD52A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 550/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: aquisição de material para manutenção do veículo Ford Ka de placas IXY 7199, SMF.

Valor Contratual R$4.417,00 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C4FCB7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 555/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RAC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
CNPJ: 00.870.064/0001-43
Objeto: aquisição de material de sinalização para SMOSTT.

Valor Contratual R$1.795,50 (mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B0AD322E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 557/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BROZAUTO VEÍCULOS E ÉÇAS LTDA.
CNPJ: 88.320.957/0001-66
Objeto: revisão dos 80.000km do veículo ONIX JOY ano 2021 placa JAT6G37 Chassi 9BGKD69U0M241710 veículo na garantia.

Valor Contratual R$776,00 (setecentos e setenta e seis reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6F0B3154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 24.2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 06 de outubro de 2022, às 14 horas, estará recebendo propostas para o **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 23 de setembro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:A74FDD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO 03 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONSULTAS ELETIVAS Nº 01/2022

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando o Edital de Chamamento Público de Consultas Eletivas nº 01/2022, acrescentando ao Anexo IX – Tabela de Valores e Pacotes para Exames em Clínicas o item Polissonograma com teste de CPAP Nasal. O Edital RETIFICADO encontra-se disponibilizado integralmente no sítio do IMAS, htpp://www.imasnovasantarita.com.br
Publicado no site do IMAS, mural da sede do IMAS e Famurs.

Nova Santa Rita, RS, 22 de setembro de 2022.

.

ANA RA FAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Luciana Soares Chagas
Código Identificador:0855F46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.752, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Processo 14.831/2022, resolve:

Art. 1º CANCELAR Gratificação por Difícil Acesso a servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 706/2022, que estabeleceu as escolas de Difícil Acesso.

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	INÍCIO	ESCOLA
CLAUDIANE LEANDRA QUADROS DA SILVA	08/08/2022	EMEF Treze de Maio

Art. 2º REVOGAR os efeitos da portaria nº 1.570/2022, no que se refere a servidora supracitada acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de agosto de 2022 (08/08/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AD98FE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.753/2022

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/09/2022, ao servidor SANTO PALHANO DOS SANTOS, matrícula 1244-01, cargo de Operário, padrão 1, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.194,87 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico no cargo de Operário padrão 1, 40horas semanais - Lei Municipal nº 1742 de 2022, art. 2º; 09 avanços trienais, no percentual de 90% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77º; Gratificação de Insalubridade no percentual de 40% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157º; Gratificação Adicional 25 anos, percentual de 25% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94º a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 13/09/2022.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito de PM de Nova Santa Rita

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7F645E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.754, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 107,37 (cento e sete reais e trinta e sete centavos) as servidoras citadas abaixo, referente a sua participação no curso sobre Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações (nº 14.133/2021) a ser realizado no auditório da DPM educação em Porto Alegre.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
SOLANGE LEWANDOSKI LAUBINE	79001-1	SMTCAS	16.091/222	14/09/22
KAMILA ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA	15210-1	SMTCAS	16.093/22	14/09/22

Art. 2º CONCEDER 2 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 1.073,68 (Um mil e setenta e três e sessenta e oito reais) ao servidor citado abaixo, referente acompanhar pedagógico e secretária no curso, realizado na cidade de Restinga Seca/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
MARCIO FRANCO BANDEIRA	16771-1	SMEC	16.267/22	04 a 05/09/22

Art. 3º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 107,37 (cento e sete reais e trinta e sete centavos) ao servidor citado abaixo, referente acompanhar pedagógico e secretária no curso, realizado na cidade de Restinga Seca/RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
MARCIO FRANCO BANDEIRA	16771-1	SMEC	16.270/22	06/09/22

Art. 4º CONCEDER 2 (duas) diárias sem pernoite no valor de R$ 214,74 (duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) aos servidores citados abaixo, referente a sua participação no XIII Encontro Estadual da UNCME - RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
CAREN DE MALHEIROS GARCIA	5320-1	SMEC	16.660/22	15 a 16/09/22
JONES ANTONIO MIOLA	7560-1	SMEC	16.661/22	15 a 16/09/22
CARLA REJANE AVILA FARENZENA	6874-1	SMEC	16.665/22	15 a 16/09/22
LETÍCIA CRISTINA LINN VIANA	612-1	SMEC	16.666/22	15 a 16/09/22

Art. 5º CONCEDER 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 107,37 (cento e sete reais e trinta e sete centavos) a servidora citada abaixo, referente a sua participação no Curso de “Capacitação da Rede de Atenção Primária para Atendimento da Pessoa Vivendo com HIV(PVHIV), na cidade de Porto Alegre - RS.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PROCESSOS	PERÍODO
TAIS KORNDORFER ROSA	8796-1	SMS	16.274/22	18/08/22

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C1500CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.755, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004 e considerando o Processo nº 16.958/2022, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 6629-2, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "2", face à apresentação da Declaração de Conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0BD310BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.756, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº. 16.353/22, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para compor a Comissão para tomada de contas especial da parceria Associação Artecultura para Paz Isaura Maia Gestão Casa de Acolhida Meu Pé de Laranja Lima, conforme Lei 13019/2014, conforme relacionados abaixo:

· Adriano José Cauduro - Mat. 16394-1 - SMF
· Lisiane Santos Rodrigues – Mat. 11576-1- SMEC
· Kamila A. de Oliveira Lima - Mat. 15210-1 – SMTCAS

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2560C612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.757 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e processo nº 17.046/2022, resolve:

Art. 1º EXONERAR apedido do servidor REGIS DIB TRINDADE DA FONTOURAMat.16754-1, do cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Desenvolvimento – SMICD.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitoscontar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo quintodia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:829E201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.758, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 17.016 /2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 8 (Dias), a partir do dia 15 de setembro de 2022, para a servidora CELI ANDREIA HEPS LAURINDO, matrícula nº11193-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC, por falecimento de seu pai, Sr. CIRO ANTONIO LAURINDO, de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2022 4 00009 074 0001501 44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8391005B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 97/22

De 13 de setembro de 2022.

ADOTA INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO ART. 64 DA LEI FEDERAL Nº 9.430/1996, O ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 9.249/1995 E, TAMBÉM, A INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012 PARA FINS DE IRRF NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema n.º 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC n.º 101/2000).

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.
Art. 2º Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2022, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833/2003.

Art. 3º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo único. A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (13.09.2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C86AC9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.759 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e processo nº 2.390/2020, resolve:

Art. 1º AGREGARo adicional deINSALUBRIDADEno percentual de 40% (quarenta)aos vencimentos do Servidor, Sr.SEBASTIÃO GARCIA DOS SANTOS, Matrícula914-1, cargo Operário, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, conforme as informações contidas na Declaração128/2022,utilizando o seu tempo de Insalubridade paracomputar o período para agregação e considerando o previsto no artigo 157 e seus Incisos,da Lei Municipal n° 088/93.

Art. 2º –Osefeitos desta Portariaretroagirão ao dia 02/03/2020,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dezesseis dias do mês desetembrodo ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:48DB5B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.760 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e processo nº 17.117/2022, resolve:

Art. 1º EXONERAR apedido da servidoraALESSANDRA MACHADO MACIELMat.16314-1, do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitoscontar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo primeirodia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:23A7ED5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.761 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e processo nº 17.116/2022, resolve:

Art. 1º EXONERAR apedido da servidoraGICELE KARNOPP BEDERODE PINTOMat.16237-1, do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Ação Social - SMTCAS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitoscontar da data de 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo primeirodia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B915A3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.762, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando Memorando GP nº. 116/22, resolve:

Art. 1º NOMEAR o sr. DILSON GABRIEL NUNES DA SILVA, para o cargo em Comissãode Assessor de Secretaria - CC-N, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação naSecretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AD5FEB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.763, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.230/2015 e o Decreto nº 68/2021 e considerando o Processo nº 16.648; 16.847/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico mensal das servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, em atendimento às Declarações de Insalubridade nº 047; 048 /2022, expedida pelo Setor de Segurança no Trabalho da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP.

NOME	MATRÍCULA	INÍCIO
PRISCILA DA SILVA CORREA	16807-1	01/09/2022
MARILENE DA SILVA CHAGAS	16817-1	12/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2022 (01/09/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B902F88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.764, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 16.822/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 12 a 21 de setembro de 2022 (12/09/2022 a 21/09/2022), para o servidor ÉDIPO LEAL LEVANDOWSKI matrícula nº 16187-1, cargo de Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e planejamento - SMAP conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de setembro de 2022 (12/09/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:4D36AB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.765, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 16.576/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 31 de agosto a 6 de setembro de 2022 (31/08/2022 a 06/09/2022), para o servidor PAULO RICARDO PINHEIRO DE VARGAS matrícula nº 1821-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Ação Social - SMTCAS conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 31 de agosto de 2022 (31/08/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:30BF1635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.766, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 16.805/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), no período de 12 a 18 de setembro de 2022 (12/09/2022 a 18/09/2022), para o servidor ROBERTO CARLOS CARDOSO ESPÍNDOLA matrícula nº 8012671-1, cargo de Professor de Séries Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12 de setembro de 2022 (12/09/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:90556D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.720, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando Processo nº 16.343/2022, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora, ROBERTA KELLI BLOEDOW CASTRO, Matrícula: 15270-2 e 15270-3, Cargo de Professora; para substituir a Senhora Maria Rita Figueiró Feijó, Matrícula: 5037-1 Secretária Municipal da Educação e Cultura a partir do dia 22/09/2022 até o dia 30/09/2022, período este que estará em gozo de férias.

Art. 2 º Esta portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da data de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6463181E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.721, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 16.079 /2022 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (Dias) a partir do dia 31 de agosto de 2022, para a servidora DANIELA DE SOUZA ANDERSON, matrícula nº 16211-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, por falecimento de seu avô Sr. CALILO NUNES DE SOUZA, de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2022 4 00202 083 0059833 88.
Art. 2º REVOGAR portaria 1.715/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2022 (31/08/2022).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6AA92557

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 082/2022, Registro de Preços nº 045/2022**. Objeto: ***Registro de Preços para Aquisição de peças novas, originais/genuínas, para o conserto da Retroescavadeira Randon RK 406 ano 2013, e para o conserto da Patrola Case 848, ano 2005, ambas da Secretaria Municipal de Obras de Novo Barreiro/RS.*** Data: ***05 de outubro de 2022, às 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro – Novo Barreiro - RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 22 de setembro de 2022.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda atz Lavall
Código Identificador:859E450C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2472/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 - Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 601
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 50.000,00
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Classif: 08.243.0029.2.204. - Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 1030 - Fundo da Criança e Adolescente
Conta: 2263
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400,00
Conta: 2264
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 400,00
Conta: 2265
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 7.200,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 275
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 50.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no exercício financeiro nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	ASPS	R$ 50.000,00
2	1030	Fundo da Criança e Adolescente	R$ 8.000,00
3	0020	MDE	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 108.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 22 de Setembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6F3E3D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4354/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de R$- 8.000,00 (Oito mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Classif: 236950260.2.074000 Manutenção das A Atividades de Promoção ao Turismo
Fonte....: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 818
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 8.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.1.012 – REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 772
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ - 3.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – SME - GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif.: 123640230.0.014000 Apoio a Estudantes Universitários
Recurso: 001 - Livre
Conta: 462
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO..... .....R$ - 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 16 de Setembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C7851F45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4355/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2472/2022, de 22 de setembro de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Art. 1º da Lei Municipal Nº2472/2022, de 22 de setembro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 - Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Conta: 601
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 50.000,00
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Classif: 08.243.0029.2.204. - Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 1030 - Fundo da Criança e Adolescente
Conta: 2263
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400,00
Conta: 2264
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 400,00
Conta: 2265
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 7.200,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 275
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 50.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no exercício financeiro nas seguintes fontes:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0040	ASPS	R$ 50.000,00
2	1030	Fundo da Criança e Adolescente	R$ 8.000,00
3	0020	MDE	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 108.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 22 de setembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2E17BB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 57/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2022
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 57/2022. FIRMADO EM 22/09/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE); **Objeto** A APAE prestará serviços de atendimento especializado a alunos portadores de deficiência mental e/ou múltiplas, consistente na triagem, diagnóstico, indicação de tratamento a alunos do Município de Novo Cabrais-RS, quando por este solicitado previamente à Empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)de Cachoeira do Sul; **Valor contratado:** O valor estimado total do mês fica em R$ 500,00; **Pagamento:** Os valores mensais serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de recibo timbrado, numerado e com identificação do CNPJ da Instituição, e devidamente assinado pelo representante legal, acompanhado de documento relatando os atendimentos realizados no mês anterior; **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 4 meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido pelo Art. 57 da Lei 8666/1993; **Elemento de Despesa:** 33.50.43.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.082; **Fonte de Recurso**: 0020- MDE; **Amparo Legal:** DISPENSA POR LIMITE 1236/2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:DEEF6835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osório-RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):
Processo n.: 8110/2022
Autuado: Marlene gomes monteiro.
CNPJ ou CPF: 09.023.088/0001-31
Data da Autuação: 30/03/2022
Localidade: Rua Voluntários da Pátria, 52 – osório-rs
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 18, parágrafo 6°, inciso I, da Lei Federal n° 8.078/1990; Art. 350, inciso III, do Decreto Estadual 23.430/74; Art. 463, parágrafo 1° do Decreto Estadual 23.430/74; Art. 517, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual n° 23.430/74; Art. 66 do Decreto Municipal 278/2015; Art. 1°, parágrafo 2° da Lei Municipal 2.914/1997; Art 350, incisos I e II do Decreto Estadual n° 23.430/74; Art. 519 do Decreto Estadual n° 23.430/74; Art. 3°, 45 e 48, incisos I, II e III do decerto Lei n° 986/1969; Art. 436, caput do Decreto Estadual 23.430/74; Art. 347, incisos V, VI e VIII do Decreto Estadual 23.430/74.
Decisão Final: Lavrado Auto de Imposição de Penalidade com penalidade de Advertência, Apreensão e Inutilização de Produtos, decisão após recurso em primeira instância.
Data da decisão final: 21/09/2022.

Penalidade Imposta: Advertência, Apreensão e Inutilização de Produtos

ANGELO RENE DA ROSA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:E9251ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osório-RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):
Processo n.: 1196/2022
Autuado: Raia drogasil S.A.
CNPJ ou CPF: 61.585.865/2503-44
Data da Autuação: 20/01/2022
Localidade: Av. Getulio Vargas, 869, centro, parque do sol – osório-rs
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 15 da Lei Federal n° 5.991/1973, Art. 3° da RDC n° 44/2009, Art. 37 da Lei Municipal 2.589/1993
Decisão Final: Lavrado Auto de Imposição de Penalidade com penalidade de Multa no valor de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).
Data da decisão final: 06/07/2022
Penalidade Imposta: MULTA

ANGELO RENE DA ROSA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:32BBE3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Osório-RS, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s):
Processo n.: 16967 /2021
Autuado: DIA OSÓRIO SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ ou CPF: 21.001.514/0001-31
Data da Autuação: 09/02/2022
Localidade: aV COSTA GAMA, N° 365 - SULBRASILEIRO – osório-rs
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Artigo 18, parágrafo 6°, inciso I, da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)
Decisão Final: Lavrado Auto de Imposição de Penalidade com penalidade de Advertência, apreensão e inutilização de produtos
Data da decisão final: 22/09/2022
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA, apreensão e inutilização de produtos

ANGELO RENE DA ROSA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:4F95A331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 269/2022

EDITAL N° 269/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE SETEMBRO DE 2022,** conforme autorizado através do expediente n°21794/2022 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
FERNANDA DE MELO SOUZA	41°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de Setembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0261E474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 270/2022

EDITAL N° 270/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE SETEMBRO DE 2022,** conforme autorizado através do expediente n°23527/2022 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GIORDANA DE OLIVEIRA FREITAS	42°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de Setembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:86F575E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 271/2022

EDITAL N° 271/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE SETEMBRO DE 2022,** conforme autorizado através do expediente n°24266/2022 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ROSINARA JARDIM DA SILVA	43°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.
III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de Setembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3D286026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 272/2022

EDITAL N° 272/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 27 DE SETEMBRO DE 2022,** conforme autorizado através do expediente n°21464/2022 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
TATIENE TERRA MACHADO	44°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III - A data da perícia médica será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 23 de Setembro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EBC05A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO Nº 011/2022
AUTORIZADO: JEREMIAS SILVEIRA MARTINS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Autorização de uso a título precário e oneroso de um imóvel de propriedade do Município, no interior do Parque Municipal de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, nesta cidade, constituído da área melhor denominada "centrinho", para a realização do evento 9º EXPO CUSTOMS - Exposição de Carros Rebaixados e Antigos, a realizar-se nos dias 25 de setembro de 2022.
EXPEDIENTE: 18516/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5927382D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº27.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº27.2022: Contratação de empresa para construção de ecopontos (estações) para coleta de resíduos sólidos domésticos, em pontos estratégicos do distrito da Borússia (Apa da Borússia), em Osório-RS. Comunicamos a classificação da proposta da empresa MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda com o valor global de R$ 119.276,13, sendo vencedora do certame. Nada mais
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 23 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:EC4EA582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº26.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº26.2022: Contratação de empresa com exclusividade para ME/EPP, conforme artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, para execução de pavimentação do pátio do ginásio da EMEF Cordeiro de Farias em Osório-RS. Comunicamos a classificação da proposta da empresa MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda com o valor global de R$ 54.790,22, sendo vencedora do certame. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 23 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:33BD512D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 214/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: A REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO **Nº 214/2022** – MODALIDADE: **Tomada de Preço** – **Menor Preço** - Abertura às 09:00 horas do dia **26/09/2022**. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE MUTIRÃO, neste** Município de Palmeira das Missões/RS, **Conforme Edital**.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 22 de setembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:32B13804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2406 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Delega Competência para conceder consignação em folha de pagamento.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 957/2012;
DECRETA
Art.1º Designa a servidora **Franciele de Souza Ribeiro,** Diretora de Gestão de Pessoas**,** matrícula nº 1401-0, como autorizadora de consignações em folha de pagamento dos Servidores Públicos, junto às instituições financeiras conveniadas com o Município.

Art.2º A responsável deverá assinar os documentos que originam o processo de consignação obedecendo à margem consignável de cada servidor.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:9647C907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº6327 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Designa membros para compor o Comitê de Promoção a Vida e Prevenção ao Suicídio do Município de Pedras Altas.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Memorando nº 1.513/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Promoção a Vida e Prevenção ao Suicídio do Município de Pedras Altas
I – Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titulares
CarmenSilviados Santos Araújo, Enfermeira, matrícula 1574-1;
Marcio Luis Gomes Amaro da Silveira, Psicólogo, matrícula 1753-1;
FlavieleBrião Oliveira, Diretor de Enfermagem, matrícula1801-5;
b) **Suplente**
JaniceFonseca de Lima, Assessor Especial do Comitê Municipal de Prevenção ao Corona Vírus , matrícula: 1761-2
II – Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titulares
Isabel Oliveira Barcelos, Professor - Atendimento Educacional Especializado (AEE), matrícula 1812-0
Naiara Silva Martins, Psicóloga, matrícula 1810-4
b) **Suplente**
RozangilaSentenaPalma, Professor - Atendimento Educacional Especializado (AEE), matrícula 1818-0
III - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão
Titulares
GilaineGarcia de Mattos, Assistente Social, matrícula 1189-4;
PatriciaCoromberkDias, Coordenadoria de Gestão Social, matrícula 1681-0;
Suplente
Viviane Faria Peixoto, Secretária Municipal de Assistência Social e Inclusão, matrícula 140-6.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:9F8AB92D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 11 CONTRATO 77/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado ROSELEI FERREIRA TENEDINE
Modalidade Dispensa 1905/2021
Objeto Contratação de prestação de serviço de limpeza e conservação dos prédios dos postos de saúde do interior do município a ser executado nas localidades São Diogo, Lago Azul, Gloria, Várzea, Regina e Lagões, durante quarenta horas semanais.
Contrato nº 77/2021
Aditivo 11
Valor R$ 1.292,65 (mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência 01/10/2022 a 31/10/2022
Dotação 33.90.37.02.00.00

Pedras Altas, 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:DB287120

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 02 CONTRATO 67/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Anelise Mendes Silva
Modalidade: Dispensa 623/2022
Objeto: Contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios dos postos de saúde do interior do município, sendo eles nas localidades: São Diogo, Lagões, Arroio Mau /Várzea.
Contrato: nº 67/2022
Aditivo 02
Valor: R$ 1.292,65 (mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 08/10/2022 a 07/11/2022.
Dotação: 339036250000

Pedras Altas, 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7EFB3B03

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 78/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
Modalidade: Concorrência Publica nº 01/2022
Objeto: cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos Servidores Públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da administração direta,
Contrato: nº 78/2022
Valor: R$ 364.128,48 (trezentos e sessenta e quatro mil cento e vinte e oito reais com quarenta e oito centavos)
Vigência: 22/09/2022 a 22/09/2027.

Pedras Altas, 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:0FC5ABD3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6.335 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº 78/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo Elaborar Processo Licitatório via 1DOC de nº 80/2022,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 78/2022, decorrentes da Concorrência Pública 01/2022, cujo objeto é a Contratação para prestação de serviço de limpeza e conservação do prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Clodomiro Mendes.
Titular: Rosiane da Rosa Caetano - matr 1830-9;
Suplente: Ieda Maria Goulart Oliveira Madruga – mat. 1448-6.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 78/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 78/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E08ED04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 008/2022
Processo de Compra nº 104/2022

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação do Pregoeiro Sr. Gilberto Oliveira dos Santos, na ata da sessão do pregão eletrônico, que ADJUDICOU para a empresa **HELENACAPITANIO LTA,** CNPJ 20.315.728/0001-10, o **lote 01** por **R$ 1.350,00**, decide **HOMOLOGAR** a licitação.

Pelotas, 15 de setembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:08B26A3E

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, em conformidade com o que preceitua o art.48 §1º inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000

Local: Salão Nobre da Prefeitura
Horário: 14:00 horas
Data: 27/09/2022
Pauta: Conhecimento e discussão da LDO 2023
Endereço: Praça Coronel Pedro Osório, 101 – Centro.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de setembro de 2022

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0516C644

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 155/2022 – SMED aquisição de móveis II . Abertura: 9h do dia 05/10/2022.

RPE Nº 156/2022 – SMED, aquisição de artigos de cama e banho. Abertura: 09h do dia 06/10/2022.

RPE Nº 152/2022 – SMED, aquisição de caminhas empilhável. Abertura: 11h do dia 06/10/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 22 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F02FEEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 068/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº068/2022 - SMED**, para Aquisição de Não Perecíveis V.

Empresa vencedora:
Item 01: Luma de Oliveira Rambo Ltda, no valor total de R$37.880,00.
Item 02: fracassado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 22 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:B62F1012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 307/2022 – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Abertura nº 133/2019, e da decisão proferida nos autos do processo nº 5004200-

03.2022.8.21.9000, da 4º Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) da Comarca de Pelotas, torna pública:
A reserva de vaga para o cargo de Cuidador, em favor de **JUCELIA DA SILVA HESS**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F194D8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 808, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 22 de setembro de 2022, conforme Edital nº 298/2022, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 008/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM QUÍMICA– CONCURSO Nº 41/17

CLASS. CANDIDATO

05º CAMILA OLIZ

CARGO: AGENTE FISCAL - CONCURSO Nº 01/17

Classificação Candidato

14º LISIANE MOTTA DE PINHO BUNDE

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:04B9A2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 301/2022 – REPOSIÇÃO CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **23/09/2022**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 133/2019 e 080/2017, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.891, de 09 de março de 2021. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.4 O candidato deve comparecer na data agendada acompanhado de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL 280/2022 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

FUNÇÃO	PROFESSOR I– CONCURSO Nº 08/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25 A 30/09/2022	
CLASS.	CANDIDATA
459º	LILIAN SCHAFER DE FREITAS
460º	LISIANE SOARES D'AVILA

FUNÇÃO	PROFESSOR II – HISTÓRIA – CONCURSO Nº 19/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25 A 30/09/2022	
CLASS.	CANDIDATO
21º	MAITON SILVA DA SILVA

FUNÇÃO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25 A 30/09/2022	
CLASS.	CANDIDATA
50º	ROSELAINE MARIA TRENS

FUNÇÃO	PROFESSOR II – SOCIOLOGIA – CONCURSO Nº 23/19
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25 A 30/09/2022	
CLASS.	CANDIDATO
04º	JULIO CESAR MADEIRA

EDITAL DE REPOSIÇÃO 280/2022 - EDITAL DE ABERTURA 080/2017

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA– CONCURSO Nº 02/17
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 25 A 30/09/2022	
CLASS.	CANDIDATO
226º	RÉGIS GUILHERME BEDUHN LUCKOW
227º	VALDIRENE HESSLER BREDOW
228º	LETÍCIA USZACKI NEUMANN
229º	EMELLI DA SILVA MOREIRA

O prazo de contratação se encerra em **12 de outubro de 2022**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.891/2021. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 23 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:128E2816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 810, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 22 de setembro de 2022, conforme Edital nº 300/2022, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO– CONCURSO Nº 16/19

CLASS. CANDIDATO

50º BIANCA POZZA DOS SANTOS

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:32E0B617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 809, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 22 de setembro de 2022, conforme Edital nº 299/2022, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelos Editais nº 008/2017,080/2017 e 133/2019 nos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022:

NOMEAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL– CONCURSO Nº 03/19

Classificação Candidato

273º DANRLEI COUGO DE AZAMBUJA
274º ALINE BORGES BACH
275º ANA RUTZ DEVANTIER REINKE
276º CARINE DETTMANN STORCH
277º GILVANA COELHO PENEDO

CARGO: PROFESSOR I - CONCURSO Nº 08/19

Classificação Candidato

424º RAQUEL AIRES
425º VANESSA BALDASSARI MADRUGA
426º ALESSANDRA DE SOUZA AVILA KABKE

CARGO: PROFESSOR II - CONCURSO Nº 11/19

Classificação Candidato

11º RENATA SILVA MOURA

CARGO: MONITOR DE ESCOLA - CONCURSO Nº 25/17

Classificação Candidato

345º JULIANA XAVIER BALDASSARI VARELA
346º LUCIANA VALQUIRIA KREMIN MAI
347º REJANE BERNY
348º CRISTINA DA SILVA DANDA MIRITZ
349º IRLETI NEVES DA SILVA
350º MARIANA DE MELLO LEAO
351º GABRIELA GUERRA DOS SANTOS DA CUNHA

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA - CONCURSO Nº 02/17

Classificação Candidato
220º VIVIANE FAGUNDES MACHADO LEMOS
221º CAMILA SOUZA RODRIGUES
222º LOUISE VARGAS RIBEIRO
223º MATHEUS KOHLS
224º TATIANE DOS SANTOS EHLERT
225º JOSÉ ANTONIO LAGES JUNIOR

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:15C8FA85

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 20 E 21/2022

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura dos PREGÕES ELETRÔNICOS abaixo relacionados:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022: Aquisição de quarenta (40) computadores básicos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e no anexo Computador Básico.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 04/10/22 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 05/10/22 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 22 de setembro de 2022.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:100C04CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2281/2022

Coloca o rodeio da Integração do CTG 20 de Setembro no Calendário de Eventos do Município.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Coloca o Rodeio da Integração do CTG 20 de Setembro no Calendário de Eventos do Município.
Art. 2º - O Rodeio da Integração acontece sempre no primeiro final de semana de dezembro e reúne tradicionalistas e comunidade de toda a região.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:1F5704ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2282/2022

Declara o 20 de Setembro -C.T.G Patrimônio Cultural e Material do Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Declara o 20 de Setembro - C.T.G em Piratini como Patrimônio Cultural e material do Município de Piratini.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:EA245C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°186 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Fixa preços pata utilização do Ginásio Municipal de Esportes Benoir Garcia e Centro de Eventos Erni Pereira Alves.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- A utilização, por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, do Ginásio Municipal de Esportes Benoir Garcia e do Centro de Eventos Erni Pereira Alves de que trata a Lei Municipal n. 1258/2011, fica adstrita ao recolhimento de preço público, conforme tabela abaixo:
I - Ginásio Municipal de Esportes Benoir Garcia e Centro de Eventos Erni Pereira Alves:

a) shows e bailes	2 VRM/hora
b) festas e reuniões c/luz	1 VRM/hora
c) festas e reuniões s/luz	0,5 VRM/hora
d) convenções e seminários c/luz	0,7 VRM/hora
e) convenções e seminários s/luz	0,45 VRM/hora
f) prática de esportes de dia (por hora)	0,34 VRM/hora
g) prática de esportes à noite (por hora)	0,56 VRM/hora
h) galpão dos Piquetes de dia (por hora)	0,30 VRM/hora
i) galpão dos Piquetes à noite (por hora)	1 VRM/hora

Parágrafo único: O valor de Referência Municipal para o exercício fiscal de 2022 é de R$ 103,30 (cento e três reais e trinta centavos).
Art. 2º- A pessoa física ou jurídica de direito privado que pretender utilizar os próprios municipais de que trata o art. 1º deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data pretendida para a realização do evento, especificando:
I - nome completo e qualificação do requerente, inclusive com comprovante de sua constituição, no caso de pessoa jurídica;
II - data e local da utilização;
III - equipamentos utilizados;

IV - número aproximado de participantes;

V - finalidade da utilização;
VI - indicação de representante junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para eventuais contatos, durante e após a utilização dos próprios públicos.
Art. 3º- Deferido o pedido, o interessado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciará o recolhimento, na Tesouraria, do valor do preço público determinado pela Secretaria Municipal de Governança, de acordo com a Lei Municipal n. 1258/2011, ocasião em que assinará o respectivo contrato ou termo de permissão de uso, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
§1º O não recolhimento do preço no prazo estipulado neste artigo impede o uso dos prédios públicos de que trata o art. 1º.
§2º A utilização gratuita somente será deferida para eventos promovidos por pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, sempre que a receita for destinada às atividades fins da entidade ou para campanhas promovidas ou patrocinadas pelo Poder Público.
§3º Os Eventos, sem fins lucrativos e que tenha por objeto promover, evidenciar e qualificar o ensino, tais como, a colação de grau e cursos ligados à educação que não ultrapassarem 40 horas, não serão objetos de cobrança, taxas ou preços públicos.
Art. 4º- Fica revogado o Decreto n°250, de 23 de novembro de 2021.
Art. 5° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:CB9489ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 151/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: EDUARDO GAMBIN PARADA 01816875007
OBJETO: contrato a aquisição de um trator cortador de grama.
VIGÊNCIA: 21/11/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 22 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:5A391CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 152/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ADRIANO MARCELO DOS SANTOS - MEI
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para as salas de vacinação e higienização.

VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02

Porto Mauá – RS, 22 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:8C2EA633

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022: Registro de preços pelo período de 06 (seis) meses, para eventual aquisição de materiais esportivos a serem utilizados para a implantação do projeto "Esporte para o Futuro", para atender a demanda da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer - SEDEL, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 06/10/2022. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 22 de setembro de 2022.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:54883212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022

Dispensa de Licitação nº 94/2022
Contrato de prestação de serviços nº266/2022
Objeto: Contratação de assessoria técnica especializada na regulamentação, implementação e aplicabilidade da Lei 14.133/2021/ Nova Lei de Licitações.
Empresa: Rosso Assessoria em Licitações Ltda
Valor: R$ 14.900,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:BAA91E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.359 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.20.608.0800.**1.062 – Construir Parque de Exposições**

4.4.90.51.00.00.00 **(746)** – Obras e Instalações..... R$ 2.500,00
Desdobramento: 4.4.90.51.80.00.00 **(4772)** – Estudos e Projetos
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 2.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**

(3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5..... R$ 2.500,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 2.500,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6DB6F6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.360 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(541) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 62.407,93
RECURSO: 4297 – CUSTEIO

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 62.407,93

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4297 – CUSTEIO, conforme conta contábil (3736), Banrisul C/GESTÃO PLENA – Reg. Custeio – R. 4297 – 40139960-0, no valor de R$ 62.407,93.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 62.407,93

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8FADE0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.361 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(186) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 93.911,58
RECURSO: 1036 – FNDE-S.E/Q.FEDERAL
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(210) –** Material de Consumo..... R$ 50.000,00
RECURSO: 1036 – FNDE-S.E/Q.FEDERAL
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.3.90.30.00.00.00 **(343) –** Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(347) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.04.00.00.00 **(500) –** Contratação por tempo determinado..... R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(502) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 175.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(505) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(511) –** Material de Consumo..... R$ 120.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(528) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 180.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(552) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(572) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 823.911,58

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(3690) Bco Brasil C/FNDE SEQF - 10037 – 4..... R$ 143.911,58

(3676) Bco Brasil C/Movimento - 7033 – 5..... R$ 280.000,00
(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 – X..... R$ 400.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 823.911,58

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8B86D6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.362 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.04.00.00.00 **(21)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 5.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(22)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(24)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.91.13.00.00.00 **(42)** – Contribuições Patronais..... R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(49)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(50)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00.00 **(52)** – Auxílio-Alimentação..... R$ 220.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.106 – Publicidade Institucional e Utilidade Pública**
3.3.90.39.00.00.00 **(67)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.36.00.00.00 **(140)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(168)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(172)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(176)** – Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.14.00.00.00 **(178)** – Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(193)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 12.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(195)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 82.640,00
3.1.91.13.00.00.00 **(202)** – Contribuições Patronais..... R$ 45.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 **(194)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 36.013,00
3.1.90.13.00.00.00 **(196)** – Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(215)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 5.500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.13.00.00.00 **(246)** – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(267)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.90.16.00.00.00 **(270)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.16.00.00.00 **(421)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(441)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 5.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.1.90.04.00.00.00 **(444)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 3.845,00
RECURSO: 4160 – PIM
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.91.13.00.00.00 **(507)** – Contribuições Patronais..... R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00 **(510)** – Diárias-Civil..... R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(518)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.91.13.00.00.00 **(532)** – Contribuições Patronais..... R$ 31.800,00
3.3.90.30.00.00.00 **(536)** – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(543)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.400,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(553)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 8.467,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO-Vigilância em Saúde
3.1.91.13.00.00.00 **(557)** – Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(561)** – Material de Consumo..... R$ 3.000,00

RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.91.13.00.00.00 **(578)** – Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.90.13.00.00.00 **(615)** – Obrigações Patronais..... R$ 2.400,00
3.1.90.16.00.00.00 **(616)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(619)** – Contribuições Patronais..... R$ 7.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 772.565,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.13.00.00.00 **(39)** – Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(44)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(47)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(51)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.1.90.11.00.00.00 **(54)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(64)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.370,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.302.0302.**1.020 – Atendimento à Saúde do Servidor**
3.3.90.08.00.00.00 **(68)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.99.999.0999.**9.999 – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.99.01.00 **(104)** – Reserva de Contingência-PM..... R$ 295.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.1.90.11.00.00.00 **(130)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.260,00
3.3.90.08.00.00.00 **(135)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 **(138)** – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(139)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 966,00
3.3.90.39.00.00.00 **(141)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(142)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(143)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.380,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.050 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação**
3.3.90.30.00.00.00 **(144)** – Material de Consumo..... R$ 100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.12.364.0501.**2.013 – Manutenção do Polo de Ensino Técnico e Superior à distância**
3.3.90.30.00.00.00 **(149)** – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(150)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00 **(152)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 8.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.12.366.0503.**2.014 – Manutenção da Alfabetização de Jovens e Adultos**
3.3.90.30.00.00.00 **(154)** – Material de Consumo..... R$ 100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.365.0508.**1.003 – Construir, ampliar e mobiliar Escola da Rede Infantil de Ensino**
4.4.90.51.00.00.00 **(237)** – Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.13.00.00.00 **(170)** – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(185)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00 **(187)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.994,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**1.006 – Construir e ampliar Escolas da Rede Fundamental**
4.4.90.51.00.00.00 **(190)** – Obras e Instalações..... R$ 8.289,00
RECURSO: 020 – MDE
4.4.90.51.00.00.00 **(191)** – Obras e Instalações..... R$ 4.140,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.13.00.00.00 **(197)** – Obrigações Patronais..... R$ 17.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.14.00.00.00 **(205)** – Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(211)** – Passagens e Despesas com locomoção..... R$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00 **(212)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.1.90.11.00.00.00 **(220)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(222)** – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(224)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00 **(227)** – Contribuições Patronais..... R$ 500,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.30.00.00.00 **(230)** – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.04.00.00.00 **(242)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(256)** – Material de Consumo..... R$ 8.900,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.30.00.00.00 **(255)** – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(260)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 600,00
4.4.90.52.00.00.00 **(262)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.433,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**

3.1.90.04.00.00.00 **(265)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00 **(269)** – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 **(279)** – Material de Consumo..... R$ 4.500,00
4.4.90.52.00.00.00 **(286)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 **(273)** – Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(278)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(280)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 200,00
3.3.90.40.00.00.00 **(283)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(285)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.797,00
RECURSO: 020 – MDE
07.01.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.13.00.00.00 **(420)** – Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(423)** – Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(424)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 **(425)** – Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(426)** – Material de Consumo..... R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(427)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00 **(429)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 2.932,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.91.13.00.00.00 **(461)** – Contribuições Patronais..... R$ 15.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(462)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.943,00
3.3.90.14.00.00.00 **(467)** – Diárias-Civil..... R$ 898,00
3.3.90.30.00.00.00 **(470)** – Material de Consumo..... R$ 397,00
3.3.90.39.00.00.00 **(475)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(494)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 500,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.3.90.08.00.00.00 **(465)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00.00 **(468)** – Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(473)** – Material de Consumo..... R$ 845,00
RECURSO: 4160 – PIM
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.13.00.00.00 **(504)** – Obrigações Patronais..... R$ 19.285,00
3.3.90.08.00.00.00 **(508)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 600,00
3.3.90.36.00.00.00 **(516)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 **(524)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.321,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.13.00.00.00 **(529)** – Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(533)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 2.400,00
4.4.90.52.00.00.00 **(544)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.056,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.04.00.00.00 **(550)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(554)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 2.590,00
3.3.90.14.00.00.00 **(560)** – Diárias-Civil..... R$ 232,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.1.90.04.00.00.00 **(551)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 7.085,00
3.3.90.08.00.00.00 **(559)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 387,00
3.3.90.39.00.00.00 **(565)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 995,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO-Vigilância em Saúde
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.08.00.00.00 **(579)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 50,00
3.3.90.14.00.00.00 **(581)** – Diárias-Civil..... R$ 200,00
3.3.90.30.00.00.00 **(582)** – Material de Consumo..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00 **(587)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 50,00
3.3.90.39.00.00.00 **(588)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 100,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social**
3.3.90.32.00.00.00 **(605)** – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(610)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 160,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**
3.1.90.11.00.00.00 **(613)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(628)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 50,00
4.4.90.52.00.00.00 **(634)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 160,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 772.565,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C4FA4B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.363 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 3.347 de 09 de agosto de 2022.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei 3.347/2022 como segue:
Art. 1º - Fica denominado o prédio público municipal Policlínica Central - de Santana da Boa Vista, de "Policlínica Ênio Dutra Herbstrith".

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D4321FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.364 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 3.348 de 09 de agosto de 2022.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei 3.348/2022 como segue:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público municipal Centro de Saúde/Unidade básica, conhecido como ESF I, de Santana da Boa Vista, de "Centro de Saúde Miguelina Morales Herbstrith".

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:41983BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 852/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **13.08.2022 a 11.10.2022, 60** (sessenta) dias**,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO DE JESUS ACOSTA FOSTER,** Matrícula **2945-9**, Motorista, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F0CDEB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 853/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA,** a pedido, a contar de **30.09.2022,** a Servidora **MILA SIMOES PIRES DA SILVA AGUIAR,** matrícula **3753-2,** do cargo de Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 22 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:11F9C332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.495 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.359 de 22/09/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.20.608.0800.**1.062 – Construir Parque de Exposições**
4.4.90.51.00.00.00 **(746)** – Obras e Instalações..... R$ 2.500,00
Desdobramento: 4.4.90.51.80.00.00 **(4772) –** Estudos e Projetos
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 2.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**

(3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5..... R$ 2.500,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 2.500,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C7334191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.496 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.360 de 22/09/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.3.90.39.00.00.00 **(541) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 62.407,93
RECURSO: 4297 – CUSTEIO

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 62.407,93

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 4297 – CUSTEIO, conforme conta contábil (3736), Banrisul C/GESTÃO PLENA – Reg. Custeio – R. 4297 – 40139960-0, no valor de R$ 62.407,93.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 62.407,93

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:81565045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.497 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.361 de 22/09/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(186) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 93.911,58
RECURSO: 1036 – FNDE-S.E/Q.FEDERAL
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.30.00.00.00 **(210) –** Material de Consumo..... R$ 50.000,00
RECURSO: 1036 – FNDE-S.E/Q.FEDERAL
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.3.90.30.00.00.00 **(343) –** Material de Consumo..... R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(347) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.04.00.00.00 **(500) –** Contratação por tempo determinado..... R$ 40.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(502) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 175.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(505) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(511) –** Material de Consumo..... R$ 120.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(528) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 180.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(552) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(572) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 823.911,58

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(3690) Bco Brasil C/FNDE SEQF - 10037 – 4..... R$ 143.911,58
(3676) Bco Brasil C/Movimento - 7033 – 5..... R$ 280.000,00
(3677) Bco Brasil C/FPM - 7022 – X..... R$ 400.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 823.911,58

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:851DCE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.498 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.362 de 22/09/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.04.00.00.00 **(21)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 5.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(22)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(24)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.91.13.00.00.00 **(42)** – Contribuições Patronais..... R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(49)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(50)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
3.3.90.46.00.00.00 **(52)** – Auxílio-Alimentação..... R$ 220.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.106 – Publicidade Institucional e Utilidade Pública**
3.3.90.39.00.00.00 **(67)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.36.00.00.00 **(140)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 30.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.11.00.00.00 **(168)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(172)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(176)** – Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.14.00.00.00 **(178)** – Diárias-Civil..... R$ 5.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(193)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 12.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(195)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 82.640,00
3.1.91.13.00.00.00 **(202)** – Contribuições Patronais..... R$ 45.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 **(194)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 36.013,00
3.1.90.13.00.00.00 **(196)** – Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(215)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 5.500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.13.00.00.00 **(246)** – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(267)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.90.16.00.00.00 **(270)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.16.00.00.00 **(421)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00 **(441)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 5.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.1.90.04.00.00.00 **(444)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 3.845,00
RECURSO: 4160 – PIM
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**
3.1.91.13.00.00.00 **(507)** – Contribuições Patronais..... R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00 **(510)** – Diárias-Civil..... R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(518)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.91.13.00.00.00 **(532)** – Contribuições Patronais..... R$ 31.800,00
3.3.90.30.00.00.00 **(536)** – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(543)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.400,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(553)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 8.467,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO-Vigilância em Saúde
3.1.91.13.00.00.00 **(557)** – Contribuições Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(561)** – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.91.13.00.00.00 **(578)** – Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.90.13.00.00.00 **(615)** – Obrigações Patronais..... R$ 2.400,00
3.1.90.16.00.00.00 **(616)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(619)** – Contribuições Patronais..... R$ 7.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 772.565,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
3.1.90.13.00.00.00 **(39)** – Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(44)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(47)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 1.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(51)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.004 – Manutenção do Conselho Tutelar**
3.1.90.11.00.00.00 **(54)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(64)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.370,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.302.0302.**1.020 – Atendimento à Saúde do Servidor**
3.3.90.08.00.00.00 **(68)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.99.999.0999.**9.999 – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.99.01.00 **(104)** – Reserva de Contingência-PM..... R$ 295.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.1.90.11.00.00.00 **(130)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 2.260,00
3.3.90.08.00.00.00 **(135)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 **(138)** – Material de Consumo..... R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(139)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 966,00
3.3.90.39.00.00.00 **(141)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(142)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(143)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.380,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.050 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação**
3.3.90.30.00.00.00 **(144)** – Material de Consumo..... R$ 100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.12.364.0501.**2.013 – Manutenção do Polo de Ensino Técnico e Superior à distância**
3.3.90.30.00.00.00 **(149)** – Material de Consumo..... R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(150)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00 **(152)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 8.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.12.366.0503.**2.014 – Manutenção da Alfabetização de Jovens e Adultos**
3.3.90.30.00.00.00 **(154)** – Material de Consumo..... R$ 100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.365.0508.**1.003 – Construir, ampliar e mobiliar Escola da Rede Infantil de Ensino**
4.4.90.51.00.00.00 **(237)** – Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.1.90.13.00.00.00 **(170)** – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(185)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 150.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
4.4.90.52.00.00.00 **(187)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.994,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.361.0507.**1.006 – Construir e ampliar Escolas da Rede Fundamental**
4.4.90.51.00.00.00 **(190)** – Obras e Instalações..... R$ 8.289,00
RECURSO: 020 – MDE
4.4.90.51.00.00.00 **(191)** – Obras e Instalações..... R$ 4.140,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.13.00.00.00 **(197)** – Obrigações Patronais..... R$ 17.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.14.00.00.00 **(205)** – Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(211)** – Passagens e Despesas com locomoção..... R$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00 **(212)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 500,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0506.**2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**
3.1.90.11.00.00.00 **(220)** – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(222)** – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(224)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 500,00
3.1.91.13.00.00.00 **(227)** – Contribuições Patronais..... R$ 500,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.30.00.00.00 **(230)** – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino – Pré-Escola**
3.1.90.04.00.00.00 **(242)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(256)** – Material de Consumo..... R$ 8.900,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.3.90.30.00.00.00 **(255)** – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 **(260)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 600,00
4.4.90.52.00.00.00 **(262)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.433,00
RECURSO: 020 – MDE
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.04.00.00.00 **(265)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 100,00
3.1.90.13.00.00.00 **(269)** – Obrigações Patronais..... R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 **(279)** – Material de Consumo..... R$ 4.500,00
4.4.90.52.00.00.00 **(286)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.000,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 **(273)** – Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(278)** – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(280)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 200,00
3.3.90.40.00.00.00 **(283)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(285)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.797,00
RECURSO: 020 – MDE

07.01.04.122.0100.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.13.00.00.00 **(420)** – Obrigações Patronais..... R$ 4.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(423)** – Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(424)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 **(425)** – Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(426)** – Material de Consumo..... R$ 4.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(427)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 200,00
3.3.90.36.00.00.00 **(429)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 2.932,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.91.13.00.00.00 **(461)** – Contribuições Patronais..... R$ 15.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(462)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 1.943,00
3.3.90.14.00.00.00 **(467)** – Diárias-Civil..... R$ 898,00
3.3.90.30.00.00.00 **(470)** – Material de Consumo..... R$ 397,00
3.3.90.39.00.00.00 **(475)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 **(494)** – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 500,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.3.90.08.00.00.00 **(465)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00.00 **(468)** – Diárias-Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 **(473)** – Material de Consumo..... R$ 845,00
RECURSO: 4160 – PIM
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.1.90.13.00.00.00 **(504)** – Obrigações Patronais..... R$ 19.285,00
3.3.90.08.00.00.00 **(508)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 600,00
3.3.90.36.00.00.00 **(516)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00 **(524)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 6.321,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.13.00.00.00 **(529)** – Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(533)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 2.400,00
4.4.90.52.00.00.00 **(544)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 4.056,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.04.00.00.00 **(550)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(554)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 2.590,00
3.3.90.14.00.00.00 **(560)** – Diárias-Civil..... R$ 232,00
RECURSO: 040 – ASPS
3.1.90.04.00.00.00 **(551)** – Contratação por tempo determinado..... R$ 7.085,00
3.3.90.08.00.00.00 **(559)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 387,00
3.3.90.39.00.00.00 **(565)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 995,00
RECURSO: 4502 – CUSTEIO-Vigilância em Saúde
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.3.90.08.00.00.00 **(579)** – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 50,00
3.3.90.14.00.00.00 **(581)** – Diárias-Civil..... R$ 200,00
3.3.90.30.00.00.00 **(582)** – Material de Consumo..... R$ 500,00
3.3.90.36.00.00.00 **(587)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 50,00
3.3.90.39.00.00.00 **(588)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 100,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social**
3.3.90.32.00.00.00 **(605) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 **(610)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 160,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**
3.1.90.11.00.00.00 **(613) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(628)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 50,00
4.4.90.52.00.00.00 **(634)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 160,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 772.565,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:261E55EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.499 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.229 de 17/11/2021**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.3.90.30.00.00.00 **(471)** – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 4011 – ATENÇÃO BÁSICA-PIES
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**
3.3.90.32.00.00.00 **(626) –** Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R$ 10.500,00

RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 20.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.14.00.00.00 **(28) –** Diárias-Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.3.90.40.00.00.00 **(102) –** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.3.90.40.00.00.00 **(481) –** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ.... R$ 10.000,00
RECURSO: 4011 – ATENÇÃO BÁSICA-PIES

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 20.500,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:07405161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fara realizar no dia 06/10/22 às 10 horas **– PREGÃO ELETRONICO SRP – 057/2022** Aquisição de Materiais de Construção e no 10/10/22 às 9 horas **– PREGÃO ELETRONICO SRP – 054/2022** Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica Municipal. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 22 de setembro de 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:94320CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, CONVIDA para Sessão Especial Alusiva aos 17 anos do Polo Santanense da Universidade Aberta do Brasil - UAB, a realizar-se no Plenário João Goulart do Legislativo Municipal, a partir das **19 horas** do dia **26 de setembro de 2022.**

Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2022.

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:8D1CECF8

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Aquisição de serra elétrica tipo sabre e rosqueadeira elétrica profissional.
DATA DA ABERTURA: 06/10/2022
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 01 de setembro de 2022.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:1142F197

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 06/2021

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo I, de Valor, de Atualização Financeira e de Prazo,** onde ficam alteradas as **Cláusulas Segunda, Quarta e Sétima do CONTRATO Nº. 06/2021,** mantido com a empresa **FOR CONTROL – ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.**; para **contratação de empresa desenvolvedora de software para fornecimento, suporte, controle e emissão de recibos de água, incluindo leitura e cálculo.**

Base Legal: Art. 65 – Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Cláusula Segunda, Quarta e Sétima do Contrato nº. 06/2021.
Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 19 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:AA756314

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 194/2022

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37, da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 3898/09/2022; aquisição **URGENTE** de **7m³ de Concreto Usinado 40MPa para utilização na área em que será construída a E.T.E (Estação de Tratamento de Esgoto) PAC II,** no valor total de **R$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais)** da **GARCIA E PELISSON LTDA,** CNPJ 31.441.568/0001-71**.**

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 14 de Setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:AE7B2EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2022

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05** de **Outubro** de **2022** às 9h01min, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 0059/2022**- Processo Administrativo nº 6637/2022, que tem como objeto Aquisição parcelada de **óleos lubrificantes, filtros, aditivos, fluídos e graxas** para atender a Diversas Secretarias Municipais.

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 23 de Setembro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1092E896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.952, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal a firmar contrato com o IPERGS- Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul, para assistência médica, hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento e dá outras providências.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal a firmar contrato com o IPERGS- Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul, para assistência médica, hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento.

Art. 2º A contratação abrangerá os servidores municipais ativos, inativos, estatutários, celetistas, comissionados ou contratados, ocupantes de cargo eletivo e agentes políticos, mediante adesão e pagamento de plano de assistência à saúde.

Parágrafo único – Os percentuais de pagamento, tanto por parte dos segurados quanto da fonte pagadora (quando houver) serão objeto de lei própria após estudo atuarial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de setembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:51752825

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3ª prorrogação de prazo

Espécie: Processo de dispensa de licitação nº 542/19.
Termo aditivo de contrato nº 05/2022

Objeto: Prorrogação de contrato por 12 (doze) meses, tendo vigência de 01/10/2022 a 30/09/2023, conforme legislação vigente dentro dos limites autorizadores da prorrogação pela lei nº 8.666/93.

Empresa: Referência Gestão e Risco Ltda – CNPJ nº 14.261.603/0001-51.

Santana do Livramento, 22 de setembro de 2022.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora Geral

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:94ABC43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 002/2022 - CIPA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CIPA GESTÃO 2022
O Município de Santiago torna público:
EDITAL Nº 002/2022: Fica prorrogado o prazo para realização de inscrição para cargos de representantes, titulares e suplentes, da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA Gestão 2022. As inscrições podem ser efetivadas junto ao Setor de Saúde do Trabalhador – Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/09/2022 a 30/09/2022.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/09/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BD83D3D4

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 017/2022

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2022: Que retifica o edital de Pregão Eletrônico nº 076/2022. **Altera** a redação do **preâmbulo**. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 06/10/2022, às 09h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 22/09/2022.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C7F66AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL Nº. 70/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº. 70/2022 – Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços de peças de reposição de equipamentos médico- hospitalares, a pedido da Secretaria Municipal De Saúde. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 26/09/2022 até as 8 horas do dia 06/10/2022, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: a partir das 9 horas do dia 06/10/2022. Mais informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:595005DF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022

Informamos a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº. 65/2022, cujo objeto é a aquisição de armário deslizante de aço carbono, para uso do Museu Histórico das Missões, recursos advindos de projeto contemplado junto ao Edital Sedac nº 10/2021 "Museus Municipais", marcado para o dia 19/09/2022**,** no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:378340AB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

Edital de Pregão Presencial nº. 28/2022 – Objeto : Registro de Preços de materiais de decoração e equipamentos para o município de Santo Ângelo. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 05/09/2022. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E4804C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.380, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
02	Motorista

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal n.º 6.487de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.ºOs ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 810, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B2171D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.381, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, para suprir licença saúde de titular e posterior licença gestante, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Anos Iniciais	24 h/s

Art. 2.º As especificação exigida para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, em especial quando ocorrer o retorno ao trabalho da titular a ser substituída.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, da Secretaria Municipal da Educação:

Dotação orçamentária: 538
Ação: 2144 - Valorização dos profissionais do Ensino Fundamental FUNDEB 70%
Rubrica: Vencimentos e Vantagens – pessoal civil
Recurso: 0031 FUNDEB

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AROLDO
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9E81CE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.382, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga dispositivo da Lei Municipal n.º 4.012, de 1.º de agosto de 2002, que "Dispõe sobre o parcelamento de créditos municipais de natureza não-tributária, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogado o art. 8.º, da Lei Municipal n.º 4.012, de 1.º de agosto de 2002, que "Dispõe sobre o parcelamento de créditos municipais de natureza não-tributária, e dá outras providências".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1D28DC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.383, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 25.000,00, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
33.90.30-Material de Consumo, dot. 371, rec. 1003, dest. 00000.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0044-Serv. Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
2165-Manutenção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes
33.50.43-Subvenções Sociais, dot. 281, rec. 1003, dest. 00000.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:50587053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.384, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 22.440,00, conforme descrições:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1009-Pavimentação de Ruas e Avenidas - BADESUL
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 864, rec. 1399, dest. 00000.....R$ 22.440,00
TOTAL.....R$ 22.440,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161, rec. 00001, dest. 00000.....R$ 22.440,00
TOTAL.....R$ 22.440,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3E2378F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.385, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 140.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot 105,rec. 0001, dest. 00000.....R$ 140.000,00
TOTAL.....R$ 140.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
2035-Liquidações de Precatórios e Sentenças Judiciais
31.90.91-Sentenças Judiciais, dot 159,rec. 0001, dest. 00000.....R$ 125.000,00

10-SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01-DEPARTAMENTO DE GESTAO
04-ADMINISTRAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO
0002-Gestão do Poder Executivo
2074-Manutenção do Depto. de Gestão – DEG
33.90.35-Serviços de Consultoria, dot 1571,rec. 0001, dest. 00000.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 140.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3CB7F72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.386, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 40.000,00, conforme descrições:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 785, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161, rec. 00001, dest. 00000.....R$ 40.000,00 **TOTAL.....R$ 40.000,00**

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C8F712D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.387, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 32.000,00, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
06-SEGURANÇA PÚBLICA
182-DEFESA CIVIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2073-Manutenção do FUNREBOM
33.90.30-Material de Consumo, dot. 183, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 16.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 184, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 16.000,00
TOTAL.....R$ 32.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161, rec. 00001, dest. 00000.....R$ 32.000,00
TOTAL.....R$ 32.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:916B6A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 324/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Retificação do Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, retifica o Edital n.º 324/2022, e notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de até 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital

01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.375, de 13 de setembro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fiscal Ambiental Carga horária 40h/s	**Bruno do Amaral Oliveira**	7.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9F4D3D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 072/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2022.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 17 de agosto de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Gilson A. Santos	6º

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:076AD744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 073/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Alice Cardoso Spitznagel	11º

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:A7056D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 164/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (um) caminhão caçamba, conforme Convênio MAPA nº. 914956/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26/10/2022 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de setembro de 2022.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:9418FD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 126/2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 036/2022.
CONTRATADA: A. F. ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 40.918.590/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de deslocamento de postes de rede de energia elétrica e a rede de telefonia e lógica na Rua Francisco José Lopes – RS030
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir acréscimo, referente ao item 02 do contrato, para conclusão do projeto de deslocamento de postes de rede de energia elétrica e rede de telefonia e lógica na Rua Francisco José Lopes – RS030, conforme solicitado pelo memorando nº 1008/2022 – SEMOT de 26 de agosto e 2022 e termo de pedido de compra nº 2022/2397 de 30 de agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original, para inclusão do valor de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** referente ao item 02 do contrato, nos termos do pedido encaminhado pelo memorando nº 1.008/2022 – SEMOT de 26 de agosto e 2022 e termo de pedido de compra nº 2022/2397 de 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:2E918C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 335, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 22.440,00, na forma da Lei Municipal n.° 9.384/2022, conforme descrições:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011-Pavimentação de Ruas e Avenidas
1009-Pavimentação de Ruas e Avenidas - BADESUL
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 864, rec. 1399, dest. 00000.....R$ 22.440,00
TOTAL.....R$ 22.440,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161, rec. 00001, dest. 00000.....R$ 22.440,00
TOTAL.....R$ 22.440,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8C834E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 334, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 25.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.383/2022, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0045-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
2170-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV: crianças e adolescentes, adultos e idosos
33.90.30-Material de Consumo, dot. 371, rec. 1003, dest. 00000.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
243-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0044-Serv. Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
2165-Manutenção e Acolhimento de Crianças e Adolescentes
33.50.43-Subvenções Sociais, dot. 281, rec. 1003, dest. 00000.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$ 25.000,00

Art. 3.° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CFBF4179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 336, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 140.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.385/2022, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot 105,rec. 0001, dest. 00000.....R$ 140.000,00
TOTAL.....R$ 140.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
2035-Liquidações de Precatórios e Sentenças Judiciais
31.90.91-Sentenças Judiciais, dot 159,rec. 0001, dest. 00000.....R$ 125.000,00

10-SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01-DEPARTAMENTO DE GESTAO
04-ADMINISTRAÇÃO
122- ADMINISTRAÇÃO
0002-Gestão do Poder Executivo
2074-Manutenção do Depto. de Gestão – DEG
33.90.35-Serviços de Consultoria, dot 1571,rec. 0001, dest. 00000.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 140.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C17FBC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 337, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 40.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.386/2022, conforme descrições:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA - DTS
26-TRANSPORTE
782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2033-Manutenção do Departamento de Trânsito e Segurança
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, dot. 785, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161, rec. 00001, dest. 00000.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:20713833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 338, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n° 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 32.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 9.387/2022, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
06-SEGURANÇA PÚBLICA
182-DEFESA CIVIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2073-Manutenção do FUNREBOM

33.90.30-Material de Consumo, dot. 183, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 16.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 184, rec. 0001, dest. 00000.....R$ 16.000,00
TOTAL.....R$ 32.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrições:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161, rec. 00001, dest. 00000.....R$ 32.000,00
TOTAL.....R$ 32.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:985FCF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 070/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Vitória Muniz Pereira Alós	9º

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:04C8F5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 245/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 055/2022.
CONTRATADA: TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, CNPJ: 09.317.725/0001-82.
OBJETO: Aquisição de passagens da empresa TRANSPORTE BARROCADAS LTDA para o segundo semestre do ano letivo de 2022, para atender alunos do Ensino Médio e do Ensino Fundamental do meio rural do Município
VALOR TOTAL: R$ 116.104,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:E6E3D2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 239/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 056/2022.
CONTRATADA: EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO EIRELLI, CNPJ: 22.828.119/0001-80.
OBJETO: Aquisição de lombadas ecológicas para ruas do Município.
VALOR TOTAL: R$ 69.552,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jordana Martim Ramos
Código Identificador:B357A15E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo, para o provimento de cargo público efetivo, referente ao **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

NOMEIA MATHEUS GABRIEL MARTINS, para exercer o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, classificado em 18º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 23 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO 23 DE SETEMBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:CCC603FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 63/2022 (Processo Administrativo nº 186/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos de informática e outros para utilização nas atividades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA. (CNPJ: 32.302.947/0001-43): Item 3 (R$ 848,30), Item 10 (R$ 162,00), Item 12 (R$ 1.030,00), GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA. (CNPJ: 44.352.658/0001-**

38): Item 1 (R$ 215,57), Item 11 (R$ 77,52), Item 21 (R$ 404,34), GP SUL INFORMATICA LTDA. (CNPJ: 19.902.280/0001-51): Item 2 (R$ 289,99), Item 22 (R$ 838,30), MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMATICA LTDA. – ME (CNPJ: 12.160.906/0001-52): Item 4 (R$ 1.620,00), Item 23 (R$ 1.620,00), KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA. ME (CNPJ: 02.150.800/0001-14): Item 5 (R$ 3.900,00), Item 9 (R$ 160,00), Item 24 (R$ 3.900,00), J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA. (CNPJ: 45.298.461/0001-20): Item 6 (R$ 2.850,00), Item 7 (R$ 685,67), Item 8 (R$ 114,00), Item 14 (R$ 800,00), Item 17 (R$ 300,00), Item 20 (R$ 240,00), Item 25 (R$ 2.850,00), G PARTNER TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ: 18.516.766/0001-99): Item 13 (R$ 4.920,00), Item 26 (R$ 4.920,00), CATIANO AZEREDO OTT (CNPJ: 42.554.366/0001-52): Item 15 (R$ 800,00), Item 16 (R$ 2.900,00), Item 18 (R$ 100,00), Item 19 (R$ 1.320,00), Item 27 (R$ 2.900,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 22 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7B85A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022.

Extrato do Contrato Nº: 104/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VANIZ J G LO. Valor.....: R$ 16.544,09 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). Vigência.....: Início: 22/09/2022. Término: 22/02/2023. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 58/2022, de 15/09/2022 (Processo Administrativo nº 269/2022). Dotação Orçamentária: 4490/52-287. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de entrada de energia fotovoltaica destinada as escolas da rede municipal de ensino, para futura instalação das placas para geração de energia fotovoltaica, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 22 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FB9D643D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Supressão de Valor/Alteração da Fiscalização - Contrato Nº: 088/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA. Valor.....: R$ 24.038,16 (vinte e quatro mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos). Vigência.....: Início: 22/09/2022. Término: 22/09/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 053/2021, de 21 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 147/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/21-27, 3390/24-149, 3390/31-218, 3390/52-247, 3390/52-252, 3390/54-372, 3390/71-588, 3390/84-650, 3390/84-655, 3390/84-698, 3390/61-464, 3390/62-505 e 3390/62-507. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos pertencentes à frota do município de Santo Augusto-RS e/ou a serviço do Município, conforme relação constante do anexo, compreendendo: monitoramento via GPS e GSM (GPRS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, via aplicativo de celular e/ou página da Web, incluindo a título de comodato, o fornecimento de equipamentos homologados pela Anatel, componentes e licença de uso de software, bem como, os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes deste Contrato. **Do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 22.09.2022 até 22.09.2023, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante solicitação através dos Memorandos nºs194/2022/SESUPLAN, 170/2022/SEDECOM, 196/2022/GP, 159/2022/SEHAS, 507/2022/SMS, 576/2022/SMEC e 203/2022/SMOV; reajuste de valores do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 8.1 (oito ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 8,73%, mediante solicitação da empresa; supressão nos termos do artigo 65, l, b, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 03(três) veículos, conforme Memorando Interno nºs 170/2022/SEDECOM, 507/2022/SMS, 194/2022/SMEC, 203/2022/SMOV e alteração da fiscalização do objeto deste Contrato conforme constante neste Aditivo, mediante Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 22 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:B3EED7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021.

Extrato Aditivo 004 – Acréscimo de Valor - Contrato Nº: 088/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA. Valor.....: R$ 4.222,92 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Vigência.....: Início: 22/09/2022. Término: 22/09/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 053/2021, de 21 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 147/2021). Dotações Orçamentárias: 3390/31-218, 3390/52-252, 3390/71-588, 3390/61-464 e 3390/62-507. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos pertencentes à frota do município de Santo Augusto-RS e/ou a serviço do Município, conforme relação constante do anexo, compreendendo: monitoramento via GPS e GSM (GPRS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, via aplicativo de celular e/ou página da Web, incluindo a título de comodato, o fornecimento de equipamentos homologados pela Anatel, componentes e licença de uso de software, bem como, os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes deste Contrato. **Do aditivo:** Acréscimo nos termos do artigo 65, l, b, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato, na quantidade de 13 (treze) veículos, conforme Memorandos nºs 170/2022/SEDECOM, 507/2022/SMS, 194/2022/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 22 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:B33E5C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 42/2021

Aditivo 02 ao Contrato nº 42/2021 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) devidamente capacitado para ministrar aulas de oficinas terapêuticas através do projeto ensino de esportes para crianças e jovens de 04 a 23 anos do município de São João do Polêsine. – **Processo** n° 444/2021, **Dispensa por Limite nº** 417/2021 – **Contratado:** ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BOLA DE OURO, inscrita no CNPJ nº 32.062.195/0001-90. – **Valor mensal:** R$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais). **Valor Total:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 23 de setembro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 22 de setembro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:11B14AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO 43/2021

Aditivo 01 ao Contrato nº 43/2021 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) devidamente capacitado para ministrar aulas de violão através das oficinas terapêuticas para a população em geral do Município de São João do Polêsine. – **Processo** n° 445/2021, **Dispensa por Limite nº** 418/2021 – **Contratado:** NARDELI MARCOS DOS SANTOS 68540000091, inscrito no CNPJ nº 17.567.268/0001-02. – **Valor mensal:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **Valor Total:** R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 23 de setembro de 2022.

São João do Polêsine, RS, 22 de setembro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:FBD63301

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a perfuração de 01 (um) poço artesiano de 6". Data e local da abertura dos envelopes: 05/10/2022, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 22 de setembro de 2022.

GILBRTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E66C39C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 082/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas COLOR TINTAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 05.238.995/0002-28, NOVA CASA DE LEIDENS E LEIDENS LTDA, CNPJ nº 12.750.769/0001-06 e SUSANE MARIA RECKTENVALD, CNPJ nº 03.781.468/0001-59, para a aquisição de tintas para a pintura dos cordões de concreto de meio fio das ruas da cidade e de Santo Antônio do Inhacorá, pelo valor total de R$ 9.585,00, de acordo com o processo nº 957/2022 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 22 de setembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6BD4DE2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - REEQUILÍBRIO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS LOTE Nº 33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote n° 33 (captopril 25 mg comprimido)** adjudicado e solicitado pela RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 06.294.126/0001-00, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 46/2021** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços** para **aquisição futura de MEDICAMENTOS para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento dos itens no mercado, comprovado pela juntada de notas fiscais. Através de pesquisa de preços verificamos que apesar do reajuste requerido o valor está abaixo dos valores encontrados em pesquisa de mercado. Com base no parecer nº 82/2022/PGFHC e o acolhimento da administração desta Fundação, o valor do **lote n° 33 (captopril 25 mg comprimido) passa para R$ 0,039.**

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:F726236B

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - REEQUILÍBRIO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ITEM Nº 71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o **REEQUILÍBRIO de preço do lote n° 71 (dimeticona 40 mg comprimido)** adjudicado e solicitado pela ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES– CNPJ 00.802.002/0001-02, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 46/2021** – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços** para **aquisição futura de medicamentos para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento dos itens no mercado,

comprovado pela juntada de notas fiscais. Através de pesquisa de preços verificamos que apesar do reajuste requerido o valor está abaixo dos valores encontrados em pesquisa de mercado. Com base no parecer nº 83/2022/PGFHC e o acolhimento da administração desta Fundação, o valor do **item n° 71 (dimeticona 40 mg comprimido) passa para R$ 0,199.**

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:D891EDE6

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - CONTRATO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40725/2022
FUNDAÇÃO LA SALLE

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 451/2022
CNPJ: 08.341.725/0001-55
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de processo seletivo simplificado para a FHC.
DO PRAZO: Fica a partir de 22/09/2022 vigente o contrato por 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão contratual
DO VALOR: O valor mensal estimado é de até R$ R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
GESTOR E FISCAL: Eire da Silva Bomfim e Silvana Fernandes da Silva, respectivamente
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:FFC7839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.650, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Leopoldo, o Dia Municipal de Combate ao Machismo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Leopoldo, o Dia Municipal de Combate ao Machismo, para o qual será anualmente dedicado o dia 19 de novembro.

Art. 2º. O Dia Municipal de Combate ao Machismo tem como objetivo servir como parâmetro para a promoção de campanhas e ações sobre a importância do combate ao machismo, além da conscientização para o tema.

Parágrafo único. As ações constantes no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas por entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E9E7F703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.422

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Laudo Médico Pericial do IAPS;

R E S O L V E

READAPTAR, com vigência a partir de 15 de setembro de 2022, a servidora **MARÍLIA PASQUALINI DA ROSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Letra E, matrícula nº 81547, na função de Agente Administrativo II, devido à limitação em sua capacidade laborativa, definida após perícias, a cargo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais – IAPS, permanecendo o pagamento no nível do cargo anteriormente ocupado, com fundamentos no art. 23 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B361E188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.152

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de setembro de 2021,** à servidora **CRISTINA GATELLI BLUME,** matrícula nº 83675, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.058 de 21 de agosto de 2006, a progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9F65E156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.263

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 22.572/2022,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Renato José Kunrath,** matrícula 81074**,** de 5.053 (CINCO MIL E CINQUENTA E TRÊS) dias, correspondendo a 13 (TREZE) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 08 (OITO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública , sem concomitância, incluindo o período de 21/06/1995 a 28/10/1995 e 06/11/1995 a 10/01/1996 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 31 de agosto de

2022, Protocolo n° 14001090.1.00008/22-9, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8C90B647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.259

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.459, de 02 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n° 81836** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 31.016, de 10 de março de 1998 e **matrícula n° 83795** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 50.627, de 06 de novembro de 2006, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de agosto à 02 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:368A383A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.258

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.517 de 02 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **SIRLEI DA SILVA DA CRUZ, matricula** n° 83946, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 52.922, de 07 de outubro de 2007, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **09 de agosto à 12 de agosto 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C45E282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.257

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.525, de 02 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JORDANA MONISE DE MOURA SOARES, matrícula n°** 83819, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 51.226, de 1º. de fevereiro de 2007, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6475F99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.255

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 6457 de 14 de março de 2022,

C O N C E D E

Ao servidor **TIAGO DRESCH VIEIRA**, **matrícula n° 83305,** ocupante de cargo de Operador de Informática, Nível **"IX"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 48.224, de 03 de abril de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **07 de abril de 2006 a 06 de abril de 2016**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD9ED635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.254

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.512, de 02 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CRISTIANE POERSCH HERICH, matrícula** n° 85508, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 79.782, de 10 de maio de 2013, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de agosto à 31 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:546A35DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.253

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.510 de 05 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **FABIANE DISCONZI PERRARO**, **matricula** n° 84834, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.481, de 02 de março de 2011, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **06 de agosto à 08 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:763F60F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.252

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.508, de 02 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA DE OLIVEIRA PANTA**, **matrícula** n° 83285, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível **"VIII"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 47.964, de 22 de fevereiro de 2006, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de agosto à 31 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:33C4FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.251

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.506, de 02 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **GIOVANA BOLSONI NUNES, matrícula** n° 84892, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.714, de 31 de março de 2011, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **23 de agosto à 30 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B4A86D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.250

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.495, de 02 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **RENATA LUCAS CUNHA**, **matricula** n° 84259 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 57.512 de 04 de setembro de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **31 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:927D9746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.249

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.492, de 02 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA SANTOS DA SILVA**, **matrícula** n° 87132 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.181, de 28 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **26 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8AD8386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.247

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 4992, de 08 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **SOLANGE MARIA ALLGAYER**, **matrícula n° 83845** ocupante de cargo de Professora de Matemática, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 51.264, de 09 de fevereiro de 2007, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de fevereiro de 2007 a 25 de fevereiro de 2017**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA6FABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.245

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 6541, de 15 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LETICIA PROVIN FLORES**, **matrícula n° 81820** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 30.962, de 20 de fevereiro de 1998, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas 20 de novembro de 2009 a 19 de dezembro de 2019 na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:51DE2974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.244

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 6987, de 18 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **IZABEL CRISTINA DE SOUZA, matrícula n° 23111,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"M"**, nomeada através da Portaria nº 25.020, de 13 de abril de 1994, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **07 de março de 2003 a 06 de março de 2013** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de setembro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E3600956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.228

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 867, de 05 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de novembro de 2019**, a **ANA LUZIA DA SILVA MACHADO,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Digitador, matrícula nº 80977, nomeada através da Portaria nº 27.049, de 23 de outubro de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E33503A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.227

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 867, de 05 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **28 de maio de 2022**, a **GIANCARLO PARIS,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Odontólogo I, matrícula nº 81899, nomeado através da Portaria nº 31.290, de 15 de maio de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E52FDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.226

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 867, de 05 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **21 de julho de 2022**, a **SERGIO RICARDO GARCIA DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 81930, nomeado através da Portaria nº 31.452, de 06 de julho de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B7A73D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.225

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 867, de 05 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **14 de junho de 2022**, a **ROBERTO CASTRO GASPAR**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula nº 83917, nomeado através da Portaria nº 52.644, de 13 de junho de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C0FAF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.223

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 867, de 05 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **11 de julho de 2018**, a **IZA BENEDITA DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 81648, nomeada através da Portaria nº 30.090, de 30 de abril de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:81FF06C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.222

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 867, de 05 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **31 de março de 2021**, a **IZAIR BORGES FERREIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 81623, nomeada através da Portaria nº 29.966, de 01 de abril de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73601F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.221

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 7250, de 22 de março de 2022,

C O N C E D E

Ao servidor **JAIR ANTONIO RIBEIRO**, **matrícula n° 82575,** ocupante de cargo de Operário, Nível **"I"**, Padrão **"G"**, nomeado através da Portaria nº 34.990, de 12 de junho de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **13 de setembro de 2010 a 17 de abril de 2022,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F42D649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.218

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 8347, de 31 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JANICE DOS SANTOS NORDIO**, **matrícula n° 85183,** ocupante de cargo de Técnico de Contabilidade, Nível **"X"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 72.091, de 13 de outubro 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **16 de agosto de 2010 a 20 de março de 2022** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:427CB5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº122.178

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0374/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2022, ANTONIO MARCOS GOULARTE, matrícula nº 082390 para a Função Gratificadade Chefe do Grupamento Operacional Escala 3 da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,na forma do que dispõe as Leis nº 9.416, de 13 de setembro de 2021 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B806D809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.382

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.784, de 08 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINA GOMES MATSDORF CORREA, matrícula** n° 86004, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.854, de 19 de abril de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 06 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:660D01C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.381

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.837 de 08 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **KELY ALMEIDA DA SILVA FEIJO ,**matrícula n° 86152, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 101.511 de 26 de julho de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0AB5FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.380

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.782 de 08 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **RAQUEL SANCUTIS CAMBOIM, matrícula n° 82191,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 32.535, de 18 de fevereiro de 1999 e **matrícula n° 86389** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 113.526, de 17 de fevereiro de 2020, **seis (06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de setembro à 10 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B1CE2663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.379

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.847, de 08 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **NAIARA AGUIAR DE SOUZA, matricula** n° 85475, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 78.995, de 25 de fevereiro de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0C7495E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.378

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.841, de 08 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE, matricula n° 82262,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **26 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8E40290E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.377

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.876, de 08 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE HANSEN**, **matrícula** n° 85697 ocupante do cargo de Professora Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 84.531, de 12 de maio de 2014, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **30 de agosto de 2022**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0B41B232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.376

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 6454 de 14 de março de 2022,

C O N C E D E

Ao servidor **ANDRÉ LUIS CALAZANS POLO NORTE**, **matrícula n° 83331,** ocupante de cargo de Operador de Informática, Nível **"IX"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 48.227, de 20 de abril de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PREMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **26 de abril de 2006 a 25 de abril de 2016**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8AB60650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.374

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.763, de 06 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **MARGARETE GALARSA SILVEIRA MACHADO**, **matrícula n° 81682,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 29.867, de 17 de março de 1997, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **17 de março de 2007 a 16 de março de 2017**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2022..

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:99DA2801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.372

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 22.743 de 06 de setembro de 2022.

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **30 de agosto de 2022,** o servidor **MOISES LAZZARETTI VIEIRA,** matrícula nº 87058, exercendo o cargo de Professor de Geografia, Nível **"V",** Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 119.859 , de 12 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C2986219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.365

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 22.689/2022,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Stela de Oliveira,** matrícula 82980**,** de 1.654 (UM MIL, SEISSENTOS E CINQUENTA E QUATRO) dias, correspondendo a 4 (QUATRO) ANOS, 7 (SETE) MESES E 4 (QUATRO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública referente ao período de 16/12/1998 a 23/06/2003, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 22 de agosto de 2022, Protocolo n°.19025070.1.00044/22-0, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0CEA96BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.371

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 22.689/2022,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Stela de Oliveira,** Matrícula 82980**,** de 1245 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO) dias, correspondendo a 3 (TRÊS) ANOS, 5 (CINCO) MESES, de serviços prestados à atividade pública, referente ao período de 20/07/1995 a 15/12/1998, sem concomitância, com base na Certidão nº 032832 fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 13 de Janeiro de 2022, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de Setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0A9781E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.370

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.727, de 06 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JORDANA MONISE DE MOURA SOARES, matrícula** n° 83819, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 51.226, de 1º de fevereiro de 2007, **onze (11) dias** de **LICENÇA**

POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, relativo ao período de **06 de setembro à 16 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:86073382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.369

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.735, de 06 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA DOS PASSOS, matrícula** n° 85864, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.641, de 06 de setembro de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **02 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2751EB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.368

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.734, de 06 de setembro de 2022,

C O N C E D E

A servidora **CASSIANE DUMKE DA SILVA PINHEIRO, matrícula** n° 86289, ocupante do cargo de Professoral, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 109.330 de 24 de abril de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **31 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CB0FECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.366

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de março de 2021**, à servidora **ANA AMELIA PRZYBYLSKI BECKER GARCIA**, matrícula nº 83241, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 47.896 de 17 de fevereiro de 2003, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DAED14B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.364

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 53/2022, do PROCON,

D E S I G N A

no período de 13 a 16 de setembro de 2022 (04 dias), a servidora **CIBELI VIVIANI PETKOWICZ PRADO,** matrícula nº 85172, para responder pela Função Gratificada de Diretor do PROCON, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular NEUSA MARIA DE AZEVEDO, matrícula nº 55250, que participará do I Seminário das Relações de Consumo e II Fórum Latino Americano de Defesa do Consumidor do Procon de Caxias do Sul/RS, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6AF13C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.363

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 867, de 05 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de fevereiro de 2021**, a **PAULINA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS,** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 82477, nomeada através da Portaria nº 34.556, de 15 de fevereiro de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:532403F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.362

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 867, de 05 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **27 de maio de 2022**, a **MATHEUS PACHECO MARCELINO,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 86299, nomeado através da Portaria nº 109.838, de 27 de maio de 2019, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E36004B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.361

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando nº 867, de 05 de setembro de 2022

C O N C E D E

Com vigência a partir de **20 de maio de 2022**, a **MARIA RENATA ALBRECHT BLUM**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 83077, nomeada através da Portaria nº 42.656, de 17 de maio de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF209DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.360

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 55/2022, do PROCON,
D E S I G N A

no período de 08 a 14 de agosto de 2022 (07 dias), a servidora **CIBELI VIVIANI PETKOWICZ PRADO,** matrícula nº 85172, para responder pela Função Gratificada de Diretor do PROCON, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular NEUSA MARIA DE AZEVEDO, matrícula nº 55250, em gozo ferias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8CCA656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.359

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob o nº 22.148, de 31 de agosto de 2022,

A U T O R I Z A
o afastamento do servidor **CARLOS GERMANO WEINMANN**, matrícula nº 084058, CPF nº 239.701.030-53, da Secretaria Geral do Governo, a fim de participar do 21° Encontro de Entidades de Classe/CREA- RS, nos dias 08 a 10 de setembro de 2022, em Caxias do Sul/RS, sem ônus ao Município, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:803D346D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122.276

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 747/2022, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

N O M E I A
no período de 06 a 27 de setembro de 2022 (22 dias), **VANESSA PIRES DO ROSÁRIO,** matrícula nº 55010, para responder pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO, matrícula nº 054777, em em gozo de férias , na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7668921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10197/2020

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10197/2020
MODALIDADE: Credenciamento n. 10002/2020 FMS
CREDENCIADO: CLINICA MÉDICA FEITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.709.252/0001-27.
DAS CONSULTAS MÉDICAS - ESPECIALIDADE ACRESCENTA-SE o procedimento abaixo descrito no Termo de Credenciamento em epígrafe.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ITEM	CONSULTAS MÉDICAS - ESPECIALIDADE	MÉDIA ESTIMADA MENSAL		VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL (R$)
		SAE	CAPILÉ		

10	Cirurgião Vascular		120	R$ 82,00	9.840,00

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:289B7BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 105/2019.
CONTRATADO: RAMALED ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.310.837/0001-23.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência da locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 06 de setembro de 2022.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações em Exercício.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CA76C4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1077/2020

MODALIDADE: Credenciamento n.º 10003/2019 FMS.
CREDENCIADO: Greice Kraft Tramunt, inscrita no CPF sob o nº. 777.006.430-97.
DAS QUANTIDADES: ADITAM-SE os quantitativos propostos inicialmente no Termo de Credenciamento em epígrafe, nas quantidades abaixo descritas.

ITEM	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CREDENCIADA	QUANTIDADE A SEREM ACRESCIDAS (+) OU SUPRIMIDAS (-)	QUANTIDADE E TOTAL
01	Consulta psiquiátrica	64h	32h	96h

VALOR: Fixa-se o preço máximo R$ 9.600,00/mês, com valor Anual de R$ 115.200,00.
* Os valores máximos para cada Lote se referem ao total da demanda, devendo ser objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas credenciadas em cada um deles.
* A credenciada receberá, mensalmente, o valor correspondente ao total de serviços realizados no mês, desde que conferidos e atestados pela fiscalização.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações em Exercício.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:32AC83C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1125/2020

MODALIDADE: Credenciamento n.º 10007/2021 FMS.
CREDENCIADO: Dr. Elton Sanchotene Urologista EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.975.888/0001-98.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços e procedimentos, de acordo com a adequação do local de execução dos serviços informados abaixo:

LOTE				
ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	CIRURGIA UROLÓGICA (URETERO/NEFRO URETERO)	25	1.800,00	45.000,00
4	CIRURGIA UROLÓGICA (LEOC)	10	1.600,00	16.000,00

DO VALOR: Fixa-se o preço máximo de até R$ 732.000,00 anuais para a realização dos serviços credenciados, estimando-se o valor mensal de até R$ 61.000,00.
* Os preços constantes na tabela supra, referem-se ao total da demanda, o que será objeto de rateio entre todas as pessoas jurídicas credenciadas.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal De Compras E Licitações Em Exercício.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:B9C761E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.**DO FISCAL:** Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Igor Ferreira Buck, matrícula n° 84.185, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 06/09/2022
DO GESTOR: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Cármen Lúcia Soares de Freitas, matrícula n° 83.171, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 06/09/2022.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:FDFEE382

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE INUMAÇÃO, EXUMAÇÃO, PEDREIRO/COVEIRO, VIGIA/PORTARIA, JARDINAGEM E LIMPEZA, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS: CEMITÉRIO MUNICIPAL D

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 48/2022- Menor Preço Global OBJETO:** Contratação de empresa para realizar os serviços de inumação, exumação, pedreiro/coveiro, vigia/portaria, jardinagem e limpeza, serviços administrativos, manutenção e conservação dos cemitérios municipais: Cemitério Municipal da Cidade, Cemitério Municipal Pedro Carlos Becker (Feitoria), e Cemitério Municipal São Borja, com fornecimento material, mão de obra e equipamentos. **DATA DE ABERTURA:** 10 de outubro de 2022, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:6D128CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 04/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 04/2022**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a**:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da Elevatória de Água Tratada – EAT 16 situada no Complexo de Reservação da Scharlau – R2. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a licitante A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara a licitante: **2S CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 29.739.064/0001-90**, HABILITADA**. Desde já, abrem-se os prazos legais para recurso administrativo, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*, fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **03 de outubro de 2022, às 13h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:092E5349

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 05/2022 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 05/2022**, tipo **Menor Preço Global,** em **regime de empreitada por preço unitário,** com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a**:** Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obra de construção da Casa de Operação e Controle a ser construída na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vicentina. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a licitante A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara a licitante: **2S CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ: 29.739.064/0001-90**, HABILITADA**. Desde já, abrem-se os prazos legais para recurso administrativo, transcorrido os prazos legais "*in Albis"*, fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **03 de outubro de 2022, às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E3D27DC9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº052/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 052/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

CONTRATADO: INTERACT SOLUTIONS LTDA – CNPJ Nº: 03.339.370/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, capacitada e habilitada para licença de 02(dois) usuários simultâneos de **Sistema de Gestão do Planejamento Estratégico**, incluindo customização do envio de e-mail de pendências aos operadores, de acordo com o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 24/09/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:3DCCDEF2

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3023/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 3023/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CONTRATADO: GREEN CARD SA REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ Nº: 92.559.830/0001-71.

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação e refeição, processamento e carga de créditos, a ser realizada semanalmente e quinzenalmente, nos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação/vale-refeição) fornecidos aos servidores do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 08/09/2022.

TAXA ADMINISTRATIVA: a taxa administrativa passará de -5,29% para 0%, em atenção ao Decreto Federal 10.854 de 10/12/2021.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:893B26E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULAS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 154/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X COOPERMÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.458.504/0001-73, no valor de R$ 76.570,00 (setenta e seis mil quinhentos e setenta reais). Tem por objeto aquisição de itens diversos para uso da Secretaria Municipal de

Saúde, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº11760.206000/1220-01. Assinado em 14 de setembro de 2022.

CONTRATO Nº 155/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **36.521.392/0001-81,** no valor de R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais). Tem por objeto a aquisição de itens diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta do Ministério da Saúde nº11760.206000/1220. Assinado em 14 de setembro de 2022.

CONTRATO Nº 156/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X T.J HARTMANN SUPERMERCADO LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 09.253.379/0001-16 no valor de R$ 32.354,50 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta centavos). Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar de todas as escolas municipais, para o ano letivo de 2022. Assinado em 15 de setembro de 2022.

CONTRATO Nº 157/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X LEANDRO RODRIGUES DA SILVA E CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº **10.577.891/0001-05** no valor de R$ 30.232,10 (trinta mil duzentos e trinta e dois reais com dez centavos). Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar de todas as escolas municipais, para o ano letivo de 2022. Assinado em 15 de setembro de 2022.

CONTRATO Nº 158/2022 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO X MARCOS METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIARIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº **01.427.781/0001-68** no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de recadastramento imobiliários. Assinado em 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:E97EA070

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.638, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR E PROFESSOR EDUCADOR ESPECIAL

VERNEI PEDRO DELCUL , Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de contratação de monitores para atuar na secretaria de educação e na secretaria de Desenvolvimento Social e de Professor Educador Especial para atuar junto a Secretaria de Educação;

D E S I G N A

Art. 1°Comissão de servidores responsáveis pela condução dos Processos Seletivos Simplificados n° 032/2022 (MONITOR) e 033/2022 (PROFESSOR EDUCADOR ESPECIAL), conforme segue:

FABIANA COMASSETTO, Coordenadora Adjunta da Educação, Matrícula 1300/2043.

ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER, Coordenadora Pedagógica, Matrícula 901.

DANIELA MUNITORSCHOTT, Auxiliar de Agente Administrativo, Matrícula 2784.

Art. 2°A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e encaminhamento de relatório ao Chefe do Executivo Municipal, para homologação do Processo Seletivo .

Art. 3°Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:632BDC42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.883, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL , Vice Prefeito no Cargo**de** Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a solicitação feita pela APAE, Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais, através de sua presidente Srª Jacira Miolo Cesar, para alteração dos represented daquela entidade no Conselho de Saúde do Município;

D E C R E T A

Art. 1º A alteração do conselho municipal da saúde grupo IV – Poder Público Municipal, ficando o conselho assim constituído:

I – Entidades Representativas de Usuários:

Associação de Pequenos Produtores Rurais:
Titular: Claudio Luis Cardoso Rodrigues e
Suplente: Ircon Rudinei Kohler.

b)Associação de Diabéticos de São Pedro do Sul:
Titular: Jose Elizeu Bagolin.
Suplente: Maria Emilia Mota Manenti

c)Pastoral da Saúde:
Titular: Neli Weber.
Suplente: Leonida Verônica Schmitt

d)Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Andressa Gabriele Bartchs

Suplente: Jacira Miolo Leal

e)Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Jair Ivan Wouters e
Suplente: Evanilton Diesel.

f)Emater:
Titular: Alexandre Silva da Costa.
Suplente: Laila Arruda Ribeiro Simon

II – Entidade Representativa de Trabalhadores em Saúde:

Sindicato dos Municipários:
Titulares: Arizoli Marques dos Santos, Dáfine Beling dos Santos e Neila B Cassola.
Suplentes: Beatriz Damm, Nadia Luttjoham da Silveira e Marlen Lazzarotto

III – Prestadores de Serviços Privados Conveniados ou sem fins Lucrativos e Gestores:

Laboratório Polenz:
Titular: Bruna Bayer Palma
Suplente: Claudia da Costa Comassetto

IV – **Poder Público Municipal.**
Titular: Elisabete Comaretto Gabbi
Suplente: Cristiani Medianeira Altíssimo.

Titular: Juliana Reolon Pujol
Suplente: Daniesky Arias Martinez

Art. 2º Fica revogado o decreto 3874/2022.

Art. 3º Cientifique-se os membros nomeados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ADC1BB03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1000/2022, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TALITA PAULINA LUDTKE DA COSTA**, detentora do cargo comissionado de **CHEFE DE EMPENHOS**, matrícula 3016, o gozo de 06 (seis) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.02.2020 a 05.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.09.2022 a 26.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:15441141

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1001/2022, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA INTERINAMENTE SUB PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, o Sub Prefeito **Srº VONIBALDO SCHALEMBERGER BRAGA**, matrícula 3295, para exercer **cumulativamente** as funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**, conforme oficio nº 161/SMOT/SPS de 16.09.2022, em razão do período de férias da **Srº ALECSSANDER OESTERREICH, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO**, decorrente do período de **21.09.2022 a 30.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessies dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:54760CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1002/2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **LIZIANE LETICIA GUTHEIL BAYER**, matrícula 1518 e 2247, detentor do cargo efetivo de Secretária Municipal de Desenvovimento Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **19.08.2022 a 08.09.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.08.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C6DBEF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1003/2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **MARLI ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula 2542, detentor do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **30.07.2022 a 12.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **30.07.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A3FF070F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1004/2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **GABRIELA NAYSSINGER VARGAS**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2645, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **09.09.2022 a 29.12.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.09.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C7D810C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1005/2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA a servidora **ROSANGELA FLORES BRAGA**, cargo efetivo de Professora, matrícula 2366, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **11.08.2022 a 09.10.2022** .

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **11.08.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0187644A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1006/2022, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **DENISE EBLING PARODI WEBER**, matrícula 2412, detentor do cargo efetivo de Tesoureira, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **29.08.2022 a 29.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **29.08.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Prefeito Municipal em Exercício

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9508C067

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.884, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O USO FACULTATIVO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o número de casos ativos de COVID-19 no Município de São Pedro do Sul vem diminuindo de forma crescente e consistente;

DECRETA

Art. 1º. Fica FACULTADO o uso de máscara de proteção facial em todos os ambientes do território do Município de São Pedro do Sul e fica recomendada a utilização de máscaras de proteção individual por imunossuprimidos e imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas, pessoas com comorbidades, gestantes, idosos e pessoas que ainda não tenham o esquema vacinal completo.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o decreto 3784/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ABC19780

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3885, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ESTABELECE A PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, ÓLEOS E FILTROS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO, a conveniência da padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica;

CONSIDERANDO, as conclusões do LAUDO TÉCNICO DE DURABILIDADE, datado de 05 de agosto de 2022, do Engenheiro Mecânico, Eliandro Ribeiro Felin, CREA 57819, que visa identificar produtos com melhor custo/benefício para a Administração:

D E C R E T A

Art. 1°Ficam, na forma do Artigo 15, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, padronizados, os pneus, câmaras, protetores, óleos e filtros a serem utilizados nos veículos, inclusive máquinas agrícolas e pesadas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – RS, as marcas:

- PNEUS: Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone

- ÒLEOS LUBRIFICABNTES: Shell, Mobil, Texaco, Ipiranga, Lubrax, ACDelco, Havoline

- FILTROS: Mann, Bosch, K&N, Lubmix, ACDelco

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembrode dois mil e vinte dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito de São Pedro do Sul

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:113434F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3886, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS CONFORME ART. 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.103-97/2000, DE 17 DE SETEMBRO DE 1998 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeitode São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.103-97/2000 de 17 de setembro de 1998 ;

D E C R E T A

Art. 1º- Designa **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**em guarda no ARQUIVO MORTO da Prefeitura Municipal a fim de confrontar com os prazos de validade estipulados na Tabela de Temporalidade da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

Art.º 2º- A Comissão de Avaliação de Documentos referida no Art. 1º é composta por um grupo multiprofissional, que são os seguintes:

Drª Mariane Braibante Pereira, Procuradora Municipal
Rubia Aita Xavier, Secretária Municipal de Administração
Sara Crisana Simon – Técnica em Arquivo
Ronaldo Ebling Pereira – Controlador Interno
Drª. Marisa Pivoto Mulazzani - Assessora Jurídica, integrante da equipe de Controle Interno

Art.3º -A Comissão de Avaliação terá por finalidade analisar os registros, providenciar a complementação de dados, analisar a proposta de eliminação de documentos sugeridos pela Técnica em Arquivo mediante ato legal e publicando-a em órgão oficial, estabelecendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para possíveis manifestações, devendo a comissão encaminhar os respectivos atos para arquivo junto a Secretaria de Administração.

Art 4º- Revoga-se o decreto 2806 de 04 de maio de 2017.

Art. 5ª- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

VERNEI PEDRO DELCUL
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:99EDEBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato n.º 25/2022 referente à Pregão Presencial n.º 01/2022. Contratado: STEPHANE LACERDA ALENCAR FARIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.300.943/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência, anexos do edital. Valor: R$ 18.060,00. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 65/2022 referente à Pregão Presencial n.º 04/2022. Contratado: ELOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.607.354/0001-12. Objeto: Aquisição e instalação de Parque Infantil para o Parque Centenário Municipal. Valor: R$ 67.000,00. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 66/2022 referente à Pregão Presencial n.º 05/2022. Contratado: COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.359.513/0001-49. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor Gol, zero quilômetro; ano 2022/modelo 2023, cor branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO VII). Valor: R$ 74.700,00. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 78/2022 referente à Pregão Presencial n.º 06/2022. Contratado: SPACE ATIVIDADES DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.323.495/0001-25. Objeto: Contratação de empresa para serviços de limpeza no Posto Central da Secretaria Municipal da Saúde, conforme descritivo constante no Anexo VII – termo de referência, do edital. Valor mensal de R$ 7.148,46. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 68/2022 referente à Pregão Presencial n.º 07/2022. Contratado: MARILENE MARIA ARNHOLD - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.660.685/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada, capina e corte de gramado das áreas verdes do Parque Centenário Municipal, conforme descritivo constante no Anexo VII – termo de referência, do edital.. Valor por m²: R$ 0,32. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 67/2022 referente à Pregão Presencial n.º 10/2022. Contratado: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.258.563/0001-84. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados para a Secretaria da Agricultura e os setores de Recursos Humanos e Contabilidade, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência, anexos do edital. Valor: R$ 42.750,00. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 95/2022 referente à Pregão Presencial n.º 15/2022. Contratado: IRNO PAULO REGINATTO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.275.796/0001-27. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de móveis planejados e modulados para a Farmácia do Estado, de acordo com as especificações apresentadas no Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência, anexos ao edital. Valor: R$ 6.900,00. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 132/2022 referente à Pregão Presencial n.º 21/2022. Contratado: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.449.930/0006-02. Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X e de 01 (um) Ultrassom para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital nº 021/2022. Valor: R$ 441.900,00. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 103/2022 referente à Pregão Presencial n.º 23/2022. Contratado: COMERCIAL AUTO MONTENEGRINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.359.513/0001-49. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor Gol, zero quilômetro; ano 2022/modelo 2023, cor branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO VII). Valor: R$ 75.000,00. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 115/2022 referente à Pregão Presencial n.º 24/2022. Contratado: EMPRESA SINOSCAR S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.688.234/0001-29. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio tipo SUV, zero quilômetro; Ano de fabricação mínimo 2022, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO VII) e de acordo com a proposta apresentada pela Contratada. Valor: R$ 141.500,00. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 114/2022 referente à Pregão Presencial n.º 26/2022. Contratado: EMPRESA MATTANA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.225.388/0001-15. Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão caçamba basculante, zero quilômetro; ano de fabricação mínimo 2022; tração 6x2, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo VII). Valor: R$ 545.000,00. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 134/2022 referente à Pregão Presencial n.º 30/2022. Contratado: EMPRESA CARLOS ALBERTO PADILHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.955.138/0001-32. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos das escolas municipais de ensino fundamental, escolas municipais de educação infantil, escola municipal de educação especial e escolas estaduais, neste município. Valor mensal: até R$ 2.156,00. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 135/2022 referente à Pregão Presencial n.º 30/2022. Contratado: EMPRESA EZEQUIEL LEDUR BORGES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.909.044/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos das escolas municipais de ensino fundamental, escolas municipais de educação infantil, escola municipal de educação especial e escolas estaduais, neste município. Valor mensal: até R$ 4.799,08. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 136/2022 referente à Pregão Presencial n.º 30/2022. Contratado: EMPRESA RAFAEL DE SOUZA PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.014.079/0001-17. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos das escolas municipais de ensino fundamental, escolas municipais de educação infantil, escola municipal de educação especial e escolas estaduais, neste município. Valor mensal: até R$ 8.929,44. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 138/2022 referente à Pregão Presencial n.º 32/2022. Contratado: EMPRESA SERRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.176.862/0001-06. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo adaptado para cadeirante, zero quilômetro; ano de fabricação mínimo 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO VII). Valor mensal: até R$ 168.000,00. Validade: 12 meses.
Contrato n.º 138/2022 referente à Pregão Presencial n.º 32/2022. Contratado: EMPRESA SERRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.176.862/0001-06. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo adaptado para cadeirante, zero quilômetro; ano de fabricação mínimo 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO VII). Valor mensal: até R$ 168.000,00. Validade: 12 meses.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:D6397143

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 041/2022, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura das escolas municipais. As propostas serão recebidas e abertas às 9hs do dia 06 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 23 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:7DCE7DB2

SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 013/2022, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a pavimentação asfáltica e sinalização viária do trecho 2 da Estrada Campestre Santa Terezinha, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0602.742-29, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o município de São Sebastião do Caí, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 25 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 23 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:5788FB00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DOS ADITIVOS

SUMULA DOS ADITIVOS SETEMBRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.044.279/0001-91. OBJETO: serviços complementares (pinturas, revestimentos cerâmicos, retirada de revestimentos de piso e parede, revestimento em regularização de contrapiso de ambientes, execução de novos pontos de energia elétrica, melhoramentos do pergolado, instalação de maior quantidade de janelas, maior quantidade de tubos de PVC, etc.). São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA**, inscrita no** CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. Pregão Presencial nº 036/2021. OBJETO: Na data de 01 de janeiro de 2022, fora firmado contrato para aquisição de combustível, de conformidade com as disposições legais resolvem as partes aditar o contrato original, mediante o decréscimo 0,7% (zero virgula sete por cento), ficando do valor de R$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos) para o valor de R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) por litro do Diesel s500 e o decréscimo de 1,3%(um virgula três por cento). Ficando o valor de R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos) para o valor de R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) no valor da gasolina comum. De conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 09 de setembro de 2022. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIA LTDA**, inscrita no** CNPJ/MF sob o nº 04.531.195/0001-57. Dispensa de Licitação nº 107/2021. OBJETO: Resolvem as partes aditar o instrumento original, celebrado em 18 de novembro de 2021, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com finalidade de avaliação atuarial do regime de previdência social do município. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa CASSIANE VERSETTI**, inscrita no** CNPJ/MF sob o nº 33.583.918/0001-60. Pregão Presencial nº 021/2021. OBJETO: Resolvem as partes aditar o instrumento original, celebrado em 23 de agosto de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço na realização das oficinas de artesanato, denominada MAGIA DAS ARTES, NOVOS TALENTOS, NOVOS ARTISTAS e COLORINDO VIDAS, reajustando o valor pelo índice do INPC, acumulo dos 12 (doze) meses em 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento), ficando o valor por hora em R$ 40,26 (quarenta reais e vinte e seis centavos), o acréscimo foi de R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos). São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:4373E10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 567/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022

Pregão Presencial n° 042/2022 – Registro de Preços 22/2022
Contrato Nº 567/2022 – Fornecimento pela contratada de cestas básicas.
Valor: R$ 23.367,30 (Vinte e três mil trezentos e sessenta e sete reais com trinta centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/ PASQUALOTTI & CIA LTDA, CNPJ n°32.445.589/0001-28.

São Valério do Sul – RS, 22 de setembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:4A8D3512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 568/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

Pregão Presencial n° 038/2022 – Registro de Preços 18 /2022
Contrato Nº 568/2022 – Fornecimento pela contratada de camisetas e jalecos personalizados
Valor: R$ 1.912,84 (Um mil novecentos e doze reais com oitenta e quatro centavos).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/Marcio Losekann & Cia Ltda - ME, CNPJ n°12.047.089/0001-20

São Valério do Sul – RS, 22 de setembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:8BF92D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º015/2022

Idílio Jose Speroni, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para processo seletivo para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, 40 horas semanais**,** conforme legislação municipal.
INSCRIÇÕES
PERÍODO: 26, 27 e 28 de setembro de 2022.
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.
HORÁRIO: das 07:30h às 11:30h.
DEMAIS INFORMAÇÕES
Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa para um único cargo**.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 3617-2200/996230931.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:5A714E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 043/2022 – modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, expediente administrativo nº 12091/2022, cujo objeto é a Aquisição de material didático, paradidático e literário sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, que o certame foi declarado DESERTO. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:96D8C095

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 049/2022

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 11559/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 049/2022 – modalidade Pregão Eletrônico registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches para os usuários dos serviços de saúde mental do município de Sapucaia do Sul. Empresa vencedora: REVENDEDORA CORREIA EIRELI, CNPJ: 39.751.442/0001-05, para os itens 01, 08, 09 os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 deserto.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A527CF76

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022

REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico N.º 070/2022, na data e horário que segue: Dia 06/10/2022 - 14h00min Objeto: Aquisição de mobiliários para uso nas escolas Municipais de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e portaldecompraspublicas.com. br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:AEFDFF6A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022
A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2022, Destinado ao Credenciamento de Pessoa jurídica, como livreiros, distribuidoras e editoras interessadas na comercialização de livros e afins, em participar da Feira do Livro no Município de Sapucaia do Sul, alterando as datas previstas no cronograma presente no edital, com a finalidade de PRORROGAR o período de inscrições, da seguinte forma:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	06/09/2022
Período de inscrições no portal	11/09/2022 a 28/09/2022
Resultado da Homologação das inscrições	29/09/2022
Período para interposição de recursos	30/09/2022
Período de análise dos possíveis recursos	03/10/2022
Divulgação dos resultados da fase recursal	04/10/2022
Divulgação do resultado final	05/10/2022

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F539921E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 168397/2022 - PE nº 0164/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ou COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI CONVENCIONAL PARA TRANSPORTEDE PASSAGEIROS SOB DEMANDA, tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de taxímetro.** DATA DA DISPUTA: 04/10/2022 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 23 de setembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:A6906075

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 170538 - PE nº 0171/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MATERIAL DE FISIOTERAPIA, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE ESCRITÓRIO) PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 05/10/2022, às 14h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 23 de setembro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:1A644659

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 4.834, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO INFORMADORES DA ESCOLHA, PELO PREFEITO MUNICIPAL, DAS PESSOAS QUE SERÃO DESIGNADOS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICA

No âmbito de Sapucaia do Sul.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o art. 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;
CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional da Educação – PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir da consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho",
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas em função gratificada e nomeadas em cargo de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.".
Art. 2º São competências específicas do Diretor Escolar, além das gerais, compreendidas na Construção da Base Curricular Nacional Comum, constituídas em macro diretrizes comuns para todas as escolas que devem ser desenvolvidas para o pleno exercício profissional:
I - Dimensão Político-institucional:
Liderar a gestão da escola;
Engajar a Comunidade;
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
Responsabilizar-se pela organização escolar;
Desenvolver visão sistêmica e estratégica.
II - Dimensão Pedagógica:
Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
Conduzir o planejamento pedagógico;
Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.
III - Dimensão Administrativo-Financeira:
Coordenar as atividades administrativas;
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
Coordenar as equipes de trabalho;
Gerir, junto às instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.
IV - Dimensão Pessoal e Relacional:
Cuidar e apoiar as pessoas;
Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
Saber comunicar-se e lidar com conflitos.
Art. 3º São atribuições do Diretor:
Participar e supervisionar a elaboração, execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola, atualizando-o e encaminhando-o ao órgão competente;
Cumprir e fazer cumprir a legislação de ensino, a legislação relativa ao pessoal docente, de apoio pedagógico e administrativo, as determinações superiores e do Regimento Escolar;
Propor as alterações que se fizerem necessárias no Regimento Escolar, nas especificações que constituem opção da escola, encaminhando-as à mantenedora para as providências cabíveis;
Tomar decisões com vistas ao processo de desenvolvimento e melhoria do currículo, delegando autoridade e/ou competência a quem de direito;
Dinamizar o fluxo de informações na escola;
Representar a escola, responsabilizando-se por sua organização e funcionamento;

Informar os profissionais da escola sobre as diretrizes e normas emanadas dos órgãos superiores de ensino, oportunizando reuniões de estudo e provendo a escola dos devidos instrumentos legais;
Assinar, juntamente com o secretário da escola, toda a documentação da vida escolar dos alunos, dos funcionários e da escola, indicando seu número de portaria;
Convocar e presidir reuniões;
Promover e participar das atividades cívicas, culturais, esportivas e pedagógicas;
Visar a escrituração das instituições e serviços escolares, atas de reuniões, recibos e outros instrumentos necessários;
Promover o intercâmbio com outras instituições de ensino e a integração com a comunidade escolar;
Desempenhar atribuições específicas na Associação de Pais e Mestres e Conselho Escolar;
Supervisionar as atividades dos setores e instituições da Escola;
Oportunizar atualização e formação continuada dos profissionais e instituições da escola;
Coordenar a elaboração do calendário escolar, submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar;
Programar a distribuição e aproveitamento dos recursos materiais da Escola;
Gerenciar os recursos humanos da escola;
Controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal docente, de apoio pedagógico e administrativo;
Designar, juntamente com orientador pedagógico e educacional, os professores para as turmas em funcionamento na escola;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação do patrimônio da escola;
Apresentar sugestões à Secretaria Municipal de Educação, visando à melhoria da Educação, tanto da escola, como para a rede municipal;
Acompanhar todo o processo de ensino aprendizagem da escola;
Acompanhar e manter atualizada a documentação da escola;
Realizar outras atribuições que se fizerem necessárias no âmbito da educação.
Art. 4º São atribuições do Vice-Diretor:
Substituir o diretor, exercendo as atribuições do mesmo, quando necessário;
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento da escola;
Programar a distribuição e aproveitamento dos recursos materiais da Escola;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação do patrimônio da escola;
Cumprir e fazer cumprir a legislação de ensino, a legislação relativa ao pessoal docente, de apoio pedagógico e administrativo, as determinações superiores e do Regimento Escolar;
Participar das reuniões com professores e pais dos estudantes;
Participar das formações pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
Participar das reuniões e formações promovidas pelo Serviço de Alimentação Escolar;
Participar das atividades cívicas, culturais, esportivas e pedagógicas da escola, representando-a sempre que for necessário;
Acompanhar todo o processo de ensino aprendizagem da escola;
Acompanhar e controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal docente, de apoio pedagógico, administrativo e de serviços gerais;
Acompanhar a elaboração do calendário escolar e a participação do Conselho Escolar;
Coordenar a organização de turno;
Gerenciar os recursos humanos para que todos os setores da escola funcionem adequadamente;
Designar, juntamente com orientador pedagógico e educacional, os professores para as turmas em funcionamento na escola, sempre que for necessário;
Substituir o professor no atendimento às turmas sempre que ocorrer necessidade;
Acompanhar os serviços da Secretaria da escola, dando suporte nos atendimentos às famílias dos estudantes;
Acompanhar os estudantes nos atendimentos fora da sala de aula, quando for necessário;
Gerenciar todo o processo necessário para o fornecimento da alimentação escolar;
Receber os produtos para o preparo da alimentação escolar, conferindo peso, quantidade, validade, acondicionamento e a regular distribuição na despensa e no freezer;
Acompanhar a execução do cardápio da alimentação escolar determinado pelo Serviço de Nutrição Escolar;
Acompanhar a distribuição da alimentação escolar no refeitório, controlando e evitando o desperdício;
Controlar o estoque dos produtos, realizando os registros no sistema de controle da alimentação escolar a quantidade das refeições servidas;
Acompanhar o fluxo de entrada e saída de estudantes e circulação familiares e visitantes no espaço interno da escola;
Realizar outras atribuições que se fizerem necessárias, no âmbito da educação.
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará para função gratificada e nomeará em cargo de Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola servidores estáveis, previamente avaliados pela Secretaria Municipal de Educação com componentes de lista específica formada para essa finalidade.
§ 1º A escolha de servidor (a) para o exercício da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor dar-se-á por avaliação de mérito e desempenho, avaliação curricular, observância à formação mínima prevista nos artigos 64 e 67 da LDBEN, considerando ainda as competências da BNCC- Parecer CNE/CP nº 04/2021, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao bom desempenho das funções.
§ 2º A relação dos servidores avaliados de que trata o *caput* terá validade de 2 anos e será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Os elementos para avaliação do mérito e desempenho das funções gratificadas de Diretor e do Vice-Diretor são:
O cumprimento do Regimento Escolar;
O cumprimento do PPP da escola;
Os resultados de aprendizagem dos estudantes;
A lisura na gestão financeira (pontualidade na prestação de contas, aplicação correta dos recursos- PDDE);
O relacionamento com a comunidade escolar;
Correta distribuição dos recursos humanos e financeiros.
Art. 7º Poderá participar do processo para provimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor, o profissional da educação que:
Comprovar no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério e/ou de suporte pedagógico;
Comprovar habilitação em nível superior, habilitação em Pedagogia, ou pós-graduação em Gestão Escolar;
Comprovar habilitação em curso de Licenciatura Plena e pós-graduação em Gestão Escolar.
Art. 8º Não será permitida a participação de servidor (a) que tenha exercido cargo de Diretor ou de Vice-Direção de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.
Art. 9º Na hipótese de não haver servidor (a) que preencha os requisitos mencionados, ou, se não houver servidor (a) selecionado (a) para ocupar cargo vacante, o Prefeito Municipal designará um Diretor e/ou Vice-Diretor, em caráter temporário, observados os requisitos previstos no artigo 6º deste Decreto e respectivos incisos, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 2 anos.
Art. 10 Uma vez listados (as) os (as) servidores (as) considerados (as) classificados (as), caberá à Secretária Municipal de Educação enviar a relação final ao Prefeito Municipal para fins de nomeação e posse para os cargos de gestor escolar, em conformidade com o interesse da administração municipal.
Art. 11 No ato da posse, o Diretor ou Vice-Diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.
Art. 12 Os servidores municipais, ao exercer a função de Diretor ou Vice-Diretor, deverão ter disponibilidade em regime de 40 horas semanais para atendimento integral na sua respectiva unidade escolar.
§ 1º Em caso de acúmulo regular de cargo ou emprego público, fica autorizado ao servidor aproveitar a carga horária de ambos, sendo que a função gratificada incidirá somente sobre um deles.
§ 2º Fica vedada a utilização da carga horária prestada em decorrência de permuta para fins de composição da jornada de 40 horas semanais necessárias ao exercício da função de diretor ou vice-diretor.
Art. 13 As escolas municipais contarão com um Diretor e um Vice-Diretor, com carga horária de 40 horas semanais, exceto na(s)

escola(s) com até 100 (cem) estudantes matriculados, que constará (ao) de um Diretor, em decorrência do número de estudantes.
Parágrafo único. As escolas que oferecem três turnos (manhã, tarde e noite), a composição da direção deverá constar também de um Vice-Diretor com 20 horas semanais, para o turno da noite.
Art. 14 Os valores e quantidades das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor das escolas da rede municipal de ensino de Sapucaia do Sul estão previstas na Lei nº. 2.099/98, artigo 30, inciso I.
Art. 15 O Diretor ou Vice-Diretor poderá ser designado ou dispensado a qualquer tempo da função, a cargo do Prefeito Municipal, conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
Art. 16 Os Diretores e Vice-Diretores que estiverem no exercício das funções, terão os mandatos vigentes até 31 de dezembro de 2022, podendo ser reconduzidos à critério do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A partir de 01 de Janeiro de 2023, só poderão exercer as funções de gestores escolares aqueles servidores previamente avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, indicados, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data da posse.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Sapucaia do Sul, em 12 de setembro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B0944C12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 4835 DE 21/09/2022 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO NO VALOR DE R$ 40.178,08 (QUARENTA MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) CRIANDO RUBRICAS NO ORÇAMENTO DE 2022 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 41 inciso II, art. 42, e art. 43 caput da Lei Federal nº 4.320/64. E parágrafo 1º inciso III e art. 82 inciso III daLei OrgânicaMunicipal, Lei Municipal nº4155/21, Lei Municipal nº 4162/21 e Lei Municipal nº4250/22, DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito especial por redução no valor de R$ 40.178,08 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), destinados ao Termo de Convênio nº01/2022 com o município de Esteio que tem como objetivo uma vaga no serviço de acolhimento institucional, criando rubricas no orçamento de 2022:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02 Fundo Munic. de Desenvolvimento Social
0008.0244.0009.2067 Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.40.41.39 A municípios do Estado do Rio Grande Do Sul.....R$ 40.178,08

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R$ 40.178,08 (quarenta mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02 Fundo Munic. de Desenvolvimento Social
0008.0244.0009.2066 Manutenção da Rede de Proteção Social Básica
3.1.90.04 Contratação por tempo determinado.....R$ 40.178,08

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 21 de setembro de 2022.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:A6A5FFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 19 de outubro de 2022 às 09hrs, procederá Licitação Processo Licitatório Nº167/2022, **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa(s) para conserto de pneus, geometria, balanceamento, cambagem e outros, nos veículos da Administração pública de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 22 de setembro de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:0089BA74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
COMUNICADO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2022

A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social comunica que abriu prazo para Consulta Pública, a partir de 22 de setembro de 2022até 07 de outubro de 2022, para que a comunidade possa estar encaminhando suas manifestações, com relação aos seguintes Projetos:

1)PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 0006, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 -Cria, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal Nº 740, de 1977, visando disciplinar novas regras para controlar e evitar disseminação da chamada "poluição sonora", por estabelecimentos contidos no Município de Taquara, objetivando preservar o direito ao "sossego público"; modifica o título do capítulo XXV da mesma Lei; e dá outras providências.

2)PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 0007, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022-Altera a Lei Municipal nº 5.918, de 14 de dezembrode2016,edaoutrasprovidencias.

As manifestações podem ser encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br ou entregue na Sede da Câmara Municipal de Taquara, de segunda-feira à quinta-feira, nos horários das 08h às 12h, e das 13h às 17h30; e na sexta-feira, no horário das 08h às 14h. As seguintes informações deverão estar constando na manifestação: Nome, CPF e Assunto: Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 0006ou Projeto de Lei Complementar Executivo nº 0007.

Os referidos Projetos de Lei Complementar Executivo estãopublicados no endereço eletrônico: https://www.camarataquara.rs.gov.br, acessível através da aba "Atividades Legislativas", "Projetos de Lei Complementar

Executivo", e acessível também através do link:https://www.camarataquara.rs.gov.br/proposicoes/Projetos-de-Lei-Complementar-Executivo/2022.

Taquara, 22 de setembro de 2022

MARCELO FRANCISCO FERREIRA MACIEL(UNIÃO)
Presidente

ADALBERTO CARLOS SOARES (PP)
Vice-Presidente

CARMELINDA DA FONTOURA (PSB)
Membro e Relatora dos Projetos

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:BDF897A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 28/09/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS comunicam que a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2022, dos Poderes Legislativo e Executivo, será realizadano dia 28 de setembro de 2022, às 10 horas e 30 minutos, no Plenário Helio Cardoso, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, de forma presencial. A Audiência poderá ser acompanhada pelaTV Câmara, através do link:https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone"Audiência Pública";através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS noYouTube;e também de forma presencial.

Data: 28 de setembro de 2022(quarta-feira)
Horário:10h30min
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicasdo Legislativo Municipal;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022 do Poder Executivo Municipal;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos.
• Apresentação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022 do Poder Legislativo Municipal;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara/RS, 22 de setembro de 2022

VEREADORJORGE DE MOURA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:AF9BF12B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 27/09/2022

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto aos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 0006, que cria, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal Nº 740, de 1977, visando disciplinar novas regras para controlar e evitar disseminação da chamada "poluição sonora", por estabelecimentos contidos no Município de Taquara, objetivando preservar o direito ao "sossego público"; modifica o título do capítulo XXV da mesma Lei; e dá outras providências; e Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 0007, que altera a Lei Municipal nº 5.918, de 14 de dezembro de 2016, e da outras providencias.

A Câmara Municipalde Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 60 de seu Regimento Interno, através daComissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 0006, que cria, altera e revoga dispositivos da Lei Municipal Nº 740, de 1977, visando disciplinar novas regras para controlar e evitar disseminação da chamada "poluição sonora", por estabelecimentos contidos no Município de Taquara, objetivando preservar o direito ao "sossego público"; modifica o título do capítulo XXV da mesma Lei; e dá outras providências; e Projeto de Lei Complementar Executivo Nº 0007, que altera a Lei Municipal nº 5.918, de 14 de dezembro de 2016, e da outras providencias.

Data: 27 de setembro de 2022(terça-feira)
Horário: 16h30
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação dos assuntosa ser discutidos;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradoresse manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
1. Vereadores titulares da Comissão;
2. Vereadores não titulares da Comissão;
3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara, 22 de setembro de 2022

VEREADOR JORGE DE MOURA ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:FC72F0B0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

Abertura às 09h00min do dia 10 de Outubro de 2022, na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600/066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo sob o nº **3591/2022**. A empresa que não possui CRF deverá apresentar **até o 3º DIA ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 07/10/2022)**.
O objeto do presente edital é a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para realizar a perfuração de 1 (uma) unidade de poço tubular profundo na localidade de Santa Cruz da Concórdia, tudo conforme Termo de Referência, Projeto e Planilha Orçamentária.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 22 de setembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:33E7644F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

Abertura às 09h00min do dia 14 de Setembro de 2022, na Sala de Licitações, situada no 3º Andar, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, 1278, CEP 95.600/066, em Taquara/RS, estará recebendo documentação e propostas para esta Licitação, autorizada pelo processo sob o nº **7921/2022**. A empresa que não possui CRF deverá apresentar **até o 3º DIA ANTERIOR AO DA ABERTURA DESTA LICITAÇÃO (dia 07/10/2022)**.
O objeto do presente edital é a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obra de REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras10@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 22 de setembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:91764408

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 050/2022
PROCESSO N°: 4318/2022
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 076/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: QUERODIESEL TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo diesel S10, com regime de comodato de tanque de armazenamento
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item **1 - DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 22/09/2022, data da solicitação da contratada:

Descrição	Preço anterior	Preço Reajustado
Óleo diesel S10	R$ 6,93	R$ 6,26

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ITACIR NECO ARGENTA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/09/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:60E8F39A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2022 (ONLINE E PRESENCIAL)

O Município de Taquara/RS, comunica aos interessados que no dia 24/10/2022, ás 10 horas, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Taquara, na Rua Júlio de Castilhos, 2191, Centro, procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: **01)** Fiat/Palio Fire, ano 05, gas., placas IMJ-6735, R$ 3.000,00; **02)** Fiat/Palio Fire Economy, ano 09/10, alc/gas., placas IQD-8587, R$ 6.000,00; **03)** Fiat/Palio Fire Flex, ano 08/09, alc/gas., placas IPE-5760, R$ 5.500,00; **04)** Fiat/Uno Mille Fire Flex, ano 08, alc/gas., placas IOZ-6021, R$ 5.000,00; **05)** Fiat/Uno Economy, ano 13/14, alc/gas., placas IUL-5003, R$ 14.500,00; **06)** VW/Amarok CD 4x4 S Imp., ano 13, diesel, placas IUQ-8264, R$ 40.000,00; **07)** Peugeot/Boxer Rontan ambulância, ano 12/13, diesel, placas IVF-8F02, R$ 30.000,00; **08)** Retroescavadeira New Holland 4x2 TLB B90B, ano 13, placas IXF-2354, R$ 110.000,00; **09)** Retroescavadeira Randon RK 406B 4x4 turbo, ano 10, placas IQO-8598, R$ 100.000,00; **10)** Retroescavadeira Randon RK 406B 4x4 turbo, ano 10, placas IQO-9183, R$ 100.000,00; **11)** Escavadeira Komatsu PC 160, ano 08, R$ 180.000,00; **12)** VW/15.180 E, ano 05/06, placas IMW-3349, R$ 60.000,00; **13)** VW/15.180 E, (motor foi trocado, regularização por conta do arrematante), ano 05/06, placas IMW-3140, R$ 60.000,00; **14)** VW/15.180 E, ano 05/06, placas IMW-3089, R$ 60.000,00; **15)** VW/19.320 CNC TT, ano 07, placas IOA-1093, R$ 80.000,00; **16)** Trator de Esteiras Fiatallis FD9, ano 98, R$ 150.000,00; **17)** Motoniveladora New Holland Mod. RG 140B, (sem motor), ano 10, placas IQZ-2441, ano 10, R$ 190.000,00; **18)** Rolo Stone Mod. P6100, R$ 5.000,00; **19)** Trator Agrale, ano 03, placas IMJ-3723, R$ 2.000,00; **20)** Reboque, R$ 500,00; **21)** Lote de sucatas (vários reatores e roçadeiras), R$ 1.000,00; **22)** Lote de Sucatas (Hospital), R$ 7.000.00; **23)** Lote de Sucatas (Educação), R$ 1.000,00; **24)** Lote de sucatas (Bombeiros e Agricultura), R$ 1.000,00; **25)** Um terreno urbano com área de 1.268,77m², sem benfeitorias, matrícula nº 49.032, a matrícula deverá ser retificada, a área correta é de 709,00m², R$ 144.000,00; **26)** Um terreno urbano com área de 2.385,00m², sem benfeitorias, matrícula nº 33.798, R$ 357.000,00 e **27)** Um terreno urbano com área de 5.278,20m², sem benfeitorias, matrícula nº 22.730, R$ 1.100,000,00. Comissão de Leilão 5%, Leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. **Informações:** (54) 3313-6708 (54) 99981-2972 (51) 3541.9200. **Site:** www.ferronatoleiloes.com.br.

Taquara, 19 de setembro de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:D3EA559F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 071/2022
PROCESSO N°: 5455/2022
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: LUMITEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para implantação do projeto de iluminação do Parque do Trabalhador, conforme Convênio SEL nº 076/2022 – FPE nº 2022/0168
OBJETO DO ADITIVO: Com base na Previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato firmado, bem como diante de solicitação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, nos termos do Memorando n° 378/2022, altera-se a Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de setembro de 2022.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/09/2022

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:776A56CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 844/2022 de 08 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de outubro de 2022, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas em horário abaixo descrito, conforme especificado no **Processo Licitatório nº 118, Pregão Presencial nº 40/2022.**

DATA: 07/10/2022
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para futuras eventuais contratações de Serviços Terceirizados de Máquinas Pesadas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela 22 de setembro de 2022.

LEONIDAS BALESTRIN –
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:7D2D435C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 161/2022

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 161/2022. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 19 de outubro de 2022** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à implantação de área de lazer em praça, com área total de 2.400m², compreendendo regularização, construção, urbanização e playground com brinquedos na praça dos Índios, situada na Rua Sidnei Ferri, esquina com a Rua Octávio Rodolfo dos Santos, Bairro Indianópolis, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços 161/2022.

Publicado por:
João Alberto Correa Pinto Junior
Código Identificador:AFD3D875

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 16.850.663/0001-35.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, por intermédio do FUNDO NACIONAL DA SAÚDE – FNS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, referente à Proposta nº 12152.490000/1220-02.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2022
PRAZO/VALIDADE: 21 de setembro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Travesseiro, 22 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:6D3BA930

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 020/2022: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. Recebimento dos envelopes: **05/10/2022**, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por item. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 22 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:46D0A915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 059/2022

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h e Médico Clínico Geral 40 h.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h e Médico Clínico Geral 40 h**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 4.331, de 01 de setembro 2022.
Art. 1º – Segue a relação preliminar das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h e Médico Clínico Geral 40 h, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 058, de 06 de setembro de 2022.
Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 21 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA 24 h

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	Gilmária Ferreira de Almeida
2	Marcia Mendes Martire
3	Giovani da Silva Campos

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 h

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	Gilmária Ferreira de Almeida
2	Camila de Souza Farias Nascimento

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FD314A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

A Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul vem por meio desta emitir DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fazendo publicar o presente extrato.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário completo do Fundo de Previdência de Trindade do Sul/RS, para aprimoramento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros, bem como digitalização de documentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS. Para execução das etapas, as fases serão levantamento e extração da base de dados, sanitização de importação dos dados coletados, treinamento e capacitação, realização do censo, digitalização de documentos, entrega de relatório e base sanitizada, junto a EMPRESA **IDAF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ASSESSORIA E FORMAÇÃO,** CNPJ de n° 14.865.583/0001-28, no VALOR de R$ 17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais) nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Trindade do Sul/RS, 22 de setembro de 2022.

IVO BORGES CHAGAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:0ADFC68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.994/2022

DECRETO Nº 2.994, de 16 de setembro de 2022.

Altera o Anexo II e o artigo 21 do Anexo IV, do Decreto 2.985, de 02 de setembro de 2022.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, art.143, inciso VI.

DECRETA:

Art.1º Altera o Anexo II, do Decreto nº 2.985, de 02 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
ANEXO II

PROGRAMAÇÃO CAMPEIRA

12 DE OUTUBRO – QUARTA-FEIRA
09h – Recepção aos convidados/visitantes e início das inscrições.
09h30 – Laço alusivo ao Dia das Crianças
Piá - até 11 anos
Guri - 12 a 14 anos
Prendinha - Até 11 anos
Guria - 12 a 14 anos
12h - Livre para o almoço.
14h – Adiantamento classificatória da Dupla do Rodeio – (inscrições até as 14h, limitado em 200 inscrições)
16h – Taça Patrocinador – Forças A, B e C - (inscrições até as 17h)
18h – Oração Ave Maria
OBS.: NA TAÇA PATROCINADOR AS FORÇAS 'A' E 'B' SÃO CLASSIFICADAS. FORÇA 'C' PODE SER ESCOLHIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO, COM NÚMERO MÍNIMO DE ARMADAS PARA SE CLASSIFICAR.
UMA INSCRIÇÃO FEITA POR LAÇADOR.
AS ARMADAS SERÃO SEMPRE CERRADAS.
NÃO SERÃO ACEITOS RETARDATÁRIOS NAS PROVAS DA CAMPEIRA.
SE NECESSÁRIO PODERÁ HAVER ENCURTAMENTO DE RAIA.

13 DE OUTUBRO - QUINTA-FEIRA
08h30 – Continuidade das inscrições
Abertura das inscrições do Laço Equipe para laçar no sábado
09h - Início do Laço Categoria Patrão – 03 voltas.
Início do Laço Categoria Capataz – 03 voltas.
Início do Laço Categoria Irmão – 02 voltas.
12h - Livre para o almoço.
13h30 – Laço Dupla – 2ª batida classificatória (adiantamento) – (inscrições até as 14h).
16h – Início da Taça Camboatá – Forças A, B e C – (inscrições até as 18h)
18h – Oração Ave Maria.
OBS.: NA TAÇA CAMBOATÁ AS FORÇAS 'A' E 'B' SÃO CLASSIFICADAS. FORÇA 'C' PODE SER ESCOLHIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO, COM NÚMERO MÍNIMO DE ARMADAS PARA SE CLASSIFICAR.
UMA INSCRIÇÃO FEITA POR LAÇADOR.
AS ARMADAS SERÃO SEMPRE CERRADAS.
NÃO SERÃO ACEITOS RETARDATÁRIOS NAS PROVAS DA CAMPEIRA.
SE NECESSÁRIO PODERÁ HAVER ENCURTAMENTO DE RAIA.

14 DE OUTUBRO - SEXTA-FEIRA
08h30 - Início do Laço Categoria Vaqueano – 03 voltas.
Início do Laço Categoria Veterano – 03 voltas.
Início do Laço Categoria Pai e Filho (Adulto) – 02 voltas
Início do laço Categoria Pai e Filha (Adulto) – 02 voltas.
12h - Livre para o almoço.
13h – Início do Laço Categoria Pai e Filho (até 11 anos) – 02 voltas
Início do Laço Categoria Pai e Filha (até 11 anos) – 02 voltas.
Início do Laço Categoria Prenda – 03 voltas.
15h30 - Laço Dupla – 3ª batida classificatória (adiantamento) - (inscrições até as 15h30)

17h - Laço Taça Cidade – forças A, B e C – (inscrições até as 18h)
18h - Oração Ave Maria.
OBS.: NA TAÇA CIDADE AS FORÇAS 'A' E 'B' SÃO CLASSIFICADAS. FORÇA 'C' PODE SER ESCOLHIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO, COM NÚMERO MÍNIMO DE ARMADAS PARA SE CLASSIFICAR.
UMA INSCRIÇÃO FEITA POR LAÇADOR.
AS ARMADAS SERÃO SEMPRE CERRADAS.
NÃO SERÃO ACEITOS RETARDATÁRIOS NAS PROVAS DA CAMPEIRA.
SE NECESSÁRIO PODERÁ HAVER ENCURTAMENTO DE RAIA.

15 DE OUTUBRO – SÁBADO
07h30 - Continuação das inscrições do Laço Equipe e Início do Laço Equipe - (02 voltas de laço para todas as equipes e classifica as Forças).
09h – Início das Provas de Gineteada.
12h – Livre para o Almoço.
13h – Continuação do Laço Equipe. Encerramento das inscrições do Laço Equipe e Dupla do Rodeio
Logo após, continuação do Laço Dupla do Rodeio.
18h – Oração Ave Maria.
19h30 – Abertura Oficial do Evento Triunfo em Festa 2022.
OBS: AS ARMADAS SERÃO SEMPRE CERRADAS
UMA INSCRIÇÃO FEITA POR LAÇADOR
NÃO SERÃO ACEITOS RETARDATÁRIOS NAS PROVAS DA CAMPEIRA.
SE NECESSÁRIO PODERÁ HAVER ENCURTAMENTO DE RAIA.

16 DE OUTUBRO – DOMINGO
07h30 – Dupla do Rodeio (02 voltas de laço de 50 em 50)
Após, Final do Laço Equipe (02 voltas).
12h – Livre para o almoço.
13h – Continuação da Final do Laço Equipe.
Logo após, final do Laço Dupla do Rodeio (ordem C, B e A)
18h – Oração Ave Maria.

GINETEADA
14h – Início das Provas de Gineteada

Rogério Antônio Pisetta
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Art. 2º Altera o artigo 21, do Anexo IV, do Decreto nº 2.985, de 02 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Da Premiação:

Art.21 - Os prêmios instituídos para as modalidades da Campeira são os seguintes:

Laço Dupla do Rodeio
Força "A" - R$ 10.000 + troféu – parando em 5 ou menos.
Força "B" - R$ 10.000,00 + troféu – parando em 10 ou menos.
Força "C" - R$ 10.000,00 + troféu – parando em 20 ou menos.

Laço Taça Cidade
Força "A" - R$ 6.000,00 + troféu – parando em 3 ou menos.
Força "B" - R$ 5.000,00 + troféu – parando em 5 ou menos.
Força "C" - R$ 4.000,00 + troféu – parando em 10 ou menos.

Laço Taça Camboatá
Força "A" - R$ 6.000,00 + troféu – parando em 3 ou menos.
Força "B" - R$ 5.000,00 + troféu – parando em 5 ou menos.
Força "C" - R$ 4.000,00 + troféu – parando em 10 ou menos.

Laço Taça (Patrocinador)
Força "A" - R$ 4.000,00 + troféu – parando em 3 ou menos.
Força "B" - R$ 3.000,00 + troféu – parando em 5 ou menos.
Força "C" - R$ 3.000,00 + troféu – parando em 10 ou menos.

Patrão
1º Lugar - R$ 500,00 + troféu.
2º Lugar - R$ 300,00 + troféu.

Veterano
1º Lugar - R$ 300,00 + troféu.
2º Lugar - R$ 200,00 + troféu.

Vaqueano
1º Lugar - R$ 300,00 + troféu.
2º Lugar - R$ 200,00 + troféu.

Capataz
1º Lugar - R$ 500,00 + troféu.
2º Lugar - R$ 300,00 + troféu.

Pai e Filho *– Adulto*
1º Lugar - R$ 1.000,00 + troféu.
2º Lugar - R$ 500,00 + troféu.

Pai e Filha *– Adulto*
1º Lugar - R$ 1.000,00 + troféu.
2º Lugar - R$ 500,00 + troféu.

Pai e Filho *– até 11 anos*
R$ 1.500,00 + troféu – parando em 3 ou menos.

Pai e Filha *– até 11 anos*
R$ 1.500,00 + troféu – parando em 3 ou menos.

Irmão
R$ 1.500,00 + troféu – parando em 3 ou menos.

Prendinha *– até 11 anos*
R$ 1.000,00 + troféu – parando em 3 ou menos.

Guria *– 12 a 14 anos*
R$ 1.000,00 + troféu – parando em 3 ou menos.

Piá *– até 11 anos*
R$ 1.000,00 + troféu – parando em 3 ou menos.

Guri *- 12 a 14 anos*
R$ 1.000,00 + troféu – parando em 3 ou menos.

Prenda *– idade livre*
Força "A" – R$ 3.000,00 + troféu (parando em 03 ou menos).
Força "B" - R$ 2.000,00 + troféu (parando em 03 ou menos).
Força "C" – R$ 1.000,00 + troféu (parando em 03 ou menos).

Laço Equipe*:*
Força "A" – R$ 12.000,00 – parando em 3 ou menos.
Força "B" – R$ 10.000,00 – parando em 4 ou menos.
Força "C" – R$ 6.000,00 – parando em 5 ou menos.
Força "D" – R$ 4.000,00 – parando em 5 ou menos.

Vaca Parada
Piazinho *- Até 06 anos*
1º Lugar - troféu + bicicleta.
2º Lugar - troféu + vaca parada.
3º Lugar - troféu + laço.

Piazito *- 07 a 10 anos*
1º Lugar - troféu + bicicleta.
2º Lugar - troféu + vaca parada.
3º Lugar - troféu + laço.

Bonequinha *- Até 06 anos*
1º Lugar - troféu + bicicleta.
2º Lugar - troféu + vaca parada.
3º Lugar - troféu + laço.

Prendinha *- 07 a 10 anos*
1º Lugar - troféu + bicicleta.

2º Lugar - troféu + vaca parada.
3º Lugar - troféu + laço.
...
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 16 de setembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:6799E199

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 855/2021
Pregão Presencial n° 129/2021
Ata de registro de preços n° 03/2022
Contrato n° 213/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IRP Comércio e Serviços Eireli
Objeto do contrato: Contratação de 12.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2012, para atender a demanda da subprefeitura da localidade do Barreto em Triunfo/RS (ITEM 4), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 19 de dezembro de 2022 ou até atingir o limite de 12.000 km de serviços prestados, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do contrato, o contratante pagará à contratada o valor total de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5968E870

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 855/2021
Pregão Presencial n° 129/2021
Ata de registro de preços n° 05/2022
Contrato n° 212/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Rogério José de Oliveira
Objeto do contrato: Contratação de 12.000 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2012, para atender a demanda da subprefeitura da localidade do Passo Raso em Triunfo/RS (ITEM 3), conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 19 de dezembro de 2022 ou até atingir o limite de 12.000 km de serviços prestados, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do contrato, o contratante pagará à contratada o valor total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE5DA6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 520/2022
Pregão Presencial n° 128/2022
Contrato n° 215/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Transervice Transportes e serviços Ltda
Objeto do contrato: Locação de unidade móvel de chuveiros, pelo período de 10 a 16 de outubro de 2022, para o Evento Triunfo em Festa 2022, conforme especificações contidas no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 16 de outubro de 2022.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do contrato, o contratante pagará à contratada o valor total de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A547C463

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 580/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 370/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 366/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROUPILHA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Eledi Correa da Silva, inscrita no CNPJ nº 89.623.607/0001-31, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13 de R$ 3.196,90 (três mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos); ABC Lajeado Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.714.923/0001-78, com sede em Lajeado/RS, que apresentou o valor total para os itens 2, 3, 12 e 14 de R$ 282,26 (duzentos e oitenta

e dois reais e vinte e seis centavos); Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E9CE9067

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 578/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 367/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e parecer jurídico realizou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMARIM PARA ATENDER EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS HUMBERTO E RONALDO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2022, DURANTE O TRIUNFO EM FESTA 2022 NO PARQUE CAMBOATÁ, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa Lucila Peixoto Goularte, inscrita no CNPJ nº 34.531.554/0001-37, com sede em Triunfo/RS, que apresentou o valor total para o item de R$ 8.752,00 (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais); com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C42B5347

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 576/2022
Inexigibilidade de licitação n° 33/2022
Contrato n° 209/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Fabrício dos Santos Souza
Objeto do contrato: Contratação de baile com "FABRÍCIO TECLADOS" e todos os componentes da equipe de operação técnica do artista, para o dia 11 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 22 horas e 50 minutos com duração de mínima de 03 horas e 40 minutos, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em Festa 2022", no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, nota fiscal, encargos fiscais, alimentação, transporte, hospedagem, carregadores, serviços de camarim e demais despesas para a prestação do serviço. Será de responsabilidade da contratante a estrutura de palco, som e luz em conformidade com o rider técnico do evento.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 12 de outubro de 2022.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do contrato, o contratante pagará à contratada o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A98A7443

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação n° 33/2022
Processo nº 576/2022
O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa FABRÍCIO DOS SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ n° 24.275.434/0001-62, para a produção de baile com "FABRÍCIO TECLADOS" e todos os componentes da equipe de operação técnica do artista, para o dia 11 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 22:50 horas com duração de mínima de 3 horas e 40 minutos, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em festa 2022", no Parque Camboatá, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme requisição de compras nº 1594/20222, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0F1B20A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 579/2022
Inexigibilidade de licitação n° 34/2022
Contrato n° 211/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Gildo José Moreira Campos
Objeto do contrato: Contratação de show musical do "PAULINHO TCHÊ, GILDO CAMPOS E GRUPO É DISSO QUE O VELHO GOSTA" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, para o dia 14 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 20:00 horas com duração de mínima de 03 horas e 40 minutos, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em Festa 2022", no Parque Camboatá. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, nota fiscal, encargos fiscais, alimentação, transporte, hospedagem, carregadores, serviços de camarim e demais despesas para a prestação do serviço. Será de responsabilidade da contratante a estrutura de palco, som e luz em conformidade com o rider técnico do evento.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 15 de outubro de 2022.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do contrato, o contratante pagará à contratada o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B33EF193

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 34/2022
Processo nº 579/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa GILDO JOSÉ MOREIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ n° 35.129.784/0001-37, para a produção de show Musical do Grupo "PAULINHO TCHÊ, GILDO CAMPOS E GRUPO É DISSO QUE O VELHO GOSTA" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia 14 de outubro de 2022, com início da apresentação previsto para às 20:00 horas com duração de mínima de 03 horas e 40 minutos, dentro das festividades do evento denominado "Triunfo em festa 2022", no Parque Camboatá, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme requisição de compras nº 1592/2022, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E8508330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6398 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tupanciretã e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar uma política de proteção de dados pessoais para atender às diretrizes normativas da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO, que este Poder Executivo Municipal trata dados pessoais no exercício de suas competências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de compatibilizar a proteção da privacidade dos indivíduos com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo no Município de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, e tendo como fundamentos o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 2º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 3º Para os fins da Política de Proteção de Dados Pessoais, considera-se;

I - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, subcontratada para a realização do tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a autoridade nacional;

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVI - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

XVII - Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

Art. 4º O controlador é o Poder Executivo do Município de Tupanciretã/RS, ao qual compete, entre outras atribuições legais e regulamentares:

I - Realizar o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, necessários ao cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares, nas hipóteses previstas na LGPD;

II - Fornecer aos titulares as informações sobre os seus dados pessoais, sempre que requisitado, e corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

III - Proceder à anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

IV - Informar as hipóteses em que realiza o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em seu sítio eletrônico;

V - Indicar o encarregado e divulgar as informações de contato, de forma clara e objetiva, no seu sítio eletrônico;

VI - Comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, e adotar as providências determinadas pela autoridade nacional; e

VII - Elaborar, sempre que necessário, relatório de impacto à proteção de dados pessoais que contenha, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Art. 5º O encarregado deverá atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a autoridade nacional, cumprindo-lhe, entre outras atribuições legais e regulamentares:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - Orientar a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais pelo controlador deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as suas competências legais ou cumprir as suas atribuições legais, nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 1º O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a sua disponibilização.

§ 2º Serão publicadas no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realiza o tratamento de dados pessoais, com informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

Art. 7º O uso compartilhado de dados pessoais deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal deste Poder Executivo Municipal, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais previstos na LGPD.

§ 1º Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

§ 2º É vedada a transferência a entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados a que o Poder Executivo Municipal tenha acesso, exceto nas condições e hipóteses previstas na LGPD.

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais do Poder Executivo Municipal a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 4º A transferência internacional de dados deve observar os termos da LGPD e as orientações gerais sobre avaliação do nível de proteção a dados pessoais fornecidas pela autoridade nacional.

Art. 8º O consentimento, quando necessário, deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular, e pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado.

Art. 9º O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos seus dados pessoais, a qualquer momento e mediante requisição:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

V - Portabilidade dos dados a outro controlador, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;

VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e

IX - Revogação do consentimento.

Art. 10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou

III - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C43D30A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Reciclando Limpeza Urbana, Serviços e Transportes Eireli
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte e destinação final dos resíduos inertes – classe II B, gerados pelo Município de Tupanciretã, recolhidos pela estrutura municipal e depositados em 01 (um) container estacionário com capacidade de 40m³ (quarenta metros cúbicos).
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de setembro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2599/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:55DBE419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.195/2022-1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2599/2022 PROCESSO LC: 2677 CONTRATO Nº 292/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2599/2022,** em favor da empresa **RECICLANDO LIMPEZA URBANA, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI,** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte e destinação final dos resíduos inertes – classe II B, gerados pelo Município de Tupanciretã, recolhidos pela estrutura municipal e depositados em 01 (um) container estacionário com capacidade de 40m³ (quarenta metros cúbicos), no valor total estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 26 de setembro de 2022, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F0662FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda
OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional técnico habilitado, Geólogo ou Engenheiro de Minas, para execução dos serviços a serem realizados na localidade de Espinilho Grande.
VALOR: R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 21 de setembro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2584/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:503CB251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Sponchiado Jardine Veículos Ltda

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, ano e modelo 2022/2023, sedan
VALOR TOTAL: R$ 104.580,00 (cento e quatro quinhentos e oitenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 52/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 16 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:085B9DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Maicon Artefatos de Concreto e Pisos Intertravados
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para execução de passeio público em blocos intertravados, a serem realizados na EMEI Glênio José Fernandez Pinto – com fornecimento de material e mão-de-obra.
VALOR: R$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 22 de setembro de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2604/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B2CDE447

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022, às 8h e 30min do dia 07 de outubro de 2022**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de pneus novos, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br** ou poderão ser solicitados pelo email **licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 21 de setembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:C72E3B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a retificação do Edital, no que diz respeito a alterar**a descrição do item 2.1 do Termo de referência do Edital** (Descrição dos itens). Anexo 1 do Edital.
Onde se lê:2.1 Descrição:
Item01 Tubo de concreto armado para águas pluviais, CLASSE PA-1, com encaixe *ponta e bolsa*, diâmetro nominal de 1000 mm.
Item 02 Tubo de concreto armado para águas pluviais, *CLASSE PA-2*, com encaixe *ponta e bolsa*, diâmetro nominal de 1200 mm
Item 03 Tubo de concreto armado para águas pluviais, CLASSE PA-2, com encaixe *ponta e bolsa*, diâmetro nominal de 1500 mm.
Item 04 Tubo de concreto armado para águas pluviais, CLASSE PA-2, com encaixe *ponta e bolsa*, diâmetro nominal de 2000 mm.
Item 05 Tubo de concreto armado para águas pluviais, CLASSE PA-1, com encaixe *ponta e bolsa*, diâmetro nominal de 500 mm.
Leia-se:2.1 Descrição:
Item01 Tubo de concreto armado para águas pluviais, CLASSE PA-1, com encaixe ***macho e fêmea***, diâmetro nominal de 1000 mm.
Item 02 Tubo de concreto armado para águas pluviais, **CLASSE PA-1,** com encaixe ***macho e fêmea***, diâmetro nominal de 1200 mm.
Item 03 Tubo de concreto armado para águas pluviais, CLASSE PA-2, com encaixe ***macho e fêmea***, diâmetro nominal de 1500 mm.
Item 04 Tubo de concreto armado para águas pluviais, CLASSE PA-2, com encaixe ***macho e fêmea***, diâmetro nominal de 2000 mm.
Item 05 Tubo de concreto armado para águas pluviais, CLASSE PA-1, com encaixe ***macho e fêmea***, diâmetro nominal de 500 mm.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 22 de setembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:77833F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.774, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 3.774, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 2.980, de 30 de novembro de 2021:

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 2,075 – IGD/SUAS
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$20.000,00
Recurso: 1088 – IGD/SUAS

05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0030 – 1,049 – Construção de Centro de Convivência
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 80.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 1,040 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$14.500,00
Recurso: 0001 – LIVRE

08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 2,132 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 6.200,00
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$120.700,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
02.04 – ASSESSORIA JURÍDICA
02.0061.0010 – 2,014 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
3390.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação R$ 9.750,00
Recurso: 0001 – LIVRE

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 2,017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0122.0010 – 1,012 – Aquisição de Mobília, Equipamentos e Aquisição de Programas de Informática
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,033 – Saúde Mental
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 9.750,00
Recurso: 4011 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 2,052 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 20.000,00
Recurso: 0001 – LIVRE

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
12.0365.0041 – 2,083 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 15.500,00
Recurso: 0020 – MDE

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 1,041 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Frota
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 20.700,00
Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 120.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:DB561775

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 067/2022

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **DAIANE SILVA DA SIQUEIRA** – CPF 015.402.580-17.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.204,13 (um mil duzentos e quatro reais e treze centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **21 de setembro de 2022 com duração de até 6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei n° 2.117 de 06 de julho de 2022

Vale Verde, 21 de setembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:2D8EA3AD

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 068/2022

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **MARIA LUIZA DOS SANTOS**– CPF 054.085.650-92.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ 1.204,13 (um mil duzentos e quatro reais e treze centavos).**
PRAZO: O contrato terá início em **21 de setembro de 2022 com duração de até 6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei n° 2.086 de 22 de março de 2022.

Vale Verde, 21 de setembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:86080120

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 024/2022

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.688/2018, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 20 (vinte) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **CARINA KAPPEL FISCHER** – CPF 824.027.520-68.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ R$ 1.886,96 (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos**).
PRAZO: O contrato terá início em **07 de setembro de 2022 com duração de até 6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogado conforme Lei n° 2.076 de 22 de fevereiro de 2022.

Vale Verde, 15 de setembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:954CD3DC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 028/2022

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: **CATITA SEVERO DA ROSA** – CPF 036.256.680-17.
VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R$ R$ 2.336,39 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos**).
PRAZO: O contrato terá início em **22 de setembro de 2022 com duração de até 6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogado conforme Lei n° 2.080 de 15 de março de 2022.

Vale Verde, 21 de setembro de 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:244FC8E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2022/13413 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INSTITUTO ESCOLA DO CHIMARRÃO. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022. Objeto: Contratação do Instituto Escola do Chimarrão para realização de exposição e mateada para abertura da Festa da Colheita da Erva-Mate, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2022. Dotação Orçamentária: 2022/862 - 12.01.13.392.0025.2085 – Realização de Projetos e Eventos Culturais. Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Data: 22/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:43D46767

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CHIMATUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos aos itens 04, 09 e 16 constantes na Cláusula Primeira do instrumento contratual, com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 22/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos aos itens 33, 36, 37, 43, 45 e 48 constantes na Cláusula Primeira do instrumento contratual, com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 22/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TRANSPORTES COLETIVOS RECKZIEGEL LTDA. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo quantitativos aos itens 52 e 58 constantes na Cláusula Primeira do instrumento contratual, com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 22/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2391FBAA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2022, que Registrou os Preços unitários para eventual e futura aquisição de composto orgânico e mudas de flores, para plantio em praças públicas, áreas de desporto e lazer, Parque do Chimarrão, trevos de acesso ao Município, bem como em ruas da cidade, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, Gabinete da Primeira Dama e/ou de outras Secretarias Municipais. Data da assinatura: 16/09/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:473A0798

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 06/2017. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando-o pelo período de 90 (noventa) dias, respectivamente até a data de 25/12/2022, com base nas disposições do artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 05/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EA96E68B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento da proposta referente ao edital de Tomada de Preços nº 21/2022. Vencedor: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 22/09/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AE5EA94F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 09/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo o valor de R$ 77.230,42 (setenta e sete mil e duzentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) ao montante previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 22/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:08107F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24866

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO REFERENTE A Contratação emergencial de arqueólogo em razão de uma obrigação assumida junto ao MPF e ao IPHAN, Fiscais do Contrato Renan Estevan De Borba e Estevão Schwambach. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 24866/2022.,** com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 24866/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ARQUEOTRI CONSULTORIA EM ARQUEOLOGIA LTDA
ENDEREÇO: R GUARAPARI
70005 35.693.124/0001-84
VIAMAO
VALOR: **R$ 56.189,363**

Xangri-Lá, 21 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:06053B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42177

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÃO DE OBRA para conserto da Balança Rodoviária, localizada do Pátio de Máquinas.**
Fiscal: Luciano Matias Martins. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 42177/2022., com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 42177/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FABIO ARON PALLIANO 00243364083
ENDEREÇO: R ALMINDO RIBEIRO
50081 29.374.247/0001-50
GRAVATAI
VALOR: **R$ 13.900,00**

Xangri-Lá, 22 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:04244EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 257/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 309.917,40 (trezentos e nove mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos), na Secretária de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 309.917,40 (trezentos e nove mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	1086	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	309.917,40

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		1079	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1000	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00
Proj/Ativ		1084	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		

Elemento	1087	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	109.917,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.40948/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3597479D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 258/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretária de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2316 de 15 de Dezembro de 2021, Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	619	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	5.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	905	33.90.40/0040	Serviços de Tecnologia da informação e Comuni	R$	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.42158/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:36DCFB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 259/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil e reais), na Secretaria de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil e reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	368	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT
Secretário de Administração
Proc.40307/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D1ED8A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 260/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	1104	44.90.30/0001	Material de Consumo	R$	425.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 43764/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5039EA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 261/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Gabinete.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I e III Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	96	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	30.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.43250/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:41121B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 262/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil e reais), na Secretaria de Administração.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil e reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	902	33.90.40/0001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic	R$	40.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT
Secretário de Administração
Proc.44072/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:58868D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 263/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação e Cultura**		
Proj/Ativ		2125	Eventos Municipais		
Elemento	312	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 42407/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8C388635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 264/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso**, I Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**13**	**Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**		
Proj/Ativ		1099	Veiculo, Equipamento e Material Permanente – Trânsito e Seg		
Elemento	1203	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		**01**	**Câmara Municipal de Vereadores**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção das Atividades da Câmara		
Elemento	756	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc.40662/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:63187B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 266/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.004.000,00 (quatro milhões e quatro mil reais), na Secretaria de Obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 5º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 4.004.000,00 (quatro milhões e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**	
Proj/Ativ		1072	Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação de Ruas,	
Elemento	1109	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$ 2.813.000,00
Proj/Ativ		1056	Construção, Pavimentação, Revitalização, Ampliação de Ruas,	
Elemento	1113	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$ 1.191.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 44962/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:809CD556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345-2022

Nº345/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de sonorização de médio porte
VALOR	**R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	de 13 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2022.
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 44455/2022, Edital nº 306/2021, Pregão Eletrônico nº 205/2021. Empenho nº 8206.
DATA ASSINATURA	19/09/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:207F0041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346-2022

Nº346/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA P.R. INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**
OBJETO	Locação de tendas e camarim para eventos no Município
VALOR	**R$4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	de até 12 meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Municipio**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 44496/2022, Processo de Licitação nº 171/2022, Edital 238/2022, Pregão Eletrônico n° 171/2022. Empenho nº 8277.
DATA ASSINATURA	19/09/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:93B421D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347-2022

Nº347/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal.
VALOR	**R$ 1.544,40 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses.
DOTAÇÃO	**02 – Gabinete do Prefeito** **3.3.90.33.03 Locação de Meios de Transporte** **04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 45276/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022. Empenho nº 8283.
DATA ASSINATURA	21/09/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:758F7BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348-2022

Nº348/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FELIPE DUARTE FELKL – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ginástica Laboral para os colaboradores da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
VALOR	**R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**02 – Gabinete do Prefeito** **3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais** **04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 34656/2022, Pregão Eletrônico nº 188/2022, Edital 252/2022. Empenho nº 8252.
DATA ASSINATURA	15/09/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:6172F18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349-2022

Nº349/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal,
VALOR	**R$ 59.994,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**02 – Gabinete do Prefeito** **3.3.90.33.03 Locação de Meios de Transporte** **04.122.0001.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 40938/2022, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022. Empenho nº 8281.
DATA ASSINATURA	21/09/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:50EA320B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350-2022

Nº350/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de 28 (vinte e oito) horas de segurança não armada para o evento Semana Farroupilha,
VALOR	**R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	22 de setembro de 2022 até 25 de setembro de 2022.
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada** **27.813.0011.2035.0000 Eventos Municipais**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 45375/2022, Edital nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 110/2022. Empenhos nº 8284.
DATA ASSINATURA	21/09/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:BCA56469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351-2022

Nº351/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA REGINA DE FATIMA DOS SANTOS.**
OBJETO	Contratação de empresa para 14 horas de segurança para eventos noturnos
VALOR	**R$238,00 (duzentos e trinta e oito reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	22 de setembro de 2022 até 25 de setembro de 2022.
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.77 Vigilância ostensiva/monitorada** **27.813.0011.2035.0000 Eventos do município**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 45379/2022, Edital nº 177/2022, Pregão Eletrônico nº 110/2022. Empenho nº 8282.
DATA ASSINATURA	21/09/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:7AAFB51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352-2022

Nº352/2022	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CENCI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para elaboração de PPCI para os eventos do município, bem como aprovação junto ao corpo de bombeiros e fornecimento de material e equipe inerentes aos planos de prevenção elaborados
VALOR	**R$6.188,33 (seis mil cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses
DOTAÇÃO	**06 – Secretaria de Turismo** **3.3.90.39.14 – Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis** **27.813.0011.2035.0000 – Eventos no Municipio**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 44385/2022, Processo de Licitação nº 143/2022, Edital 206/2022, Pregão Eletrônico n° 143/2022. Empenho nº 8267.
DATA ASSINATURA	19/09/2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Rivael Cherutti Alves Filho
Código Identificador:65D52778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44829

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE Equipe Técnica para 2ª Etapa CBSurf Rip Curl Grom Search. Fiscal de contrato: Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC I DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 44829/2022,** com fulcro no artigo 25, Inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 44829/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ASSOCIACAO GAUCHA DE ARBITROS
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE MAGGI 31769 22.397.092/0001-28 TORRE
VALOR: **R$ 41.880,00**

Xangri-Lá, 22 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:DC976665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 34356

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO por dispensa de licitação de tablets para os fiscais Ambientais, tendo em vista a digitalização de todos os processos administrativos para melhor trabalho, e não usar mais papeis nas fiscalizações, Fiscal do contrato Renan Estevan De Borba. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93 CONFORME PROCESSO DIGITAL 34356/2022.,** com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 34356/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: E. R. KOCH & CIA LTDA ENDEREÇO: ROD SC 350 57775 02.215.552/0001-42 LAURENTINO
VALOR: **R$ 2.700,00**

Xangri-Lá, 22 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:E1E5AEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44504

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SORO PARA USO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ, TENDO EM VISTA QUE ESTES ITENS FORAM CANCELADO NO REGISTRO DE PREÇO 108/2022. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93 PROCESSO DIGITAL 44504/2022.,** com fulcro no artigo 24, Inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 44504/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal. CREDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, 455 2345 00.411.441/0001-86 Porto Alegre

VALOR: **R$ 13.284,00**

Xangri-Lá, 22 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:3B5BEC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01.2022/07

Termo de Credenciamento 01.2022/07
Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento Médico e Equiparado.
Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DO SINOS**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ nº 26.646.188/0001-33, com sede na RS 239, nº2755 ala 207, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS, representado por seu Presidente o Prefeito de Dois Irmãos, senhor **JERRI ADRIAN MENEGHETTI**, do outro, **INTRA instituto de Diagnóstico e Tratamento Ltda**, inscrita no CNPJ 01.187.849/0004-21, registro do profissional de saúde ou da pessoa jurídica junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) nº 26933, com sede/estabelecido na rua sete de setembro, n° 673, bairro centro Sapiranga/RS CEP 93.800-010, telefone nº 51 3545-1367, e-mail tatiana.kunst@hotmail.com, representada por Dr. Gernot Felipe Matzenbacher, inscrito no RG n° 1018133296 e CPF 289.640.800-25, doravante denominado **CREDENCIADO**, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2022, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de saúde, (hospitalar, ambulatorial consultas, exames), constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento Público nº 01/2022, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.
Parágrafo Único - A habilitação do Credenciamento será mediante apresentação dos documentos constantes no Edital pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS
2.1. O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

LOTE 01 EXAMES			
Item	Unid	Descrição	Valor
17	2.400	DENSITOMETRIA ÓSSEA (02 SEGMENTO)	R$ 152,41
20	480	ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER	R$ 171,33
38	6.000	MAMOGRAFIA BILATERAL	R$ 106,67
TOTAL:		**R$ 1.088.042,40 (hum milhão e oitenta e oito mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**	
LOTE 02 ECOGRAFIA:			
1	24	ABDOME SUPERIOR	R$ 79,67
2	840	ABDOME TOTAL	R$ 119,33
3	24	ANTEBRAÇO (Direito ou Esquerdo)	R$ 75,67
4	240	APARELHO URINÁRIO	R$ 75,67
6	120	BOLSA ESCROTAL	R$ 75,67
7	24	BRAÇO (Direito ou Esquerdo)	R$ 75,67
10	120	COTOVELO(Direito ou Esquerdo)	R$ 75,67
12	240	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO INFERIOR (Direito ou Esquerdo)	R$ 180,00
13	20	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR - (Direito ou Esquerdo)	R$ 180,00
14	12	DOPPLER COLORIDO ARTERIAS VERTEBRAIS	R$ 185,00
15	12	DOPPLER COLORIDO CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 167,67
16	48	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	R$ 219,33
17	12	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	R$ 196,67
19	12	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS RENAIS	R$ 205
21	12	DOPPLER COLORIDO DE BOLSA ESCROTAL	R$ 175,00
23	12	DOPPLER COLORIDO DE MÃO (Direito ou Esquerdo)	R$ 171,00
25	12	DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	R$ 171,00
27	12	DOPPLER COLORIDO DE VIAS URINARIAS	R$ 161,00
31	720	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR - (Direito ou Esquerdo)	R$ 185,00
32	24	DOPPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO SUPERIOR - (Direito ou Esquerdo)	R$ 185,00
33	12	DOPPLER PELVICA	R$ 173,33
34	12	DOPPLER TRANSVAGINAL	R$ 163,33
36	120	ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R$ 75,67
40	120	JOELHO (Direito ou Esquerdo)	R$ 75,67
41	360	MAMARIA BILATERAL	R$ 75,67
42	24	MÃO (Direito ou Esquerdo)	R$ 75,67
43	1200	OBSTÉTRICA	R$ 85,00
44	240	OBSTÉTRICA 1° TRIMESTRE CCN (ENDOVAGINAL)	R$ 95,00
50	120	OMBRO (Direito ou Esquerdo)	R$ 75,67
52	120	PAREDE ABDOMINAL	R$ 75,67
55	60	PÉ (Direito ou Esquerdo)	R$ 75,67
58	120	PRÓSTATA ABDOMINAL	R$ 75,67
59	60	PUNHO (Direito ou Esquerdo)	R$ 75,67
84	120	TIREÓIDE	R$ 75,67
86	60	TORNOZELO (Direito ou Esquerdo)	R$ 75,67

87	840	TRANSVAGINAL	R$ 86,33
Total:	**R$ 650.916,60 (seiscentos e cinquenta mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**		
LOTE 05 TOMOGRAFIA			
1	120	ABDOME SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R$ 302,92
2	120	ABDOME SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R$ 240,33
3	600	ABDOME TOTAL (COM CONTRASTE)	R$ 447,33
4	900	ABDOME TOTAL (SEM CONTRASTE)	R$ 375,00
5	12	ANTEBRAÇO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 302,92
6	24	ANTEBRAÇO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 231,00
7	12	ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (COM CONTRASTE)	R$ 341,33
8	24	ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (SEM CONTRASTE)	R$ 237,00
9	120	BACIA (COM CONTRASTE)	R$ 302,92
10	120	BACIA (SEM CONTRASTE)	R$ 231,00
11	12	BRAÇO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 302,92
12	24	BRAÇO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 242,92
13	12	CALCANEO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 314,87
14	12	CLAVICULA (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 254,87
17	300	COLUNA CERVICAL - SEM CONTRASTE	R$ 227,00
18	120	COLUNA CERVICAL - COM CONTRASTE	R$ 302,92
20	300	COLUNA DORSAL	R$ 227,00
21	600	COLUNA LOMBAR	R$ 227,00
23	12	COTOVELO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 302,92
24	24	COTOVELO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 231,00
25	12	COXA (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 302,92
26	24	COXA (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 231,00
27	480	CRÂNIO (COM CONTRASTE)	R$ 302,92
28	780	CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R$ 227,00
29	120	FACE OU SEIOS DA FACE (COM CONTRASTE)	R$ 334,83
30	180	FACE OU SEIOS DA FACE (SEM CONTRASTE)	R$ 243,92
31	12	JOELHO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 302,92
32	84	JOELHO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 231,00
33	12	MÃO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 302,92
34	24	MÃO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 231,00
35	12	OMBRO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 302,92
36	60	OMBRO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 231,00
37	12	ÓRBITAS (COM CONTRASTE)	R$ 432,33
38	24	ÓRBITAS (SEM CONTRASTE)	R$ 227,00
39	12	OUVIDOS/MASTÓIDES (COM CONTRASTE)	R$ 338,17
40	24	OUVIDOS/MASTÓIDES (SEM CONTRASTE)	R$ 247,92
41	12	PÉ (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 302,92
42	60	PÉ (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 231,00
43	60	PELVE (COM CONTRASTE)	R$ 302,92
44	60	PELVE (SEM CONTRASTE)	R$ 231,00
45	12	PERNA (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 302,92
46	24	PERNA (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 231,00
47	60	PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE) (COM CONTRASTE)	R$ 302,92
48	60	PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE E FARINGE) (SEM CONTRASTE)	R$ 231,00
49	12	PUNHO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 302,92
50	24	PUNHO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 231,00
51	12	QUADRIL (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 320,00
52	60	QUADRIL (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 250,00
53	24	REGIÃO ESTERNAL	R$ 276,00
54	24	SACRO ILIACA	R$ 261,67
55	24	SELA TÚRSICA/HIPÓFISE (COM CONTRASTE)	R$ 291,00
56	600	TÓRAX (COM CONTRASTE)	R$ 302,92
57	720	TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R$ 240,33
58	12	TORNOZELO (Direito ou Esquerdo) - COM CONTRASTE	R$ 302,92
59	24	TORNOZELO (Direito ou Esquerdo) - SEM CONTRASTE	R$ 242,92
Total:	**R$ 2.077.342,20 (dois milhões e setenta e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**		
LOTE 03 RAIO X			
1	24	ABDOME AGUDO	R$ 31,77
2	60	ABDOME SIMPLES	R$ 29,06
3	60	ANTEBRAÇO (Direito ou Esquerdo)	R$ 26,81
4	120	ART. COXO FEM. QUADRIL (Direito ou Esquerdo)	R$ 28,59
5	24	ART. SACRO ILÍACAS (Direito ou Esquerdo)	R$ 28,59
7	24	ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR (Direito ou Esquerdo)	R$ 28,47
8	24	AXIAL DE PATELA	R$ 29,05
9	60	BACIA	R$ 27,59
10	120	BACIA 2 POSIÇÕES	R$ 44,33
11	60	BRAÇO (Direito ou Esquerdo)	R$ 28,26
12	60	CALCÂNEO (Direito ou Esquerdo)	R$ 26,83
13	60	CAVUM	R$ 28,96
14	24	CLAVICULA (Direito ou Esquerdo)	R$ 27,80
15	180	COLUNA CERVICAL	R$ 29,43
16	24	COLUNA CERVICAL + OBLIQ.	R$ 29,44
17	120	COLUNA DORSAL	R$ 43,33
18	420	COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 30,32
19	24	COLUNA L-SACRA + FUNCIONAIS	R$ 32,29
20	60	COLUNA L-SACRA + OBLIQ.	R$ 31,63
22	60	CORAÇÃO E VASOS DA BASE	R$ 61,35
23	24	COSTELAS (Direito ou Esquerdo)	R$ 28,79
24	120	COTOVELO (Direito ou Esquerdo)	R$ 26,63
25	24	COXA (FÊMUR) (Direito ou Esquerdo)	R$ 28,98
26	60	CRÂNIO	R$ 28,51
27	24	ESCANOMETRIA	R$ 27,59
28	24	ESCAPULA (Direito ou Esquerdo)	R$ 29,33
30	240	JOELHO (Direito ou Esquerdo)	R$ 26,93
31	24	MANDIBULA	R$ 37,79
32	120	MÃO OU QUIRODACTILOS (Direito ou Esquerdo)	R$ 26,77

33	120	OMBRO (Direito ou Esquerdo)	R$ 28,66
35	24	OSSOS DA FACE	R$ 29,46
37	120	PÉ (Direito ou Esquerdo)	R$ 26,93
38	60	PERNA (Direito ou Esquerdo)	R$ 27,65
39	60	PUNHO (Direito ou Esquerdo)	R$ 26,95
40	60	PUNHO IDADE ÓSSEA	R$ 35,33
41	24	SACRO-COCCÍGEA	R$ 28,27
42	120	SEIOS DA FACE	R$ 29,11
44	24	SELA TÚRSICA	R$ 29,40
45	600	TORAX	R$ 28,96
46	120	TORNOZELO (Direito ou Esquerdo)	R$ 26,83
Total:	**R$ 109.078,08 (cento e nove mil e setenta e oito reais e oito centavos)**		

2.2. Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.
2.3. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.
2.4. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;
2.5. O termo de adesão firmado deverá ser previamente visado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;
2.6. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;
2.7. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;
2.8. O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;
2.9. O CREDENCIADO deverá atender aos usuários do SUS com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.
2.10. Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.
2.11. Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.
2.12. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.
2.13. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2021, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.
2.14. As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.
2.15. Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS USUÁRIOS

Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

Os honorários médicos serão remunerados com base nos valores previamente definidos conforme anexo I do presente termo e do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão sofrer reajuste, decorrido período mínimo de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado do período e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:
6.2 Em até 15 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;
6.3. Em conta corrente, em nome da Contratada, no BANRISUL ou na Tesouraria do MUNICÍPIO, à pessoa devidamente credenciada para tal ato pelo representante legal da empresa.
6.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;
6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do MUNICÍPIO, será imputada multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) ao dia, sobre o valor a ser pago;
6.6 Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;
6.7. Na hipótese de haver, na Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou RPA, algum item ou valor que contenha divergência, o Município deverá apresentar ao CREDENCIADO, por escrito, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento do documento, reclamações sobre as despesas cobradas, sem prejuízo do pagamento dos valores não glosados. Igual prazo será concedido ao CREDENCIADO para contestar, também por escrito, os valores eventualmente glosados pelo Município, correndo este último prazo a partir do recebimento da comunicação do Município.
6.8. Findos os prazos mencionados no item anterior, considerar-se-ão válidas e aceitas as contas apresentadas ou as glosas indicadas.
6.9. Caso o faturamento tenha por base serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à data em que a cobrança deveria ter sido realizada.
6.10. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes na época do primeiro faturamento, os valores dos serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas nesta Cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:
7.1.1 Autorizar que o CONSÓRCIO/Município divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde do Município venha a promover.

7.1.2 Autorizar que o CONSÓRCIO/Município divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s) no Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários do SUS, outorgando-lhe o direito de eleger categoria de destaque na publicação.
7.1.3 Fornecer ao CONSÓRCIO/Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.
7.1.4 Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.
7.1.5 O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

8.1 O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde dos beneficiários do CONSÓRCIO/Município, solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as previsões deste termo.
8.2 O CONSÓRCIO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.
8.2.1 Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar o previsto no item 1 desta Cláusula, enquanto não concluído o processo de apuração.
8.3. O descredenciamento poderá ser determinado por:
8.3.1. Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
8.3.2. Atendimento aos usuários do SUS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
8.3.3. Cobrança, direta ou indiretamente, aos beneficiários do SUS, de valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;
8.3.4. Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
8.3.5. Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONSÓRCIO/Município;
8.3.6. Deixar de comunicar, injustificadamente, CONSÓRCIO alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.
8.3.7. Deixar de comunicar previamente ao CONSÓRCIO a alteração de endereço, para fins de vistoria;
8.3.8. Deixar de atender ao usuário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
8.3.9. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.
8.4. Ao ato do descredenciamento, por decisão do CONSÓRCIO, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
8.55. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONSÓRCIO.
8.6. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
8.7. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação Município em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.
8.8. O CONSÓRCIO poderá aplicar ao CREDENCIADO multa de 2% do valor correspondente ao total da Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura do mês da ocorrência, sobre qualquer infringência contratual.
8.9. A multa de que trata o presente item poderá ser aplicada cumulativamente com as penas de suspensão do credenciamento e de advertência.
8.10. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
8.11. O CONSÓRCIO, sem prejuízo das sansões aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa do CREDENCIADO.
8.12. A multa prevista neste Termo de Credenciamento poderá ser descontada dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO.
8.13. As multas que venham a ser aplicada ao CREDENCIADO serão recolhidas no local indicado pelo CONSÓRCIO, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita.

CLÁUSULA NONA - PERÍCIA E APRIMORAMENTO

9.1. Fica reservado ao CONSÓRCIO/MUNICÍPIO o direito de realizar perícias médicas, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins exclusivos de averiguação. Os credenciados devem enviar trimestralmente listas constando os atendimentos realizados de cada município, bem como qualquer documentação que for exigida pelo Consórcio, a fins de fiscalização.
9.2. AO CREDENCIADO é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pelo CONSÓRCIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas procedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes desde já ajustam que não existirá para o CONSÓRCIO/Município qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO, conforme previsto no art. 71, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e seu parágrafo primeiro, bem como o Edital de Credenciamento Público nº 01/2022.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
10.2. O prazo acima fixado poderá será prorrogado, a critério do Consórcio nos limites de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONSÓRCIO poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender ou extinguir quaisquer tipos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames e demais procedimentos objeto deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo do pagamento dos serviços já prestados.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Prefeitos e Diretoria Executiva do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DO SINOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 19 de setembro de 2022.

JERRI MENEGHETTI
Presidente do Consórcio.

GERNOT FELIPE MATZENBACHER
Intra instituto de Diagnóstico e Tratamento LTDA-Credenciado

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A27488EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022 EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

Rua 7º de Setembro, nº 1171, Centro
CNPJ: 92.465.228/0001-75
PORTARIA Nº 122/2022
EM 12 DE SETEMBRO DE 2022

"CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, Lei Complementar 173/2020 e Lei Complementar 191/2022;
RESOLVE
Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de **01/01/2022**, para os Servidores Municipais da área da Saúde a seguir arrolados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ANUÊNIOS
Ana Lia Mello Batista Cruz	19/04/2017	5%
Angela Adriane Bohn	09/03/2012	10%
Camila Daniela Hullen	08/04/2011	11%
Daiana Cristina Pereira da Silva	12/04/2019	3%
Daiany Alineia Reidel Sklar	08/04/2011	11%
Daniela Schossler Jost	08/01/2008	14%
Darlise Raquel Safariz de Souza	18/04/2001	21%
Dorlei Sidinei Braum	02/07/2020	2%
Elizete Maria Griebler	18/04/2001	21%
Everton Andre Bohn	05/01/2010	12%
Fernanda dos Santos	02/05/2011	11%
Gilmar Miranda Veiga	08/04/2011	11%
Heverson Rafael Sato	29/10/2022	1%
Iara Cristina Borges	08/04/2011	11%
Idalcir Luiz Santi	03/06/2002	20%
Isolde Madalena O. Ferreira	10/10/1994	27%
Janete Rodrigues	05/01/2010	12%
Janete Teresinha Zainchowski	04/01/2021	1%
Jaqueline dos Santos Bueno	09/03/2020	2%
Jorgiane Darciele Pertile	02/12/2019	2%
Juraci Vargas de Moura	02/05/2011	11%
Lori Schnorrenberger	01/04/1989	33%
Magnos Pedro Zawacki	23/07/1992	30%
Maria Odete Borges da Motta	18/04/2001	21%
Marines Britzke Krawszuk	08/04/2011	11%
Marisa Selatchek Santos Grauppe	19/03/2017	5%
Marlete Zainskoski	24/05/2021	1%
Marli Terezinha Gabert	03/07/1989	33%
Marlise Carina do Rosario Zawaski	03/11/2010	12%
Mauro Jose Ludwig	09/04/2011	11%
Neila Sirlei Martens Heck	08/04/2011	11%
Odenir Fatima Dahlem	08/04/2001	21%
Odete Martim Heinsch	07/05/2002	20%
Oraidir do Rosario de Almeida	15/07/2010	12%
Pedro Barros dos Santos	12/05/1992	30%
Rejane Boyaski Machado	18/04/2001	21%
Reni Hermes Schwinn Graupe	19/06/2019	3%
Ritiana Natalina Karach	02/07/2012	10%
Selanir Immich	02/09/1992	29%
Sidinei de Almeida	07/08/2017	5%
Simone Goulart	04/12/1992	29%
Simone Terezinha Martins	06/06/2012	10%
Sonia Ivanir Kurylo	16/07/2004	18%
Sueli Quitaiski Bayer	05/05/2011	11%

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:7E991562

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022, PE N° 21/2022

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022, PE N° 21/2022
Ofício nº 031/2022 - datado em 08/09/2022
Objeto:O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata deregistro de preço n° 147/2022 resultante do pregão eletrônico n° 21/2022, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Piratini - RS. Informamos que a empresa detentora da ata: PORTO SULSOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº14.040.948/0001-85, deverá ser consultada quanto ao interesse nofornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Produto	Unid.	Valor Unit.	Quantidade
1	**LOCACAO DE MODULOS DE BANHEIROS ECOLÓGICOS**- Locação de banheiro químico modelo STANDART (M/F) em polietileno ou material similar, com teto ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas (LxHxP) 1,10 X 2,10 x 1,10m. Composto por caixa de dejetos com capacidade mínima de 220L, com assento/mictório, porta objetos, lixeira, fechamento com identificação de ocupado, com reservatório de água para lavagem das mãos. Abastecido com papel higiênico, papel tolha e sabonete líquido.	Dia	R$ 440,00	4
2	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PARA DEFICIENTES FÍSICOS**-Locação de banheiro químico para PNE com rampa de acesso no mesmo nível do piso, me polietileno ou material similar com teto translucido, dimensões mínimas (LxHxP) 1,60 X 2,10 x 1,60m dimensões que permitam a movimentação da cadeira de rodas no interior do banheiro. Composto por caixa de dejetos com capacidade mínima de 220L, com assento/mictório, porta objetos, lixeira, fechamento com identificação de ocupado, com reservatório de água para lavagem das mãos. Abastecido com papel higiênico, papel tolha e sabonete líquido.	Dia	R$ 480,00	1

Alvorada, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:6AA597B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022, PE N° 077/2021

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022, PE N° 077/2021
Ofício nº 30/2022 - datado em 26/08/2022

Objeto:O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 096/2022 resultante do pregão eletrônico n° 77/2021, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, AUTORIZA a adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Santiago - RS.
Informamos que a empresa detentora da ata: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.213.258/0001-37, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário
3	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO - Apontador para lápis, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, depósito fabricado em material plástico rígido cores diversas (translúcido). Medindo aproximadamente 60 x 25 x 08 mm. Produto certificado pelo Inmetro.	3.400	R$ 1,75
7	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA - 96 FOLHAS - Caderno brochurão, capa dura, costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de aproximadamente 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no Caderno 96 folhas brochurão capa dura mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	5.100	R$ 8,45
8	BORRACHA - Borracha plástica, branca, com capa protetora (sleeve) em PET PCR (Politereftalato de Etileno Reciclado Pós-Consumo), em cor a definir, com transmitância natural das embalagens de origem, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica da capa protetora, formato retangular. Dimensões mínimas da Borracha: Comprimento: 43 mm; Largura: 22 mm; Espessura: 12 mm. No protetor da borracha, deverá ser impresso em alto relevo o Brasão da Prefeitura. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e Certificação do INMETRO.	3.400	R$ 1,20
9	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - Caderno de desenho espiralado, 96 folhas. Especificações: Dimensões: 200 mm x 275 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m²; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a	1.700	R$ 6,20

	seguir: Caderno de desenho/cartografia – 96 folhas; formato 200 x 275 mm, e dados do fabricante. Personalização: conforme lay-out disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.		
10	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS - 1 MATÉRIA - Caderno espiral com capa dura, 01 matéria, 96 folhas, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. Deverá conter na quarta face da capa as informações a seguir: Caderno Universitário – 200 folhas;e dados do fabricante. Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	3.400	R$ 9,90
12	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita, mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro	3.400	R$ 0,80
13	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado transparente confeccionado em resinas termoplásticas, marca impressa no corpo da caneta. Tampa com respiro e da mesma cor da tinta. Ponta de latão de 1mm. Tintas e componentes plásticos atóxicos. Dimensões mínimas: 145 mm x 7 mm. Desempenho de escrita, mínimo de 1500 metros. Produto certificado pelo Inmetro	3.400	R$ 0,80
14	CANETA HIDROGRÁFICA - 12 CORES - Caneta hidrográfica, corpo hexagonal, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 163 mm (com tampa) e 154 mm (sem tampa) e diâmetro de 7 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso, com selo do Inmetro. CORES: PRETA, CINZA, MARROM, ROXO, AZUL, AZUL CLARO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, VERMELHO. Apresentar certificado do Inmetro.	1.700	R$ 12,95
18	COLA BRANCA - LÍQUIDA - Cola branca com 150g, líquida, com base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em PET (poli tereftalato de etileno) na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em PP (polipropileno). Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. A rotulagem deverá conter as seguintes informações: Peso Líquido 150g; Produto atóxico; Prazo de validade; Composição; Selo do INMETRO. Validade mínima de 18 meses. Apresentar certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	3.400	R$ 7,20
20	ESQUADRO 60 GRAUS - Esquadro escolar 60º, confeccionado em PET-PCR (politereftalato de etila reciclado pós-consumo) na cor a definir, sem deformidades ou rebarbas; processo de produção injeção plástica; escala em mm e cm, legível e sem falhas; impressa através de processo de tampografia; dimensões mínimas: 235 mm de comprimento (hipotenusa), 25 mm de largura e 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro), peso mínimo de 26 gramas. Apresentar Laudo que ateste o uso de matéria prima (granulado) de PET-R PÓS CONSUMO na fabricação (Injeção) dos itens reciclados, com logomarca fornecida pela Administração.	1.700	R$ 4,05
22	GIZ DE CERA GROSSO - 12 CORES - Gizão de cera redondo com 12 cores, tipo gizão, com peso mínimo de 102 gramas, dimensões aproximadas de 10 mm (diâmetro) e 105 mm (comprimento), a base de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, componentes totalmente atóxicos. Formato anatômico para crianças. Fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, cores vivas que facilitam sua identificação. Produto certificado pelo Inmetro.	1.700	R$ 6,20
23	LÁPIS DE COR - 12 CORES - Lápis de cor 12 unidades em cores diferentes, em qualquer formato, produzido em resina sintética ou de madeira reflorestada. Apontado. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. O lápis deverá ser recoberto externamente em resina termoplástica na cor da mina contendo uma camada externa sobre o lápis em resina termoplástica incolor dando acabamento brilhante. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Comprimento: mínimo 166 mm, Diâmetro: mínimo 6 mm/máximo 7 mm, Diâmetro da mina: mínimo 1,9 mm/ máximo 2,5 mm. Produto certificado pelo Inmetro.	1.700	R$ 6,10
25	LÁPIS GRAFITE PRETO - Lápis grafite nº 02 HB, em qualquer formato, apontado. Corpo preto confeccionado em resina sintética ou madeira reflorestada, grafite de 1ª qualidade e resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: Comprimento – 170 mm, diâmetro - 6,4 mm, diâmetro do grafite – 2,0 mm. Produto certificado pelo Inmetro.	10.200	R$ 0,40
29	RÉGUA 30 CM - Régua 30 cm, com guia de leitura e dupla escala, confeccionada em PET reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta, impressão sobre o centro de arquivo digital fornecido, além da inscrição "distribuição gratuita – venda proibida", feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm de comprimento X 30 mm de largura X 1,8 mm de espessura maior e a menor 0,8 mm (ponta do chanfro), com peso aproximado de 25 gramas. O produto deve ter a marca do fabricante e a inscrição do símbolo PET reciclado. Obrigatória a apresentação de laudo conforme os requisitos da Norma ABNT NBR 15.236:2012, sobre toxicologia e propriedades físico-mecânicas, comprovando elasticidade e resistência mecânica e que o produto não é frágil e nem sofrerá desgaste rapidamente, além de laudo laboratorial, conforme a Norma ABNT NBR 16.040:2012 – isenção de ftalatos, assim como relatório de ensaio laboratorial, determinando teores aceitáveis de bisfenol-a (BPA), obrigatório selo Inmetro.	1.700	R$ 2,75
30	TESOURA - Tesoura escolar com pontas redondas medindo aproximadamente (+/- 5%), 13 cm. Produzida em aço inox, marca impressa na lâmina. Lâminas fixadas com parafuso e perfeitamente ajustadas que garantem o corte. Cabo com anéis emborrachados para 3 dedos. Produto certificado pelo Inmetro.	1.700	R$ 3,10
43	COLA COLORIDA - Cola colorida 23g, caixa com 6 cores com brilho intenso, lavável, atóxico, bico aplicador. caixa com 6 unidades. Certificado INMETRO.	3.400	R$ 10,35
45	PASTA PLÁSTICA - A4 - Pasta Plástica tamanho A4 com elástico, material polipropileno leve, atóxico, transparente, tamanho aproximado 23,5 cm X 33,5 cm.	1.700	R$ 8,85

Alvorada, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:7CE93BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para provimento de data center e licenciamento de programas web, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por LOTE. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

IPM Informática Ltda – CNPJ 01.258.027/0001-41				
LOTE 01 - Administração				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	IMPLANTAÇÃO E IMPORTAÇÃODE INFORMAÇÕES. – Marca: PRÓPRIA	SERV	01	R$ 181.200,00
02	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.015,00
03	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 9.990,00
04	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 11.360,00
05	MÓDULO DE COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 4.650,00
06	MÓDULO DE PROCURADORIA MUNICIPAL – Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 3.960,00
07	MÓDULO DE INDICADORES DE GESTÃO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.615,00
08	MÓDULO DE GESTÃO DE CEMITÉRIOS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 3.745,00
09	MÓDULO DE PATRIMÔNIO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.655,00
10	MÓDULO DE ALMOXARIFADO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 515,00
11	MÓDULO DE FROTAS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.500,00
12	MÓDULO DE PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 4.400,00
13	MÓDULO DE OUVIDORIA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 715,00
14	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.555,00
15	MÓDULO DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.615,00
16	MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO E SERVIÇOS AO CIDADÃO VIA WEB - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 5.100,00
17	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 24.529,00
18	MÓDULO DE ESCRITA FISCAL E ISSQN BANCOS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 5.538,00

19	MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.919,00
20	MÓDULO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 3.925,00
21	MÓDULO DE DÍVIDA ATIVA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 5.740,00
22	MÓDULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 715,00
23	MÓDULO DE TAXAS E TARIFAS (RECEITAS DIVERSAS) - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 960,00
24	MÓDULO DE IPTU - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 5.445,00
25	MÓDULO DE ISSQN - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.830,00
26	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.150,00
27	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 6.481,00
28	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.698,00
29	MÓDULO DE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.945,00
30	MÓDULO DE CUSTOS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 3.450,00
31	MÓDULO DE APP - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 6.625,00
32	MÓDULO DE MEIO AMBIENTE - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 7.100,00
33	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.100,00
34	ATENDIMENTO LOCAL PERMANENTE (08 TÉCNICOS RESIDENTES) - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 32.000,00
35	MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – FUNSEMA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 330,00
36	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO FINANCEIRA E PC – FUNSEMA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.100,00
37	MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO – FUNSEMA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.945,00
38	MÓDULO DE PATRIMÔNIO - FUNSEMA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 940,00
39	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – FUNSEMA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 715,00
40	LINK - SERVIÇO DE LINK UTILIZADO PELA EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA TRÁFEGO DE DADOS. - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.869,74
41	VCPU - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 5.767,20
42	VCPU - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 4.854,85
43	HD - BANCO DE DADOS - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DO BANCO DE DADOS. - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 959,68
44	HD - BACKUP - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO RESERVA DO BANCO DE DADOS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.593,12
45	HD - ARQUIVOS IMAGENS - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO ESPECÍFICO DE IMAGENS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 170,01

LOTE 02 - Sistema de Saúde Municipal

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	IMPLANTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - Marca: PRÓPRIA	SERV	01	R$ 22.155,00
02	MÓDULO DE AGENDAMENTO E CADASTROS NACIONAIS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.718,00
03	MÓDULO DE FATURAMENTO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 3.280,00
04	MÓDULO DE AMBULATÓRIO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.480,00
05	MÓDULO DE FARMÁCIA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.180,00
06	MÓDULO DE PRONTUÁRIO MÉDICO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 4.945,00
07	MÓDULO DE PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.590,00
08	MÓDULO DE CONTROLE DE TFD - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 390,00
09	MÓDULO DE LABORATÓRIO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.320,00
10	MÓDULO DO E-SUS (ATENÇÃO BÁSICA) - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.490,00
11	MÓDULO DE IMUNIZAÇÕES - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 525,00
12	MÓDULO DE ZOONOSES - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.320,00
13	MÓDULO DO SAMU - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 495,00
14	MÓDULO DE ACESSO ACS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.800,00
15	MÓDULO DE TRANSPORTE - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 450,00
16	MÓDULO DE REGULAÇÃO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 490,00
17	MÓDULO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 5.800,00
18	SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL EVENTUAL, PÓS IMPLANTAÇÃO - Marca: PRÓPRIA	HR	600	R$ 260,00
19	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE - Marca: PRÓPRIA	HR	1600	R$ 310,00
20	MÓDULO DE ECOGRAFIA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 475,00
21	MÓDULO DE AIH - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.300,00
22	MÓDULO DE APAC - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 470,00
23	MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.850,00
24	MÓDULO DE ACESSO PACIENTE - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.200,00
25	MÓDULO DE UPA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 5.030,00
26	MÓDULO DE ATENDIMENTO SOCIAL - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 4.600,00
27	MÓDULO DE RADIODIAGNÓSTICO - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 700,00

ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA - 93.088.649/0001-97

LOTE 03 - Módulo de Educação

Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	IMPLANTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - Marca: PRÓPRIA	SERV	01	R$ 1.000,00
02	SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL EVENTUAL, PÓS IMPLANTAÇÃO - Marca: PRÓPRIA	HR	600	R$ 120,00
03	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE - Marca: PRÓPRIA	HR	1600	R$ 130,00
04	MÓDULO DE CENTRAL DE VAGAS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.200,00
05	MÓDULO GESTÃO EDUCACIONAL SECRETARIA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.500,00
06	MÓDULO GESTÃO EDUCACIONAL - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.500,00
07	MÓDULO GESTÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 2.300,00
08	MÓDULO GESTÃO PEDAGÓGICA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.800,00
09	MÓDULO SECRETARIA ESCOLAR - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.350,00
10	MÓDULO BIBLIOTECA - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.100,00
11	MÓDULO CENSO ESCOLAR - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 650,00
12	MÓDULO GESTÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.300,00
13	MÓDULO EVENTOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 800,00
14	MÓDULO EVENTOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS - Marca: PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 1.800,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 22 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 23 de setembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:63082DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, por meio de GPS/GSM/GPRS, para a frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, contato a partir da data de assinatura do contrato. A presente contratação compreende:
a) Instalação e cedência dos equipamentos via comodato;
b) Licença de Uso para o Software de Gerenciamento;
c) Demais serviços correlatos ao objeto, tais quais: manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, Suporte Técnico e garantia de funcionamento.

Justificativa:
a) Qualificar a gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando um controle mais efetivo das atividades desempenhadas e aumento da produtividade;
b) Possibilitar aos motoristas a apresentação da melhor rota possível para cada condução, através de software de GPS;
c) Prevenir roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao Erário Público.

Pregão Eletrônico pelo Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data e Horário de Realização da Sessão de Disputa de Preços: 27/06/2022 - 14 horas

Licitação exclusiva à participação de ME's – Microempresas e EPP's – Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2022, informamos abaixo, a empresa vencedora em relação ao mesmo, bem como, os preços finais adjudicados e homologados:

INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA - CNPJ Nº 14.567.714/0001-90					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RASTREAMENTO VEICULAR:** QUANTIDADE ESTIMADA (MÁXIMA) DE VEÍCULOS DA FROTA DA SMS: 40 VEÍCULOS. Modelo/Marca: ST300 / ST340 / SUNTECH DO BRASIL	MÊS	12	R$ 1.395,60	R$ 16.747,20

Valor Global Homologado da Licitação: R$ 16.747,20 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Deságio Geral, desconto relativo ao valor final homologado, em comparação ao valor estimado em edital, para o objeto: 56,39% (cinqüenta e seis, vírgula, trinta e nove por cento).

Foi adjudicado pela pregoeira Amanda Vanessa Lamb Finger, na data de 22/09/2022, o objeto licitado, à empresa vencedora do certame.

Conforme Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações apresentados pela empresa declarada vencedora em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 10.248/2022, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 046/2022, nas formas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 22 de setembro, do ano de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:8CF934AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 124, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.441.727,65 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.441.727,65 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390400000000000000	0050043	2436	R$ 8.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390390000000000000	0050043	2434	R$ 27.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1021000	673	R$ 200.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390370000000000000	1311000	1031	R$ 66.909,76
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390300000000000000	0020000	672	R$ 1.210,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	0020000	1209	R$ 8.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0031003	675	R$ 33.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0031003	603	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	4501000	724	R$ 210.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	4501000	724	R$ 148.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	0001000	640	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0031003	675	R$ 80.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0031003	603	R$ 20.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	004 - DEPARTAMENTO	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS	33390300000000000000	0001000	581	R$ 60.000,00
SERVICOS URBANOS	DE SERVIÇOS URBANOS		SERVIÇOS URBANOS				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190940000000000000	0020000	312	R$ 11.135,63
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	0031003	320	R$ 2.302,55
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	34490520000000000000	0001000	1680	R$ 1.500,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0782.0137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	33390300000000000000	0001000	590	R$ 17.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.1412	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - Convênio CORSAN	34490510000000000000	0001000	1588	R$ 428.720,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0001000	1174	R$ 600.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33390480000000000000	4500000	1398	R$ 128.033,19
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	63	R$ 6.384,03
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33390480000000000000	4502000	1391	R$ 32.839,86
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190940000000000000	0040000	311	R$ 21.348,31
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390460000000000000	0040000	1990	R$ 3.640,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	127	R$ 82,30
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390370000000000000	1295000	1026	R$ 51,76
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490510000000000000	0001000	1598	R$ 21.107,07
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390920000000000000	0001000	1474	R$ 112.600,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0001000	1232	R$ 594.300,00
04 - SECRETARIA	007 - DEPARTAMENTO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO	33390300000000000000	0001000	551	R$ 40.000,00

MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	DE ALMOXARIFADO		ALMOXARIFADO				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARG DA DIVIDA PUBLICA	33290210000000000000	0001000	414	R$ 305.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190940000000000000	0001000	264	R$ 10.648,06
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0001000	278	R$ 2.456,86
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33190940000000000000	0001000	308	R$ 12.022,11
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS	33390480000000000000	4500000	1398	R$ 1.219,61
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	127	R$ 400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390460000000000000	0040000	1990	R$ 1.240,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190110000000000000	0040000	102	R$ 4.376,55
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	1021000	604	R$ 7.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33390300000000000000	0001000	578	R$ 3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.441.727,65

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	34490520000000000000	0050043	2430	R$ 8.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390390000000000000	0050000	1875	R$ 27.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1021000	1024	R$ 200.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390400000000000000	1311000	1361	R$ 1.898,16
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390400000000000000	1311000	1363	R$ 14.487,16
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0782.0137.4018	MANUTENÇAO E CONSERVACAO FROTA RODOVIARI	33390390000000000000	1311000	1124	R$ 1.339,10
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390370000000000000	1311000	1029	R$ 22.782,39
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390390000000000000	1311000	1221	R$ 26.402,95
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	0020000	1022	R$ 9.710,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	0031003	1206	R$ 43.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	4501000	1374	R$ 559,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390140000000000000	4501000	2034	R$ 2.880,80
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390330000000000000	4501000	2035	R$ 4.108,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	4501000	2036	R$ 533,80
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390460000000000000	4501000	2505	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390490000000000000	4501000	2506	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	33190040000000000000	4501000	20	R$ 44.171,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0302.0336.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA E BENEFÍCIOS AOS	33390480000000000000	4501000	1393	R$ 10.622,77

	SAUDE		PROFISSIONAIS E ESTAGIÁRIOS				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390390000000000000	4501000	1279	R$ 114.373,63
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390330000000000000	4501000	922	R$ 7.283,17
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	4501000	726	R$ 5.467,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	4501000	2036	R$ 50,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390300000000000000	4501000	709	R$ 23,85
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	33190110000000000000	4501000	123	R$ 13.209,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190940000000000000	4501000	2005	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	4501000	2006	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390460000000000000	4501000	2007	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390490000000000000	4501000	2504	R$ 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	4501000	134	R$ 27.288,57
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190940000000000000	4501000	2037	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33190110000000000000	4501000	126	R$ 83.428,58
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390320000000000000	0031003	811	R$ 100.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	33390390000000000000	0001000	1106	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020000	97	R$ 11.135,63
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	0031003	1983	R$ 2.302,55
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 1.500,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390300000000000000	0001000	563	R$ 5.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390370000000000000	0001000	1010	R$ 12.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 428.720,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 600.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390490000000000000	4502000	2514	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390460000000000000	4502000	2513	R$ 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33390390000000000000	4502000	1150	R$ 12.839,86
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500000	138	R$ 128.033,19
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33190110000000000000	0040000	124	R$ 31.454,64
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33350430000000000000	1295000	438	R$ 51,76
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS DO DEPLAN	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO DEPLAN	39999990000000000000	0001000	2135	R$ 21.107,07
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS DO DEPLAN	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO DEPLAN	39999990000000000000	0001000	2135	R$ 706.900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS DO	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO DEPLAN	39999990000000000000	0001000	2135	R$ 40.000,00

FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	DEPLAN						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS DO DEPLAN	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO DEPLAN	39999990000000000000	0001000	2135	R$ 305.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33190110000000000000	0001000	86	R$ 12.022,11
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0004.0122.0103.2127	MAN.DEPTO COMPRAS LICIT.E CONTRATOS	33190110000000000000	0001000	39	R$ 10.648,06
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	0001000	53	R$ 2.456,86
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500000	138	R$ 1.219,61
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33190110000000000000	0040000	124	R$ 6.016,55
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	1021000	676	R$ 7.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33390330000000000000	0001000	866	R$ 1.100,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	34490520000000000000	0001000	1696	R$ 800,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0018.0122.0137.2184	MANUTENCAO GABINETE DO SECRETARIO DE MEI	33390140000000000000	0001000	483	R$ 1.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 3.441.727,65

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C5330F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 130, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 268,74 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3776, de 02 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 268,74 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.9068	EQUIP/MATL PERMANENTE - ABRIGOS	34420930000000000000	1312000	2520	R$ 254,09
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.9068	EQUIP/MATL PERMANENTE - ABRIGOS	34420930000000000000	1312000	2520	R$ 14,65
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 268,74

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 254,09.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 254,09

Art. 3º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, o excesso de arrecadação no valor de R$ 14,65.

Receita	Recurso	Valor
41321001101074200000 - REC REM DEP BANC RECURS VINC - EQUIPTO/MTL PERMANENTE - ABRIGOS	13120000	R$ 14,65

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 14,65

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:729FA499

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 131, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3778, de 09 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	011 - REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	0009.0273.0350.2664	REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	33190070000000000000	0001000	2521	R$ 1.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0009.0273.0350.6044	ATENÇÃO BÁSICA	33190070000000000000	0040000	2522	R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0009.0273.0350.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33190070000000000000	0040000	2523	R$ 10.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0137.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33190110000000000000	0001000	2107	R$ 1.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	129	R$ 18.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 20.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:765348A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04/2022

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DE DERRUBADAS, CONSOANTE AO EDITAL Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas de estágio na Prefeitura de Derrubadas, consoante ao Edital nº 02/2022.

NOME	Curso de Informática	Anos Letivos Ensino Médio	Experiência profissional	Avaliação psicológica	Total	classificação
Letícia Dierings	5	10	0	apta	15	1ª
Leonardo Richter Lourenço	0	10	0	apta	10*	2ª
Fernanda Tribess	0	10	0	apta	10*	3ª
Letícia Eduarda Mendes	0	10	0	apta	10*	4ª
Guilherme Rodrigues Bornholdt	0	10	0	apta	10*	5ª
Kauã Schaeffer	0	10	0	apta	10*	6ª
Catiéli Elsina Bomm	0	0	0	apta	0*	7º
Bianca Rafaelly da Silva Borba	0	0	0	apta	0*	8º
Ana Carolina Weber	0	0	0	apta	0*	10º
Cauana Regina de Moura da Silva	0	0	1	-----	1	Desclassi-ficada**

* Desempate pelo critério de maior idade.
** Não compareceu à avalição psicológica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/09/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5AF94BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- CRF LOTEAMENTO PROGRESSO PARTE 2 - COSTANEIRA

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92324706/0001-27, com sede na Estrada da Arrozeira, nº 270, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, **CERTIFICA** que tramitou e aprovou, o expediente administrativo nº 152723/2019, concluindo o procedimento de **REURB-S** instaurado para a Regularização Fundiária do **núcleo urbano "PROGRESSO PARTE 2: COSTANEIRA"** matrícula Registro de Imóveis nº 1724 com a seguinte **localização:** Uma Área de terras, situada no Distrito Sede, zona urbana do Município de Eldorado do Sul/RS, com área de 171.715,12m² (cento e setenta e um mil, setecentos e quinze metros e doze decímetros quadrados), denominada como NÚCLEO PROGRESSO PARTE II, situado no Bairro Progresso, com a seguinte descrição: como ponto inicial tomamos o vértice localizado mais ao norte da área, vértice 1 (V1, coordenadas: X=469334,00; Y=6676542,66) percorre 492,94m no sentido oeste e limita-se com Propriedade de Walor Administração e Participações Ltda., que fica ao NORTE, quando chega ao vértice 2; deste vértice (V2,coordenadas: X=468855,04; Y=6676426,09), percorre em curva 312,60m no sentido sudeste e limita-se com Propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, que fica ao SUDOESTE, quando chega ao vértice 3; deste vértice (V3,coordenadas: X=469096,33; Y=6676243,40), percorre 440,37m no sentido sudeste e limita-se com Propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, que fica ao SUDOESTE, quando chega ao vértice 4; deste vértice (V4,coordenadas: X=469527,11; Y=6676152,02), percorre 112,88m no sentido sudeste e limita-se com Propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, que fica ao SUDOESTE, quando chega ao vértice 5; deste vértice (V5,coordenadas: X=469628,88; Y=6676103,18), percorre 67,07m no sentido nordeste e limita-se com a Estrada do Conde, que fica ao SUDESTE, quando chega ao vértice 6; deste vértice (V6,coordenadas: X=469647,39; Y=6676167,65), percorre 50,54m no sentido nordeste e limita-se com a Estrada do Conde, que fica ao SUDESTE, quando chega ao vértice 7; deste vértice (V7,coordenadas: X=469668,03; Y=6676213,78), percorre 107,08m no sentido noroeste e limita-se com a Rua Paulo Freire (Rua A), que fica ao NORDESTE, quando chega ao vértice 8; deste vértice (V8,coordenadas: X=469571,51; Y=6676260,13), percorre 369,10m no sentido noroeste e limita-se com a Rua Paulo Freire (Rua A), que fica ao NORDESTE chegando ao ponto inicial. Área demarcada como Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 2574/2006. **CERTIFICA** que o núcleo urbano tem infraestrutura essencial, atendendo aos requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13465/17. **CERTIFICA ainda**, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 para fins de titulação dos respectivos ocupantes, sendo esta, realizada em etapas com amparo do Art. 10, §1, do Decreto Federal 9310/2018, mediante a outorga da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA como Direito Real de propriedade**, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal 13465/17, conforme segue:

DADOS DO LOTE	DADO DOS LEGITIMADOS	DIREITO REAL CONFERIDO
QA LOTE: 1 203,90m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 2 125,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 3 139,73m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 4 124,16m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 5 150,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 6 137,64m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 7 133,50m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 8 135,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QA LOTE: 9 320,25m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 10 132,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 11 118,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 12 132,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 13 137,74m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 14 118,79m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 15 128,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 16 144,54m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 17 155,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 18 149,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 19 153,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QA LOTE: 20 160,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QB LOTE:1 229,17m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:2 163,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:3 164,58m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:4 173,39m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:5 169,66m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:6 167,85m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:7 172,79m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:8 176,21m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:9 175,29m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:10 184,48m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:11 165,87m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:12 182,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:13 108,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:14 193,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:15 174,75m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:16 166,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:17 203,15m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:18 207,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QB LOTE:19 108,56m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QC LOTE:1 268,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:2 183,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:3 123,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:4 209,85m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:5 178,75m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:6 155,55m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:7 161,68m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:8 185,66m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:9 177,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:10 198,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:11 177,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:12 157,82m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:13 168,78m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:14 152,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:15 110,94m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:16 127,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QC LOTE:17 223,64m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QD LOTE:1 210,76m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QD LOTE:2 152,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QD LOTE:3 152,67m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QD LOTE:4 185,97m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QD LOTE:5 187,76m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QD LOTE:6 144,62m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QD LOTE:7 162,02m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QD LOTE:8 158,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QD LOTE:9 210,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QE LOTE:1 131,15m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:2 170,95m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:3 151,10m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:4 321,52m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:5 159,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:6 163,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:7 183,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:8 158,90m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:9 150,38m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:10 247,57m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:11 93,51m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:12 147,09m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:13 150,94m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:14 166,88m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:15 153,67m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:16 226,95m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:17 217,89m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:18 178,22m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:19 148,32m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:20 158,79m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QE LOTE:21 125,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QF LOTE:1 150,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:2 171,81m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:3 163,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:4 166,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QF LOTE:5 170,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:6 167,89m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:7 144,86m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:8 158,31m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:9 159,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:10 151,05m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:11 148,75m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:12 143,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:13 158,85m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:14 146,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:15 141,88m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:16 182,01m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:17 151,60m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:18 172,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:19 131,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQF LOTE:20 203,92m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:21 178,17m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:22 322,03m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:23 156,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:24 234,85m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:25 159,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:26 149,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:27 156,88m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:28 158,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:29 149,31m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:30 161,81m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:31 163,12m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:32 164,72m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:33 159,36m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:34 149,54m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:35 147,92m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:36 153,56m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QF LOTE:37 158,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QG LOTE:1 75,58m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:2 127,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:3 180,52m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:4 158,42m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:5 198,51m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:6 263,55m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:7 194,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:8 160,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:9 232,11m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:10 223,68m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:11 142,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:12 116,61m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:13 242,66m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:14 182,55m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:15 279,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:16 311,34m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:17 172,88m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:18 166,79m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:19 212,61m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:20 159,75m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:21 124,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:22 68,95m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:23 164,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:24 247,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:25 133,84m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:26 140,92m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:27 225,54m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:28 301,22m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:29 264,05m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:30 156,77m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:31 155,92m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:32 281,42m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:33 238,81m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:34 158,53m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:35 56,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QG LOTE:36 211,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QH LOTE:1 332,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QH LOTE:2 141,51m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QH LOTE:3 117,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QH LOTE:4 143,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QH LOTE:5 152,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QH LOTE:6 217,25m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QI LOTE:1 291,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:2 508,11m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:3 148,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:4 178,21m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:5 764,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:6 113,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:7 158,75m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:8 154,17m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:9 148,41m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QI LOTE:10 165,72m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:11 154,51m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:12 144,77m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:13 142,82m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:14 137,09m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:15 136,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:16 128,02m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QI LOTE:17 108,04m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QJ LOTE:1 182,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:2 193,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:3 178,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:4 169,45m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:5 200,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:6 124,59m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:7 202,92m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:8 181,83m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:9 310,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:10 190,96m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:11 166,02m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:12 163,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:13 147,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:14 164,36m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:15 185,98m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:16 153,03m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:17 157,81m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:18 153,48m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:19 134,52m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:20 136,37m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:21 144,24m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:22 154,08m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:23 137,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:24 171,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:25 137,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:26 139,30m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:27 284,52m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:28 135,16m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:29 151,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:30 136,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:31 131,83m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:32 148,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:33 148,24m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:34 138,93m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:35 140,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QJ LOTE:36 166,50m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QK LOTE:1 131,22m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:2 157,81m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:3 179,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:4 170,72m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:5 159,74m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:6 168,78m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:7 92,61m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:8 55,15m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:9 70,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:10 151,32m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:11 126,86m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:12 126,59m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:13 125,79m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:14 126,33m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:15 121,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QK LOTE:16 103,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QL LOTE:1 126,30m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QL LOTE:2 160,48m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QL LOTE:3 164,47m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QL LOTE:4 162,97m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QL LOTE:5 213,21m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QL LOTE:6 128,45m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QL LOTE:7 127,02m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QM LOTE:1 338,93m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:2 168,31m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:3 135,63m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:4 136,87m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:5 146,25m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:6 251,85m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QLM LOTE:7 161,34m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:8 91,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:9 103,03m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:10 182,10m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:11 147,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:12 142,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:13 155,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:14 166,57m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:15 155,01m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:16 124,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QM LOTE:17 162,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:18 155,77m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:19 162,47m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QM LOTE:20 281,27m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QN LOTE:1 97,03m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:2 133,98m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:3 130,68m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:4 147,53m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:5 158,02m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:6 138,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:7 139,36m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:8 139,74m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:9 116,70m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:10 88,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:11 111,16m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:12 110,76m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:13 119,99m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:14 199,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:15 239,47m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:16 143,01m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:17 88,39m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:18 153,33m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:19 79,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:20 299,29m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:21 174,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:22 230,96m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:23 154,09m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:24 210,89m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:25 165,70m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:26 170,56m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:27 180,54m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:28 178,78m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:29 182,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:30 157,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:31 164,15m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:32 151,97m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:33 159,78m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:34 176,84m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:35 164,82m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:36 151,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:37 145,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QN LOTE:38 127,67m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QO LOTE:1 117,98m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:2 171,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:3 203,58m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:4 157,86m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:5 353,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:6 236,95m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:7 282,54m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:8 171,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:9 198,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:10 184,84m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:11 175,25m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:12 171,68m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:13 162,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:14 151,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:15 166,25m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:16 166,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QO LOTE:17 110,77m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QP LOTE:1 286,94m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QP LOTE:2 196,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QP LOTE:3 194,63m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QP LOTE:4 123,79m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QP LOTE:5 527,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QQ LOTE:1 136,01m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:2 153,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:3 90,22m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:4 145,45m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:5 160,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:6 185,57m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:7 299,99m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:8 85,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:9 145,81m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:10 137,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:11 129,95m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:12 138,83m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QQ LOTE:13 214,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QR LOTE:1 207,86m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:2 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:3 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:4 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:5 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QR LOTE:6 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:7 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:8 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:9 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:10 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:11 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:12 210,03m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:13 163,51m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:14 172,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:15 165,83m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:16 140,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:17 219,27m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:18 166,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QR LOTE:19 198,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QS LOTE:1 250,67m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:2 227,60m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:3 303,10m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:4 152,05m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:5 173,06m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:6 194,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:7 215,08m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:8 161,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:9 161,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:10 161,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:11 161,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:12 284,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:13 166,75m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:14 142,15m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:15 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:16 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:17 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:18 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:19 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:20 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:21 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:22 213,36m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QS LOTE:23 225,37m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QT LOTE:1 171,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:2 162,08m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:3 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:4 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:5 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:6 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:7 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:8 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:9 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:10 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:11 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:12 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:13 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:14 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:15 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:16 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:17 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:18 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:19 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:20 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:21 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:22 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:23 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:24 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QT LOTE:25 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QU LOTE:1 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:2 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:3 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:4 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:5 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:6 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:7 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:8 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:9 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:10 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:11 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:12 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:13 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:14 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:15 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:16 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:17 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:18 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:19 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QU LOTE:20 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QV LOTE:20 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

QV LOTE:21 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:22 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:23 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:24 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:25 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:26 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:27 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:28 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:29 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:30 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:31 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:32 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:33 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:34 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:35 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária
QV LOTE:36 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	Legitimação Fundiária

CERTIFICAMOS, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos na Lei Federal 13.465/2017 para expedição desta certidão. Nada mais consta.

Eldorado do Sul, 23 de setembro de 2022.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOÃO FERREIRA
Secretário de Habitação

YVANA PACHEGO GOMES
Presidente da Comissão Técnica de Regularização fundiária

DR. NEI FERNANDO CARVALHO DE SOUZA
Regularize Consultoria-CNPJ296882350001-08

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:BDA2281A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR MUNICIPAL DA RECEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, através da Secretaria Municipal da Fazenda, Setor Municipal da Receita, **NOTIFICA** os(as) contribuintes abaixo relacionados(as) ou seus representantes legais, detentores(as) de Concessão de Uso das respectivas Edificações Funerárias junto ao Cemitério Municipal Papa João Paulo II, cujos não foram localizados nos endereços cadastrados nesta municipalidade e/ou encontram-se em local ou endereço incerto, a **comparecerem** junto ao Setor Municipal de Receita, sito à Avenida Rio Branco, nº 261, Centro, no pavimento térreo, nesta cidade, a fim de regularizarem sua situação cadastral e fiscal, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** a contar da publicação do presente edital. O não comparecimento dentro do prazo acima mencionado acarretará no andamento dos processos administrativos e/ou processos judiciais cabíveis. A relação de contribuintes e suas respectivas concessões encontram-se na tabela abaixo:

CONTRIBUINTE	EDIFICAÇÃO FUNERÁRIA
Diogo Teodoro Job da Cunda	Gaveta 21 / Quadra 08 / Seção 18
Dirceu Figueira	Gaveta 394 / Quadra 02 / Seção 07
Elba Terezinha Cardoso da Silva	Gaveta 34 / Quadra 06 / Seção 04
Gilberto de Oliveira	Gaveta 268 / Quadra 08 / Seção 21
Jane da Luz Rodrigues	Gaveta 230 / Quadra 08 / Seção 21
José Jeova Silveira de Oliveira	Gaveta 335 / Quadra 07 / Seção 07
Josiane Rodrigues Pereira	Gaveta 07 / Quadra 08 / Seção 20
Marco Antonio Lopes Araújo	Gaveta 20 / Quadra 08 / Seção 06
Maria Adriana Borba de Matos	Gaveta 165 / Quadra 08 / Seção 21
Radames Linhar Gonçalves	Gaveta 410 / Quadra 07 / Seção 07
Sandro Sidnei Sinnemann	Gaveta 67 / Quadra 08 / Seção 10
Sucessão de Irma Machado Merheb	Gaveta 53 / Quadra 04 / Seção 01
Sucessão de Maria Joaquina Soares	Gaveta 284 / Quadra 02 / Seção 05
Sucessão de Osmar Escouto da Rosa	Gaveta 41 / Quadra 08 / Seção 08
Zulmira Dorneles Cenci	Gaveta 79 / Quadra 08 / Seção 21

Encruzilhada do Sul, 15 de Setembro de 2022.

MILTON JÉDER FRANCK DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 12.758/2022

LUCAS ROMEIRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Tributos
Matrícula 2771-5

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:5802CA56

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2022/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	116.918.200,00			
Previsão Atualizada	116.918.200,00			
Receitas Realizadas	83.785.087,10			
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	11.579.998,12			
DESPESAS				
Dotação Inicial	111.268.200,00			
Dotação Atualizada	127.366.954,03			
Despesas Empenhadas	79.598.193,99			
Despesas Liquidadas	70.678.853,65			
Despesas Pagas	69.735.932,57			
Superávit Orçamentário	13.106.233,45			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	79.598.193,99			
Despesas Liquidadas	70.678.853,65			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	108.107.373,88			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.107.373,88			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.107.373,88			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.164.371,08			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.332.132,86			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.332.132,86			
Despesas Previdenciárias Pagas	7.332.132,86			
Resultado Previdenciário	3.832.238,22			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	0,00	10.665.280,57		
Resultado Nominal	0,00	10.996.212,38		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	654.769,43	620,00	654.149,43	0,00
Poder Executivo	654.769,43	620,00	654.149,43	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.523.347,90	75.302,56	2.814.999,21	2.633.046,13
Poder Executivo	5.473.880,92	75.219,38	2.767.140,41	2.631.521,13
Poder Legislativo	49.466,98	83,18	47.858,80	1.525,00
TOTAL	6.178.117,33	75.922,56	3.469.148,64	2.633.046,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.583.524,56	26%		29,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.570.098,10	70%		117,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.949.835,41	15%		19,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

_____
Prefeito Municipal

_____
Técnico Contabilidade CRC-RS 39.322

Publicado por:
João Gabriel Fontoura Gutierres
Código Identificador:1EF139A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 308/2022 – PSS – VISITADOR PIM/PCF

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão e cadastro de reserva de **Visitadores/Bolsistas,** para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos do Programa Primeira Infância Melhor SES/RS e Programa Criança Feliz, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/13 - CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021, e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. Vagas e Requisitos

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária	Bolsa Visitador
Visitador Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz - PIM/PCF	25 + CR	**A)** Ter mais de 18 anos no momento da inscrição. **B)** Estar cursando entre o 1º e o 4º semestre, dos cursos de graduação a seguir: Licenciaturas: Artes visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro. Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física. **C)** Ter disponibilidade de horário para cumprir a jornada de 6h diárias, em turno único, e, excepcionalmente, sábados e domingos. **D)** Apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone). **E)** Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado através de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo *site* http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral **F)** Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, comprovado através do certificado de quitação militar. **G)** Apresentar Alvará de Folha Corrida expedido pelo Foro ou pelo *site*: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ **H)** Apresentar Certidão de Antecedentes Policiais, retirada pelo *site* https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais **I)** Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972.	6 h diárias (30 h Semanais)	Bolsa de 01 (um) Salário Mínimo Nacional

*** Não será fornecido Vale-transporte intermunicipal para o Visitador.**
1.1 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também se encontra disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	23/09/2022
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	23/09/2022 a 30/09/2022
Divulgação da lista preliminar de inscrições homologadas	10/10/2022
Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos	11/10/2022 a 13/10/2022
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	18/10/2022
Convocação para o Encontro de Formação	A definir
Encontro de Formação	A definir
Divulgação da lista de classificados para a próxima etapa e convocação para a prova	A definir
Realização da prova teórico-objetiva	A definir
Divulgação do resultado preliminar da prova teórico-objetiva	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar da prova teórico-objetiva	A definir
Divulgação do resultado final	A definir
Homologação do resultado final	A definir

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 23 de setembro até as 23h59 de 30 de setembro de 2022.
3.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, os seguintes documentos:
a) Documentos e comprovantes, conforme Item 1 deste Edital, que atestem o cumprimento dos requisitos exigidos.
b) Declaração de Disponibilidade de horário para o cumprimento da jornada de 6 (seis) horas diárias, conforme Anexo I.
3.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. DO PROGRAMA PIM/PCF
4.1 O PIM/PCF tem por objetivo apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade. Os programas se efetivam através de visitas domiciliares, que buscam estimular o desenvolvimento de crianças nas quatro habilidades: motora, linguagem, sócio emocional e cognitiva, assim como desenvolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos.
O visitador é o responsável pela realização da visita domiciliar às famílias.

5. DAS ATRIBUIÇÕES
a) Realizar caracterização das famílias, crianças e gestantes atendidas através do preenchimento dos formulários de acompanhamento PIM/PCF;
b) Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;

c) Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil;
d) Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o supervisor;
e) Acompanhar e registrar resultados alcançados;
f) Registrar as visitas domiciliares;
g) Acompanhar a resolução das demandas encaminhadas à rede;
h) Participar de reuniões de equipe;
i) Participar do processo de educação permanente;
j) Repassar ao supervisor ou registrar as informações a serem incluídas no sistema e-PCF (visitas domiciliares e formulários);
k) Repassar ao supervisor/monitor, GTM ou digitador as informações a serem incluídas no SisPIM

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção dar-se-á pela análise dos documentos, desde que atendidos os requisitos elencados no Item 1 deste Edital, pelo Encontro de Formação e pela prova teórico-objetiva.
6.1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
6.1.1. Os candidatos terão avaliados os seus documentos, a fim de verificar se atendem aos requisitos expressos no **item 1** deste edital, conforme segue:
6.1.1.1. Documento de identidade;
6.1.1.2. Comprovante de matrícula, entre o 1º e o 4º semestre, nos cursos de graduação elencados no item 1;
6.1.1.3. Declaração de disponibilidade de horário para cumprir a jornada de 6 horas diárias, em turno único, e, excepcionalmente, sábados e domingos, conforme anexo I do presente edital;
6.1.1.4. Comprovante de residência atual em nome do candidato ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
6.1.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral, conforme especificado no item 1;
6.1.1.6. Certidão de Quitação Militar, para os candidatos do sexo masculino, conforme especificado no item 1;
6.1.1.7. Alvará de Folha Corrida, conforme especificado no item 1;
6.1.1.8. Certidão de antecedentes policiais, conforme especificado no item 1.
a) Os candidatos cujo RG foi expedido em outro estado deverão apresentar certidão equivalente, emitida pela polícia civil da respectiva UF.

6.2. ENCONTRO DE FORMAÇÃO
6.2.1. Os candidatos cujas inscrições forem homologadas, a partir na análise documental prevista no item 4.1, serão convocados para um encontro presencial, em data e local a serem divulgados em edital posterior, juntamente com o Grupo Técnico Municipal, onde serão apresentados o programa e a metodologia de trabalho exercida pelos visitadores/bolsistas.
6.2.2. O não comparecimento do candidato ao Encontro de Formação implicará sua eliminação do Processo de Seleção.

6.3. PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
6.3.1. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos classificados após as primeiras duas etapas e terá duração de 02 (duas) horas. A prova contará com 26 questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme o PROGRAMA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS do Anexo II deste Edital.
6.3.2. As provas serão realizadas na modalidade on-line, através da ferramenta Formulários Google, em data e horário a serem divulgados em edital posterior.
6.3.3. Para a realização da prova teórico-objetiva, será enviado um link de acesso para o e-mail cadastrado do candidato, no mesmo dia da prova, 10 minutos antes do início da aplicação.
6.3.3.1. O link de acesso será encaminhado para o endereço eletrônico informado pelo candidato e não será alterado ou corrigido sob nenhuma hipótese, ficando o candidato responsável pela correta informação dos dados.
6.3.4. Não será permitido o acesso/realização da prova após o término do horário estipulado.
6.3.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.3.6. Será considerado aprovado o candidato que acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das questões da prova teórico-objetiva.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo:
7.1.1. maior idade;
7.1.2. resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:
a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DA DIVULGAÇÃO
8.1. A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no *site www.diariomunicipal.com.br*. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos* .

9. DA CONTRATAÇÃO
9.1. Fica o candidato que vier a ser admitido advertido de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão contratados, de acordo com as necessidades do Programa, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos Visitadores serão com recursos do Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz, repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde. (observação: o pagamento fica condicionado ao repasse de verba estadual)
Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às exigências, de acordo com o Item 1 deste Edital.
9.2. Fica o candidato que vier a ser convocado ciente de que em caso de não compatibilidade de horário com as vagas disponíveis, será automaticamente desclassificado e substituído pelo próximo candidato da lista de classificação.
9.3. O desempenho do Visitador será constantemente avaliado, frente ao perfil exigido pelo Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz – PIM/PCF, sendo a sua permanência ou desligamento definido pelo Grupo Técnico Municipal. O prazo de Vigência do contrato será de 6 meses, podendo ser prorrogável pelo mesmo período por até 03 (três vezes). O Visitador poderá ser substituído em qualquer tempo, a critério do GTM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 23 de Setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:3DA297A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

IZABEL CRISTINA CUNHA ALVAREZ, Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para o seguinte cargo: 01 (um) ENGENHEIRO DE CONTROLE DE AUTOMAÇÃO, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 7.949 de 14.09.2022, pelo regime jurídico-administrativo, com fulcro no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelas servidoras: Magda Beatriz Maciel Carretts, matrícula funcional nº 20.365; Sonia Fonseca Maciel, matrícula funcional nº 20.361 e Simone Gonçalves Albornoz, matrícula funcional n° 20.335, designadas através da Portaria nº 386 de 21 de setembro de 2022.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput", da Constituição Federal.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados no Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais e no sítio eletrônico oficial (dae.santanadolivramento.rs.gov.br) do Departamento de Água e Esgotos e redes sociais da Autarquia.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo (Primeira fase) e entrevista (Segunda fase).

1.5 A contratação será firmada pelo prazo determinado de 12 meses, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado por igual período, mediante interesse público, através de contrato administrativo e pelo Regime Geral da Previdência.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem a atribuição de analisar a documentação dos candidatos, analisar os pedidos de reconsiderações e/ou recursos, e extinguir-se-á automaticamente logo após a contratação.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nº 02/2022 compreende as seguintes fases:

a) PRIMEIRA FASE: análise de currículos
b) SEGUNDA FASE: entrevista dos candidatos classificados na primeira fase.

2.2.1 Todas as fases serão de caráter eliminatório e classificatório.

2.2.2 Serão contratados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação e mediante o surgimento da necessidade do respectivo cargo.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

N.º DE VAGA	CARGO	REQUISITOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Engenheiro de Automação	Requisitos para provimento: a)Instrução: Superior Completo em Engenharia de Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica ou Eletromecânica. b) Idade: Mínima 18 anos. c) Descrição Sintética: Realizar atividades relacionada a elaboração/coordenação de projetos, assistência técnica, planejamento, manutenção, fiscalização de obras, inspeção de materiais e equipamentos da Autarquia; Realizar atividades de orientação e coordenação dos sistemas eletroeletrônicos e de automação; Elaborar, estudar, avaliar, executar, e fiscalizar os projetos de Engenharia referentes aos sistemas eletroeletrônicos e de automação. Sujeito a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados. Sujeito a trabalho desabrigado e exposto as intempéries naturais, bem como, estar sujeito sempre, ao uso de uniforme e EPIs.	R$3980,31	30 horas

		d) Comprovação de registro no CREA-RS e) Possuir CNH cat. B		

3.1.1 Os servidores que executarem atividades insalubres farão jus ao adicional de insalubridade em grau médio ou máximo, de acordo com os agentes nocivos a que estiverem expostos e que forem especificados no LTCAT.

3.2 As atribuições do cargo são as definidas na Lei Municipal nº 6.800/2014, para o cargo constante no presente edital.

3.3 Além da remuneração o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 151 e 152 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrições será compreendido entre os dias 26 e 30 de setembro de 2022, de acordo com Cronograma (item 7) do presente Edital.

4.2 Para inscrever-se o candidato deverá:
Preencher o formulário de inscrição disponível neste Edital (Anexo I).
Entregar o formulário de inscrição juntamente com cópia de todos os documentos que comprovem as informações nele contidas, tais como RG, CPF, Carteira do Registro do Órgão de Classe competente (quando for o caso) e demais títulos, em cópias autenticadas ou em cópias simples e currículo.
4.3. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por intermédio de Procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), mediante a entrega da ficha de inscrição, cópia dos documentos e cópia dos comprovantes de titulação, colocados em um envelope, identificado e entregues à Comissão, no DAE – Santana do Livramento – RS (Sala anexa ao Setor de Licitações da Autarquia).
4.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
4.5. A inscrição, no presente Processo Seletivo, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob pena da lei.
4.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
4.8 As inscrições serão gratuitas.

5 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 O currículo profissional deverá conter foto 3x4 do candidato, acompanhado de cópia de todos os títulos e/ou informações que comprovem os dados contidos no currículo, sob pena de eliminação.

5.2 Somente serão consideradas comprovações de grau de escolaridade e cursos específicos na área de atuação do cargo, os expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3 A experiência em serviço público ou privado e a experiência no cargo/função, somente serão aceitas se comprovadas através de cópias de documentos oficiais de empresas públicas ou privadas, como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração ou Certidão de tempo de serviço, emitidos por Órgãos Públicos.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Terão suas inscrições homologadas os candidatos que atenderem todas as condições para inscrição constante no item 4.

6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará nos locais indicados no item 1.3, no dia 04 de outubro de 2022. Relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor pedido de reconsideração e/ou recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

6.3.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando a petição, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.2 A relação final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.3, após a decisão do item 6.3.1.

7 DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

7.1 Prazo para inscrições:
Data: 26 a 30.09.2022 das 8:30 as 12:00h
Local: Sala anexa ao Setor de Licitações da Autarquia

7.2 Relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Data: 04.10.2022
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais e no sítio eletrônico oficial (dae.santanadolivramento.rs.gov.br) do Departamento de Água e Esgotos e redes sociais da Autarquia.

7.3 Prazo para pedido de Reconsideração e/ou recurso:
Data/Horário: até as 13:00 do dia 05.10.2022

7.4 Publicação da lista final das inscrições homologadas
Data: 07.10.2022
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais e no sítio eletrônico oficial (dae.santanadolivramento.rs.gov.br) do Departamento de Água e Esgotos e redes sociais da Autarquia.

7.5 Relação preliminar de classificação e pontuação (Primeira Fase- Análise Curricular)
Data: 11.10.2022
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais e no sítio eletrônico oficial (dae.santanadolivramento.rs.gov.br) do Departamento de Água e Esgotos e nas redes sociais da Autarquia.

7.6 Prazo para pedido de Reconsideração e/ou recurso da primeira fase (Análise Curricular):
Data/Horário: 13.10.2022 até as 13:00h

7.7 Publicação do Resultado Final- Primeira Fase
Data/Horário: 17.10.2022 a partir das 12h.
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais e no sítio eletrônico oficial (dae.santanadolivramento.rs.gov.br) do Departamento de Água e Esgotos e nas redes sociais da Autarquia.

7.8 Convocação para Segunda Fase- Entrevista
Data: 18.10.2022
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais e no site do Departamento de Água e Esgotos e nas redes sociais da Autarquia.

7.9 Realização da Entrevista
Data/Horário: dia 20.10.2022, das 8h30min as 12h30min; das 14h as 17h (se necessário)
Local: Sala anexo ao Setor de Licitações do DAE , acesso lateral sede administrativa DAE.

7.10 Relação Preliminar de Classificação -Segunda Fase (Entrevistas)
Data: 24.10.2022
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais e no site do Departamento de Água e Esgotos e nas redes sociais da Autarquia.

7.11 Prazo para pedido de Reconsideração e/ou Recurso- Segunda Fase
Data: 25.10.2022
Horário: das 9 às 12h
Local: Sala anexo ao Setor de Licitações do DAE , acesso lateral sede administrativa DAE.

7.12 Publicação da Classificação Final- Segunda Fase
Data: 27.10.2022
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais e no site do Departamento de Água e Esgotos e nas redes sociais da Autarquia.

7.13 Homologação do Resultado Final
Data/Horário:28.10.2022 a partir das 12h.
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais e no site do Departamento de Água e Esgotos e nas redes sociais da Autarquia.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A avaliação curricular (Primeira Fase) terá peso avaliativo de 10 (dez) pontos conforme tabela abaixo:

CURRÍCULO		Valor Unitário	Valor Máximo
Escolaridade (acima da exigida para o cargo) *Obs: Valores inacumuláveis*	Ensino Técnico	0,25	3,00 pontos
	Ensino Superior	0,50	
	Pós graduação (especialização)	1,00	
	Pós graduação (Mestrado ou Doutorado)	2,00	
Qualificação ou capacitação na área. *Obs: Valores acumuláveis*	Cursos, Palestras, Congressos, Simpósios, Conferências e Seminários	0,20	3,0 pontos
	Cursos acima de 80 horas	0,50	
Experiência no cargo/função no serviço privado/público	Pelo período de 6 meses	0,50	4,00 pontos

8.1.1 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através do envio de cópias da CTPS, Instrumento de Contrato ou Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, emitidos por Órgãos Públicos, bem como as cópias dos Títulos e Cursos, caso houverem.

8.1.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Não tiver sua inscrição homologada;
b) Faltar a qualquer uma das etapas deste Processo Seletivo;
c) Não comprovar através de Certificado e/ou outros documentos as exigências referentes a cada cargo;

8.2 Segunda fase: consistirá na realização de entrevista comportamental, com duração de até 15 minutos, realizada por escrito, aplicada somente aos candidatos que atingirem no mínimo 50% da pontuação da primeira fase, ou seja, 5,0 pontos. Terá caráter classificatório e peso máximo de 5,0 pontos.

8.2.1 O comparecimento dos candidatos se dará através de convocação divulgada pela Comissão, conforme item 7.8 deste Edital.

9 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

9.1 Será aprovado no processo seletivo o candidato que tiver sua inscrição homologada, não faltar a qualquer uma das fases e comprovar através de certificado e/ou outros documentos as exigências referentes ao cargo desejado..

9.2 A classificação será obtida através da somatória dos pontos da Primeira e Segunda Fases, ou seja, Análise Curricular e Entrevista.

9.3 A lista preliminar de classificação e pontuação será publicada na forma do item 1.3.

9.4 Serão admitidas reconsiderações e/ou recursos às listas preliminares de classificação e pontuação no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

9.5 A Comissão, apreciando a Petição, poderá reconsiderar sua decisão à lista preliminar de classificação e pontuação.

9.6 A lista final de classificação e pontuação será publicada na forma do item 1.3, após decisão dos pedidos de reconsiderações e/ou recursos.

10 DAS RECONSIDERAÇÕES E/OU RECURSOS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso, respeitando os prazos estabelecidos no item 7, após a publicação de resultados preliminares.

10.2 As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.
10.3 Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste edital.
10.4 Analisados os recursos, o Processo Seletivo será homologado pela Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos e será publicado o Resultado Final dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício ao candidato com maior nota na análise curricular (Primeira Fase).

11.2 Permanecendo o empate será decido em benefício do candidato com maior idade.

11.3 Permanecendo, ainda, o empate, será feito sorteio público com data, horário e local a serem definidos e publicados.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado pela Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgoto, e publicado conforme item 7.13 do presente Edital.

13 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 São requisitos para a contratação:
• Ter sido aprovado neste processo seletivo;
• Estar quite com as obrigações eleitorais;
• Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
• Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
• Ter boa conduta pública e privada;
• Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médica oficial;
• Apresentar os documentos, originais e cópias, inerentes ao cargo, solicitados no momento da contratação;
• Não incorrer no Art. 5º da Lei Municipal nº 7316/2018.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação do aprovado no Processo Seletivo dar-se-á após a homologação final, obedecida à ordem de classificação, e de acordo com o surgimento da necessidade de preenchimento do referido cargo.

14.2 Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal n° 7.949 de 14.09.2022, autorizadora da contratação, de caráter juridico-administrativo, conforme art.37, IX da CF/88 e conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

14.3 A validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, em razão de excepcional interesse público.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.
15.2 A aprovação no processo seletivo além do número de vagas oferecidas não assegura contratação, observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
15.3 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, números de telefones e endereços eletrônicos junto ao Departamento de Água e Esgotos.

15.5 São válidos como documento oficial de identificação do candidato: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº9.503/97, artigo 15).

15.6 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

15.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Santana do Livramento, 21 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA
Diretora Presidente
Departamento de Água e Esgotos- DAE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO nº ____ (item preenchido pela Comissão)

Cargo: _____
Nome (por extenso): _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
CPF: _____ Nº Registro no Conselho: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____ Telefone: ( ) _____
Email:_____

Santana do Livramento, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:0ACC4A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.106, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 - SISPREM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
72.02.28.846.0021.8007	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00	129	0400*
		TOTAL	**500.000,00**		

(*) Recurso 0400 – Livre Autarquias

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
72.01.04.122.0021.8001	3.33.90.93	Indenizações e Restituições	200.000,00	115	0400*
72.01.04.122.0021.8002	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	250.000,00	201	0400*
72.03.04.123.0021.8003	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00	155	0400*
		TOTAL	**500.000,00**		

(*) Recurso 0400 – Livre Autarquias

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de setembro de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2715A5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.977, DE 11 DE JULHO 2022.

Abre um Crédito Suplementar no valor de *R$ 3.175.000,00 – Diversas Secretarias.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 3.175.000,00** (Três milhões e cento e setenta e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso I, da Lei 7.803 de 28 de dezembro de 2021, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2022, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação em diversas Secretarias Municipais, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.03.12.365.0223.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00	86881-7	0031*
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90,04	Contratação por Tempo Determinado	800.000,00	86883-3	0031*
05.03.12.365.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	400.000,00	86942-2	0031*
05.03.12.361.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	400.000,00	86949-0	0031*
05.01.12.122.0005.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00	86554-0	0001*
05.03.12.122.0005.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	600.000,00	86556-7	0001*
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00	87458-2	4502*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00	87258-0	4500*
13.01.04.122.0013.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00	83936-1	0001*
14.01.04.122.0014.4001	3.31.90,04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	83887-0	0001*
16.01.04.122.0016.4001	3.31.90,04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	83845-4	0001*
		Total……..	**3.175.000,00**		

(*)0001 – Livre, 0031 – FUNDEB, 4500 - FEDERAL BLOCO ATENÇÃO BÁSICA, 4502 – FEDERAL BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE.

Art. 2º- Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.03.12.365.0223.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	150.000,00	86912-0	0031*
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90,04	Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00	86893-0	0031*
05.03.12.361.0223.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	200.000,00	86907-4	0031*
05.03.12.361.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	600.000,00	86948-1	0001*
05.03.12.365.0223.4001	3.31.90,04	Contratação por Tempo Determinado	700.000,00	86911-2	0031*
05.03.12.365.0223.4001	3.31.90.16	Outras Despesas Variáveis	50.000,00	86913-9	0031*
05.02.12.365.0223.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	200.000,00	86952-0	0001*
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	87460-4	4502*
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90,04	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00	87251-2	4500*
14.01.04.122.0014.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	83889-6	0001*
13.01.04.122.0013.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00	83905-1	0001*
16.01.04.122.0016.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00	83847-0	0001*
		Total……..	**3.175.000,00**		

(*)0001 –LIVRE, 0031- FUNDEB, 4500 - FEDERAL BLOCO ATENÇÃO BÁSICA, 4502 - FEDERAL - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de julho de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:41E95E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 28/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017 e conforme Memorando nº 638/22 de 1 de Agosto de 2022 da Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF e Lei N.º 9.227, de 1 de Junho de 2022 para o cargo de Técnico Superior em Tráfego.

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para o provimento
01	Técnico Superior em Tráfego	40h	R$ 5.092,59	Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro Civil ou Arquiteto, com especialização em trânsito e transporte e ter habilitação legal para conduzir veículos automotores na categoria "B".

As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 (consultar Anexo II deste edital), no período de 16/09/2022 a 23/09/2022.
A íntegra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de Setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:9636B16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.82-2022

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2022

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	0	0		deserto	deserto	Item Deserto
item 002	70,00	CX	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR FENILEFRINA 1:100.000 (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	WHITE	R$ 53,99	La Dalla Porta Junior Ltda
item 003	90,00	CX	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML)	DLA	R$ 80,65	La Dalla Porta Junior Ltda
item 004	50,00	CX	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNIDADES	INJEX	R$ 28,47	La Dalla Porta Junior Ltda
item 005	150,00	PAC	SUGADOR DESCARTAVEL (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	SSPLUS	R$ 7,23	Dental Prime Produtos Odontologicos M
item 006	350,00	PAC	ALGODAO EM ROLETES TAMANHO 1 (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	SSPLUS	R$ 1,89	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 007	20,00	UN	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE, TEMPERATURA -50°C, COM APLICADOR, INODORO E ATÓXICO SEM CFC (EMBALAGEM COM 200ML)	IODONTOSUL	R$ 32,00	Dental Prime Produtos Odontologicos M
item 008	50,00	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 8 (FG) AUTOCLAVÁVEL	KAVO	R$ 4,84	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 009	30,00	UN	BROCA CARBIDE ESFERICA 3 (FG), AUTOCLAVAVEL	KAVO	R$ 4,89	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 010	30,00	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 4 (CA) AUTOCLAVÁVEL	KAVO	R$ 4,99	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 011	30,00	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 7 (CA) AUTOCLAVÁVEL	KAVO	R$ 5,05	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 012	30,00	UN	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO 3195FF (FG) AUTOCLAVÁVEL	FAVA	R$ 3,10	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P

item 013	30,00	UN	BROCA DIAMANTINADA (ALTA ROTAÇAO) 3118	FAVA	R$ 3,10	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 014	35,00	UN	TIRA DE LIXA DE AÇO (EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MM)	MAQUIRA	R$ 4,50	Dental Prime Produtos Odontologicos M
item 015	30,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, BASE DE ZIRCÔNIA, NA COR A1 COM 4G. (UNID)	3M	R$ 33,59	Dental Prime Produtos Odontologicos M
item 016	30,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL BASE DE ZIRCONIA NA COR A-2 COM 4 GRAMAS	3M	R$ 33,59	Dental Prime Produtos Odontologicos M
item 017	30,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, BASE DE ZIRCÔNIA, NA COR A3 COM 4G. (UNID)	MAQUIRA	R$ 33,59	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 018	30,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL BASE DE ZIRCÔNIA NA COR B-1 COM 4G	MAQUIRA	R$ 33,59	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 019	30,00	UN	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, BASE DE ZIRCÔNIA, NA COR B2 COM 4G. (UNID)	3M	R$ 33,58	Dental Prime Produtos Odontologicos M
item 020	40,00	CX	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 170X04MM (EMBALAGEM COM 150 UNIDADES) 2 ABRASIVIDADES	PREVEN	R$ 6,57	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 021	15,00	UN	CLOREXIDINA 2% (FRASCO COM 100ML)	RIOQUIMICA	R$ 6,00	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 022	200,00	UN	ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO	ITAJA	R$ 5,63	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 023	300,00	UN	AGUA DESTILADA 5000 ML	DESTILL	R$ 13,00	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 024	500,00	PAC	SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO 30 L PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	R$ 13,78	La Dalla Porta Junior Ltda
item 025	300,00	PAC	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	ERIMAR	R$ 14,18	La Dalla Porta Junior Ltda
item 026	300,00	UN	ESPONJA HEMOSTATICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MAQUIRA	R$ 41,00	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 027	100,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 13,29	La Dalla Porta Junior Ltda
item 028	100,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	GLOMED	R$ 13,29	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 029	100,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	GLOMED	R$ 13,29	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 030	600,00	UN	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO - MANTO AZUL (PAPEL SMS) INVOLUCRO 40 X 40 CM (40 GR) - INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. UNIDADE	POLAR FIX	R$ 0,65	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 031	100,00	UN	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M, ROLO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE	MASTERFIX	R$ 3,67	La Dalla Porta Junior Ltda
item 032	20,00	UN	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO (EMBALAGEM DE 200ML)	MAQUIRA	R$ 18,80	Dental Prime Produtos Odontologicos M
item 033	25,00	FR	FIXADOR RADIOGRÁFICO CONTENDO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA , EMBALAGEM COM 475ML	SOUZA	R$ 11,09	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 034	25,00	UN	REVELADOR PARA FILMERADIOGRAFICO ODONTOLOGICO, 475 ML	SOUZA	R$ 11,09	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 035	10,00	CX	FILME RADIOGRAFICO INTRA ORAL COM 150 PELICULAS (INFANTIL)	DENTIX	R$ 193,74	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 036	30,00	CX	FILME RADIOGRAFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL ADULTO CAIXA COM 150 UN	CARESTREAM	R$ 158,39	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 037	2,00	UN	AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, COM REGISTRO NA ANVISA	ODONTOLOGIC	R$ 539,00	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 038	2,00	UN	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇAO ODONTOLOGICA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CARENAGEM PSAI, FUNDO COM VENTOSA, ACOMPANHA COPOS COM TAMPA, SEM DOBRADIÇAS PARA MELHOR ASSEPSIA, VISOR REMOVIVEL, DIMENSOES 210 X 300 X 230 M	PROTECNI	R$ 242,06	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 039	1,00	UN	KIT DE POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTRA ORAL PERIAPICAL INFANTIL	MAQUIRA	R$ 59,60	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 040	1,00	UN	KIT DE POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTRA ORAL PERIAPICAL ADULTO	MAQUIRA	R$ 59,60	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 041	30,00	PAC	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, MEDINDO ENTRE 14 CM E 15 CM DE COMPRIMENTO, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ESTILO	R$ 4,90	La Dalla Porta Junior Ltda
item 042	40,00	UN	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES EMBALAGEM COM 1000 ML	FARMAX	R$ 6,90	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 043	30,00	UN	CAIXA COLETORA DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES, CAPACIDADE PARA 7 LITROS. RECIPIENTE EM PAPELÃO RIGIDO, COM SACO PLASTICO INTERNO, COM ALÇAS PARA TRANSPORTE, CONFORME NORMAS DA ABNT NR 13853. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	DESCARBOX	R$ 3,89	La Dalla Porta Junior Ltda
item 044	300,00	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO 3/0 COM 24 UNIDADES	MEDIX	R$ 38,95	La Dalla Porta Junior Ltda
item 045	300,00	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO 4/0 COM 24 UNIDADES	PROCARE	R$ 38,99	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 046	100,00	CX	HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODAO HIDROFILO, TIPO COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	COTONELLA	R$ 1,53	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 047	400,00	CX	LAMINA PARA BISTURI N11, ESTERILIZADA, EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC	MEDIX	R$ 22,99	La Dalla Porta Junior Ltda

			185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES			
item 048	400,00	CX	LAMINA PARA BISTURI N15, ESTERILIZADA, EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 22,99	La Dalla Porta Junior Ltda
item 049	400,00	CX	LAMINA PARA BISTURI N° 15 COM 100 UNIDADES (15 C)	MEDIX	R$ 26,00	La Dalla Porta Junior Ltda
item 050	600,00	CX	MASCARAS CIRURGICAS TRIPLAS DESCARTAVEIS COM ELASTICO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	DESCARPACK	R$ 5,36	La Dalla Porta Junior Ltda
item 051	20,00	UN	TESOURA DE IRIS RETA 11,5 CM ACO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	GOLGRAN	R$ 14,70	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 052	600,00	CX	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	DEJAMARO	R$ 7,50	La Dalla Porta Junior Ltda
item 053	100,00	UN	CUNHA DE MADEIRA	SOUZA	R$ 7,00	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 054	12,00	UN	CARIOSTATICO INIBIDOR DE CARIE EMBALAGEM 10 ML	IODONTOSUL	R$ 20,62	Dental Show - Comercio De Produtos Od
item 055	30,00	UN	CIMENTO PROVISÓRIO PARA CURATIVO, VEDAÇÃO DE CAVIDADES.	MAQUIRA	R$ 8,95	Dental Prime Produtos Odontologicos M
item 056	50,00	UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	TRINKS	R$ 5,00	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 057	60,00	CX	ESPELHO ODONTOLOGICO COM 12 UNIDADES	IODONTOSUL	R$ 28,63	Dental Prime Produtos Odontologicos M
item 058	25,00	BL	PAPEL CARBONO ARTICULADO CONTACTO DUPLA FACE; DUPLA COR (AZUL E VERMELHO); RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA; PERMITE REGISTROS SIMULTÂNEOS DAS ARCADAS SUPERIOR E INFERIOR; PERMITE DUPLA CHECAGEM DA OCLUSÃO; RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. (BLOCO COM 12 FOLHAS)	SOUZA	R$ 2,40	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 059	20,00	UN	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100M, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	MEDSTERIL	R$ 99,98	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P
item 060	30,00	UN	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR, COR A2 (PÓ 10 GRAMAS - LIQUIDO 8ML)	MAXXION	R$ 14,70	Dentaria E Distribuidora Hospitalar P

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:DB0699A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°.78-2022

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2022

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	300,00	UN	CARTONA AMARELA 65 X 50 CM	SRT	R$ 1,82	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 002	300,00	UN	CARTONA AZUL 65 X 50 CM	RST	R$ 1,82	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 003	300,00	UN	CARTONA PRETA 65 X 50 CM	RST	R$ 1,82	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 004	300,00	UN	CARTONA VERDE 65 X 50 CM	RST	R$ 1,82	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 005	300,00	UN	CARTONA VERMELHA 65 X 50 CM	RST	R$ 1,82	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 006	300,00	UN	CARTONA DOURADA 65 X 50 CM	VMP	R$ 1,83	Luis Felipe Da Rosa Carvalho & Cia Lt
item 007	200,00	UN	PASTA SUSPENSA CORPO EM CARTAO KRAFT POSSUI DUAS HASTES PLASTICAS 405 X 15 MM ACOMPANHA 1 VISOR ETIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLASTICO GRAMATURA DE 170 A 200 G ESPESSURA DE 0,25 A 0,28 MM MEDIDA DO PRODUTO ACABADO DE 361 X 240 MM	DELLO	R$ 3,08	Eduardo Rita Bem
item 008	100,00	CX	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES	BRW	R$ 3,00	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 009	100,00	UN	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	FUTURO	R$ 21,80	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 010	2.000,00	UN	REGUA TRANSPARENTE DE 30 CM	WALEU	R$ 1,55	Luis Felipe Da Rosa Carvalho & Cia Lt
item 011	100,00	RL	BARBANTE N°8 600G	Frustrado	Frustrado	Item - 011 cotação é superestimado.
item 012	100,00	RL	PAPEL JORNAL 1MX90M	SENGES	R$ 69,72	Eduardo Rita Bem
item 013	10.000,00	UN	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA FOLHA A4	DAC	R$ 0,32	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 014	250,00	UN	TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO 8" PARA USO GERAL COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO COM LAMINA E AÇO INOXIDAVEL	BRW	R$ 8,40	Eduardo Rita Bem
item 015	2.000,00	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 14 CM CABO PLASTICO	JOCAR	R$ 4,90	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 016	7.000,00	CJ	TINTA GUACHE CONJUNTO COM 6 CORES PRIMARIAS 15 ML CADA	PIRA	R$ 4,03	Eduardo Rita Bem
item 017	400,00	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12	RIO	R$ 3,40	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 018	200,00	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 16	RIO	R$ 3,70	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 019	200,00	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 06	RIO	R$ 2,90	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 020	200,00	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO N° 08	RIO	R$ 3,20	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 021	300,00	FL	FOLHA DE EVA 800 X 600 X 2 MM COR VERMELHO	Anulado	Anulado	Item - 021 o item foi anulado.
item 022	300,00	FL	FOLHA DE EVA 800 X 600 X 2 MM AMARELA	Anulado	Anulado	Item - 022 o item foi anulado.
item 023	300,00	FL	FOLHA DE EVA 800 X 600 X 2 MM COR LARANJA	Anulado	Anulado	Item - 023 o item foi anulado.
item 024	300,00	FL	FOLHA DE EVA 800 X 600 X 2 MM COR AZUL	Anulado	Anulado	Item - 024 o item foi anulado.
item 025	300,00	FL	FOLHA DE EVA 800 X 600 X 2 MM COR VERDE	Anulado	Anulado	Item - 025 o item foi anulado.
item 026	300,00	FL	FOLHA DE EVA 800 X 600 X 2 MM COR ROSA	Anulado	Anulado	Item - 026 o item foi anulado.
item 027	300,00	FL	FOLHA DE EVA 800 X 600 X 2 MM COR LILAS	Anulado	Anulado	Item - 027 o item foi anulado.
item 028	300,00	FL	FOLHA DE EVA 800 X 600 X 2 MM COR BRANCA	Anulado	Anulado	Item - 028 o item foi anulado.
item 029	300,00	FL	FOLHA DE EVA 800 X 600 X 2 MM COR PRETA	Anulado	Anulado	Item - 029 o item foi anulado.
item 030	40,00	CX	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM N°1/0 COM 100 UNIDADES	BACCHI	R$ 4,18	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 031	80,00	CX	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM N° 2/0 COM 500 UNIDADES	BACCHI	R$ 17,60	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 032	40,00	CX	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABEMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM N°3/0 COM 500 UNIDADES	BACCHI	R$ 20,68	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 033	20,00	CX	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM N° 2/0 COM 100 UNIDADES	BACCHI	R$ 4,12	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda

item 034	100,00	UN	FITA ADESIVA INCOLOR 4,5CM X 45M	FIX	R$ 4,94	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 035	1.100,00	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA COM 12 MM X 50 M	FIX	R$ 1,84	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 036	150,00	UN	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 TIPO ALICATE CORPO TODO EM METAL CROMADO CAPACIDADE PARA ATE 30 FOLHAS	LEONORA	R$ 22,25	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 037	250,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	TOP	R$ 6,15	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 038	20,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM PERFURAÇAO DE 70 FOLHAS	MASTER	R$ 113,35	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 039	50,00	PAC	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO TIPO POST IT DESCARTAVEL MEDINDO 38 MM X 51 MM EM BLOCO COM 100 FOLHAS COLORIDO COM 4 UNIDADES	MASTER	R$ 5,00	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 040	50,00	PAC	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO TIPO POST IT DESCARTAVEL MEDINDO 76 MM X 102 MM EM ROLO COM 100 FOLHAS CADA COR VERDE COM 1 UNIDADE	MASTER	R$ 7,00	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 041	2.500,00	UN	CANETA PARA ESCREVER EM QUADRO BRANCO COR AZUL RECARREGAVEL	ONDA	R$ 7,65	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 042	2.500,00	UN	CANETA PARA ESCREVER EM QUADRO BRANCO COR PRETA RECARREGAVEL	ONDA	R$ 7,65	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 043	1.500,00	UN	CANETA PARA ESCREVER EM QUADRO BRANCO COR VERDE RECARREGAVEL	BRW	R$ 7,62	Luis Felipe Da Rosa Carvalho & Cia Lt
item 044	1.500,00	UN	CANETA PARA ESCREVER EM QUADRO BRANCO COR VERMELHA RECARREGAVEL	LEO ARTE	R$ 7,65	Luis Felipe Da Rosa Carvalho & Cia Lt
item 045	100,00	UN	CAIXA AZUL PARA ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, MEDINDO 30,0 CM X 18,0 CM X 38,5 CM (A X L X C)	ALAPLAST	R$ 7,75	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 046	400,00	CX	ALFINETE SEM CABEÇA 15 X 0,20 MM COM 100 UNIDADES	Frustrado	Frustrado	Item - 046 cotação é superestimado.
item 047	2.000,00	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CORPO EM PLATICO RESISTENTE BASE EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM	CARBRINK	R$ 5,57	Eduardo Rita Bem
item 048	2.000,00	UN	APONTADOR DE LAPIS TIPO ESCOLAR EM PLASTICO	LEO E LEO	R$ 0,28	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 049	100,00	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO DE 10M	PLASTCOVER	R$ 66,30	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 050	1.500,00	UN	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40	PREMIER	R$ 0,34	Eduardo Rita Bem
item 051	3.000,00	UN	CADERNO ESCOLAR DE CALIGRAFIA CAPA FLEXIVEL,COM PAPEL OFF-SET,EM BROCHURA,48 FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 14 X 20 CM	NOVA	R$ 2,00	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 052	7.000,00	UN	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS ESPIRAL CAPA MOLE	NOVA	R$ 5,52	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 053	5.000,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO ESCRITA FINA 07 COM ESFERA DE TUNGSTENIO 0,7 MM TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRANA COR DA TINTA COM PONTA DE LATÃO RESINAS TERMOPLASTICAS E TINTA A BASE DE CORANTE E SOLVENTES CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE CARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE COR AZUL	BIC	R$ 1,12	Eduardo Rita Bem
item 054	5.000,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO ESCRITA FINA 0.7 COM ESFERA DE TUNGSTENIO 0,7 MM TAMPAS DIANTEIRA E TRASEIRA NA COR DA TINTA COM PONTA DE LATÃO RESINAS TERMOPLASTICAS E TINTA A BASE DE CORANTES E SOLVENTES CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE CARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE COR PRETA	BIC	R$ 1,11	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 055	400,00	CJ	CANETA HIDROCOR EMBALAGEM COM 12 CORES	LEONORA	R$ 7,86	Eduardo Rita Bem
item 056	400,00	FL	PAPEL CARTOLINA FOLHA AZUL TAMANHO 50 X 66 CM	F CARD	R$ 0,88	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 057	400,00	FL	PAPEL CARTOLINA FOLHA VERDE TAMANHO 50 X 66 CM	VMP	R$ 0,88	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 058	400,00	FL	PAPEL CARTOLINA FOLHA AMARELO TAMANHO 50 X 66 CM	VMP	R$ 0,88	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 059	400,00	FL	PAPEL CARTOLINA FOLHA BRANCA TAMANHO 50 X 66 CM	VMP	R$ 0,88	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 060	2.000,00	UN	PASTA PLASTICA COM ELASTICO TRANSPARENTE CLASSIFICADOR	DELLO	R$ 2,98	Eduardo Rita Bem
item 061	2.500,00	UN	PASTA PLASTICA, COM ELÁSTICO, ALTURA 4 CM,	DELLO	R$ 5,16	Eduardo Rita Bem
item 062	2.000,00	UN	COLA BRANCA NAO TOXICA 90 G	ZT	R$ 5,03	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 063	500,00	CX	COLA COLORIDA EM ALTO RELEVO COM 6 UNIDADES DIVERSAS CORES	PIRA	R$ 12,36	Eduardo Rita Bem
item 064	250,00	CJ	COLA COLORIDA COM GLITER COM 6 POTES PLASTICOS COM 23 G CADA	PIRA	R$ 16,30	Eduardo Rita Bem
item 065	200,00	UN	COLA DE EVA 90 G	ZT	R$ 6,65	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 066	200,00	UN	COLA PARA ISOPOR TUBO PLASTICO COM 90 G	COLA	R$ 4,82	Eduardo Rita Bem
item 067	200,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	MAXI	R$ 2,75	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 068	1.000,00	UN	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO 34 X 24 CM	SCRITY	R$ 0,30	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 069	100,00	UN	ESTILETE PLASTICO LARGO 18 MM	LYKE	R$ 3,27	Eduardo Rita Bem
item 070	100,00	RL	FIO DE NYLON 0,50 MM CARRETEL C/ 100M	Frustrado	Frustrado	Item - 070 cotação é superestimado.
item 071	400,00	RL	FITA CREPE TAMANHO 48X50. ROLO COM 50M	ADELBRAS	R$ 9,24	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 072	400,00	RL	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M	ADELBRAS	R$ 11,14	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 073	1.000,00	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO MEDINDO 45 MM X 45 M	FIX	R$ 4,72	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 074	300,00	PAC	FOLHA DE OFICIO A4 VERDE PACOTE COM 100 UNIDAES	EASY	R$ 6,80	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 075	300,00	PAC	FOLHA DE OFICIO A4 COR AZUL PACOTE COM 100 UNIDADES	EASY	R$ 6,80	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 076	300,00	PAC	FOLHA DE OFICIO A4 COR AMARELO - PACOTE COM 100 UNIDADES	EASY	R$ 6,80	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 077	300,00	PAC	FOLHA DE OFICIO A4 COR ROSA - PACOTE COM 100 UNIDADES	EASY	R$ 6,80	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 078	1.000,00	PAC	PAPEL SULFITE GRAMATURA 60 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS COR BRANCA	EASY	R$ 13,85	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 079	100,00	CX	GIZ PARA QUADRO VERDE COM 60 PALITOS COLORIDOS	DELTA	R$ 4,99	Eduardo Rita Bem
item 080	2.000,00	CX	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	LEO E LEO	R$ 4,85	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 081	100,00	UN	LIVRO ATA CAPA DURA, MEDINDO 200MM X 298MM, COR DA CAPA PRETA, SEM MARGEM, COM 100 FOLHAS, PÁGINAS NÚMERADAS EM SEQUEÊNCIA,	SIDGRAF	R$ 11,14	Eduardo Rita Bem
item 082	400,00	UN	PAPEL CREPOM (AMARELO)	VMP	R$ 1,20	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 083	400,00	UN	PAPEL CREPOM (BRANCO)	VMP	R$ 1,20	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 084	400,00	UN	PAPEL CREPOM (MARROM)	VMP	R$ 1,20	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 085	400,00	UN	PAPEL CREPOM (ROSA)	VMP	R$ 1,20	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 086	400,00	UN	PAPEL CREPOM (VERDE)	VMP	R$ 1,20	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 087	400,00	UN	PAPEL CREPOM (VERMELHO)	VMP	R$ 1,20	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 088	14.400,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITE N° 2 EM MADEIRA CORPO CILINDRICO COM ENVOLTORIO DO GRAFITE INTEIRIÇO SEM EMENDAS MEDINDO 7 MM X 175 MM COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA	LEO E LEO	R$ 0,31	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 089	7.000,00	CX	MASSA DE MODELAR ATOXICA COM 12 UNIDADES 180 GRAMAS	MASSABEL	R$ 4,55	Eduardo Rita Bem
item 090	0	0		deserto	deserto	Item Deserto
item 091	500,00	PAC	BASTÕES DE COLA QUENTE, GROSSA 11MM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	RENDICOLA	R$ 53,17	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me

item 092	500,00	TB	COLA PLASTICA EM BASTAO A BASE DE AGUA LAVAVEL NAO TOXICO 36 G	FRAMA	R$ 8,75	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 093	50,00	UN	FITA CORRETIVA 5MM, COM 6 METROS	MASTER	R$ 6,95	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 094	50,00	UN	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32 MM	LYKE	R$ 0,94	Eduardo Rita Bem
item 095	50,00	UN	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA 1.4 MM SECAGEM RAPIDA TINTA BRILHANTE COR AMARELA	MASTER	R$ 1,85	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 096	50,00	UN	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA 1.4 MM SECAGEM RAPIDA TINTA BRILHANTE COR LARANJA	MASTER	R$ 1,85	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 097	50,00	UN	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA 1.4 MM SECAGEM RAPIDA TINTA BRILHANTE COR VERDE	MASTER	R$ 1,85	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 098	50,00	UN	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA 1.4 MM SECAGEM RAPIDA TINTA BRILHANTE COR ROSA	MASTER	R$ 1,85	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 099	1.500,00	UN	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM BICO APLICADOR, 500ML COR AZUL	BRW	R$ 61,49	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 100	1.000,00	UN	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM BICO APLICADOR, 500ML COR VERDE	Frustrado	Frustrado	Item - 100 cotação é superestimado.
item 101	1.000,00	UN	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM BICO APLICADOR, 500ML COR VERMELHA	BRW	R$ 61,49	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 102	1.500,00	UN	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO COM BICO APLICADOR, 500ML COR PRETA	BRW	R$ 61,49	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:A7950864

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 32/2022.

CONTRATAÇÃO DE MONITORES
EDITAL 01 – ABERTURA DO PROCESSO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando **CADASTRO RESERVA DEMONITORES**, para exercer suas funções junto às Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social.

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de Nº 3.638, de 21 de setembro de 2022, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o CADASTRO RESERVA de Monitores, que exercerão suas funções junto às Secretarias Municipais de Educação ou do Desenvolvimento Social do Município, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, devidamente justificada.

A carga horária do profissional contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento mensal de**R$ 741,55 (setecentos e quarenta e um reais com cinquenta e cinco centavos)**, acrescido da devida complementação salarial, até que seja atingido o salário mínimo nacional, sendo que o contratado poderá receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente, excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados, e a filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no Mural de Publicações oficiais localizado na Prefeitura Municipal, e em caráter informativo no site www.saopedrodosul.orge na Rádio Municipal São-Pedrense.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

ter idade mínima de dezoito anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **23 de setembro a 29 de setembro de 2022EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA**dos documentos **junto a Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Dep. Fernando Ferrari, 164, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000**, **no horário das 8h às 14h,**de forma presencial ou através de **SEDEX**(a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição com o prazo de chegada no máximo até o dia **30 de Setembro de 2022**), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;
Cópia do RG e CPF;
Cópia do certificado de conclusão no Ensino Médio;
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da análise Curricular;
Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo
complementação, inclusão e ou substituição de documentos.
A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação, para fins da análise curricular deverá ser apresentada em cópia.
As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente **concluídos.**

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem aos requisitos acima relacionados, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para serconsiderado classificado.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

a)PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
No máximo 05 cursos – mínimo 08 horas cada – últimos 05 anos	01	05
No máximo 05 cursos – mínimo 20 horas cada – últimos 05 anos	02	10
No máximo 05 cursos – mínimo 30 horas cada – últimos 05 anos	03	15
No máximo 05 cursos – mínimo 40 horas cada – últimos 05 anos	04	20
No máximo 05 cursos – mínimo 60 horas cada – últimos 05 anos	05	25
01 curso Superior	25	25
PONTUAÇÃO TOTAL	-----	100

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V desteEdital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados no quadro deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI desteEdital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org, com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente

julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período deinscrição.
Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.
A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir curso Superior;
Sorteio.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependente (s);
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.
Títulos enviados anteriormente, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber adocumentação.

O candidato classificado em primeiro lugar terá prazo de 03 (três) dias, depois de convocado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de São Pedro do Sul, para apresentação dos documentos relacionados no item IX deste edital.
Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.
A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/,no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020, nº 3.250/2020, nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete do Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

ATRIBUIÇÕES:
A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Participar ou planejar e executar as atividades diárias de acompanhamento das necessidades de alimentação, educação, recreação, higiene e saúde de lactentes, crianças e adolescentes, em condições normais ou especiais de saúde, acolhidos ou matriculados em estabelecimentos públicos municipais.
B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades diárias envolvendo cuidados com lactentes, crianças e adolescentes desenvolvendo trabalhos educacionais, acompanhando-os nas atividades diárias de alimentação, higiene (inclusive troca de fraldas e banho) e recreação com passeios externos; verificar o bem estar, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados, propor práticas de asseio e higiene, desenvolvimento da coordenação motora; ministrar medicamentos quando prescritos por médico; cientificar o superior imediato em caso de qualquer ocorrência; orientar os menores no desenvolvimento de hábitos saudáveis; vigiar e manter a disciplina dos menores sob sua responsabilidade; observar a habitualidade de horário para tarefas escolares; auxiliar no recolhimento e entrega de menores que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do transporte ou durante este, zelando pela sua segurança; fornecer informações conforme as normas estabelecidas; zelar pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; sugerir práticas necessárias ao aprimoramento do processo educativo; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior e executar tarefas afins contidas em manuais de trabalho fixadas por Decreto ou regulamento. No transporte escolar deverá garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, auxiliando o motorista no controle dos passageiros e observância às normas de trânsito. Nas escolas, o monitor deverá auxiliar também nas atividades desenvolvidas em sala de aula, organizadas pelo professor da turma.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: Carga horária semanal de 44 horas
B) ESPECIAL: Sujeito à realização de execução de trabalhos em atividades externas e escalas para atendimento em regime de plantões, inclusive em finais de semana e feriados e, se necessário, ao uso de uniforme.

LOCAL DE TRABALHO:
A) Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
A) IDADE: MÍNIMA DE 18 ANOS.
B) INSTRUÇÃO: Ensino Médio completo.

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 32/2022.

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 23/10/2022 A 29/10/2022.

CARGO: MONITOR.

NOME: _____

IDENTIDADE:_____

CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: ( ) _____ Cel: ( ) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

( ) Cópia de RG e CPF;
( ) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
( ) Quantidade de comprovantes de títulos.

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2022.

_____
Candidato (a).

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DE4A1BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 33/2022.

CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR
EDUCADOR ESPECIAL

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**,visando a seleção de professores de Educação Especial, para cadastro reserva para contratação conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria Nº 3.638, de 21 de setembro de 2022, e obedecerá ao seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a formação de cadastro reserva, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, para futura contratação, conforme disponibilidade de vagas, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contrato será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.
A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária do profissionalcontratado será de 20 (vinte) horas semanais, com **vencimento mensal de 1.285,31** (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos),podendo receber ainda, eventuais acréscimos previstos na legislação específica, bem como filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante avaliação curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http:www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site da Prefeitura Municipal, www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
ter idade mínima de dezoito (18) anos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
possuir aptidão para o exercício do cargo;
conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **23 de setembro até 29 de setembro de 2022**, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA**dos documentos **junto à Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: Rua Dep. Fernando Ferrari, 164, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000**, **no horário das 8h às 14h,**de forma presencial ou através de **SEDEX**(a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição com o prazo de chegada no máximo até o dia 30**de setembro de 2022**), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição assinada pelo candidato;
Cópia do RG e CPF ;
Cópia do certificado do Curso de Graduação no Curso de Educação Especial que habilite para o cargo;
Cópia dos certificados de cursos, seminários e outros previstos no ítem IV deste edital, a serem valorados para fins da análise curricular.
Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação, para fins da análise curricular deverá ser apresentada em cópia.

As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente **concluídos.**

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 02 (dois) dias após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo.

Na análise curricular serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)No máximo 05 cursos – mínimo 10 horas cada – últimos 05 anos	02	10
b)No máximo 05 cursos – mínimo 20 horas cada – últimos 05 anos	03	15
c)No máximo 05 cursos – mínimo 40 horas cada –últimos 05 anos	04	20
d)No máximo 05 cursos – mínimo 60 horas cada – últimos 05 anos	05	25
e)No máximo 02 Pós-Graduação, distinto do cargo pleiteado – Lato Sensu reconhecido pelo MEC.	06	12
f)No máximo 01 Pós-Graduação, distinto do cargo pleiteado – Stricto Sensu- Mestrado	08	08
g)No máximo 01 Pós-Graduação distinto do cargo pleiteado - Stricto Sensu- Doutorado	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade e o curso especializado exigidos para o desempenho da função não serão objeto de avaliação, e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora).

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
Possuir pontuação no item “g” do item IV deste edital;
Possuir pontuação no item “f” do item IV deste edital;
Possuir maior pontuação no item “e” do item IV deste edital;
Possuir maior pontuação no item “d” do item IV deste edital;
Possuir maior pontuação no item “c” do item IV deste edital;
Possuir maior pontuação no item “b” do item IV deste edital;
Possuir maior pontuação no item “a” do item IV deste edital;
Sorteio.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
Certificado Militar, se homem;
Comprovante de residência;
Cópia do Cartão PIS/PASEP;
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
Número de conta bancária;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

O candidato classificado em primeiro lugar terá prazo de 03 (três) dias, depois de convocado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de São Pedro do Sul, para apresentação dos documentos relacionados no item IX deste edital.
Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.
A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete do Vice Prefeito no cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal.

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR ESPECIAL

HABILITAÇÃO: exigência mínima de habilitação em Educação Especial para atender educandos portadores de necessidades especiais.

ATRIBUIÇÕES:

a)**Descrição Sintética**: Participar no processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

b)**Descrição Analítica**: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 33/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 23 de setembro até 29 de setembro de 2022

CARGO: PROFESSOR EDUCADOR ESPECIAL

NOME: _____

RG nº:_____ CPF nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: ( ) _____ Cel: ( ) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES ( ) RG ( ) CPF

( ) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal

( ) Comprovante de Escolaridade - Curso de Graduação - Nível Superior

( ) Quantidade de comprovantes de cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Especialização na Área de atuação com 10 horas

( ) Quantidade de comprovantes de cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Especialização na Área de atuação com 20 horas

( ) Quantidade de comprovantes de cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Especialização na Área de atuação com 40 horas

( ) Quantidade de comprovantes de cursos de Capacitação, Aperfeiçoamento e Especialização na Área de atuação com 60 horas

( ) Quantidade de comprovante de aprovação em curso de Pós-Graduação, distinto do Cargo Pleiteado – Lato Sensu Reconhecido Pelo Mec.

( ) Comprovante de aprovação em curso de Pós-Graduação, Stricto Sensu- Mestrado

( ) Comprovante de aprovação em curso de Pós-Graduação, Stricto Sensu- Doutorado

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato (a).

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0F0B143F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 23/2022

CONTRATAÇÃO DE AGENTEADMINISTRATIVO
EDITAL 006– HOMOLOGAÇÃO FINAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 23/2022, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO**que:

I – **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL**do PSS 23/2022, para contratação de dois agentes administrativos, conforme relatório encaminhado pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e após aplicação dos critérios de desempate constantes no edital de abertura e realização do sorteio de desempate, conforme segue a Classificação Final.

1	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
2	NÍSTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA	272	
3	HELZINARA SCHIMITT DE FARIAS	194	
4	CARLA BARDEN DA VEIGA	156	
5	JULIANA HORLLE KROOS	155	
6	CLAITON SCHERER	142	
7	CARMÉLIA DE OLIVEIRA CERETA	127	
8	BRAIAN ADAN LINDNER PEREIRA	122	
9	HEITOR RODRIGUES MARTINS JÚNIOR	108	Pontuação item d
10	BRUNA TEIXEIRA JACQUES	108	
11	LUCAS PAZZATO SOARES	95	Sorteio
12	KELEN DA SILVA SOARES	95	sorteio
13	GUSTAVO DE OLIVEIRA MOREIRA	90	
14	LUTIERRE GABBI HUFFEL	87	
15	TAMARA RUBIN DA SILVA	86	
16	THAÍS SILVEIRA BASSAN	78	
17	TAILA URBAN DE VARGAS	77	

18	LETIANE SPITZMACHER TORRES	68	>pontuação item d
19	GABRIEL NOTZOLD DOTTO	68	
20	KELLEN EMILY SAMPAIO CUNES	60	
21	LARISSA COSTA DE OLIVEIRA	59	
22	CAMILA TATSCH FERRARI	50	>pontuação item c
23	LARUSA SARTURI COELHO	50	sorteio
24	LETÍCIA CARVALHO DIAS	50	sorteio
25	SABRINA BEATRIS SANTOS DA SILVA	50	sorteio
26	QUESIA BERNARDES RODRIGUÊS MARQUES	50	sorteio
27	VICTÓRIA PARNOV MENDES	50	sorteio
28	PAOLA SOUZA PERES	50	sorteio
29	ANA CLARICE BUENO ALBANIO	50	sorteio
30	DOUGLAS MENEZES DA SILVA	48	
31	CIBELE SIQUEIRA PEREIRA	47	Pontuação item c
32	EDUARDO OZÓRIO AREND	47	
33	ELIANE FRIDHIN ALVES	41	
34	EDILENE GOTTSCHEFSKY	40	Pontuação item b
35	PÂMELA ORTIZ PREGARDIER	40	
36	DANIEL HOLLWEG SALAMONI	34	
37	LETIANE DAMM RODRIGUES	33	
38	RAFAELA MENDES SPODE	32	
39	LORENZO ESSY	30	
40	AMANDA AZAMBUJA DOS SANTOS	26	
41	DOUGLAS DA SILVEIRA MACHADO	25	
42	SÉRGIO LUIS FLORIES BAYER	24	
43	EVELISE SILVA RODON	20	sorteio
44	MARIA JAQUELINE MENEZES DALLA PORTA	40	sorteio
45	HENRIQUE OLEQUES MOURA	20	>maior pontuação item b
46	RUDIMAR DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR	20	
47/48	AMANDA COELHO DE MORAES	10	Sorteio
47/48	ARIANE DE OLIVEIRA AGUIAR	10	sorteio
49	LIVIAN SOMACAL	09	
50	ROGER DA SILVA SOARES	03	
51	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS	01	

Obs.: A pontuação marcada com " ***** " indica o candidato se enquadra nos demais critérios de desempate constantes no edital de abertura.

II – Deve ser procedida a contratação dos dois agentes administrativos conforme autorizado na Lei Municipal 3545/2022, obedecendo a ordem de classificação ora divulgada.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, RS, 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1819CC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO /2021 A AGOSTO /2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.601.711,26	0,00
Pessoal Ativo	2.601.711,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.132.477,21	0,00
Obrigações Patronais	469.234,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)	23.269,69	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de períodos anteriores ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de períodos anteriores ao da apuração	23.269,69	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.578.441,57	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	181.154.691,71	100,47 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	0,25 %

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	400.000,00	0,22 %
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	180.304.691,71	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.578.441,57	1,43 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.818.281,50	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.277.367,43	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.736.453,35	5,40 %

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:FDF519E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foi aceita, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2022 – **MOTORISTA** – a inscrição do candidato a seguir relacionado com respectivo número de inscrição:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	OSMAR RODRIGUES	Não Homologada
02	MARCOS TOILLIER	Homologada
03	NATÉRCIO MOISES PINTO CIDADE	Homologada
04	EDNILSON FREITAS SEVERO	Não Homologada
05	JORGE ANTONIO DIAS ARAÚJO	Homologada
06	TELMO DE SOUZA PEREIRA	Não Homologada
07	EVANDRO DOS SANTOS QUEIROZ	Não Homologada
08	JOÃO TABAJARA QUEIROZ	Não Homologada
09	MANOEL VANDERLEI DOS SANTOS VIANNA	Não Homologada
10	CLAUDIO SEVERO PEREIRA	Homologada
11	JAIME ANTÔNIO DE MELO	Homologada
12	ADRIANO DOS SANTOS SILVEIRA	Não Homologada

Fica aberto prazo recursal de 01 (um) dia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:FD5649A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 265/2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.235.810,00 (três milhões duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e dez reais), na Secretaria de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2316** de 15 de Dezembro de 2021, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 3.235.810,00 (três milhões duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	606	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	45.000,00
Elemento	609	31.91.13/0040	Contribuições Patronais	R$	4.500,00
Elemento	610	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	30.000,00
Elemento	617	33.90.46/0040	Auxílio-Alimentação	R$	65.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2139	Bloco Custeio Em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	421	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	635.000,00
Elemento	426	31.91.13/0040	Contribuições Patronais	R$	13.000,00

Elemento	427	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	260,00
Elemento	445	33.90.46/0040	Auxilio - Alimentação	R$	110.000,00
Elemento	915	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	15.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2101	Mac – Média e Alta Complexidade – Posto 24horas		
Elemento	524	33.90.93/0040	Indenizações e Restituições	R$	245.000,00
Elemento	584	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.755.000,00
Elemento	585	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	8.500,00
Elemento	587	31.91.13/0040	Contribuições Patronais	R$	150.000,00
Elemento	588	33.90.14/0040	Diárias - Civil	R$	20.000,00
Elemento	596	33.90.46/0040	Auxilio - Alimentação	R$	79.000,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2054	Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Elemento	535	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
Elemento	550	33.90.46/0040	Auxilio - Alimentação	R$	6.800,00

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	559	31.90.13/0040	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Elemento	573	33.90.46/0040	Auxilio - Alimentação	R$	750,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Excesso de Arrecadação no valor **R$ 3.097.810,00 (três milhões, noventa e sete mil oitocentos e dez reais).**

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária..

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	557	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	138.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração
Proc. 43942/2022

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4B7DBE85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 267/2022

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO SEGUIDO DE DESDOBRO DE TRÊS ÁREAS URBANAS, CONFORME MATRÍCULAS 5.648, 12.290 e 12.291 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE Xangri-Lá, SITUADOS EM PARTE NOS FUNDOS DOS BALNEÁRIOS MARISTELA E A PARTE RESTANTE NOS FUNDOS DO CONDOMÍNIO PACIFIC RESIDENCE CLUBE (SETOR 391), NO MUNICIPIO DE Xangri-Lá/RS DE PROPRIEDADE DAS EMPRESAS ISLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, ECKER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e TH PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação seguido de desdobro das Áreas Urbanas situada em parte nos fundos dos balneários Maristela e a parte restante nos fundos do Condomínio Pacific Residence Clube no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **DAS EMPRESAS ISLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, ECKER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e TH PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** conforme matrícula nº 5**.648, 12.290 e 12.291** do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único: As Áreas de terras descritas no caput deste artigo, farão parte de uma única matrícula, após desdobradas em Gleba C1, Gleba C2, Gleba C3, Gleba C4 com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

MATRÍCULA Nº 5.648

IMÓVEL: Uma área de terras rural, denominada Gleba 1 (um), situada neste Município de Xangri-Lá/RS, com a área superficial de 12,5852Ha (doze hectares, cinquenta e oito ares e cinquenta e dois centiares) e um perímetro de 1.975,31m (mil, novecentos e setenta e cinco metros e trinta e um centímetros), tendo as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
CÓDIGO	LONG.	LAT.	ALTITUDE (m)	CÓDIGO	AZIMUTE	DIST. (m)	CONFRONTA-ÇÕES
A8M-M-2161	-50°04'00,737"	-29°49'28,341"	7,12	A8M-M-2164	103°59'	849,62	L. F. PROMOÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. E OUTROS
A8M-M-2164	-50°03'30,031"	-29°49'35,012"	6,57	A8M-M-2163	200°32'	150,54	BALNEÁRIO MARISTELA
A8M-M-2163	-50°03'31,999"	-29°49'39,590"	6,63	A8M-M-2162	283°51'	823,57	GRANVILLE ENGENHARIA LTDA.
A8M-M-2162	-50°04'01,780"	-29°49'33,179"	7,16	A8M-M-2161	10°38'	151,58	FAIXA DE DOMÍNIO DA ERS-389

Conforme averbação 2/5.648 o imóvel da presente matrícula situa-se na zona urbana deste Município, e tem destinação urbana.

MATRÍCULA Nº 12.290

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, denominada **Gleba A**, no lugar denominado Passo da Lagoa, neste Município de Xangri-Lá/RS, com área de **194.449,71m2 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e setenta e um decímetros quadrados),** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V7**, de coordenadas **N6700142,95m** e **E590128,66m,** localizado na interseção da Faixa de Domínio da ERS 389, e terra de Marion Souza de Souza, Tatiana Fritsch Souza e Clotário Souza de Souza (Antes Laurinda Silveira de Souza)e deste, segue no quadrante sudeste com ângulo interno 86°38'55", por uma distância de 627,41m (seiscentos e vinte e sete metros e quarenta e um centímetros) até o vértice **V6A**, de coordenadas **N6699987,62m** e **E590736,54m**, confrontando a esquerda com Marion Souza de Souza, Tatiana Fritsch e Clotário Souza de Souza (Antes Laurinda Silveira de Souza); deflete para a direita no quadrante sudoeste, com ângulo interno de 81°18'39", por uma distância de 332,47m (trezentos e trinta e dois metros e quarenta e sete centímetros) até o vértice **V3A**, de coordenadas **N6699681,63m** e **E590606,51m**, confrontando a esquerda com a área desmembrada "Gleba B", deflete para a direita no quadrante noroeste com ângulo interno de 96°37'28" ,por uma distância de 224,99m (duzentos e vinte e quatro metros e noventa e nove centímetros), até o vértice **V3**, de coordenadas **N6699745,11m** e **E590390,67m**, confrontando a esquerda com o Condomínio Cellebration (antes Arpoador Urbanizadora & Agropecuária Ltda.) e Arpoador Urbanizadora & Agropecuária Ltda. Deflete para a esquerda no quadrante sudoeste com ângulo interno de 269°59'57", por uma distância de 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros) até o vértice **V2**, de coordenadas **N6699729,95m** e **E590386,22m** deflete para a direita no quadrante noroeste, com ângulo interno de 90°00'03", por uma distância de 333,00m (trezentos e trinta e três metros) até o vértice **V1**, de coordenadas **N6699823,96m** e **E590066,76m**, confrontando a esquerda nos dois alinhamentos anteriores com a Arpoador Urbanizadora & Agropecuária Ltda. Deflete para a direita no quadrante nordeste, com ângulo interno de 95°24'57", por uma distância de 324,90m (trezentos e vinte e quatro metros e noventa centímetros) até o vértice **V7**, de coordenadas **N6700142,95m** e **E590128,66m,** ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando a esquerda com a Faixa de Domínio da ERS 389. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco Cartográfico da Rede Municipal n° **M04**, de coordenadas **E=591.171,055m** e **N=6.699.209,544m** e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

MATRÍCULA Nº 12.291

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, denominada **Gleba B**, no lugar denominado Passo da Lagoa, neste Município de Xangri-Lá/RS, com área de **63.800,49m2 (sessenta e três mil, oitocentos metros e quarenta e nove decímetros quadrados),** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V6A**, de coordenadas **N6699987,62m** e **E590736,54m,** localizado na interseção das terras de Marion Souza de Souza, Tatiana Fritsch e Clotário Souza de Souza (Antes Laurinda Silveira de Souza) e Gleba A (área remanescente)e deste, segue no quadrante sudeste com ângulo interno 98°40'34", por uma distância de 196,59m (cento e noventa e seis metros e cinquenta e nove centímetros) até o vértice **V6**, de coordenadas **N6699938,91m** e **E590927,00m,** confrontando a esquerda com Marion Souza de Souza, Tatiana Fritsch e Clotário Souza de Souza (Antes Laurinda Silveira de Souza), deflete para a direita no quadrante sudoeste, com ângulo interno de 83°00'32", por uma distância de 72,18m (setenta e dois metros e dezoito centímetros) até o vértice **V5**, de coordenadas **N6699871,67m e E590900,75m**, deflete para a esquerda no quadrante sudoeste com ângulo interno de 174°53'05", por uma distância de 269,55m (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros), até o vértice **V4**, de coordenadas **N6699630,32m** e **E590780,73m,** confrontando a esquerda com a matrícula 63.843 (destinada à via pública) e com a Rua Leão Marinho. Deflete para a direita no quadrante noroeste, com ângulo interno de 100°02'31", por uma distância de 181,61m (cento e oitenta e um metros e sessenta e um centímetros), até o vértice **V3A**, de coordenadas **N6699681,63m** e **E590606,51m**, confrontando a esquerda com o Condomínio Cellebration (antes Arpoador Urbanizadora & Agropecuária Ltda). Deflete a direita no quadrante nordeste, com ângulo interno de 83º22'32", por uma distância de 332,47m (trezentos e trinta dois metros e quarenta e sete centímetros), até o vértice **V6A**, de coordenadas **N6699987,62m** e **E590736,54m,** ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando a esquerda com a Gleba A (área remanescente). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco Cartográfico da Rede Municipal n° **M04**, de coordenadas **E=591.171,055m** e **N=6.699.209,544m** e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

RETIFICAÇÃO DO CONFRONTANTE DA GLEBA B

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, denominada **Gleba B**, no lugar denominado Passo da Lagoa, neste Município de Xangri-Lá/RS, com área de **63.800,49m2 (sessenta e três mil, oitocentos metros e quarenta e nove decímetros quadrados),** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V6A**, de coordenadas **N6699987,62m** e **E590736,54m,** localizado na interseção das terras de Marion Souza de Souza, Tatiana Fritsch e Clotário Souza de Souza (Antes Laurinda Silveira de Souza) e Gleba A (área remanescente)e deste, segue no quadrante sudeste com ângulo interno 98°40'34", por uma distância de 196,59m (cento e noventa e seis metros e cinquenta e nove centímetros) até o vértice **V6**, de coordenadas **N6699938,91m** e **E590927,00m,** confrontando a esquerda com Marion Souza de Souza, Tatiana Fritsch e Clotário Souza de Souza (Antes Laurinda Silveira de Souza), deflete para a direita no quadrante sudoeste, com ângulo interno de 83°00'32", por uma distância de 72,18m (setenta e dois metros e dezoito centímetros) até o vértice **V5**, de coordenadas **N6699871,67m** e **E590900,75m**, confrontando a esquerda com os lotes 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e parte do lote 5 (cinco) da quadra 33 (trinta e três), antiga quadra Q, Balneário Maristela, setor 379 (trezentos e setenta e nove), deflete para a esquerda no quadrante sudoeste com ângulo interno de 174°53'05", por uma distância de 269,55m (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros), até o vértice **V4**, de coordenadas **N6699630,32m** e **E590780,73m,** confrontando a esquerda com a Rua Leão Marinho e com a matrícula 63.843 (destinada à via pública). Deflete para a direita no quadrante noroeste, com ângulo interno de 100°02'31", por uma distância de 181,61m (cento e oitenta e um metros e sessenta e um centímetros), até o vértice **V3A**, de coordenadas **N6699681,63m** e **E590606,51m**, confrontando a esquerda com o Condomínio Cellebration (antes Arpoador Urbanizadora & Agropecuária Ltda). Deflete a direita no quadrante nordeste, com ângulo interno de 83º22'32", por uma distância de 332,47m (trezentos e trinta dois metros e quarenta e sete centímetros), até o vértice **V6A**, de coordenadas **N6699987,62m** e **E590736,54m,** ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando a esquerda com a Gleba A (área remanescente). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco Cartográfico da Rede Municipal n° **M04**, de coordenadas **E=591.171,055m** e **N=6.699.209,544m** e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA: UNIFICAÇÃO

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, denominada de **Gleba C**, oriunda da unificação das glebas 1 (um), A e B, localizada parte nos fundos do Balneário Maristela e parte restante nos fundos do Condomínio Pacific Residence Clube, situada no Município de Xangri-Lá/RS, com área de **384.102,20m2 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e dois metros e vinte decímetros quadrados),** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A8M-M-2161**, de coordenadas **N 6.700.291,60**m e**E 590.157,88**m; deste, segue confrontando com a área destinada ao sistema viário municipal, matrículas 8.623 e 8.624 do RI de Xangri-Lá(antes L. F. Promoções, Serviços e Representações Ltda. e Outros), com os seguintes azimutes e distâncias: 104°26'46" e 849,62m (oitocentos e quarenta e nove metros e sessenta e dois centímetros) até o vértice **A8M-M-2164**, de coordenadas **N 6.700.079,68**m e **E 590.980,49**m; deste, segue confrontando com Balneário Maristela, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°58'34" e 222,72m (duzentos e vinte e dois metros e setenta e dois centímetros) até o vértice **V5**, de coordenadas **N 6.699.871,67**m e **E 590.900,75**m; deste, segue confrontando com a rua Leão Marinho e com Área destinada à via pública (Mat. 63.843 do RI de Capão da Canoa), com os seguintes azimutes e distâncias: 206°26'18" e 269,55m (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice **V4**, de coordenadas **N 6.699.630,32**m e **E 590.780,73**m; deste, segue confrontando com Condomínio Cellebration (antes Arpoador Urbanizadora & Agropecuária Ltda), com os seguintes azimutes e distâncias: 286°24'42" e 181,61m (cento e oitenta e um metros e sessenta e um centímetros) até o vértice **V3A**, de coordenadas **N 6.699.681,63**m e **E 590.606,51**m; deste, segue confrontando com ARPOADOR URBANIZADORA & AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°23'59" e 224,99m (duzentos e vinte e quatro metros e noventa e nove centímetros) até o vértice **V3**, de coordenadas **N 6.699.745,11**m e **E 590.390,67**m; deste segue confrontando com ARPOADOR URBANIZADORA & AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias:196°23'07" e 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros) até o vértice **V2**, de coordenadas **N 6.699.729,95**m e **E 590.386,22**m;deste segue confrontando com ARPOADOR URBANIZADORA & AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias:286°23'56" e 333,00m (trezentos e trinta e três metros) até o vértice **V1**, de coordenadas **N 6.699.823,96**m e **E 590.066,76**m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA ERS 389, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°01'34" e 476,48m (quatrocentos e setenta e seis metros e quarenta e oito centímetros) até o vértice **A8M-M-2161**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco Cartográfico da Rede Municipal n° **M04**, de coordenadas **E=591.171,055m** e **N=6.699.209,544m** e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

SITUAÇÃO PROPOSTA: DESDOBRO
GLEBA C1

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, denominada de **Gleba C1 (C um)**, localizada parte nos fundos do Balneário Maristela e parte restante nos fundos do Condomínio Pacific Residence Clube, situada no Município de Xangri-Lá/RS, com área de **354.915,45m2(trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quinze metros e quarenta e cinco decímetros quadrados),** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1B**, de coordenadas **N 6.700.278,72**m e**E 590.160,17**m; deste, segue confrontando com GLEBA C2 (DESTINADA A VIA PÚBLICA), com os seguintes azimutes e distâncias: 104°27'38" e 812,98m (oitocentos e doze metros e noventa e oito centímetros) até o vértice **V1C**, de coordenadas **N 6.700.075,70**m e **E 590.947,39**m; deste, segue confrontando com GLEBA C3 (DESTINADA A VIA PÚBLICA) e, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°07'41" e 207,46m (duzentos e sete metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice **V1E**, de coordenadas **N 6.699.882,19**m e **E 590.872,61**m; deste, segue confrontando com GLEBA C3 (DESTINADA A VIA PÚBLICA) e, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°20'09" e 65,13m (sessenta e cinco metros e treze centímetros) até o vértice **V1F**, de coordenadas **N 6.699.818,57**m e **E 590.858,70**m; deste, segue confrontando com GLEBA C3 (DESTINADA A VIA PÚBLICA) e, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°26'27" e 175,25m (cento e setenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros) até o vértice **V1G**, de coordenadas **N 6.699.661,65**m e **E 590.780,67**m; deste, segue confrontando com GLEBA C3 (DESTINADA A VIA PÚBLICA) e, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°23'56" e 199,37m (cento e noventa e nove metros e trinta e sete centímetros) até o vértice **V1H**, de coordenadas **N 6.699.717,94**m e **E 590.589,41**m; deste, segue confrontando com GLEBA C3 (DESTINADA A VIA PÚBLICA) e, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°12'55" e 30,16m (trinta metros e dezesseis centímetros) até o vértice **V1I**, de coordenadas **N 6.699.690,02**m e **E 590.578,01**m; deste, segue confrontando com ARPOADOR URBANIZADORA & AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°23'59" e 195,28m (cento e noventa e cinco metros e vinte e oito centímetros) até o vértice **V3**, de coordenadas **N6.699.745,11m** e **E590.390,67m**; deste, segue confrontando com ARPOADOR URBANIZADORA & AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°23'07" e 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros) até o vértice **V2**, de coordenadas **N6.699.729,95m** e **E590.386,22m**; deste, segue confrontando com ARPOADOR URBANIZADORA & AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°23'56" e 327,20m (trezentos e vinte e sete metros e vinte centímetros) até o vértice **V1A**, de coordenadas **N 6.699.822,37**m e **E 590.072,33**m; deste, segue confrontando com GLEBA C4 (DESTINADA A FAIXA NÃO EDIFICANTE), com os seguintes azimutes e distâncias: 10°53'42" e 464,73m (quatrocentos e sessenta e quatro metros e setenta e três centímetros) até o vértice **V1B**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco Cartográfico da Rede Municipal n° **M04**, de coordenadas **E=591.171,055m** e **N=6.699.209,544m** e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

GLEBA C2 - DESTINADA À VIA PÚBLICA

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, denominada de **Gleba C2 (C dois), destinada à via pública**, localizada nos fundos do Balneário Maristela, situada no Município de Xangri-Lá/RS, com área de **10.212,48m2(dez mil duzentos e doze metros e quarenta e oito decímetros quadrados),** com a seguinte descrição**:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A8M-M-2161**, de coordenadas **N 6.700.291,60**m e **E 590.157,88**m; deste, segue confrontando com a área destinada ao sistema viário municipal, matrículas 8.623 e 8.624 do RI de Xangri-Lá (antes L. F. Promoções, Serviços e Representações Ltda. e Outros), com os seguintes azimutes e distâncias: 104°26'46" e 849,62m (oitocentos e quarenta e nove metros e sessenta e dois centímetros) até o vértice **A8M-M-2164**, de coordenadas **N 6.700.079,68**m e **E 590.980,49**m; deste, segue confrontando com parte do lote 15 (quinze) da quadra 33 (trinta e três), antiga quadra Q, do balneário Maristela, setor 379 (trezentos e setenta e nove), com os seguintes azimutes e distâncias: 200°58'34" e 12,07m (doze metros e sete centímetros) até o vértice **V1D**, de coordenadas **N 6.700.068,31**m e **E 590.976,07**m; deste, segue confrontando com GLEBA C3 (DESTINADA A VIA PÚBLICA), com os seguintes azimutes e distâncias: 284°27'29" e 29,68m (vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice **V1C**, de coordenadas **N 6.700.075,70**m e **E 590.947,39**m; deste, segue confrontando com GLEBA C1, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°27'38" e 812,98m (oitocentos e doze metros e noventa e oito centímetros) até o vértice **V1B**, de coordenadas **N 6.700.278,72**m e **E 590.160,17**m; deste, segue confrontando com GLEBA C4, com o seguinte azimute e distâncias:283°27'34" e 4,73m (quatro metros e setenta e três centímetros) até o vértice **V1J**, de coordenadas **N 6.700.279,82**m e **E 590.155,56**m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMINIO DA ERS 389, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°01'34"e 12,00m (Doze metros) até o vértice **A8M-M-2161**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco Cartográfico da Rede Municipal n° **M04**, de coordenadas **E=591.171,055m** e **N=6.699.209,544m** e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

GLEBA C3 - DESTINADA À VIA PÚBLICA

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, denominada de **Gleba C3 (Ctrês)**, **destinada à via pública**, localizada parte nos fundos do Balneário Maristela e parte restante nos fundos do Condomínio Pacific Residence Clube (setor 391- trezentos e noventa e um), situada no Município de Xangri-Lá/RS, com área de **16.535,07m² (dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco metros e sete decímetros quadrados),** com a seguinte descrição**:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1C**, de coordenadas **N 6.700.075,70**m e**E 590.947,39**m; deste, segue confrontando com GLEBA C2 (ÁREA DESTINADA A VIA PÚBLICA), com os seguintes azimutes e distâncias: 104°27'38" e 29,68m (vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros) até o vértice **V1D**, de coordenadas **N 6.700.068,31**m e **E 590.976,07**m; deste, segue confrontando com os lotes 1 a 14 (um a quatorze) e parte do lote 15 (quinze), da quadra 33 (trinta e três), antiga quadra Q, do Balneário Maristela, setor 379 (trezentos e setenta e nove), com os seguintes azimutes e distâncias: 200°56'47" e 210,65m (duzentos e dez metros e sessenta e cinco centímetros) até o vértice **V5**, de coordenadas **N 6.699.871,67**m e **E 590.900,75**m; deste, segue confrontando coma rua Leão Marinho e com a ÁREA DESTINADA A VIA PÚBLICA (RI 63.843 de Capão da Canoa), com os seguintes azimutes e distâncias: 206°26'18" e 269,55m (duzentos e sessenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) até o vértice **V4**, de coordenadas **N 6.699.630,32**m e **E 590.780,73**m;deste, segue confrontando com CONDOMINIO CELLEBRATION, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°24'42" e 181,61m (cento e oitenta e um metros e sessenta e um centímetros) até o vértice **V3A**, de coordenadas **N 6.699.681,63**m e **E 590.606,51**m, deste, segue confrontando com ARPOADOR URBANIZADORA & AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°23'59" e 29,71m (vinte e nove metros e setenta e um centímetros) até o vértice **V1I**, de coordenadas **N 6.699.690,02**m e **E 590.578,01**m;deste, segue confrontando com a GLEBA C1, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°12'55" e 30,16m (trinta metros e dezesseis centímetros) até o vértice **V1H**, de coordenadas **N 6.699.717,94**m e **E 590.589,41**m; deste, segue confrontando com a GLEBA C1, com os seguintes azimutes e distâncias 106°23'56" e 199,37m (cento e noventa e nove metros e trinta e sete centímetros) até o vértice **V1G**, de coordenadas **N 6.699.661,65**m e **E 590.780,67**m;deste, segue confrontando com a GLEBA C1, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°26'27" e 175,25m (cento e setenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros) até o vértice **V1F**, de coordenadas **N 6.699.818,57**m e **E 590.858,70**m; deste, segue confrontando com a GLEBA C1, com os seguintes azimutes e distâncias 12°20'09" e 65,13m (sessenta e cinco metros e treze centímetros) até o vértice **V1E**, de coordenadas **N 6.699.882,19**m e **E 590.872,61**m; deste, segue confrontando com a GLEBA C1, com os seguintes azimutes e distâncias 21°07'41" e 207,46m (duzentos e sete metros e quarenta e seis centímetros) até o vértice **V1C**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco Cartográfico da Rede Municipal n° **M04**, de coordenadas **E=591.171,055m** e **N=6.699.209,544m** e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

GLEBA C4 – DESTINADA A FAIXA NÃO EDIFICANTE

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS URBANA, denominada de **Gleba C4 (C quatro), destinada à Faixa Não Edificante**, localizada parte nos fundos do Balneário Maristela e parte restante nos fundos do Condomínio Pacific Residence Clube (setor 391- trezentos e noventa e um), situada no Município de Xangri-Lá/RS, com área de **2.439,20m2(dois mil quatrocentos e trinta e nove metros e vinte decímetros quadrados),** com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1J**, de coordenadas **N 6.700.279,82**m e**E 590.155,56**m; deste, segue confrontando com Gleba C2, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°27'34" e 4,73 m (quatro metros e setenta e três centímetros) até o vértice **V1B**, de coordenadas **N 6.700.278,72**m e **E 590.160,17**m; deste, segue confrontando com Gleba C1, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°53'42" e 464,73 m (quatrocentos e sessenta e quatro metros e setenta e três centímetros) até o vértice **V1A**, de coordenadas **N 6.699.822,37**m e **E 590.072,33**m; deste, segue confrontando com ARPOADOR URBANIZADORA & AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°59'35" e 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros) até o vértice **V1**, de coordenadas **N 6.699.823,96**m e **E 590.066,76**m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da ERS 389, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°01'25" e 464,48 m (quatrocentos e sessenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros) até o vértice **V1J**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Marco Cartográfico da Rede Municipal n° **M04**, de coordenadas **E=591.171,055m** e **N=6.699.209,544m** e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

Art. 2º A presente unificação seguido de desdobro com base no Processo Administrativo nº 1401/2022 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:55CAA9C2